Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 10 de Julho de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3894

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 09, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

"Altera os anexos III e VI da Resolução Legislativa nº 04 de 05 de maio de 2020, que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa e Estruturação do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Anamã e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere os art. 29, IX, "a" e Art. 37, VI, §1º da Lei Orgânica, e art. 10, VI, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Anamã.

Faço saber a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**;

Art. 1º. os anexos III e VI da Resolução Legislativa nº 04 de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa e Estruturação do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Anamã, passam a vigorar, na forma do anexo I, deste Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anamã, 18 de junho de 2025.

FLAVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente

OCINDO DO NASCIMENTO MARTINS
1º Vice Presidente

JANE DOS SANTOS MENEZES
2º Vice Presidente

ENEDINA GONÇALVEZ DE MATOS
1º Secretário

GLICIA CRISTINA NUNES
2ª Secretária

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	PADRÃO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO PROPOSTO
Controlador Interno	01	CC-1	3.000,00
Secretário de Administração Geral	01	CC-1	3.000,00
Diretor de Recursos Humanos	01	CC-2	1.800,00
Diretor de Patrimônio e Almoxarifado	01	CC-2	1.800,00
Assessor Contábil	01	CC-2	1.800,00
Assessor Parlamentar de Gabinete	08	CC-3	1.518,00
Assessor da Mesa Diretora	05	CC-3	1.518,00
Assessor de Plenário	04	CC-3	1.518,00

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:FD0075F5

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
PORTARIA Nº 127/2025/CMA-GP.

PORTARIA Nº 127/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

"Exonera cidadã do cargo que especifica e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **JOELMA RAMOS DE OLIVEIRA**, CPF nº 782.***.***-00, do cargo de provimento em comissão, onde ocupava a função de Assessora Parlamentar deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Determinar à Secretaria de Administração da Câmara Municipal as providências legais alusiva presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, em 08 de julho de 2025.

MARCELO DA SILVA TUPINAMBÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sanderley Maia de Alcântara
Código Identificador:1A829A70

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
PORTARIA Nº 128/2025/CMA-GP.

PORTARIA Nº 128/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de cidadã para o cargo que especifica e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes.

R E S O L V E:

Art. 1º. **Nomear** a Senhora **THAISSA MARTINS DE OLIVEIRA**, CPF nº 706.***.***-60, para exercer o cargo de provimento em comissão, simbologia ASD-5, na função de **Assessora Parlamentar**, com todas as atribuições, vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal do Poder Legislativo que adote as medidas legais necessárias para a formalização do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, em 08 de julho de 2025.

MARCELO DA SILVA TUPINAMBÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sanderley Maia de Alcântara
Código Identificador:503BAD15

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 051/GP-CMBC/25

DECRETO Nº 051/GP-CMBC/25 Benjamin Constant, 10 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO DA CÂMARA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR LUCAS DA SILVA FELIX, no uso de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO, o que dispõe o inciso XIII do artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **RENATO DA SILVA TEIXEIRA,** DO Cargo Comissionado de DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, a partir de **10 de março de 2025**.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:ABCC8BA1

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 058/GP-CMBC/25

DECRETO Nº 058/GP-CMBC/25 Benjamin Constant, 17 de MAIO de 2025.

NOMEA o Senhor RENATO SILVA TEIXEIRA no Cargo Comissionado DIRETOR LEGISLATIVO CC-2 da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providencias...

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR LUCAS DA SILVA FELIX, no uso de suas atribuições legais e etc.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RENATO DA SILVA TEIXEIRA,** no Cargo de DIRETOR LEGISLATIVO CC-2, da Câmara Municipal de Benjamin Constant- AM, a partir de 01 de MAIO de 2025.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 17 DE MAIO DE 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:AF650611

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 059/GP-CMBC/25

DECRETO Nº 059/GP-CMBC/25 Benjamin Constant, 16 de MAIO de 2025.

NOMEA a Senhora GISELLY MAYARA MESQUITA DE PAIVA no Cargo Comissionado ASSESSOR JURIDICO CC-1 da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providencias...

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR LUCAS DA SILVA FELIX, no uso de suas atribuições legais e etc.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Senhora **GISELLY MAYARA MESQUITA DE PAIVA,** no Cargo de ASSESSOR JURIDICO CC-1, da Câmara Municipal de Benjamin Constant- AM, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 16 DE MAIO DE 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:BDBD44D8

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 061/GP-CMBC/25

DECRETO Nº 061/GP-CMBC/25 Benjamin Constant, 30 de Maio de 2025.

NOMEA o Senhor JEAN DE ASSIS MOCAMBITE no Cargo Comissionado ASSESSOR LEGISLATIVO CC-7 da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providencias...

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR LUCAS DA SILVA FELIX, no uso de suas atribuições legais e etc.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JEAN DE ASSIS MOCAMBITE,** no Cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO CC-7, da Câmara Municipal de Benjamin Constant- AM, a partir de 01 de JUNHO de 2025.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 30 DE MAIO DE 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:C1E89CB1

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 062/GP-CMBC/25

DECRETO Nº 062/GP-CMBC/25 Benjamin Constant, 30 de MAIO de 2025.

NOMEA o Senhor ALVARO DOS SANTOS PINTO no Cargo Comissionado ASSESSOR LEGISLATIVO CC-7 da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providencias...

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR LUCAS DA SILVA FELIX, no uso de suas atribuições legais e etc.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ALVARO DOS SANTOS PINTO,** no Cargo de ASSESSOR DE LEGISLATIVO CC-7, da Câmara Municipal de Benjamin Constant- AM, a partir de 01 de JUNHO de 2025.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 30 DE MAIO DE 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:E5861707

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 064/2025 – GP/CMBC

DECRETO Nº 064/2025 – GP/CMBC.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Benjamin Constant, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, VEREADOR LUCAS DA SILVA FÉLIX, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o feriado nacional no dia 19 de junho (quinta-feira), data dedicada à Corpus Christi;

CONSIDERANDO o Decreto nº 227, de 18 de junho de 2025 (quarta-feira) do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

ART. 1º Ponto Facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Benjamin Constant – Amazonas, no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira).

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

LUCAS DA SILVA FÉLIX
Presidente

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:AE212025

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021, DE 26 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 021, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
CONSIDERANDO: Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO: A necessidade de tratar de assuntos de interesse deste município junto à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALE/AM, Centro de Educação Tecnológica do Amazonas –

CETAM, e ainda participar do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM.
RESOLVE
Art.1º Conceder 06 (seis) diárias no valor de **R$ 624,86 (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 3.749,16 (Três Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos), para o Vereador Francisco Flavio Gomes Souza,** para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 29 de março a 07 de abril de 2025.
Art.2º - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **EM 26 DE MARÇO DE 2025.**

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:A1AD6CEE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022, DE 26 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 022, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
CONSIDERANDO: Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO: A necessidade de tratar de assuntos de interesse deste município junto à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, Casa de Apoio em Manaus e ainda participar do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM.
RESOLVE
Art.1º Conceder 06 (seis) diárias no valor de **R$ 624,86 (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 3.749,16 (Três Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos), para o Vereador Fabio Júnior de Lira Melo,** para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 29 de março a 07 de abril de 2025.
Art.2º - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **EM 26 DE MARÇO DE 2025.**

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:230B3676

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023, DE 26 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 023, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
CONSIDERANDO: Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO: A necessidade de tratar de assuntos de interesse deste município junto à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, Casa de Apoio em Manaus e ainda participar do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM.
RESOLVE
Art.1º Conceder 05 (cinco) diárias no valor de **R$ 624,86 (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 3.124,30 (Três Mil Cento e Vinte e Quatro Reais e Trinta Centavos), para o Vereador Adadir José Francisco Viana Graça,** para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 29 de março a 07 de abril de 2025.
Art.2º - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **EM 26 DE MARÇO DE 2025.**

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:CC0E2F6A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024, DE 26 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 024, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
CONSIDERANDO: Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO: A necessidade de tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM, Secretaria de Estado de Produção Rural –

SEPROR, Amazonas Energia, Companhia de Saneamento do Amazonas e na Secretária de Estado de Segurança Pública – SSP.
RESOLVE
Art.1º Conceder 05 (cinco) diárias no valor de **R$ 624,86 (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 3.124,30 (Três Mil Cento e Vinte e Quatro Reais e Trinta Centavos), para o Vereador Edilson Bindá Braulio,** para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 29 de março a 07 de abril de 2025.
Art.2º - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **EM 26 DE MARÇO DE 2025.**

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:0E2EAFF9

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025, DE 28 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 025, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Servidor da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Vice - Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
CONSIDERANDO: Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO: A necessidade de tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa, na cidade de Manaus-AM, junto a Representação em Manaus e participação no curso ofertado pela Escola do Tribunal de Contas do Amazonas.

RESOLVE

Art.1º Conceder 07 (sete) diárias no valor de **R$ 551,35 (Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 3.859,45 (Três Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos), para o Servidor Bruno Lima Viana** - Chefe do Setor de Pessoal**,** para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 02 a 12 de Abril de 2025.
Art.2º - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **EM 28 DE MARÇO DE 2025.**

BRUNO BARBOSA MACIEL
Vice- Presidente

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:5E77B6B7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026, DE 28 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 026, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
CONSIDERANDO: Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO: A necessidade de tratar de assuntos de interesse do Município de Benjamin Constant, junto à Secretaria de Educação e Desporto Escolar do Estado do Amazonas - SEDUC/AM, Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM, Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas – SEBRAE, Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMUAM, Sede do Estado do Amazonas.
RESOLVE
Art.1º Conceder 05 (cinco) diárias no valor de **R$ 624,86 (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 3.124,30 (Três Mil Cento e Vinte e Quatro Reais e Trinta Centavos), para o Vereador Zandio Bermeguy Porto,** para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 29 de março a 08 de abril de 2025.
Art.2º - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **EM 28 DE MARÇO DE 2025.**

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:120717EF

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027, DE 31 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 027, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Servidor da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;

CONSIDERANDO: Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO: A necessidade de tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa, na cidade de Manaus-AM, junto à Empresa RECORD – Processamento e Contabilidade LTDA e no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM.

RESOLVE

Art.1º Conceder 05 (cinco) diárias no valor de **R$ 551,35 (Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 2.756,75 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), para o Servidor FREDSON SILVA LIMA –** Controlador Interno**,** para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 03 a 12 de abril de 2025.
Art.2º - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **EM 31 DE MARÇO DE 2025.**

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:377E9168

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028, DE 31 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 028, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Servidor da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
CONSIDERANDO: Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO: A necessidade de tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa, na cidade de Manaus-AM, junto à Empresa RECORD – Processamento e Contabilidade LTDA e no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM.

RESOLVE

Art.1º Conceder 06 (cinco) diárias no valor de **R$ 551,35 (Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 3.308,10 (Três Mil Trezentos e Oito Reais e Dez Centavos), para a Servidora SEBASTIANA ALVES RODRIGUES –** Secretária de Finanças**,** para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 03 a 12 de abril de 2025.
Art.2º - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **EM 31 DE MARÇO DE 2025.**

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:B4D0C23E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2025-GP/CMMPU.

Dispõe sobre o número de matrícula de Servidor da Câmara Municipal de Manacapuru.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no exercício de suas atribuições, com amparo nos dispositivos regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar número específico de matrícula de servidor de Cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Manacapuru, abaixo discriminado:

Nome do Funcionário: Fabio de Sá Guedes da Silva
Cargo/Função: Chefe de Gabinete
Matrícula: 000.410-2A

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, 08 de Julho de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:ABB85370

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 024/CMM/2025-GP DE 13 DE JUNHO DE 2025.

EXONERA servidor do cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Câmara Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O Vereador **VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1º - **EXONERAR** a partir desta data o senhor **FERNANDA DOS SANTOS GOMES,** portadora do **RG Nº. 2632004-5 -SSP/AM e CPF Nº 032.761.542-77** do cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR,** deste Poder Legislativo Municipal.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 13 de junho de 2025.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA
Presidente

Publicado por:
Janciane Negreiro Ferreira
Código Identificador:FD9BE9EA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 025/CMM-GP DE 01 DE JULHO DE 2025.

NOMEA servidor para o cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Câmara Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O Vereador **VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1º - **NOMEAR** a partir desta data a senhora **KELRY KEITHIANE GOMES AMORIM** portadora do **RG Nº 3725030-2 – SSP/AM e CPF Nº 061.058.422-79,** para o cargo de **ASSISTENTE DE PLENÁRIO,** deste Poder Legislativo Municipal.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 01 de julho de 2025.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA
Presidente

Publicado por:
Janciane Negreiro Ferreira
Código Identificador:95742436

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 026/CMM-GP DE 01 DE JULHO DE 2025.

NOMEA servidor para o cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Câmara Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O Vereador **VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1º - **NOMEAR** a partir desta data a senhora **VALÉRIA DOS SANTOS GOMES** portadora do **RG – CPF Nº 038.131.122-84 – SSP/AM,** para o cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR,** deste Poder Legislativo Municipal.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 01 de julho de 2025.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA
Presidente

Publicado por:
Janciane Negreiro Ferreira
Código Identificador:4D86DCB1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025-CMNA AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, torna público que realizará **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025-CMNA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **15 de agosto de 2025**, às 10h00min (horário local), objetivando à **CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: transparenciamunicipalaam.org.br ou na sede da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, no período de 11/07/25 a 14/08/25, na R. Benjamim Constant, s/nº, Bairro: Japiim, CEP 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, de segunda a sexta-feira (dias úteis), de 08h:00min às 14h:00min.

Novo Aripuanã (AM), 09 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS LEMOS FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Contratação-CMNA

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:12C7CEFD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 018/2025 - CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – CL/CMP

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 referente ao **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E MICRO-ORGANISMOS, COM OBJETIVO DE EXECUTAR A LIMPEZA DE FORRO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO, COMPREENDENDO A DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS-AM"** que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA– CNPJ: 33.614.013/0001-00, vencedor dos ITENS 1, 2, totalizando o Valor Global de **R$ 8.042,88** (Oito mil e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Fornecedor: ANDREY PINHEIRO DE OLIVEIRA– CNPJ: 48.902.299/0001-04, vencedor do ITEM 3, totalizando o Valor Global de **R$ 3.276,80** (Três mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Parintins/AM, 08 de julho de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:1EAFF493

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 018/2025-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-CL/CMP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E MICRO-ORGANISMOS, COM OBJETIVO DE EXECUTAR A LIMPEZA DE FORRO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO, COMPREENDENDO A DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS-AM"**

Fornecedor: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA– CNPJ: 33.614.013/0001-00, vencedor dos ITENS 1, 2, totalizando o Valor Global de **R$ 8.042,88** (Oito mil e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Fornecedor: ANDREY PINHEIRO DE OLIVEIRA– CNPJ: 48.902.299/0001-04, vencedor do ITEM 3, totalizando o Valor Global de **R$ 3.276,80** (Três mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Parintins/AM, 08 de julho de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:109BEDCE

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
GUIA FINANCEIRA

Interessado (a): BENEDITO FERNANDO DOS SANTOS
Cargo/Função: PROFESSOR(A)
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.
Matrícula: nº 939

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, forma de reajuste com paridade aos servidores da ativa, baseado ao **Art.6° da EC 41/2003-Pro. Educação Infantil, Fundamental e Médio**, LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 07 DE MARÇO DE 2024-REESTRUTURAÇÃO DO PCCR DA SEMED DE BARREIRINHA-AM, DECRETO Nº117, DE 26 DE JANEIRO DE 2025 e demais legislações vigentes.

VENCIMENTO/GRATIFICAÇÕES	LEI	VALOR
HORAS NORMAIS	LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 07 DE MARÇO DE 2024-REESTRUTURAÇÃO DO PCCR DA SEMED DE BARREIRINHA-AM. DECRETO Nº117, DE 26 DE JANEIRO DE 2025	RS 3.620,42
TOTAL DOS PROVENTOS		RS 3.620,42

Barreirinha/AM, 09 de abril de 2025.

_____
Secretário Municipal de Administração

_____
Chefe do Setor Pessoal

Publicado por:
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
Código Identificador:F6833EEB

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
GUIA FINANCEIRA

Interessado (a): ASSISE GLORIA RODRIGUES
Cargo/Função: PROFESSOR(A)
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.
Matrícula: nº 127

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, forma de reajuste com paridade aos servidores da ativa, baseado ao **Art.6° da EC 41/2003-Pro. Educação Infantil, Fundamental e Médio**, LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 07 DE MARÇO DE 2024-REESTRUTURAÇÃO DO PCCR DA SEMED DE BARREIRINHA-AM, DECRETO Nº117, DE 26 DE JANEIRO DE 2025 e demais legislações vigentes.

VENCIMENTO/GRATIFICAÇÕES	LEI	VALOR
HORAS NORMAIS	LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 07 DE MARÇO DE 2024-REESTRUTURAÇÃO DO PCCR DA SEMED DE BARREIRINHA-AM. DECRETO Nº117, DE 26 DE JANEIRO DE 2025	RS 4.630,15
TOTAL DOS PROVENTOS		RS 4.630,15

Barreirinha/AM, 04 de abril de 2025.

_____
Secretário Municipal de Administração

_____
Chefe do Setor Pessoal

Publicado por:
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
Código Identificador:C7CC5398

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
GUIA FINANCEIRA

Interessado (a): ELIGELZE COSTA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: PROFESSOR(A) I
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.
Matrícula: nº 371

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, forma de reajuste com paridade aos servidores da ativa, baseado ao **Art.6° da EC 41/2003-Pro. Educação Infantil, Fundamental e Médio**, LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 07 DE MARÇO DE 2024-REESTRUTURAÇÃO DO PCCR DA SEMED DE BARREIRINHA-AM, DECRETO Nº117, DE 26 DE JANEIRO DE 2025 e demais legislações vigentes.

VENCIMENTO/GRATIFICAÇÕES	LEI	VALOR
HORAS NORMAIS	LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 07 DE MARÇO DE 2024-REESTRUTURAÇÃO DO PCCR DA SEMED DE BARREIRINHA-AM. DECRETO Nº117, DE 26 DE JANEIRO DE 2025	RS 3.801,44
TOTAL DOS PROVENTOS		RS 3.801,44

Barreirinha/AM, 09 de abril de 2025.

_____
Secretário Municipal de Administração

Chefe do Setor Pessoal

Publicado por:
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
Código Identificador:CD57E0AC

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
GUIA FINANCEIRA

Interessado (a): ELINETE TAVARES CRUZ
Cargo/Função: PROFESSOR(A) I
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.
Matrícula: nº 339

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, forma de reajuste com paridade aos servidores da ativa, baseado ao **Art.6° da EC 41/2003-Pro. Educação Infantil, Fundamental e Médio**, LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 07 DE MARÇO DE 2024-REESTRUTURAÇÃO DO PCCR DA SEMED DE BARREIRINHA-AM, DECRETO Nº 117, DE 26 DE JANEIRO DE 2025 e demais legislações vigentes.

VENCIMENTO/GRATIFICAÇÕES	LEI	VALOR
HORAS NORMAIS	LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 07 DE MARÇO DE 2024-REESTRUTURAÇÃO DO PCCR DA SEMED DE BARREIRINHA-AM. DECRETO Nº 117, DE 26 DE JANEIRO DE 2025	RS 4.630,15
TOTAL DOS PROVENTOS		RS 4.630,15

Barreirinha/AM, 13 de maio de 2025.

Secretário Municipal de Administração

Chefe do Setor Pessoal

Publicado por:
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
Código Identificador:EFCBE2EF

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
GUIA FINANCEIRA

Interessado (a): VERONICA MOREIRA DA CRUZ
Cargo/Função: PROFESSOR(A) RURAL
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.
Matrícula: nº 436

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, forma de reajuste com paridade aos servidores da ativa, baseado ao **Art.6° da EC 41/2003-Pro. Educação Infantil, Fundamental e Médio**, LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 07 DE MARÇO DE 2024-REESTRUTURAÇÃO DO PCCR DA SEMED DE BARREIRINHA-AM, DECRETO Nº117, DE 26 DE JANEIRO DE 2025 e demais legislações vigentes.

VENCIMENTO/GRATIFICAÇÕES	LEI	VALOR
SALÁRIO BASE (HORAS NORMAIS)	LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 07 DE MARÇO DE 2024-REESTRUTURAÇÃO DO PCCR DA SEMED DE BARREIRINHA-AM. DECRETO Nº117, DE 26 DE JANEIRO DE 2025	RS 4.199,69
TOTAL DOS PROVENTOS		RS 4.199,69

Barreirinha/AM, 03 de abril de 2025.

Secretário Municipal de Administração

Chefe do Setor Pessoal

Publicado por:
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
Código Identificador:BF0E040C

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
PORTARIA Nº 010, DE 12 DE JUNHO DE 2025- FAPESB.

O Senhor, **Sidney Sebastião Gonçalves de Souza**, Vice-Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Munícipio de Barreirinha – FAPESB, por meio do Decreto Nº033, de 02 de janeiro de 2025, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na lei municipal nº 244, de 12 de novembro de 2019, que trata sobre a concessão de diárias e viagens a servidores públicos do Município de Barreirinha;

CONSIDERANDO a Lei nº 238, de 12 de junho de 2019, que trata sobre a reestruturação do FAPESB.

R E S O L V E:

I – **DETERMINAR** o pagamento de dez (10) diárias, no período de 21 de junho a 30 de junho de 2025, em favor do Senhor, **RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA**, Presidente do FAPESB, nomeado através do Decreto Nº 014, de 02 de janeiro de 2025-GPMB.

II – Trata-se do deslocamento do Presidente até a Capital do Estado, para cumprir com suas obrigações institucional, onde fará visita técnica ao escritório Amazon Contábil, para tratar de assuntos pertinentes ao FAPESP.
- Participar junto ao RH da empresa, CL Serviços de Tecnologia da Informação, do treinamento relacionado ao E-Social no sistema Cloud.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA – FAPESB, em 12 de junho de 2025.

SIDNEY SEBASTIÃO GONÇALVES DE SOUZA
Vice-Presidente do FAPESB
Decreto nº033/2025

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
Código Identificador:F6A70903

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
PORTARIA Nº 011, DE 12 DE JUNHO DE 2025- FAPESB.

O Senhor, **Sidney Sebastião Gonçalves de Souza**, Vice-Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Munícipio de Barreirinha – FAPESB, por meio do Decreto Nº033, de 02 de janeiro de 2025, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na lei municipal nº 244, de 12 de novembro de 2019, que trata sobre a concessão de diárias e viagens a servidores públicos do Município de Barreirinha;

CONSIDERANDO a Lei nº 238, de 12 de junho de 2019, que trata sobre a reestruturação do FAPESB.

R E S O L V E:

I – **DETERMINAR** o pagamento de dez (10) diárias, no período de 21 de junho a 30 de junho de 2025, em favor da Servidora, **ANA KAROLINE REIS MARINHO**, Assistente Social, designada a prestar serviço no FAPESB, nomeada através do Decreto Nº 073, de 10 de janeiro de 2025-GPMB.

II – Trata-se do deslocamento da Servidora até a Capital do Estado, para acompanhar o Presidente nas suas obrigações institucionais, onde fará visita técnica ao escritório Amazon Contábil, para tratar de assuntos pertinentes ao FAPESP.
- Participar junto ao RH da empresa, CL Serviços de Tecnologia da Informação, do treinamento relacionado ao E-Social no sistema Cloud.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA – FAPESB, em 12 de junho de 2025.

SIDNEY SEBASTIÃO GONÇALVES DE SOUZA
Vice-Presidente do FAPESB
Decreto nº033/2025

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
Código Identificador:566946F0

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
PORTARIA Nº 012, DE 12 DE JUNHO DE 2025- FAPESB.

O Senhor, **Sidney Sebastião Gonçalves de Souza**, Vice-Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Munícipio de Barreirinha – FAPESB, por meio do Decreto Nº033, de 02 de janeiro de 2025, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na lei municipal nº 244, de 12 de novembro de 2019, que trata sobre a concessão de diárias e viagens a servidores públicos do Município de Barreirinha;

CONSIDERANDO a Lei nº 238, de 12 de junho de 2019, que trata sobre a reestruturação do FAPESB.

R E S O L V E:

I – **DETERMINAR** o pagamento de dez (10) diárias, no período de 21 de junho a 30 de junho de 2025, em favor do Servidor, **EDGILSON AYRES BELTRÃO**, Auxiliar Administrativo, designado a prestar serviço no FAPESB, nomeado através do Decreto Nº 862, de 04 de setembro de 2018-GPMB.

II – Trata-se do deslocamento do Servidor até a Capital do Estado, para acompanhar o Presidente nas suas obrigações institucionais, onde fará visita técnica ao escritório Amazon Contábil, para tratar de assuntos pertinentes ao FAPESP.
- Participar junto ao RH da empresa, CL Serviços de Tecnologia da Informação, do treinamento relacionado ao E-Social no sistema Cloud.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA – FAPESB, em 12 de junho de 2025.

SIDNEY SEBASTIÃO GONÇALVES DE SOUZA
Vice-Presidente do FAPESB
Decreto nº033/2025

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
Código Identificador:6BF97292

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
PORTARIA Nº 08 DE 15 DE ABRIL DE 2025- FAPESB.

O Senhor, **Sidney Sebastião Gonçalves de Souza**, Vice-Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Munícipio de Barreirinha – FAPESB, por meio do Decreto Nº033, de 02 de janeiro de 2025, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na lei municipal nº 244, de 12 de novembro de 2019, que trata sobre a concessão de diárias e viagens a servidores públicos do Município de Barreirinha;

CONSIDERANDO a Lei nº 238, de 12 de junho de 2019, que trata sobre a reestruturação do FAPESB.

R E S O L V E:

I – **DETERMINAR** o pagamento de nove (09) diárias, no período de 26 de abril a 04 de maio de 2025, em favor do senhor, **RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA**, Presidente do FAPESB, nomeado através do Decreto Nº 014, de 02 de janeiro de 2025-GPMB.

II – Trata-se do deslocamento do Presidente até a Capital do Estado, para participar do 1º Congresso de Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios do Estado do Amazonas, em Manaus. Capacitação técnica, reunindo especialistas, gestores e autoridades com o objetivo de fortalecer a sustentabilidade e a eficiência dos Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), bem como visita técnica ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e aos escritórios de Assessoria de Investimentos e setor de contabilidade do Fundo de Aposentaria e Pensão dos Servidores Públicos de Barreirinha (FAPESB).

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA – FAPESB, em 15 de abril de 2025.

SIDNEY SEBASTIÃO GONÇALVES DE SOUZA
Vice Presidente do FAPESB
Decreto nº033/2025

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
Código Identificador:DBD96FF3

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
PORTARIA Nº09 DE 15 DE ABRIL DE 2025- FAPESB.

O Senhor, **Sidney Sebastião Gonçalves de Souza**, Vice-Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Munícipio de Barreirinha – FAPESB, por meio do Decreto Nº033, de 02 de janeiro de 2025, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na lei municipal nº 244, de 12 de novembro de 2019, que trata sobre a concessão de diárias e viagens a servidores públicos do Município de Barreirinha;

CONSIDERANDO a Lei nº 238, de 12 de junho de 2019, que trata sobre a reestruturação do FAPESB.

R E S O L V E:

I – **DETERMINAR** o pagamento de nove (09) diárias no período de 26 de abril a 04 de maio de 2025, em favor da servidora, **JULIANA COSTA DA SILVA**, Assessora Jurídica do FAPESB, nomeada através do Decreto Nº 003, de 02 de janeiro de 2025 – FAPESB.

II – Trata-se do deslocamento da Assessora Jurídica até a Capital do Estado, para acompanhar o Presidente do FAPESB, na participação do 1º Congresso de Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios do Estado do Amazonas, em Manaus. Capacitação técnica, reunindo especialistas, gestores e autoridades com o objetivo de fortalecer a sustentabilidade e a eficiência dos Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), bem como visita técnica ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e aos escritórios de Assessoria de Investimentos e setor de contabilidade do Fundo de Aposentaria e Pensão dos Servidores Públicos de Barreirinha (FAPESB).

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA – FAPESB, em 15 de abril de 2025.

SIDNEY SEBASTIÃO GONÇALVES DE SOUZA
Vice-Presidente do FAPESB
Decreto nº033/2025

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
Código Identificador:6EBE9FC0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 031/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 031/2025, em favor da empresa: 1) **MAURO SÉRGIO ALMEIDA DE MAGALHÃES**, inscrita no CNPJ nº 59.646.880/0001-10. A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ordem de Serviço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Amaturá/AM, 17 de junho de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:DC5379DF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 008/2025 TERCEIRA CHAMADA DO CADASTRO DE RESERVA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2025

Dispõe sobre a convocação dos aprovados mediante o cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado do Município de Amaturá – Edital Nº. 001/2025, de 07 de março de 2025 e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e no art. 2° da Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021, torna público o chamamento dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2025, conforme o Edital nº 001/2025, tendo em vista a homologação do resultado do mesmo, para entrega de documentos e posterior contratação em Caráter Temporário, visando o preenchimento das vagas destinadas à Secretaria Municipal de Educação, como segue.

CONVOCAÇÃO:

Art. 1º - Ficam **CONVOCADOS** os **APROVADOS EM CADASTRO DE RESERVA**, conforme a ordem de classificação, no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital Nº 001/2025, de 7 de março de 2025, homologado através do DECRETO Nº 0182/2025-GP/PMA, de 3 de abril de 2025.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer ao setor de Serviços de Gestão de Pessoas, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, situada à Avenida 21 de Junho, nº 1746, Centro, nesta Cidade, nos dias 10 e 11 de julho de 2025, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, para a entrega dos documentos de que trata o art. 3º do presente Edital, e assinatura do termo contratual;
§ 2º. A não apresentação dos documentos dentro do prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato e sua substituição pelo próximo da lista de classificação.

Art. 2º - Os convocados no presente Edital, relacionados no Anexo I, deverão apresentar a seguinte documentação, no prazo estabelecido no § 1º, do art. 1º, deste Edital, para efeito de contratação:
Original e cópia do documento oficial de identificação com foto (RG);
Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Original e cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Original e cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Original e cópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
Original e cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
Original e cópia dos Comprovantes de Escolaridade;
Original e cópia da última Declaração e Recibo de Entrega do Imposto de Renda, caso declare;
Original e cópia do Comprovante de Residência mais recente, considerando os últimos 06 (seis) meses;
02 (duas) fotografias 3x4;
Comprovante de inscrição no PIS/Pasep;
Consulta on-line de qualificação cadastral no ESocial;

Declaração de Bens e Valores, conforme modelo padrão disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração, em duas vias;
Declaração de Acumulação de Cargos, conforme modelo padrão disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração, em duas vias;
Termo de Responsabilidade do Salário Família, em duas vias, quando for o caso;
Termo de Dependentes para o Imposto de Renda, em duas vias, quando for o caso;
Certidão criminal expedida pelo Fórum da localidade – Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, de primeiro e segundo grau;
Certidão criminal expedida pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região, de primeiro e segundo grau;
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Delegacia de Polícia Civil do Estado do Amazonas;
Comprovante de dados bancários (Bradesco ou Next) para pagamento dos vencimentos;
Exames médicos admissionais exigidos pela administração pública municipal.

§ 1º. O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no § 1º, do art. 1º, deste Edital, assim como não iniciar suas funções no dia que a Administração determinar em contrato, será considerado desistente e eliminado, sendo automaticamente substituído pelo próximo aprovado, em obediência à ordem de classificação;
§ 2º. O laudo médico que atestará a sanidade física e mental do candidato aprovado será de responsabilidade do candidato, e poderá ser realizado pela rede municipal de saúde ou por outros profissionais da rede pública e privada. O conteúdo do laudo apresentado pelo médico para exame de sanidade física e mental, será de responsabilidade do profissional legalmente habilitado;
§ 3º. O aprovado que não apresentar atestado por profissional habilitado para a emissão de laudo médico, ou tendo sido examinado e considerado incapaz para o exercício do serviço público, não poderá ser contratado.
Art. 3º - A posse dos candidatos convocados está condicionada à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2025, bem como à apresentação dos documentos listados no art. 2º deste Edital.
§ 1º. Com base nos requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2025 e nos documentos listados no art. 2º deste Edital, considera-se necessário o preenchimento dos seguintes critérios para a contratação, a serem cumpridos no ato de entrega dos documentos:

Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Não registrar antecedentes criminais e encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

§ 2º. O candidato que não comprovar os itens acima no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - A contratação dos candidatos convocados tem data prevista para o dia 10 de julho de 2025. Portanto, deverão os convocados iniciar suas atividades, de imediato, na mesma data.

Art. 5º - A contratação será por Contrato Administrativo, sob Regimente de Direito Público, com a vigência precária do contrato de 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias, podendo por interesse administrativo, haver prorrogações dos contratos desde que o prazo total não exceda o permitido pela Lei 8.745/93.

Art. 6º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 001/2025-PMA, terá validade de 02 (dois) anos, respeitando o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, e sendo admitida a prorrogação nos termos Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal de Amaturá reserva-se o direito de convocar os candidatos classificados conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 10 de julho de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 10 de julho de 2025.

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025 – SEMED

Assistente Social – Zona Urbana – 40h – 01 vagas AC, 00 PCD, 00 PPIQ e 01 Cad. Reservas					
ORDEM	**Nº INSCR.**	**NOME COMPLETO**	**ÉTNICO RACIAL**	**PCD**	**OBSERVAÇÃO**
00002	**00755**	**VALDENIZIA REIS DA SILVA**	**AC**	**NÃO**	**RESERVA**

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:1EACF061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0101/2025-GP/PMA, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Concede carga horária de aula SUPLEMENTAR de 20 horas, ao professor (a) ELIZANY ARÉVALO RAMIRES da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO EM EXERCÍO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a inexistência de professores do quadro de pessoal do Magistério Municipal disponíveis para suprir a deficiência apontada pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, o § 3º do art. 7 da Lei Complementar nº 149/2018, de 30 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO, ao contido no MEMO Nº 198/2025-SEMED;

CONSIDERANDO, ao contido no PARECER JURÍDICO Nº 07/2025- PGM/PMA;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder carga horária de aula **SUPLEMENTAR** de 20 horas semanais a Servidora **ELIZANY ARÉVALO RAMIRES**, ocupante do cargo de Professor Contratada (20H) – PSS/Edital nº 001/2025, portador (a) do RG nº 1678269-0, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 20 de maio de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:B461A4F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0102/2025-GP/PMA, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Concede carga horária de aula SUPLEMENTAR de 20 horas, ao professor (a) EDELSON RODRIGUES MELO da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO EM EXERCÍO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a inexistência de professores do quadro de pessoal do Magistério Municipal disponíveis para suprir a deficiência apontada pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, o § 3º do art. 7 da Lei Complementar nº 149/2018, de 30 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO, ao contido no MEMO Nº 198/2025-SEMED;

CONSIDERANDO, ao contido no PARECER JURÍDICO Nº 07/2025- PGM/PMA;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder carga horária de aula **SUPLEMENTAR** de 20 horas semanais ao Servidor **EDELSON RODRIGUES MELO**, ocupante do cargo de Professor Contratado (20H) – PSS/Edital nº 001/2025, portador (a) do RG nº 1311339-9, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 20 de maio de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício/ Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:2BD75688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0103/2025-GP/PMA, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Concede carga horária de aula SUPLEMENTAR de 20 horas, ao professor (a) GEOVANE RABELO JACAÚNA da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO EM EXERCÍO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a inexistência de professores do quadro de pessoal do Magistério Municipal disponíveis para suprir a deficiência apontada pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, o § 3º do art. 7 da Lei Complementar nº 149/2018, de 30 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO, ao contido no MEMO Nº 198/2025-SEMED;

CONSIDERANDO, ao contido no PARECER JURÍDICO Nº 07/2025- PGM/PMA;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder carga horária de aula **SUPLEMENTAR** de 20 horas semanais ao Servidor **GEOVANE RABELO JACAÚNA**, ocupante do cargo de Professor Contratado (20H) – PSS/Edital nº 001/2025, portador (a) do RG nº 2307346-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 20 de maio de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:BFF139A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0104/2025-GP/PMA, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Concede carga horária de aula SUPLEMENTAR de 20 horas, ao professor (a) IVANIO FRANCO DOS SANTOS da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO EM EXERCÍO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a inexistência de professores do quadro de pessoal do Magistério Municipal disponíveis para suprir a deficiência apontada pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, o § 3º do art. 7 da Lei Complementar nº 149/2018, de 30 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO, ao contido no MEMO Nº 198/2025-SEMED;

CONSIDERANDO, ao contido no PARECER JURÍDICO Nº 07/2025- PGM/PMA;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder carga horária de aula **SUPLEMENTAR** de 20 horas semanais ao Servidor **IVANIO FRANCO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Contratado (20H) – PSS/Edital nº 001/2025, portador (a) do RG nº 2653260-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 20 de maio de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:62B06D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0105/2025-GP/PMA, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Concede carga horária de aula SUPLEMENTAR de 20 horas, ao professor (a) JOARILSON RAMOS DA SILVA da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO EM EXERCÍO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a inexistência de professores do quadro de pessoal do Magistério Municipal disponíveis para suprir a deficiência apontada pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, o § 3º do art. 7 da Lei Complementar nº 149/2018, de 30 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO, ao contido no MEMO Nº 198/2025-SEMED;

CONSIDERANDO, ao contido no PARECER JURÍDICO Nº 07/2025- PGM/PMA;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder carga horária de aula **SUPLEMENTAR** de 20 horas semanais ao Servidor **JOARILSON RAMOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Contratado (20H) – PSS/Edital nº 001/2025, portador (a) do RG/CPF nº 037.908.452-05, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 20 de maio de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício/ Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:0485E3A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0106/2025-GP/PMA, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Concede carga horária de aula SUPLEMENTAR de 20 horas, ao professor (a) LÂNIA LITAIFF PINTO da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO EM EXERCÍO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a inexistência de professores do quadro de pessoal do Magistério Municipal disponíveis para suprir a deficiência apontada pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, o § 3º do art. 7 da Lei Complementar nº 149/2018, de 30 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO, ao contido no MEMO Nº 198/2025-SEMED;

CONSIDERANDO, ao contido no PARECER JURÍDICO Nº 07/2025- PGM/PMA;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder carga horária de aula **SUPLEMENTAR** de 20 horas semanais a Servidora **LÂNIA LITAIFF PINTO**, ocupante do cargo de Professora Contratada (20H) – PSS/Edital nº 001/2025, portador (a) do RG nº 0760802-0, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 20 de maio de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:CA71819F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0107/2025-GP/PMA, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Concede carga horária de aula SUPLEMENTAR de 20 horas, ao professor (a) MAYLA DOS SANTOS CARVALHO da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO EM EXERCÍO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a inexistência de professores do quadro de pessoal do Magistério Municipal disponíveis para suprir a deficiência apontada pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, o § 3º do art. 7 da Lei Complementar nº 149/2018, de 30 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO, ao contido no MEMO Nº 198/2025-SEMED;

CONSIDERANDO, ao contido no PARECER JURÍDICO Nº 07/2025- PGM/PMA;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder carga horária de aula **SUPLEMENTAR** de 20 horas semanais a Servidora **MAYLA DOS SANTOS CARVALHO**, ocupante do cargo de Professora Contratada (20H) – PSS/Edital nº 001/2025, portador (a) do RG nº 232120-5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 20 de maio de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:EA814C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0108/2025-GP/PMA, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Concede carga horária de aula SUPLEMENTAR de 20 horas, ao professor (a) SAIONARA FRANCO DOS SANTOS da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO EM EXERCÍO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a inexistência de professores do quadro de pessoal do Magistério Municipal disponíveis para suprir a deficiência apontada pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, o § 3º do art. 7 da Lei Complementar nº 149/2018, de 30 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO, ao contido no MEMO Nº 198/2025-SEMED;

CONSIDERANDO, ao contido no PARECER JURÍDICO Nº 07/2025- PGM/PMA;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder carga horária de aula **SUPLEMENTAR** de 20 horas semanais a Servidora **SAIONARA FRANCO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora Contratada (20H) – PSS/Edital nº 001/2025, portador (a) do RG nº 2476203-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 20 de maio de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:B4E083B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0109/2025-GP/PMA, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Concede carga horária de aula SUPLEMENTAR de 20 horas, ao professor (a) RAFAELA RAMIRES SIMÃO da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO EM EXERCÍO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a inexistência de professores do quadro de pessoal do Magistério Municipal disponíveis para suprir a deficiência apontada pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, o § 3º do art. 7 da Lei Complementar nº 149/2018, de 30 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO, ao contido no MEMO Nº 198/2025-SEMED;

CONSIDERANDO, ao contido no PARECER JURÍDICO Nº 07/2025- PGM/PMA;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder carga horária de aula **SUPLEMENTAR** de 20 horas semanais a Servidora **RAFAELA RAMIRES SIMÃO**, ocupante do cargo de Professora Contratada (20H) – PSS/Edital nº 001/2025, portador (a) do RG nº 3112306-6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 20 de maio de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:8DF719E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0110/2025-GP/PMA, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Concede carga horária de aula SUPLEMENTAR de 20 horas, ao professor (a) GUILHERME CUMAPA SIMÕES da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO EM EXERCÍO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a inexistência de professores do quadro de pessoal do Magistério Municipal disponíveis para suprir a deficiência apontada pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, o § 3º do art. 7 da Lei Complementar nº 149/2018, de 30 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO, ao contido no MEMO Nº 198/2025-SEMED;

CONSIDERANDO, ao contido no PARECER JURÍDICO Nº 07/2025- PGM/PMA;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder carga horária de aula **SUPLEMENTAR** de 20 horas semanais ao Servidor **GUILHERME CUMAPA SIMÕES**, ocupante do cargo de Professor Contratado (20H) – PSS/Edital nº 001/2025, portador (a) do RG nº 1782078-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 20 de maio de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:707C0D8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0113/2025-GP/PMA, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede diárias em favor do (a) CHEFE DE GABINETE, ROGENIA GOMES ROJAS e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o OFÍCIO Nº 03/2025 – GP/PMA;

CONSIDERANDO a necessidade da servidora, Chefe de Gabinete, **ROGENIA GOMES ROJAS**, portador (a) do CPF nº 948.582.502-10, Conta Bradesco, Agência: 3749-4 Conta C/C: 0600150-5, ter que se ausentar do Município de Amaturá, nos dias 26 a 31 de maio de 2025, para participar da ABERTURA OFICIAL DO IX CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTROLE E POLÍTICAS PÚBLICAS, na cidade de Manaus, capital do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 06 (seis) diárias para o (a) servidor (a) **ROGENIA GOMES ROJAS**, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/AM e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, nos dias 26 a 31 de maio de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 23 de maio de 2025.

CIENTE:

Em_____/_____/_____**.**

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

_____
ROGENIA GOMES ROJAS

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:77E6F770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0114/2025-GP/PMA, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede diárias em favor da Prefeita, MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **RODENEY RABELO TORRES,** Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o OFÍCIO Nº 0106/2025 – GP/PMA;

CONSIDERANDO, a necessidade da Prefeita, MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA, CPF Nºxxxxx, Conta Bancária Bradesco, Agência: xxxx C/C Conta: xxxxx, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para tratar de ASSUNTOS DE INTERESSES DA MUNICIPALIDADE, COM O OBJETIVO DE CUMPRIR AGENDAS ADMINISTRATIVAS, NOS DIAS 24 A 29 DE MAIO DE 2025, PARA A ABERTURA OFICIAL DO IX CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTROLE E POLÍTICAS PÚBLICAS, na cidade de Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 06 (seis) diárias para a Sra. **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA,** conforme apresentado abaixo, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem no Município de Manaus/AM, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. A diária são a partir da saída do município de Amaturá/AM, com destino a Manaus/AM, até o retorno a cidade, a partir do dia 24 a 29 de maio de 2025.
Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 23 de maio de 2025.

CIENTE: RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

Em_____/_____/_____**.**

_____
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI ORGÂNICA DE AMATURÁ-AM, EM 23 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:0C5D6A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0115/2025-GP/PMA, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Concede diárias em favor do (a) PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, FABRICIO OLIVEIRA DA SILVA e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o OFÍCIO Nº 002/2025 – PM/PMA;

CONSIDERANDO a necessidade do servidor, Procurador Municipal, **FABRICIO OLIVEIRA DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 918.368.832-34, Conta Bradesco, Agência: 1999 Conta C/C: 0136209-7, ter que se ausentar do Município de Amaturá, nos dias 26 a 29 de maio de 2025, com OBJETIVO DE CUMPRIR AGENDAS ADMINISTRATIVAS JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS – **SECT**, INSTITUTO NACIONAL DA COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – **INCRA**, INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – **IPAAM** E SERVIÇOS GEOLÓGICOS DO BRASIL – **SGB**, na cidade de Manaus, capital do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 04 (quatro) diárias para o (a) servidor (a) **FABRICIO OLIVEIRA DA SILVA**, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/AM e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, nos dias 26 a 29 de maio de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 26 de maio de 2025.

CIENTE:

Em_____/_____/_____**.**

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

_____
FABRICIO OLIVEIRA DA SILVA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:DCC2E11F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0116/2025-GP/PMA, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Concede diárias em favor do (a) servidor (a) Professora/Gestora da Escola em Tempo Integral Raimundo Andrade Bonifácio, MARIA TEREZINHA LEITE DOS SANTOS e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o MEMO Nº 221/2025 – SEMED;

CONSIDERANDO a necessidade da servidora Professora/Gestora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **MARIA TEREZINHA LEITE DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 475.197.702-49, Conta Bradesco, Agência: 2586-0 Conta C/C: 10934-7, ter que se ausentar do Município de Amaturá, nos dias 28 a 30 de maio de 2025, para PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE SECRETÁRIOS(AS), E EQUIPE TÉCNICAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – REGIÃO NORTE, na cidade de Manaus, capital do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 03 (três) diárias para o (a) servidor (a) **MARIA TEREZINHA LEITE DOS SANTOS**, no valor de R$ 590,19 (Quinhentos e noventa reais e dezenove centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/AM e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, nos dias 29 a 30 de maio de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do

retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 28 de maio de 2025.

CIENTE:
Em_____/_____/_____**.**

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

_____
MARIA TEREZINHA LEITE DOS SANTOS

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:AE4B67CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0117/2025-GP/PMA, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Concede diária em favor do (a) SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JAILSON FRANCO AGUIAR e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o MEMO nº 102/2025 - SEMAS;

CONSIDERANDO, a necessidade do servidor, Secretário de Assistência Social, **JAILSON FRANCO AGUIAR**, portador do RG nº 2660361-6 e CPF nº 016.354.012-83, Conta Bradesco, Agência: 3749-4 Conta: 0600115-7 ter que se ausentar do Município de Amaturá, nos dias 30 de maio a 04 de junho de 2025, para participar do EVENTO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS PELO BRASIL E DO ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no município de Manaus/Am.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR Concessão de 06 (seis) diárias para o (a) servidor (a) **JAILSON FRANCO AGUIAR**, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/Am, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, nos dias 30 de maio a 04 de junho de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 28 de maio de 2025.

CIENTE:
Em_____/_____/_____**.**

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

_____
JAILSON FRANCO AGUIAR

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:CEC31F52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0118/2025-GP/PMA, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Concede diária em favor do (a) Conselheiro Tutelar, JOSIMO FERNADES GAMA e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o OFÍCIO nº 021/2025 - CTA;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Conselheiro Tutelar, **JOSIMO FERNADES GAMA**, portador do RG nº 2664965-9 e CPF nº 017.345.362-76, Conta Bradesco, Agência: 3749-4 Conta: 0005792-4 ter que se ausentar do Município de Amaturá nos dias 04, 05 e 06 de junho de 2025, para participar do **SEMINÁRIO "18 DE MAIO - FAÇA BONITO"**, que será realizado no Auditório da ALEAM, na cidade de Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de 03 (três) diárias para o (a) Conselheiro Tutelar **JOSIMO FERNADES GAMA**, no valor de R$ 590,19 (Quinhentos e noventa reais e dezenove centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/Am, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, nos dias 04 a 06 de junho de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 29 de maio de 2025.

CIENTE:
Em_____/_____/_____**.**

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

_____
JOSIMO FERNADES GAMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:C3AC5DB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0119/2025-GP/PMA, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Concede diária em favor do (a) Conselheiro Tutelar, IAN DA COSTA FIGUEIREDO e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o OFÍCIO nº 021/2025 - CTA;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Conselheiro Tutelar, **IAN DA COSTA FIGUEIREDO**, portador do RG nº 2664175-5 e CPF nº 017.308.012-00, Conta Bradesco, Agência: 3749-4 Conta: 0015921-2, ter que se ausentar do Município de Amaturá nos dias 04, 05 e 06 de junho de 2025, para participar do **SEMINÁRIO "18 DE MAIO - FAÇA BONITO"**, que será realizado no Auditório da ALEAM, na cidade de Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de 03 (três) diárias para o (a) Conselheiro Tutelar **IAN DA COSTA FIGUEIREDO**, no valor de R$ 590,19 (Quinhentos e noventa reais e dezenove centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/Am, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, nos dias 04 a 06 de junho de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 29 de maio de 2025.

CIENTE:
Em_____/_____/_____**.**

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

_____
IAN DA COSTA FIGUEIREDO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:8C202405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº111 /2025-GP/PMA, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) Gilcileide Rodrigues Morais, do cargo de Monitor Escolar e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar (a) servidor (a) Contratado (a) S.r. (a). **Gilcileide Rodrigues Morais,** do cargo Monitor Escolar, matrícula nº 6738-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de maio de 2025.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 22 de maio de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 22 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:1811E725

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025-GP/PMA, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) Lucilene Olício Pereira, do cargo de Monitor Escolar e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar (a) servidor (a) Contratado (a) S.r. (a). **Lucilene Olício Pereira,** do cargo Monitor Escolar, matrícula nº 6468-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de maio de 2025.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 22 de maio de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 22 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:527846C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO do **Edital nº 002/2025–SEMED**, Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Anamã no dia 24 de junho, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25 de junho de 2025, Número 3883, Código Identificador 3CF29253, com o objetivo de corrigir a redação do item 5.4, tendo em vista a necessidade de adequar a orientação quanto ao procedimento de apresentação do código de verificação da Prova Nacional Docente (PND), conforme segue:
ONDE SE LÊ:
5.4 O candidato deverá informar à Comissão Organizadora, por meio de formulário eletrônico disponível em https://pnd.inep.gov.br/pnd, no prazo de até dois (02) dias após a divulgação oficial dos resultados pelo INEP, o código de verificação constante no boletim da PND.
LEIA-SE:
5.4 O candidato deverá informar à Comissão Organizadora, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Álvaro Maia, no prazo de até dois (02) dias após a divulgação oficial dos resultados pelo INEP, o código de verificação constante no boletim da Prova Nacional Docente (PND).

MANUEL LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Anamã
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A5309705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 003/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAMÃ, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Anamã, com o tema **"PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE: DESAFIOS, PROPOSTAS E PERSPECTIVAS"**, conforme determinação legal do Decreto nº 018/2025, da Prefeito Municipal.
Art. 2º A VII Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Coordenada pela Secretária Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador de Atenção Básica de Saúde de Anamã.
Art. 3º A VII Conferência Municipal de Saúde será realizada nas seguintes etapas:
I - Audiência Pública, por meio de aplicação de Questionário virtual a população, no período de 14 a 18.07.2025;

II- Plenária Final, a ser realizada nos dias 31 de julho a 01 agosto de 2025 (quinta e sexta-feira), no dia 31.07 - abertura, no horário de 18h as 20h e no dia 01.08.2025, no horário de 07h as 17h, no Centro Franciscano, localizado na Rua Álvaro Maia, s/nº Centro, neste município de Anamã-Amazonas.

Art. 4º Nomear a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde, que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução e terá a seguinte composição:
Plenário do Conselho Municipal de Saúde:
Coordenação Geral: **ALICE BARBOSA DA SILVA**
Presidente: **TIAGO CORREA MORAES**
Coordenadores Adjuntos: **IRILEIDE FERREIRA DA SILVA SIMOES, LUCAS DA SILVA PINHEIRO, IARA KAMILA CHAGAS DA FONSECA, FRANCILENE LIMA DE SOUZA.**
Secretaria Executiva: **MARIA OZIRENE CORDEIRO PINHEIRO E EDIANE CHAGAS DE OLIVEIRA**
Tesoureiros: **CRISTIANE VASCONCELOS HENRIQUE E MARIA EDNELZA DA SILVA PINHEIRO**
Comissões Especiais:
Secretaria de Credenciamento: **VANESSA NEVES DE SOUZA, NAIARA JAQUES ANTUNIO, DAIANE PAIXAO DOS SANTOS, ADRIANA NEVES DE LIMA E BEATRIZ MAGALHAES DAS CHAGAS.**
Coordenador de Comunicação, Informação e Mobilização Geral: **KECE BARBOSA DA SILVA, ALDILENE DA MATA DE SOUZA, JOSIMAR DE SOUZA NOGUEIRA.**

• Infraestrutura: **JOSE CLEUZIMAR LIMA DE SOUZA, EZY MARQUES FEITOSA, RONALDO MORAES DOS SANTOS, JANILSON SAVEDRA DOS SANTOS, FRANCISCO ADEVALDO DA SILVA PINHEIRO.**

Relatoria Geral: **TIAGO CORREA MORAES, KAMILA ALVES ALENCAR, KEMELLY SAMPAIO DO NASCIMENTO, ERICK LUCAS DA SILVA MOTA.**

Art. 5º Os relatos dos questionários a população, farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da VII Conferência Municipal de Saúde.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 27 de junho de 2025.

ALICE BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 200/2025

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:1A99E229

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 548, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM, **Antonio Marcos Maciel Fernandes,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Apuí/AM, faz saber que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Apuí para o exercício de 2026, compreendendo:
I – a estrutura e organização dos orçamentos;
II – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2026;
III – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2026;
IV – as diretrizes relativas à política de pessoal;
V – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a gestão democrática e eficiente, com ênfase à educação inclusiva e equitativa, à atenção integral à saúde, à proteção social, aos direitos humanos, ao gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e arte, ao esporte e lazer, ao desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção ao meio ambiente, à mobilidade urbana e transporte, à infraestrutura de espaços de uso de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como a segurança pública e cidadania.
§ 1º. Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 serão estabelecidas em demonstrativo anexo à Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2026/2029, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º. Integram ainda esta Lei os **Anexos I e II, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais,** respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 3º. Na elaboração da Proposta Orçamentária será consignada, obrigatoriamente, na forma do artigo 100-A da Lei Orgânica Municipal, dotação orçamentária para atendimento das emendas parlamentares impositivas, oriundas de iniciativa dos membros do Poder Legislativo, até o limite de 1,2% da estimativa da Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2026.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4º. O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1º. A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3º. A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – Transferências à União – 20;
II – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;
VII – a Reserva de Contingência, prevista no art. 18 desta lei, será identificada pelo dígito "99", sendo vedada a execução orçamentária na referida modalidade.
Art. 5º. O orçamento compreenderá o orçamento fiscal, de investimento e da seguridade social de toda programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, entidades, empresas e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Art. 6º. As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
demonstrativo de sua evolução de 2023, 2024 e 2025;
da projeção para 2027 e 2028;
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º. O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as

estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 8º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a atender o disposto no art. 166 da Constituição Estadual e a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 9º. Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Art. 10. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.
Art. 11. Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2026, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, previsto para o exercício de 2025.
§ 1º. Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2026 seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2025, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido;
§ 2º. O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária de 2026 até o dia 10 de setembro de 2025, para fins de ajustamento e consolidação pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Orçamento Anual, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei Federal 4.320/1964.
§3º. O repasse para o Poder Legislativo Municipal será executado de acordo com o que estabelece o art. 29-A da Constituição Federal, alterado pelo art. 2º. Da Emenda Constitucional nº58, de 23 de setembro de 2009 e de acordo com os artigos 4º e 5º da Resolução mº. 05/2008 do TCE/AM.
Art. 12. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Art. 13. Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinados a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 108/2020.
Art. 14. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.
Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde, educação e assistência social, de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.
Parágrafo único. As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Organizações da Sociedade Civil - OSC e a Organização Social - OS, e as entidades detentoras do Título de Utilidade Pública Federal, Estadual ou Municipal, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de instrumentos jurídicos, preferencialmente, Termo de Parceria, Termo de Colaboração, caso em que deverão ser observadas as disposições legais.
Art. 16. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. Para fins do disposto no §8º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.
§3º. O limite de transposição, suplementação, remanejamento ou a transferência de recursos ou créditos orçamentários da Prefeitura e da Câmara Municipal será de 40% (quarenta por cento) das despesas fixadas para o exercício a que o orçamento se refere.
Art. 17. Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.
Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. Fica vedado o contingenciamento, redução de valores, transposição/remanejamento dos recursos destinados à execução dos projetos e atividades alocados através de emendas parlamentares dos Vereadores.
Art. 19. Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2026.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20. Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21. No exercício de 2026, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.
Art. 22. As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1º. Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2º. Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 6º da Lei n. º 14.133/21, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n. º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.
Art. 23. Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n. º 101/2000.
Art. 24. No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de educação, saúde e infraestrutura, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.
Art. 26. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Parágrafo único. Inclui-se como receitas e despesas, os Projetos Atividades custeados com recursos destinados através de Emenda Parlamentar proveniente do Poder Legislativo Municipal, Estadual e Federal.
Art. 27. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2024;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.
Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 29. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 30. Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária, poderão ser modificadas da seguinte forma:
I - por créditos adicionais, previstos nos arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em lei específica; e
II - por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes ao Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social da Administração Pública Municipal.
§ 1º. Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais suplementares são utilizados, exclusivamente, para reforço de categorias de programação já existentes na Lei Orçamentária, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais, conforme os conceitos desta Lei.
§ 2º. As alterações de categorias de programação do QDD serão procedidas por ato da autoridade responsável pela gestão do sistema de execução do orçamento do Município.
§ 3º. As alterações de que trata o § 2º deste artigo, serão utilizadas, exclusivamente, para alteração dos seguintes componentes das categorias de programação:
I - modalidade de aplicação;
II - elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de naturezas de despesas; e
III - fontes de recursos, desde que os totais das fontes de recursos não sejam alterados.
§ 4º. As fontes de recursos de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, são aprovadas na Lei Orçamentária e vinculam uma receita pública ou grupo de receitas a determinada despesa, desde a sua previsão, na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, até a fase de pagamento.
Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática de programação.
Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento de que trata o caput não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.
Art. 32. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:
I - a abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/1964, observado o disposto no art. 28 desta Lei;
II - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inc. II, § 1º, e do § 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964, excluindo-se da base de cálculo do excesso de arrecadação, verificado no exercício, as receitas de operações de crédito e de convênios ou termos de repasses;
III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária;
IV - a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e nos fundos municipais por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/1964; e
V - a abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas financiadas por Operações de Crédito já autorizadas pelo Poder Legislativo.
§ 1º. Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas programadas com recursos originários de Convênios e Termos de

Repasses já formalizados, independentemente do ingresso desses recursos.
§ 2º. Os projetos de leis de créditos adicionais, além de obedecer à codificação aprovada na Lei Orçamentária, serão encaminhados com exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, identificando as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 33. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2025 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente obedecendo à codificação constante desta Lei.
Art. 34. São vedados quaisquer procedimentos pelo ordenador de despesas que viabilizem a execução de gastos sem a comprovada, e suficiente, disponibilidade orçamentária e sem os limites de movimentação para empenho estabelecidos pelo Poder Executivo.
Art. 35. A Lei Orçamentária e as de seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo dos órgãos da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e das fundações se:
I - houverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento; e
II - estiverem definidas suas fontes de custeio.
Parágrafo único. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária, desde que com prévia definição da fonte de custeio, despesas destinadas ao pagamento de contrapartidas de convênios, federais ou estaduais, ou de operações de crédito.
Art. 36. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, o Legislativo obedecerá ao disposto no art. 158, § 8º, da Constituição Estadual, devendo guardar compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.
Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ/AM, EM 08 DE JULHO DE 2025.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:BEB47EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL 001/-2025 – APUÍ/AM

A Prefeitura de Apuí, através da Secretaria Municipal de Esportes,Cultura e Lazer – SEMEC torna pública a **1ª (primeira**) alteração no cronograma de inscrições do Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 – Edital de Fomento a Cultura Apuí/Am.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

Período de Inscrições para apresentação das candidaturas	10/07 a 16/07
Etapa de seleção	17/07 a 22/07
Publicação do resultado preliminar da etapa de seleção	24/07/2025
Interposição de recursos	25 a 29/07
Julgamento dos recursos	30/07/25
Resultado final da Etapa de seleção e Divulgação da Comissão de Seleção	01/08/2025
Etapa de habilitação - entrega dos documentos	04 a 06/08
Análise da habilitação	07 e 08/08
Publicação do Resultado preliminar da etapa de habilitação	12/08/2025
Interposição de Recursos	14 e 15/08
Julgamento dos recursos	18 e 19/08
Publicação Resultado final	21/08
Apresentação da documentação de adimplência para pagamento	22 a 27/08
Pagamentos	28/08 a 03/09
Assinatura do termo de Premiação na data do pag.	28/08 a 03/09

Obs: Esse cronograma poderá ser alterado pela secretaria

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 10 de Julho a 16 de julho de 2025, até as 23h59, por meio do e-mail selecaocultura.apui@gmail.com Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Apuí, 09 de julho de 2025.

CLEIDIANE GIUSTI DETONI
Secretária de Esportes, Cultura e Lazer

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:84287ADC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N° 030/2025 - PMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 016/2024 - PMATN
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE E WR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO "CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 6 SALAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, localizada na COMUNIDADE INDIGENA LOBO", referente à Concorrência Pública n° 002/2024 - PMATN.
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2024 - PMATN** pelo período de 180 (cento e Oitenta) dias a contar de 09 de Maio de 2025 até 04 de Novembro de 2025, nos termos da Lei n° 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:
RUBRICA ORCAMENTÁRIA

Unidade: 02.06.01 – Fundo Municipal de Educação.
Classificação Funcional: 12 361 0062 1002 0000 – Construção e/ou Ampliação e Aquis.de Equipamentos p/ Unid.Educ.do Ens. Fundamental.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 11 – Fundeb 30%

DAS RATIFICACOES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Concorrência Pública n° 002/2024 - **PMATN**, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação e feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:B6AB99A8

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N° 031/2025 - PMATN

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 022-2024 - PMATN
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE E PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DAS QUADRAS DAS ESCOLAS ESTADUAIS PIO VEIGA E TEREZA LEMOS – CONVÊNIO 012 SEDUC", referente à Concorrência Pública n° 003/2024 - PMATN.
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **QUINTA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2024 - PMATN** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 16 de maio de

2025 até 15 de julho de 2025, nos termos da Lei n° 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:
RUBRICA ORCAMENTÁRIA

Unidade: 02.06.01 – Fundo Municipal de Educação.
Classificação Funcional: 15 361 0062 1002 0000 – Construção e/ou Ampliação e Aquis.de Equipamentos p/ Unid.Educ.do Ens. Fundamental.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 31 – SEDUC – 010 – Recursos próprios

DAS RATIFICACOES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Concorrência Pública n° 003/2024 - **PMATN**, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação e feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:02EEA9A4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N° 037/2025 - PMATN

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 017-2024 - PMATN
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE E J. L. GALVÃO GONÇALVES
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 3 SALAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, localizada na COMUNIDADE INDIGENA NOVA ESPERANÇA", referente à Concorrência Pública n° 001/2024 - PMATN.
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2024 - PMATN** pelo período de 180 (cento e Oitenta) dias a contar de 08 de julho de 2025 até 03 de janeiro de 2026, nos termos da Lei n° 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:
RUBRICA ORCAMENTÁRIA

Unidade: 02.06.01 – Fundo Municipal de Educação.
Classificação Funcional: 12 361 0062 1002 0000 – Construção e/ou Ampliação e Aquis.de Equipamentos p/ Unid.Educ.do Ens. Fundamental.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 11 – Fundeb 30%

DAS RATIFICACOES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Concorrência Pública n° 001/2024 - **PMATN**, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação e feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:B9A571CF

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO TERMO DE ADITIVO -TCT N° 029/2025 - PMATN

TERCEIRO TERMO ADITIVO A CARTA DE CONTRATO N° 007/2023 – PMTATN.
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE E A L R LAURIA - ME.

OBJETO "SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA AREA DE PESSOAL – ROTINAS MENSAIS/ANUAIS DESTE ORGÃO MUNICIPAL".
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato por mais 08 (Oito) meses, a contar da data do seu vencimento, nos termos previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA TERCEIRA do referido contrato n° **007/2023 — PMATN.**

DA PRORROGACAO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contar de 06 de Maio de 2025 a 06 de Janeiro de 2026.

DA DESPESA: A despesa oriunda deste termo aditivo será de **R$ 2.193,75 (dois mil e cento e Noventa e três reais e Setenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor global de **R$ 17.550,00 (Dezessete Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais)**, conforme quadro abaixo:

Item	Valor Mensal contrato n° 007/2023	Valor Mensal Corrigido (IGP-M (FGV)	Valor do Contrato aditivado
01	R$ **2.085,00**	R$: **2.193,75**	R$ **17.550,00**
Valor Mensal por Extenso: dois mil e oitenta e cinco reais.			
Valor Mensal Corrigido por Extenso: dois mil e cento e Noventa e três reais e Setenta e cinco centavos.			
Valor do Contrato Aditivado Por Extenso: Dezessete Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais.			

Unidade Orçamentária: 02.046.01 – Secretaria Municipal de Administração
Dotação Orçamentária: 04.122.0011.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte:10/ RECUROS PROPRIOS

DAS RATIFICACOES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

Gabinete Do Prefeito
DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:76EF4F88

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2025

ESPÉCIE: CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
DATA DE ASSINATURA: 05/06/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, e os **AGRICULTORES ZONA URBANA:**

Na Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/07/2025. Edição 3892 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aam/ **Código Identificador:**FC5EA536.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0065.2018.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte Pagadora 80 PNAE
Fonte Pagadora 10 Recursos Próprios/Contrapartida

12.361.0062.2053.0000– Manutenção do Programa de Educação Escolar - AEE
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte Pagadora 80 PNAE
Fonte Pagadora 10 Recursos Próprios/Contrapartida

12.365.0065.2020.0000– Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Creche
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte Pagadora 80 PNAE
Fonte Pagadora 10 Recursos Próprios/Contrapartida

12.366.0065.2025.0000– Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte Pagadora 80 PNAE
Fonte Pagadora 10 Recursos Próprios/Contrapartida

12.365.0070.2023.0000– Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PRE-ESCOLAR
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte Pagadora 80 PNAE
Fonte Pagadora 10 Recursos Próprios/Contrapartida

LEIA-SE:

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0065.2018.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte Pagadora 552 PNAE
Fonte Pagadora 500 Recursos Próprios/Contrapartida

12.361.0062.2053.0000– Manutenção do Programa de Educação Escolar - AEE
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte Pagadora 552 PNAE
Fonte Pagadora 500 Recursos Próprios/Contrapartida

12.365.0065.2020.0000– Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Creche
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte Pagadora 552 PNAE
Fonte Pagadora 500 Recursos Próprios/Contrapartida

12.366.0065.2025.0000– Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte Pagadora 552 PNAE
Fonte Pagadora 500 Recursos Próprios/Contrapartida

12.365.0070.2023.0000– Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PRE-ESCOLAR
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte Pagadora 552 PNAE
Fonte Pagadora 500 Recursos Próprios/Contrapartida

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:E95427F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 08 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3640/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Paciente **MOAIRA GOMES DA SILVA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:FCF0F4B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 08 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3641/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Paciente **ARMANDO DE SOUZA RODRIGUES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:CD744338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 08 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3642/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante BETANIA MORAIS DA COSTA, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **BRENNO LEONAN DA COSTA PINHEIRO**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:0D718E4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 08 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3643/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante JACILMARA MARIANO LOPES, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM dos Pacientes **ANTONY RUAN LOPES MAGALHÃES e RIAN GABRIEL LOPES MAGALHÃES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:06E96151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 08 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3644/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante JOSIANE RODRIGUES GUEDES, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **YAGO GUEDES GONÇALVES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:940E0945

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 08 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3645/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Paciente **AUVILINA SOARES DE OLIVEIRA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:8709F5FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 08 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3646/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante CARME JULIA MARICAUA NEVES, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **RAIANDRA JULIA NEVES PARENTES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:7C8DB2A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 08 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3647/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **SINGRYD RAYANNE DOS SANTOS DE ANDRADE**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:AEF8D957

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO -TCT N° 037/2025 - PMATN

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 028/2024 – PMTATN.
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE E E R DA SILVA JUNIOR LTDA.
OBJETO "VEÍCULO TIPO CAMINHÃO FRIGORÍFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM – CONVÊNIO N. 948314/2023 - MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA".
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, nos termos previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA do referido contrato n° **028/2024 — PMATN, bem como atualização do Valor Contratual Inicial com reajuste financeiro no valor de R$ 181.505,20 (Cento e Oitenta e Um Mil e Quinhentos e Cinco e Vinte Centavos).**
DA PRORROGACAO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contar de 18 de junho de 2025 a 16 de Setembro de 2025.
DA DESPESA: A despesa oriunda deste termo aditivo será empenhado conforme rubrica orçamentária acima:
I.
Órgão: Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Unidade: Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Programa: 04.122.0011.2034.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Produção Rural
Atividade: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 0.01.010-001 001 – Recurso Próprio
R$ 233.505,20 (Duzentos e Trinta e Três Mil reais e Quinhentos e Cinco Reais e Vinte Centavos).

II.
MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
Unidade Gestora: 580003
Gestão: Tesouro Nacional
Nota de Empenho: 2023NE000127
Programa de Trabalho: 5800020230025
Natureza da despesa: 444041
Fonte: 1444000000
R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

DAS RATIFICACOES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 17 de Junho de 2025.
GABINETE DO PREFEITO

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:B2A8D261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2025 – SEMAD/PMATN, ATALAIA DO NORTE/AM, 09 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no**Memorando nº 177/2025/SRH/PMATN**;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**,**ao Servidor(a) de ***Cargo Eletivo*** deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	MARIANA RODRIGUES GOMES	CONSELHEIRO TUTELAR	01/07/2025 A 30/07/2025	10328

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 09 DE JULHO DE 2025.

MATHEUS CATÃO GONCALVES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 21/GP-ATN

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:09FDE4CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2025 – SEMAP/PMATN, ATALAIA DO NORTE/AM, 09 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO,que após análise e o que consta no**Memorando nº 176/2025/SRH/PMATN;**

CONSIDERANDO,a Lei Municipal nº**036/2003 Art. 87**;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER120 (cento e vinte) dias de***LICENÇA MATERNIDADE,***a Servidora do quadro***Temporário***deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	RAIMUNDA BATISTA MONTEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	13/06/2025 À 11/10/2025	6264

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 09 DE JULHO DE 2025.

MATHEUS CATÃO GONCALVES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 21/GP-ATN

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:8FAD7769

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2025, 09 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Autazes, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, Lei Municipal nº 271, de 04 de julho de 2024, combinado com o Art. 68, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Autazes.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, LX e art. 8º, § 5º, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Autazes possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, inexigibilidade, instrumentos auxiliares e demais institutos relacionados às contratações e compras governamentais;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, NOMEAR, por este ato, o (a) seguinte servidor (a) para ocupar as seguintes funções - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO:

DAYANE PATRICE SILVA DE PINHO, CPF n° 020.***.***-47.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro. (*Ref. Art. 8º, § 5º, Lei 14.133/21)

Art. 2º O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 3º Aplicar-se-á, no que couber, o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro, que "dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional".

Art. 4º Determinar à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis, objetivando o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, vigorando seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 09 de julho de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:DD271DD9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 121/2025, 09 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

A Prefeita Municipal de Barcelos, em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso VII, e

CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.
CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.
CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

D E C R E T A:

Art. 1.º – CONCEDER a Licença Maternidade a Funcionária: **CRISTIANE ROSENDO LOURENÇO,** Processo Nº: 015/ 25 – PMB, Cargo: Auxiliar de limpeza, Lotação: FPM, Período: 02/06/2025 a 27/11/2025. Sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

Art. 2.º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, 09 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:D0279D83

GABINETE DO PREFEITO
****DECRETO N.º 123/2025, 09 DE JULHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

A Prefeita Municipal de Barcelos, em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso VII, e

CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.
CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.
CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

D E C R E T A:

Art. 1.º – CONCEDER a Licença Maternidade a Funcionária: **LUCINETE PANCRACIO DA SILVA**, Processo Nº: 013/ 25 – PMB, Cargo: Agente de Saúde, Lotação: SEMSA, Período: 28/03/2025 a 25/09/2025. Sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

Art. 2.º– Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, EM 09 DE JULHO DE 2025.

***Onde lê-se nos altos: Prefeito Municipal de Barcelos no dia 08 de julho de 2025, se passar a ler: Prefeita Municipal de Barcelos, em exercício no dia 09 de julho de 2025, valendo-se está correção.*

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:0EF6BF9B

GABINETE DO PREFEITO
****DECRETO N.º 126/2025, 08 DE JULHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

A Prefeita Municipal de Barcelos, em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso VII, e

CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.
CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.
CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

D E C R E T A:

Art. 1.º – CONCEDER a Licença Maternidade a Funcionária: **CARINA DOS SANTOS FARIAS**, Processo Nº: 010/ 25 – PMB, Cargo: Auxiliar de Limpeza, Lotação:FPM, Período: 13/06/2025 a 09/12/2025. Sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

Art. 2.º– Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, EM 08 DE JULHO DE 2025.

***Onde lê-se nos altos: Prefeito Municipal de Barcelos no dia 08 de julho de 2025, se passar a ler: Prefeita Municipal de Barcelos, em exercício no dia 09 de julho de 2025, valendo-se está correção.*

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:C01704B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 127 / 2025– GP/PMB

Barcelos-AM, 09 de julho de 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAR, A SERVIDORA ELLEN AMANDA LIRA DE CARVALHO CASTRO, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS**, em exercício do cargo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o Art.90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, exoneração assinada a pedido da servidora **Ellen Amanda Lira de Carvalho Castro.**
DECRETA:

Art.1º Fica exonerada**,** a pedido, a partir 30 de junho 2025, a servidora **Ellen Amanda Lira de Carvalho Castro,** do cargo Fonoaudióloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Barcelos.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:82631C73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 128 / 2025– GP/PMB

Barcelos-AM, 09 de julho de 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAR, A SERVIDORA REDJANE ROSA GONZALES GANDRA, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS**, em exercício do cargo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o Art.90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, exoneração assinada a pedido da servidora **Redjane Rosa Gonzales Gandra.**

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada**,** a pedido, a partir 30 de junho 2025, a servidora **Redjane Rosa Gonzales Gandra,** do cargo Agente comunitário de saúde/ Unidade Básica de Saúde Alfredo Campos, no Município de Barcelos.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:6B14BBC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 129 / 2025– GP/PMB

Barcelos-AM, 09 de julho de 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAR, O SERVIDOR EUDES DOMINGOS LUCIANO, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS**, em exercício do cargo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o Art.90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, exoneração assinada a pedido do servidor **Eudes Domingos Luciano**.
DECRETA:

Art.1º Fica exonerada**,** a pedido, a partir 30 de junho 2025, a servidor **Eudes Domigos Luciano,** do cargo Agente comunitário de saúde/ Unidade Básica de Saúde Alfredo Campos, no Município de Barcelos.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:CFF3A678

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/2025

Dispõe sobre a reintegração de servidores públicos municipais ao quadro da Guarda Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício do cargo,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas pertinentes à matéria,

CONSIDERANDO, o Art.90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e funcional no âmbito da segurança pública municipal;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais relacionados neste ato anteriormente exerciam funções correlatas de vigilância patrimonial;

CONSIDERANDO o interesse público na recomposição do efetivo da Guarda Municipal, conforme as atribuições estabelecidas na legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reintegrados ao quadro funcional da Guarda Municipal de Barcelos, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, os seguintes servidores públicos municipais:

I – Dejanilson Urgate da Mota;
II – Genielson Bruno dos Santos;
III – Jodeilson de Castro Machado;
IV – Reginilson Santana Dias;
V – Odilon Cordovil.

Art. 2º - Os servidores ora reintegrados exercerão suas funções conforme as atribuições estabelecidas no regulamento da Guarda Municipal, observando-se as disposições legais e administrativas aplicáveis ao cargo.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o comando da Guarda Municipal, adotar as providências necessárias ao efetivo cumprimento deste Decreto, inclusive quanto à lotação, atualização funcional e demais registros administrativos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barcelos, 09 de julho de 2025.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal, em Exercício

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:82482978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025 – GP/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

Dispõe o treinamento das Servidoras a Capital do Estado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS**, em exercício do cargo, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 90, item III, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO o treinamento teórico – pratico em realização de exames de Mamografia para colaboração com conhecimento teórico e pratico das servidoras do município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder as servidoras **José Alberta Oliveira Mendes** e **Glaciana Bento Fernandes**, o total de 04 (quatro) diárias na modalidade estadual, função, de Técnico em radiologia, no período de 05 a 11 de julho de 2025.

Art. 2º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:070BAE0B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura Municipal, torna público e aos interessados que a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025-CMC/PMB,** objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, acessórios e componentes destinados a motores de popa e embarcações (lanchas e ambulanchas), incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência das operações fluviais da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos, **AGENDADO PARA O DIA 17 DE JULHO DE 2025, ÀS 11:00 HORAS (horário de Brasília/DF)**, foi **SUSPENSO**, por motivo de interesse público, nos termos do art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para ajuste e adequação do Termo de Referência. A reabertura da mesma será informada oportunamente através de publicações na forma da lei. Maiores informações na Comissão Municipal de Contratação, situada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Barreirinha/AM, 08 de julho de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:B8064BA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 384, DE 07 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÂO DA LEI ORÇAMENTÁRIAPARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS, Prefeito Municipal de Barreirinha/AM em exercício, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município

FAÇO SABER a todos, que a Câmara Municipal de Barreirinha aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:
LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Municipio de Barreirinha, Estado do Amazonas, para o exercicio de /2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
- as Metas Fiscais,
- as Prioridades da Administração Municipal;
- a Estrutura dos Orçamentos:
- as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Municipio:
- as Disposições sobre a Divida Pública Municipal,
- as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- as Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercicio de 2026, estado identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN n° 1.4é7, de 14 de junho de 2022.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, 5 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria STN n° 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 5º - 0s Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais
desta Lei, constituem-se dos seguintes:
01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEBOWSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS.
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO3METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCICIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUACÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Municipio.
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026. deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § l°, do art. 4º, da Lei de Complementar n° 101/2000, o Demonstrativo l- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Divida Pública, para o Exercicio de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da conceituado de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN n° 1.447, de 14 de junho de 2022.

§ 2º - os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN n° 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS ANUAIS DA LDO 2026 contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Liquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercicio Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercicio orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Divida Consolidada Liquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN n° 1.447, de 14 de junho de 2022, as META FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Liquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9° - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Divida Pública Consolidada e Divida Consolidada Liquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos trés exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Politica Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio ás análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Liquido, deve traduzir as variações do Património de cada Ente do Municipio e sua Consolidação.

Parégrufo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimonio Liquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 – O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Liquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo

5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Liquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN n° 1.447, de 14 de junho de 2022, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE DESPESA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPASÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF. considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um periodo superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS. DESPESAS, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 – O § 2º, inciso II. do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da politica económica nacional.

Parágrafo único - De conformidade com a Portaria STN n° 1.447, de 14 de junho de 2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executado nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua

arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras sâo capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O Cálculo de Metas de Resolução primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do tesouro nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Divida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Divida Consolidada Liquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Divida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN N° 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

us7O»O **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

Art. 18 - Divida Pública á o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

Art. 19 – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.

Art. 20 - O orçamento para o exercicio financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarguias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional- STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV – AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
zv
Art. 23 - O Orçamento para exercicio de 2026 obedecerá entre outros, ao principio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1°, § lº 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do periodo, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntarias;
- obras em geral, desde que ainda nâo iniciadas;
III - dotação para combustiveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Ünico - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercicio anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Liquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 20%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Municipio, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
Parágrafo Ú nico: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal N° 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercicio de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Liquidar previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ l° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO n° 42/1999, art. 5º e Portaria STN n° 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo

Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF)

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer titulo, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercicio de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não serão considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiam somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei especifica (art. 4º, I, "f' e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º' da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercicio financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n° 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administraç8o Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 – A previsão das receitas e da fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 – A execução do orçamento da despesa obdecerá, dentro de cada projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despea/ modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercicio de 2026 (art. 167, I da Constituição rederal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercicio (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de atá 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operaçdes de crédito dependerá de autorização em lei especifica (art. 32, Parágrafo Onico da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentaçào financeira fart. 31, § l °,
II da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § lº, II da Constituição Federal) .

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Liquida, a despesa verificada no exercicio de 2025, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5, 70% da Receita Corrente Liquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapaooem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- eliminação das despesas com horas-extras,
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão,
- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mao-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1° da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá concederou ampliar benefício fiscalde natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses beneficios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercicio em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e nâo arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕRS GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária á Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Municipio, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do periodo legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal ndo entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o inicio do exercicio financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - O limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentárias será de 60% da despesa fixada, 100% para suplementaçâo por excesso de arrecadação e 100% para o superávit financeiro, conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercicio, poderão ser reabertos no exercicio subsequente, por Decreto do Executivo.
Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus orgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - O repasse ao poder Legislativo obedecerá ao disposto no artigo 29 'A' da CF, combinado com os artigos 4º e 5º da Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 58 - De conformidade com o estabelecido pelo § 2º do Art. 168 da CF, incluído pela emenda complementar 109/21,os saldos financeiros descomprometidos que remanescerem, oriundos do duodécimo ao legislativo, deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas de repasse concedido no ano seguinte.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, 07 de julho de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:BCA87FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1351/2025 – GPMB

"Dispõe acerca da formação da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos Inservíveis e a nomeação de seus membros, e dá outras providências".

O Sr. **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.
CONSIDERANDO o dispositivo na Lei n°. 14.133/21 e suas alterações e da Lei Orgânica do Município de Barreirinha.

CONSIDERANDO a necessidade da constituição de uma Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos e a nomeação de seus membros, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação conforme a legislação vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os critérios para a realização do desfazimento dos bens imóveis inservíveis do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que as normas gerais sobre a destinação dos bens inservíveis, a constituição e as atribuições da Comissão de Avaliação e
Desfazimento de Bens Públicos, obedecerão ao disposto nesta Portaria;

Art. 2º - Nomear os Integrantes da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos, pelos servidores desta Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, abaixo descritos:

1 - Presidente: Bruno Cruz Gonçalves - Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.
2 - Vice-Presidente: Romel Parente Filho - Representação do Município de Barreirinha – RBM.
3- Membro: Marcelo Vieira Rodrigues - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
4 -Membro: Keven de Jesus Coelho - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
5 -Membro: Maria José Ribeiro dos Santos Ribeiro - Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA.
6 -Membro: Leandro Xisto dos Santos - Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
7 -Membro: Felipe Marinho Ferreira - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
8 -**Membro:** Antônio Marcos Jordão Costa - Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

§1º O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências, afastamentos ou impedimentos pelo Vice Presidente, ou um dos membros, de acordo com a
ordem de designação estabelecida.

§2º A Comissão deliberará com quórum de três (03) membros, sendo válidas
as decisões que obtiverem a maioria dos presentes à reunião.

§3º As reuniões da Comissão deverão ser previamente convocadas, com a indicação da pauta, e seus registros efetuados em ata.

§4º Durante os dias em que realizarem os trabalhos na Comissão, os seus
membros atuarão, se necessário, com prejuízo de suas atividades nas suas lotações de origem, porém suas atividades não serão remuneradas.

§5º As atividades da Comissão poderão ser ordenadas em grupos de trabalho para tarefas específicas, ou por todos os seus membros para tarefas que exijam esforço concentrado.

Art. 3º - Que incumbe ao Presidente da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos:
I – coordenar e executar os trabalhos da Comissão, providenciando, junto à autoridade competente, os meios necessários à sua realização;

II – controlar a frequência dos servidores atuantes nos trabalhos da Comissão, informando eventuais ocorrências diretamente aos respectivos superiores hierárquicos;

III – assinar todos os relatórios extraídos das atividades desenvolvidas pela Comissão.

Art. 4º - Que compete à Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos:

I – elaborar e divulgar o cronograma de atividades.
II – realizar o desfazimento dos bens (valores materiais que podem ser objeto de uma relação jurídica) considerado inservíveis, incluindo resíduos economicamente aproveitáveis.
III – receber a documentação relativa ao material disponível para desfazimento, verificando a sua existência física e seu estado de conservação.
IV – avaliar o material com base no seu valor de mercado quando se tratar de modalidade de alienação realizada através de leilão público.
V – proceder à classificação dos bens destinados ao desfazimento (antieconômico, ocioso, recuperável ou irrecuperável).
VI – elaborar relatório circunstanciado da avaliação, recomendando a sua destinação.
VII – instruir os processos administrativos de desfazimento com todas as
peças necessárias, de conformidade com a legislação vigente, objetivando
a alienação dos materiais inservíveis, por meio de autorização do Prefeito.

Art. 5º - Que o procedimento para desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante formulação em processo regular, onde constarão todas as fases do procedimento, sendo indispensável à juntada dos seguintes documentos, além daqueles que a Comissão julgar necessários:

I – cópia do Ato de Designação da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos;
II – Memorando emitido pelo responsável pela carga patrimonial do Setor, contendo o pedido de recolhimento e a relação dos bens para desfazimento com descrição e tombamento;
III – Termo de Vistoria e Avaliação correspondente à natureza do material, com a sua descrição, modelo, documento fiscal, número de patrimônio, valor de aquisição, valor mercado, situação do bem, classificação (bom, ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável) e destinação proposta;
IV – Relatório com parecer e justificativa da Comissão, embasada na lei
e das normas complementares;
V – Ofícios de envio/recebimento de órgãos públicos e entidades solicitantes;
VI – Autorização do Prefeito para declarar que os bens imóveis pertencentes ao município inservíveis à administração sejam desincorporados do
Patrimônio Público e alienados por meio de modalidade licitatória de leilão;
VII – Relatório de destruição no caso de bens irrecuperáveis;
VIII – Encaminhamento do processo finalizado para o Setor de Contabilidade responsável para a baixa contábil;
IX – Edital de Leilão para os bens móveis inservíveis.

Art. 6º - Que cumpridas às etapas próprias do processo de desfazimento
de bens inservíveis na modalidade de Leilão, será solicitado à CPL do Município que realize os atos necessários para o leilão dos bens inservíveis à Administração Pública,
na forma da legislação pertinente.

Parágrafo Único. Concluído o procedimento de licitação, deverão ser juntados aos autos do processo de desfazimento todos os documentos comprobatórios do certame.

Art. 7º - Que os editais e contratos relativos aos desfazimentos dos bens
inservíveis deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 8º - Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 9° – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 04 de julho de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:D75EF111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4307/2025-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4307/2025 – PMB, entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRINHA e a empresa **RUBENVALDO PICANÇO ROCHA FILHO, CNPJ Nº 16.671.286/0001-77.**
OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições, destinado a atender as Necessidades e Demandadas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM"**.** De acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos.
VIGÊNCIA: DE 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: *R*$ 70.037,84 (setenta mil, trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.000 - poder executivo. UNIDADE: 02.004 – Secreataria Municipal de Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 2.010– Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; ELEMENTO - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS – 500 - Transferencias de Recursos do não vinculados de impostos.
AMPARO LEGAL: Art. 89 da Lei nº 14.133.
FUNDAMENTO DO ATO: CREDENCIAMENTO Nº 002/2024-CMC/PMB

BARREIRINHA/AM, 16 de junho de 2025.

KEMESON DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:2880378E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4308/2025-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4308/2025 – PMB, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHA e a empresa **RUBENVALDO PICANÇO ROCHA FILHO, CNPJ Nº 16.671.286/0001-77.**
OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições, destinado a atender as Necessidades e Demandadas da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM"**,** de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos.
VIGÊNCIA: DE 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: *R*$ 70.037,84 (setenta mil, trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 08.000 - Fundo Municipal de Saúde. UNIDADE: 08.001 – Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS – 500 - Transferências de Recursos não Vinculados de Impostos.

AMPARO LEGAL: Art. 89 da Lei nº 14.133.
FUNDAMENTO DO ATO: CREDENCIAMENTO Nº 002/2024-CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 16 de junho de 2025.

PÉRICLES TAVARES VIERA FILHO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:EF25FB20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4309/2025-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4309/2025 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a empresa **RUBENVALDO PICANÇO ROCHA FILHO, CNPJ Nº 16.671.286/0001-77.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS PELOS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OS FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**.** DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
VIGÊNCIA: DE 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 70.037,84 (setenta mil, trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.000 - Poder Executivo; Unidade: 02.002 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Projeto Atividade: 2.003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0500 - Transferências de Recursos não Vinculados de Impostos.
AMPARO LEGAL: Art. 89 da Lei nº 14.133.
FUNDAMENTO DO ATO: CREDENCIAMENTO Nº 002/2024-CMC/PMB

BARREIRINHA/AM, 16 de junho 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS.
Prefeito Municipal De Barreirinha em Exercício.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:EF6B44FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4428/2025–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4428/2025 - PMB.
PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRINHA/AM, E A PESSOA FÍSICA **CORNÉLIO MENDES DA SILVA, INSCRITO NO CPF Nº 034.856.502-00**
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA FINS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM GALPÃO DE MERENDA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS LOGÍSTICAS, OPERACIONAIS E SANITÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ABRANGENDO O RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, MANUSEIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS".
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.000-Poder Executivo. UNIDADE: 02.004- Secretaria Municipal de Educação. PROJETO/ATIVIDADE: 2.010- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. ELEMENTO: 3.3.90.36- Outros Serviços de terceiro Pessoa Física, FONTE DE RECURSOS: 500Recursos não Vinculados de Impostos.
AMPARO LEGAL: Artigo 89 da *Lei n° 14.133/2021*.
FUNDAMENTO DO ATO: *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025-CMC/PMB.*

BARREIRINHA/AM, 07 de julho de 2025.

KEMESON DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:2E1854AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4445/2025–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4445/2025 - PMB.
PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRINHA/AM, e a Pessoa Jurídica **DIOCESE DE PARINTINS, inscrita no CNPJ Nº 04.594.537/0001-88**
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM IMOVEL LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDAES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED DO MUNICIPIO DE BARRERINHA/AM", DE ACORDO COM O ETP, O TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS". **VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses a contar da assinatura do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, por 08 meses, no valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 01- Fundo Municipal de Educação de Barreirinha PROJETO/ATIVIDADE: 2.011- Encargos com o FUNDEB. ELEMENTO: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 0542- Transf. do FUNDEB-Complentação da União-VAAT.
AMPARO LEGAL: Artigo 89 da *Lei n° 14.133/2021*.

FUNDAMENTO DO ATO: *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025-CMC/PMB.*

BARREIRINHA/AM, 09 de julho de 2025.

KEMESON DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:691875BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 1136/2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HÉRCULES ALFAIA MARINHO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **HÉRCULES ALFAIA MARINHO**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob o CPF nº 028.728.192-23, na função de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025 - PMB,** das Empresas **P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06 - E PINHEIRO LTDA, CNPJ Nº 47.248.775/0001-44 – SCOMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 22.236.644/0001-16** referente a contratação de empresa especializada em confecção de camisas, coletes, bonés, bandeiras e jalecos, para uso dos servidores, com finalidade de atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 04 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:CB5A2294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1224/2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TAIANNE CARNEIRO REIS, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 4307/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a senhora **TAIANNE CARNEIRO REIS**, servidora pública municipal desta Prefeitura, sob RG nº 2305225-3 SSP/AM e CPF nº 006727412-96, na função de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 4307/2025 – PMB,** do **CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 -CMC/PMB,** da empresa **RUBENVALDO PICANÇO ROCHA FILHO-ME**, inscrita no **CNPJ Nº 16.671.286/0001-77, "Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições, destinado a atender as Necessidades e Demandadas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM".** O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 16 de junho de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Mª DO P. SOCORRO AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°003, de 02 de janeiro de 2025-GPMB.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:CDA4BB8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 1226/2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSINÊS REIS DOS SANTOS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 4308/2025 – PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a senhora **MARIA JOSINÊS REIS DOS SANTOS**, servidora publica municipal contratada desta Prefeitura, sob nº de RG: 1937829-7 SSP/AM, e CPF nº 855.139.382-00, na função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **CONTRATO** de **Nº 4308/2025 - PMB**, da empresa **RUBENVALDO PICANÇO ROCHA FILHO-ME, inscrita no CNPJ Nº 16.671.286/0001-77,** oriundo do **CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 -CMC/PMB,** para a "**Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições, destinado a atender as Necessidades e Demandadas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de**

Barreirinha/AM", O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato. e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados dos referidos contratos.

III - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 16 de junho de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Mª DO P. S AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°003, de 02 janeiro de 2025-GPMB.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:1580F3FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 1227/2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELOIZA HERONDINA SERRÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 4309/2025 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS** Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **HELOIZA HERONDINA SERRÃO**, servidora pública municipal desta Prefeitura, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, sob **RG** nº 2300907-1 SSP/AM e do CPF nº 026.850.592-51 exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, responsável pelo Acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 4309/2025-PMB, Oriundo do CREDENCIAMENTO N° 002/2024-CMC/PMB**, **da empresa RUBENVALDO PICANÇO ROCHA FILHO-ME, inscrita no CNPJ Nº 16.671.286/0001-77,** para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS PELOS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OS FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM"**.** De acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 16 de junho de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício.

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n° 003, de 02 de Janeiro de 2025- GPMB

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:DF92D349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 1323/2025 – GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HÉRCULES ALFAIA MARINHO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PMB TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **HÉRCULES ALFAIA MARINHO**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob o CPF nº 028.728.192-23, na função de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PMB – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024-PMB,** da Empresa **PONTÃO URUCURITUBA COMÉRCIO DE COMBUSTIVÉIS E LUBRIFICANTES LTDA,** sob **CNPJ Nº 50.167.031/0001-00,** referente a prestação de serviços de fornecimento de Combustíveis e derivados de Petróleo, na sede do Município de Barreirinha, para atender as demandas e necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 30 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:4E772521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1368/2025 – GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO EDSON FERREIRA DA SILVA, RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 4428/2025 - INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 CMC/PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS,** Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício, por eleição legal e, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **EDSON FERREIRA DA SILVA**, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob CPF nº 698.457.782-91, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº4428/2025 – PMB-Inexigibilidade de Licitação n° 020/2025-CMC/PMB**, celebrado entre a Pessoa Física o sr. **CORNÉLIO MENDES DA SILVA, INSCRITO NO CPF Nº 034.856.502-00**, para a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA FINS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM GALPÃO DE MERENDA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS LOGÍSTICAS, OPERACIONAIS E SANITÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ABRANGENDO O RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, MANUSEIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM", DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados do referido contrato.

II – Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 07 de julho de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°003, de 02 de Janeiro de 2025-GPMB.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:6CA9A940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1401/2025 – GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO ENAIRA PIMENTEL BELO, RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 4445/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 CMC/PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **ENAIRA PIMENTEL BELO**, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob CPF nº **021.950.212-92 Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº4445/2025 – PMB-**Inexigibilidade de Licitação n° **012/2025-CMC/PMB**, celebrado entre a Pessoa Jurídica **DIOCESE DE PARINTINS, CNPJ - Nº804.594.537/0001-88**, "Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de locação de um imóvel localizado na Sede do Município, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED do município de BARRERINHA/AM", de acordo com o etp, o termo de referência e seus anexos" e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados do referido contrato.

II – Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 09 de julho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°003, de 02 de Janeiro de 2025-GPMB.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:865CF9E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por meio do presente instrumento público de retificação de Contrato Administrativo n° 4337/2025-PMB, firmado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa a Rua Milita o Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.283.040/0001-49, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito **DARLAN TAVEIRA PERES**, brasileiro, amazonense, viúvo, domiciliado e residente nesta cidade na Avenida Hilma Dutra (Estrada do Aeroporto) S/N° - Centro, portador do RG. Nº 21139962 - SPP/AM e CPF Nº 740.397.682-72, doravante denominado "CONTRATANTE" e, a empresa **I S BUZAGLO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Laguna, número 22, bairro Planalto, conj. belvedere - sala 06, Manaus/Am, CEP: 69.044-800, inscrito no CNPJ sob o nº 08.834.496/0001-00, e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.834.496/0001-00, neste ato representado pelo senhor **ISRAEL SALDANHA BUZAGLO**, nacionalidade Brasileira, Solteiro, nascido em 02/04/1988, nº do CPF: 981.335.512-34, RG: 30143829, órgão expedidor: SSP-MT, residente e domiciliado na rua Sapeaçu, nº 13, bairro lírio do vale, QD 16 - CJ Augusto Montenegro, Manaus/AM, CEP: 69.038-254, declaram por meio deste instrumento RETIFICAR e ALTERAR as cláusulas abaixo, que passara o a ter a seguinte redação:

I - A clausula segunda:

Onde se lê:
2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento Motores Estacionários de 5,5 HP, acoplados com rabeta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento do município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Estudo Técnico Preliminar, e neste presente Termo de Referência e seus anexos, na forma discriminada no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Motores Estaciona rios 5,5 HP a gasolina, acoplados com rabeta	70	UND	R$ 1.257,86	R$ 88.050,40

TOTAL	R$ 88.050,40

Leia-se:
2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento Motores Estaciona rios de 5,5 HP, acoplados com rabeta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento do município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Estudo Técnico Preliminar, e neste presente Termo de Referência e seus anexos, na forma discriminada no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Motores Estaciona rios 5,5 HP a gasolina, acoplados com rabeta	70	UND	R$ 1.006,28	R$ 70.439,60
TOTAL					R$ 70.439,60

II - A clausula sétima

Onde se lê:
7.1.1 O valor total do contrato e de R$ 88.050,40 (oitenta e oito mil e cinquenta reais cinquenta e quarenta centavos).

Leia-se:
7.1.1 O valor total do contrato e de **R$ 70.439,60 (setenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).**

III - As demais clausulas e condições do contrato administrativo permanecem inalteradas sendo neste ato ratificadas por todo o seu conteúdo. Por ser expressa o da verdade, assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, para todos os efeitos legais.

Barreirinha/AM, 09 de julho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Contratante
Prefeito Municipal

ISRAEL SALDANHA BUZAGLO
Contratado
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

_____
AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
CPF nº 016.172.872-37

_____
VICENTE SANTOS SILVA
CPF nº 045.175.772-60

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:7D2FF218

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo de nº 00280205.2025.0010 - SEMED**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI-AM.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 041/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI-AM,** em favor de: **SANDERLI PICANÇO DE OLIVEIRA, CPF: 661.086.752-68,** pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no **valor global de R$ 30.000 (trinta mil reais) pagos da seguinte forma:**
• Caução no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), pago em 3 (três) parcelas, simultaneamente ao pagamento da primeira, segunda e terceira parcela do valor principal.
• Saldo restante do valor principal, correspondente a R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), será pago em 07 (sete) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

II - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente ato na forma da Lei, para fins de eficácia.

III - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 20 de maio de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:F4878E75

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 043/2025- DAFI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo de nº 00012404.2025.0010 - SEMED**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: SÃO JOÃO BATISTA, DE INEPMEC: 13015818, SITUADA NA COMUNIDADE: SÃO JOÃO BATISTA, ZONA RURAL DE BERURI-AM.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 043/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: SÃO JOÃO BATISTA, DE INEPMEC: 13015818, SITUADA NA COMUNIDADE: SÃO JOÃO BATISTA, ZONA RURAL DE BERURI-AM,** em favor de: **ELIEL GOMES DA SILVA, CPF: 731.083.402-04,** pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no **valor global de R$ 8.000 (oito mil reais) pagos da seguinte forma:**
• Caução no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), pago em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal.
• Saldo restante do valor principal, correspondente a R$ 7.000,00 (sete mil reais), será pago em 07 (sete) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

II - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente ato na forma da Lei, para fins de eficácia.

III - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 29 de abril de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:9FB8649C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 044/2025- DAFI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo de nº 00010601.2025.0010 - SEMED**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAR COMO ANEXO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO, NA CIDADE DE BERURI, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS ALUNOS DO ANO LETIVO DE 2025.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 044/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAR COMO ANEXO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO, NA CIDADE DE BERURI, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS ALUNOS DO ANO LETIVO DE 2025,** em favor de: **PAROQUIA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ DIOCESE DE COARI-AM, CNPJ: 05.554.787.0006-61,** pessoa jurídica, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no **valor global de R$ 36.000 (trinta e seis mil reais) pagos da seguinte forma:** 12 parcelas mensais de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente ato na forma da Lei, para fins de eficácia.

III - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 10 de janeiro de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:0173A58A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo de nº 00011902.2025.0010 - SEMED**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: INDÍGENA KAXARARI, DE INEPMEC: 13109219, SITUADA NA ALDEIA: KAXARARI, ZONA RURAL DE BERURI-AM.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 045/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: INDÍGENA KAXARARI, DE INEPMEC: 13109219, SITUADA NA ALDEIA: KAXARARI, ZONA RURAL DE BERURI-AM,** em favor de: **ERANILDA DA SILVA DE FRANÇA, CPF: 041.911.222-74,** pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no **valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma:** 10 parcelas mensais de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.
II - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente ato na forma da Lei, para fins de eficácia.
III - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 26 de fevereiro de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:C267A21C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo de nº 00021902.2025.0010 - SEMED**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: INDÍGENA ITIXI-MITARI II, DE INEPMEC: 13109189, SITUADA NA ALDEIA: FORTALEZA, ZONA RURAL DE BERURI-AM.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 046/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: INDÍGENA ITIXI-MITARI II, DE INEPMEC: 13109189, SITUADA NA ALDEIA: FORTALEZA, ZONA RURAL DE BERURI-AM,** em favor de: **AIUBE AMERICO DA SILVA, CPF: 714.347.242-34,** pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no **valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma:** 10 parcelas mensais de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente ato na forma da Lei, para fins de eficácia.

III - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 26 de fevereiro de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:174FD576

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo de nº 00031902.2025.0010 - SEMED**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: INDÍGENA DEUS E AMOR, DE INEP/MEC: 13085131, SITUADA NA ALDEIA: SANTA MARIA (FRANGULHÃO) RIO PURUS, ZONA RURAL DE BERURI-AM.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 047/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: INDÍGENA DEUS E AMOR, DE INEP/MEC: 13085131, SITUADA NA ALDEIA: SANTA MARIA (FRANGULHÃO) RIO PURUS, ZONA RURAL DE BERURI-AM,** em favor de: **MAIRA DE SOUZA OLIVEIRA, CPF: 955.119.112-91,** pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no **valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma:** 10 parcelas mensais de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente ato na forma da Lei, para fins de eficácia.

III - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 26 de fevereiro de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:D6D5CBDB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo de nº 00041902.2025.0010 - SEMED**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: SÃO LÁZARO, DE INEPMEC: 13015834, SITUADA NA COMUNIDADE: SÃO LÁZARO, ZONA RURAL DE BERURI-AM.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 048/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: SÃO LÁZARO, DE INEPMEC: 13015834, SITUADA NA COMUNIDADE: SÃO LÁZARO, ZONA RURAL DE BERURI-AM,** em favor de: **LEONDAS FEITOZA DE MAGALHÃES, CPF: 901.213.412-91,** pessoa física, em razão de ter

apresentado o valor compatível com o mercado, no **valor global de R$ 20.000 (vinte mil reais) pagos da seguinte forma:** 10 parcelas mensais de **R$ 2.000,00 (mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente ato na forma da Lei, para fins de eficácia.

III - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 26 de fevereiro de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:72F69E84

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - INEXIGIBILIDADE N° 043/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 043/2025 - DAFI/PMB.
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: SÃO JOÃO BATISTA, DE INEPMEC: 13015818, SITUADA NA COMUNIDADE: SÃO JOÃO BATISTA, ZONA RURAL DE BERURI-AM,** com a finalidade de atender às necessidades da **Secretaria Municipal De Educação do Município de Beruri-AM**, com fundamento no artigo 74, inciso V da lei 14.133/21, que prevê a inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel quando suas características e localização condicionarem a escolha, inviabilizando a competição.

CONSIDERANDO o que consta na **Inexigibilidade de Licitação Nº. 043/2025**;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada por **ELIEL GOMES DA SILVA, CPF: 731.083.402-04**, selecionado pelo critério de ter apresentado o valor compatível com o mercado, atendendo aos interesses da **Secretaria Municipal De Educação de Beruri-AM**.

R E S O L V E:
Art. 1º homologar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 043/2025,** objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: SÃO JOÃO BATISTA, DE INEPMEC: 13015818, SITUADA NA COMUNIDADE: SÃO JOÃO BATISTA, ZONA RURAL DE BERURI-AM**, com a finalidade de atender às necessidades da **Secretaria Municipal De Educação do Município de Beruri-AM**, perante **ELIEL GOMES DA SILVA, CPF: 731.083.402-04,** pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no valor global de **valor global de R$ 30.000 (trinta mil reais) pagos da seguinte forma:** Caução no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, pago em 1 (uma) parcela, simultaneamente ao pagamento da primeira parcela do valor principal, saldo restante do valor principal, correspondente a **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, será pago em 07 (sete) parcelas mensais e sucessivas de **R$ 1.000,00 (mil reais) cada**, com fulcro artigo 74, inciso V da lei 14.133/21.
Art. 2° Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
Art. 3° Este despacho entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 01 de maio de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:39077606

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - INEXIGIBILIDADE Nº. 041/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 041/2025 - DAFI/PMB.
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI-AM,** com a finalidade de atender às necessidades da **Secretaria Municipal De Educação do Município de Beruri-AM**, com fundamento no artigo 74, inciso V da lei 14.133/21, que prevê a inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel quando suas características e localização condicionarem a escolha, inviabilizando a competição.

CONSIDERANDO o que consta na **Inexigibilidade de Licitação Nº. 041/2025**;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada por **SANDERLI PICANÇO DE OLIVEIRA, CPF: 661.086.752-68**, selecionado pelo critério de ter apresentado o valor compatível com o mercado, atendendo aos interesses da **Secretaria Municipal De Educação de Beruri-AM**.

R E S O L V E:
Art. 1º homologar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 041/2025,** objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI-AM**, com a finalidade de atender às necessidades da **Secretaria Municipal De Educação do Município de Beruri-AM**, perante **SANDERLI PICANÇO DE OLIVEIRA, CPF: 661.086.752-68,** pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no valor global de **valor global de R$ 30.000 (trinta mil reais) pagos da seguinte forma:** Caução no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, pago em 3 (três) parcelas, simultaneamente ao pagamento da primeira, segunda e terceira parcela do valor principal, saldo restante do valor principal, correspondente a **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, será pago em **07 (sete) parcelas mensais** e sucessivas de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** cada, com fulcro artigo 74, inciso V da lei 14.133/21.
Art. 2° Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
Art. 3° Este despacho entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de maio de 2025.

Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 20 de maio de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:126DEA98

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 044/2025 - DAFI/PMB.
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAR COMO ANEXO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO, NA CIDADE DE BERURI, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS ALUNOS DO ANO LETIVO DE 2025,** com a finalidade de atender às necessidades da **Secretaria Municipal De Educação do Município de Beruri-AM**, com fundamento no artigo 74, inciso V da lei 14.133/21, que prevê a inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel quando suas características e localização condicionarem a escolha, inviabilizando a competição.

CONSIDERANDO o que consta na **Inexigibilidade de Licitação Nº. 044/2025**;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada por **PAROQUIA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ DIOCESE DE COARI-AM, CNPJ: 05.554.787.0006-61**, selecionado pelo critério de ter apresentado o valor compatível com o mercado, atendendo aos interesses da **Secretaria Municipal De Educação de Beruri-AM**.

R E S O L V E:
Art. 1º homologar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 044/2025,** objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAR COMO ANEXO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO, NA CIDADE DE BERURI, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS ALUNOS DO ANO LETIVO DE 2025**, com a finalidade de atender às necessidades da **Secretaria Municipal De Educação do Município de Beruri-AM**, perante **PAROQUIA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ DIOCESE DE COARI-AM, CNPJ: 05.554.787.0006-61,** pessoa jurídica, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no valor global de **R$ 36.000 (trinta e seis mil reais) pagos da seguinte forma: 12 parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais)**, com fulcro artigo 74, inciso V da lei 14.133/21.
Art. 2° Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
Art. 3° Este despacho entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2025.

Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 14 de janeiro de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:5EB334E2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 045/2025 - DAFI/PMB.
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: INDÍGENA KAXARARI, DE INEPMEC: 13109219, SITUADA NA ALDEIA: KAXARARI, ZONA RURAL DE BERURI-AM,** com a finalidade de atender às necessidades da **Secretaria Municipal De Educação do Município de Beruri-AM**, com fundamento no artigo 74, inciso V da lei 14.133/21, que prevê a inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel quando suas características e localização condicionarem a escolha, inviabilizando a competição.

CONSIDERANDO o que consta na **Inexigibilidade de Licitação Nº. 045/2025**;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada por **ERANILDA DA SILVA DE FRANÇA, CPF: 041.911.222-74**, selecionado pelo critério de ter apresentado o valor compatível com o mercado, atendendo aos interesses da **Secretaria Municipal De Educação de Beruri-AM**.

R E S O L V E:
Art. 1º homologar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 045/2025,** objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: INDÍGENA KAXARARI, DE INEPMEC: 13109219, SITUADA NA ALDEIA: KAXARARI, ZONA RURAL DE BERURI-AM**, com a finalidade de atender às necessidades da **Secretaria Municipal De Educação do Município de Beruri-AM**, perante **ERANILDA DA SILVA DE FRANÇA, CPF: 041.911.222-74,** pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no valor global de **R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000,00 (mil reais**, com fulcro artigo 74, inciso V da lei 14.133/21.
Art. 2° Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
Art. 3° Este despacho entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 03 de março de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:3B2E0DA2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 046/2025 - DAFI/PMB.
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: INDÍGENA ITIXI-MITARI II, DE INEPMEC: 13109189, SITUADA NA ALDEIA: FORTALEZA, ZONA RURAL DE BERURI-AM,** com a finalidade de atender às necessidades da **Secretaria Municipal De Educação do Município de Beruri-AM**, com fundamento no artigo 74, inciso V da lei 14.133/21, que prevê a inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel quando suas características e localização condicionarem a escolha, inviabilizando a competição.

CONSIDERANDO o que consta na **Inexigibilidade de Licitação Nº. 046/2025**;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada por **AIUBE AMERICO DA SILVA, CPF: 714.347.242-34**, selecionado pelo critério de ter apresentado o valor compatível com o mercado,

atendendo aos interesses da **Secretaria Municipal De Educação de Beruri-AM**.

R E S O L V E:
Art. 1º homologar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 046/2025,** objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: INDÍGENA ITIXI-MITARI II, DE INEPMEC: 13109189, SITUADA NA ALDEIA: FORTALEZA, ZONA RURAL DE BERURI-AM**, com a finalidade de atender às necessidades da **Secretaria Municipal De Educação do Município de Beruri-AM**, perante **AIUBE AMERICO DA SILVA, CPF: 714.347.242-34,** pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no valor global de **R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000,00 (mil reais**, com fulcro artigo 74, inciso V da lei 14.133/21.
Art. 2° Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
Art. 3° Este despacho entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 03 de março de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:FDA54F3E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 047/2025 - DAFI/PMB.
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: INDÍGENA DEUS E AMOR, DE INEP/MEC: 13085131, SITUADA NA ALDEIA: SANTA MARIA (FRANGULHÃO) RIO PURUS, ZONA RURAL DE BERURI-AM** com a finalidade de atender às necessidades da **Secretaria Municipal De Educação do Município de Beruri-AM**, com fundamento no artigo 74, inciso V da lei 14.133/21, que prevê a inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel quando suas características e localização condicionarem a escolha, inviabilizando a competição.

CONSIDERANDO o que consta na **Inexigibilidade de Licitação Nº. 047/2025**;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada por **MAIRA DE SOUZA OLIVEIRA, CPF: 955.119.112-91**, selecionado pelo critério de ter apresentado o valor compatível com o mercado, atendendo aos interesses da **Secretaria Municipal De Educação de Beruri-AM**.

R E S O L V E:
Art. 1º homologar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 047/2025,** objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: INDÍGENA DEUS E AMOR, DE INEP/MEC: 13085131, SITUADA NA ALDEIA: SANTA MARIA (FRANGULHÃO) RIO PURUS, ZONA RURAL DE BERURI-AM**, com a finalidade de atender às necessidades da **Secretaria Municipal De Educação do Município de Beruri-AM**, perante **MAIRA DE SOUZA OLIVEIRA, CPF: 955.119.112-91,** pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no valor global de **R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000,00 (mil reais)**, com fulcro artigo 74, inciso V da lei 14.133/21.
Art. 2° Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
Art. 3° Este despacho entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 03 de março de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:D078D65B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 048/2025 - DAFI/PMB.
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: SÃO LÁZARO, DE INEPMEC: 13015834, SITUADA NA COMUNIDADE: SÃO LÁZARO, ZONA RURAL DE BERURI-AM,** com a finalidade de atender às necessidades da **Secretaria Municipal De Educação do Município de Beruri-AM**, com fundamento no artigo 74, inciso V da lei 14.133/21, que prevê a inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel quando suas características e localização condicionarem a escolha, inviabilizando a competição.

CONSIDERANDO o que consta na **Inexigibilidade de Licitação Nº. 048/2025**;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada por **LEONDAS FEITOZA DE MAGALHÃES, CPF: 901.213.412-91**, selecionado pelo critério de ter apresentado o valor compatível com o mercado, atendendo aos interesses da **Secretaria Municipal De Educação de Beruri-AM**.

R E S O L V E:
Art. 1º homologar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 048/2025,** objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: SÃO LÁZARO, DE INEPMEC: 13015834, SITUADA NA COMUNIDADE: SÃO LÁZARO, ZONA RURAL DE BERURI-AM**, com a finalidade de atender às necessidades da **Secretaria Municipal De Educação do Município de Beruri-AM**, perante **LEONDAS FEITOZA DE MAGALHÃES, CPF: 901.213.412-91,** pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no valor global de **R$ 20.000 (vinte mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, com fulcro artigo 74, inciso V da lei 14.133/21.
Art. 2° Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
Art. 3° Este despacho entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 03 de março de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:CF0FAF1E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 042/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 042/2025 - DAFI/PMB.
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL CASTANHAL, DE INEPMEC: 13015516, SITUADA NA COMUNIDADE PINHEIROS, ZONA RURAL DE BERURIAM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO DE 2025,** com a finalidade de atender às necessidades da **Secretaria Municipal De Educação do Município de Beruri-AM**, com fundamento no artigo 74, inciso V da lei 14.133/21, que prevê a inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel quando suas características e localização condicionarem a escolha, inviabilizando a competição.

CONSIDERANDO o que consta na **Inexigibilidade de Licitação Nº. 042/2025**;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada por **GEOVANA FONSECA PINHEIRO, CPF: 737.007.972-49**, selecionado pelo critério de ter apresentado o valor compatível com o mercado, atendendo aos interesses da **Secretaria Municipal De Educação de Beruri-AM**.

R E S O L V E:
Art. 1º homologar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 042/2025,** objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL CASTANHAL, DE INEPMEC: 13015516, SITUADA NA COMUNIDADE PINHEIROS, ZONA RURAL DE BERURIAM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO DE 2025**, com a finalidade de atender às necessidades da **Secretaria Municipal De Educação do Município de Beruri-AM**, perante **GEOVANA FONSECA PINHEIRO, CPF: 737.007.972-49,** pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no valor global de **R$ 8.000,00 (oito mil reais) pagos da seguinte forma: 8 parcelas mensais de R$ 1.000,00 (mil reais)**, com fulcro artigo 74, inciso V da lei 14.133/21.
Art. 2° Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
Art. 3° Este despacho entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.
Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 02 de maio de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:885C5DE8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA - ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 042/2025

ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a retificação do ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 042/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/05/2025 - Nº 3860

Onde se lê:

Valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais) pagos da seguinte forma: 9 parcelas mensais de R$ 1.000,00 (mil reais).

Leia-se:

Valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais) pagos da seguinte forma: 8 parcelas mensais de R$ 1.000,00 (mil reais).

Onde se lê:

Beruri/AM, 19 de maio de 2025

Leia-se:

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de abril de 2025.

Beruri/AM, 28 de abril de 2025

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:BBF2DB90

FUNPREB
PORTARIA Nº. 021/2025– GDG/FUNPREB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40
PORTARIA Nº. 021/2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO,
o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Eloi Picanço de Oliveira**, RG/ CPF nº. 774.306.972-91, conselheiro administrativo **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 14/05/2025 a 17/05/2025, a fim de Participar do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
14/05/2025	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri- Am, por via fluvia para Manaus, as 14h inicio do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
15/05/2025	8h até as 17:30h	Segundo dia do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
16/05/2025	9h até as 12h	Encerramento do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
17/05/2025	9:30h	Retorno/saindo de manaus as 9:30h, com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Eloi Picanço de Oliveira**, a importância de R$ 572,00 (quinentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº

234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Dados: 2025.07.04 12:47:05 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec.Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:478BF8F2

FUNPREB
PORTARIA Nº. 022/2025– GDG/FUNPREB.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40
PORTARIA Nº. 022/2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Giuliane Oliveira Pacheco**, RG/CP F nº. 778.789.732-53, conselheiro administrativo **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 14/05/2025 a 17/05/2025, a fim de Participar do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
14/05/2025	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri- Am, por via fluvia para Manaus, as 14h inicio do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
15/05/2025	8h até as 17:30h	Segundo dia do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
16/05/2025	9h até as 12h	Encerramento do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
17/05/2025	9:30h	Retorno/saindo de manaus as 9:30h, com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Giuliane Oliveira Pacheco**, a importância de R$ 572,00 (quinentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº

234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:660664 92268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268 Dados: 2025.07.04 12:47:54 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
DEC.Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:4906C92D

FUNPREB
PORTARIA Nº. 023 /2025– GDG/FUNPREB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro CNPJ: 14.720.662/0001-40

PORTARIA Nº. 023 /2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor**(a) Abgair Marinho da Silva**, RG/CPF nº. 567.233.852-68, Presidente do conselho fiscal **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 14/05/2025 a 17/05/2025, a fim de Participar do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
14/05/2025	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri- Am, por via fluvia para Manaus, as 14h inicio do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
15/05/2025	8h até as 17:30h	Segundo dia do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
16/05/2025	9h até as 12h	Encerramento do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
17/05/2025	9:30h	Retorno/saindo de manaus as 9:30h, com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Abgair Marinho da Silva**, a importância de R$ 572,00 (quinentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e

locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.
Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066 492268	AssinadodeformadigitalporARIDEOLIVEIRA PICANCO:66066492268 Dados: 2025.07.04 12:49:50 -04'00'
ARI DE OLIVEIRA PICANÇO	
Diretor Geral do FUNPREB	
DEC.Nº 012/2025- GPMB	

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:BAA2EB8C

FUNPREB
PORTARIA Nº. 024/2025– GDG/FUNPREB.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro CNPJ: 14.720.662/0001-40

PORTARIA Nº. 024/2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTAAUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor**(a) Sebastião de Oliveira Picanço Filho**, RG/CPF nº. 637.086.552-49, conselheiro fiscal **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 14/05/2025 a 17/05/2025, a fim de Participar do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
14/05/2025	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, por via fluvia para Manaus, as 14h inicio docurso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
15/05/2025	8h até as 17:30h	Segundo dia do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
16/05/2025	9h até as 12h	Encerramento do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
17/05/2025	9:30h	Retorno/saindo de manaus as 9:30h, com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Sebastião de Oliveira Picanço Filho**, a importância de R$ 572,00 (quinentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ARI DE OLIVEIRAPICANCO:66066492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRAPICANCO:66066492268
Dados: 2025.07.04 12:48:56 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec.nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:6D91EC05

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ADESÃO À ARP Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – CPL/PMB – EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2025

Processo Administrativo: 3370/2025, Termo de Contrato nº 025/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM – CNPJ nº 04.629.283/0001-96.
Contratada: SSA – SERVIÇOS DE SAÚDE ADORNO, pessoa jurídica, portadora do CNPJ nº 19.199.947/0001-00.

OBJETO: SERVIÇOS MÉDICOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021.

Valor global: R$ 3.061.880,00 (três milhões sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Fundamentação legal: § 2º, art. 86, da Lei Federal 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
Projeto Atividade: 02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde;
Programa de Trabalho: 10.302.0052.2083 – Encargos com Bloco de Manutenção Atenção à Saúde da População - Procedimentos no Mac;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 1.600 – Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal;

Projeto Atividade: 02.02.08 – Secretaria Municipal de Saúde;
Programa de Trabalho: 10.301.0052.2030 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos - AM, 03 de julho de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:DD360299

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Conforme matéria publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 27/06/2025, Edição nº 3885, sob o Código Identificador: E1B7C5BB.
Onde se lê:
"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DIAGRAMAÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS/AM.**
(...) **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.02.02- Secretaria Municipal de Administração e planejamento, Projeto de Atividade: 04.122.0011.2005.0000- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Serviço de terceiro Pessoa Jurídica, Fonte: 1.701 Transferência do Estado / Fonte - 1500 – RP. **Fundamentação legal:** § 2º, art. 86, da Lei Federal 14.133/2021".
Leia-se:
"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DIAGRAMAÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM**.
(...) **Dotação Orçamentária:**

Projeto Atividade: 02.03.04 – Fundo Municipal de Educação BVR;
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2068 – Encargos com o FUNDEB – 30%; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 1.540 – Transferência do Fundeb 30%;

Projeto Atividade: 02.02.07 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2019 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios;

Projeto Atividade: 02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho:
10.301.0052.2082 – Encargos com o Bloco de Manutenção – incentivo da APS;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 1.600 – Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal;

Projeto Atividade: 02.02.08 – Secretaria Municipal de Saúde;
Programa de Trabalho: 10.301.0052.2030 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos – AM, 09 de julho de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:E907D2F6

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DORAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96.

CONTRATADA: A. J. MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica, portadora do CNPJ nº 10.954.672/0001-90.

OBJETO: Aquisição de medicamentos em caráter emergencial para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Vista do Ramos/AM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021.

VALOR GLOBAL: R$ 261.447,20 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde;
Programa de Trabalho: 10.301.0052.2095 – Manutenção do Programa de Atenção Primária;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1.706 – Transferência Especial da União/Proveniente de Emenda Parlamentar;

Unidade Orçamentária: 02.02.08 – Secretaria Municipal de Saúde;
Programa de Trabalho: 10.301.0052.2030 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios

Boa Vista do Ramos/AM, 03 de julho de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos
Contratante

A. J. MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ nº 10.954.672/0001-90
Contratada

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:18B5CD00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 67, DE 04 DE JULHO 2025

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA A ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 3.º da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão escolar é uma forma de atendimento ao preceito constitucional de gestão democrática;

CONSIDERANDO a primeira parte do inciso I do § 1º do art. 14 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

CONSIDERANDO o disposto no VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO as especificidades da realidade educacional municipal, especialmente em redes com quadro reduzido de servidores efetivos e distribuição limitada de profissionais por unidade escolar, o que torna inviável a exigência de vínculo funcional com determinada escola como condição para participação no processo seletivo, restringindo de forma desproporcional o universo de potenciais candidatos e comprometendo a continuidade e a qualidade da gestão escolar;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído novo Processo Seletivo destinado à designação de profissionais habilitados à função de gestor escolar no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, com critérios e condições regulamentados por este Decreto, em substituição ao modelo anteriormente vigente;

Art. 2º. A seleção será realizada por meio de Edital Público, com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, previamente definidos, visando subsidiar a Administração Municipal na designação de gestores escolares conforme as demandas da rede;

Art. 3°. A avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho é obrigatória para todos os candidatos à direção, mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção;

Art. 4º. O registro dos candidatos à avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho será feita respeitando os prazos do edital de abertura do processo de escolha dos gestores, mediante requerimento em que deverá constar o nome do candidato, o respectivo cargo e a sua autorização para concorrer ao pleito;
Art. 5º. Poderão participar do processo seletivo profissionais que atendam aos requisitos mínimos definidos no edital, independentemente de vínculo efetivo com a Administração Pública;

Art. 6º. O gestor escolar designado por meio do processo seletivo poderá ser reconduzido por igual período, desde que, ao término do mandato, seja submetido a avaliação de desempenho conduzida pela Comissão Avaliadora, conforme critérios previamente estabelecidos em regulamento próprio;
§1º A recondução não implicará nova participação no processo seletivo, sendo condicionada exclusivamente à demonstração de desempenho satisfatório no exercício da função;
§2º O relatório de avaliação considerará aspectos de liderança pedagógica, cumprimento de metas institucionais, regularidade administrativa e gestão de recursos públicos;

Art. 7º. Nos casos em que não houver candidatos habilitados suficientes, o Chefe do Poder Executivo poderá designar profissional de sua livre escolha, submetendo-o à avaliação técnica simplificada da comissão avaliadora, para fins de homologação e contratação para o exercício da função de gestor escolar;

Art. 8º. O presente processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora, cuja constituição, atribuições e regras de atuação serão disciplinadas em regulamento próprio, instituído por decreto específico e complementado por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem caberá a nomeação formal de seus membros;
§1º A composição da Comissão observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo formada por membros com formação superior e reputação ilibada, cujos critérios serão oportunamente definidos em regulamentação específica;
§2º Compete à Comissão Avaliadora assegurar o estrito cumprimento dos critérios técnicos de mérito e desempenho definidos neste decreto e no respectivo edital;

Art.9°. Em caso de empate será escolhido o candidato a Diretor que, sucessivamente, possua:
I - Maior tempo de experiência em exercício na educação básica;
II - Maior titulação acadêmica;
II - Maior idade;

Art. 10. Os prazos para publicação do resultado da avaliação e demais etapas do processo seletivo serão definidos em edital próprio, observadas as necessidades administrativas e a conveniência operacional da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 11. Caberá ao edital do processo seletivo estabelecer as condições, prazos e procedimentos para interposição de recurso pelos candidatos, inclusive quanto à análise pela Comissão Avaliadora e posterior deliberação pelo Secretário Municipal de Educação, com apoio da Assessoria Jurídica, quando necessário;

Art. 12. O Secretário Municipal de Educação baixará as Resoluções e Portarias necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto;

Art. 13. Os casos omissos neste Decreto serão supridos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como prestará informações gerais sobre o certame, através da Comissão Avaliadora;

Art. 14. A gestão do Diretor Escolar terá duração de 2 (dois) anos, contados a partir da data de nomeação, sendo permitida a recondução nos termos do art. 6º e seus parágrafos deste Decreto;

Art. 15. No caso de afastamento temporário do Diretor Escolar será designado um substituto pelo Poder Executivo, que exercerá o cargo durante a ausência do titular;

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 035/2022;

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 04 de julho de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:1D9AA07F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 68, DE 04 JULHO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO AVALIADORA PERMANENTE, COM ATRIBUIÇÕES DE NATUREZA TÉCNICA VOLTADAS À SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E RECONDUÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA DO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficácia da Gestão Educacional, a meritocracia e a transparência nos processos de escolha e recondução de gestores escolares;

CONSIDERANDO os desafios operacionais identificados na execução periódica de processos seletivos descentralizados, bem como a necessidade de garantir segurança jurídica e agilidade na recomposição de equipes gestoras;

CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, eficiência e economicidade, bem como o dever de zelar pelo interesse público e a melhoria contínua da qualidade da educação básica;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Avaliadora Permanente para Seleção e Avaliação de Gestores Escolares, com a finalidade de planejar, coordenar, conduzir, acompanhar e concluir os procedimentos técnicos de seleção, avaliação e recondução de profissionais para o exercício da função de gestor escolar na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º A Comissão Avaliadora Permanente atuará com competência para:
I – Analisar tecnicamente processos seletivos públicos voltados à escolha de gestores escolares, utilizando critérios de mérito, desempenho e qualificação;
II – Avaliar os planos de gestão escolar apresentados pelos candidatos;
III – Conduzir entrevistas técnicas com os candidatos habilitados;
IV – Consolidar as pontuações e elaborar parecer técnico classificatório;
V – Avaliar o desempenho dos gestores em exercício, inclusive para fins de recondução ou exoneração por desempenho insatisfatório;
VI – Realizar avaliações simplificadas de caráter excepcional, em casos de vacância da função de gestor escolar;
VII – Emitir pareceres técnicos conclusivos para subsidiar atos de nomeação, recondução ou substituição, de acordo com a conveniência administrativa;
VIII – Encaminhar as informações necessárias para fins de prestação de contas e atendimento às condicionalidades do Fundeb.

Art. 3º A Comissão Avaliadora será designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, e será composta por:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 1 (um) representante da área de Recursos Humanos da Prefeitura;
III – 1 (um) representante de instituição pública de ensino superior ou técnico, com atuação na área educacional;
IV – 1 (um) representante da sociedade civil, notoriamente atuante na área da educação básica, indicado por entidade local formalmente constituída, quando houver;
V – 1 (um) profissional do magistério da rede municipal, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em gestão escolar, não ocupante de cargo em comissão;
VI – 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
VII – 1 (um) Representante da Controladoria ou Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município;
§ 1º Os membros da Comissão deverão possuir formação superior e reputação ilibada;
§ 2º É vedada a participação, como membro da Comissão, de pessoas que estejam respondendo a processos disciplinares, judiciais ou administrativos, ou que tenham parentesco até o terceiro grau com candidatos inscritos em processos conduzidos pela Comissão;
§ 3º A presidência da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação;
§ 4º A participação de representante da sociedade civil, prevista no inciso IV, será facultativa, podendo ser dispensada nos casos em que não houver entidade local formalmente constituída e atuante na área da educação básica no âmbito do município;

Art. 4º Compete à Comissão, sem prejuízo de outras que lhe sejam legalmente atribuídas ou decorram da natureza técnica de suas funções:
I – Auxiliar na elaboração de editais, formulários, modelos de plano de gestão e demais instrumentos técnicos aplicáveis aos processos seletivos e avaliativos de gestores escolares;
II – Garantir o sigilo, a integridade e a rastreabilidade de todas as etapas e documentos dos processos em que atuar;
III – Assegurar o cumprimento dos prazos legais e regulatórios estabelecidos pelas normativas federais, estaduais e municipais, inclusive as exigências do FNDE e do Ministério da Educação;
IV – Zelar pela legalidade, impessoalidade, transparência e economicidade dos atos praticados;
V – Manter registros documentais completos dos procedimentos realizados, para fins de auditoria e fiscalização pelos órgãos de controle;
VI – Emitir pareceres técnicos fundamentados e conclusivos que subsidiem os atos de nomeação, recondução ou substituição de gestores escolares;

Art. 5º Fica expressamente estabelecido que os membros da Comissão Avaliadora Permanente não receberão qualquer remuneração ou compensação financeira específica pelo exercício das atividades decorrentes deste Decreto, não prejudicando, contudo, os benefícios e condições inerentes às suas funções já vinculadas às respectivas carreiras ou cargos públicos;

Art. 6º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outras unidades administrativas da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação ou de especialistas externos, sempre que necessário para assegurar a qualidade e a legalidade dos processos;

Art. 7º A atuação desta Comissão não impede a criação de comissões locais de apoio, desde que subordinadas à sua coordenação e supervisão, não afetando a competência decisória final da Comissão Avaliadora Permanente;

Art. 8º Este Decreto não se confunde com atos de nomeação ou designação direta de gestores escolares, tratando-se unicamente de instrumento de estruturação técnica e permanente dos processos avaliativos de gestores escolares, em conformidade com as políticas públicas educacionais e os mecanismos de controle externo.

Art. 9º As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as etapas e formatos de processos avaliativos de gestores escolares, compreendendo:
I – Processos seletivos gerais e abertos;
II – Avaliações extraordinárias decorrentes de vacância ou exoneração;
III – Processos de recondução ao cargo;
IV – Avaliações técnicas para fins de ajuste imediato de quadro de gestores escolares, conforme a necessidade administrativa.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes no Decreto Municipal nº 035/2022, ou em qualquer outro dispositivo que trate da composição, competência ou funcionamento de comissão avaliadora temporária para fins de seleção de gestores escolares, passando a vigorar, a partir desta data, a estrutura permanente instituída pelo presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 04 de julho de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:E435BFDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1020, DE 09 DE JULHO DE 2025 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA PERMANENTE, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 68/2025, PARA ATUAÇÃO NOS PROCESSOS DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO TÉCNICA E RECONDUÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e com fundamento no Decreto Municipal nº 68/2025, que institui a Comissão Avaliadora Permanente no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da impessoalidade na Administração Pública, bem como a importância de preservar a regularidade técnica e procedimental desses processos;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública Municipal com a valorização da gestão democrática da educação, conforme estabelecido no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 68/2025, que institui a Comissão Avaliadora Permanente, estabelecendo sua composição, competências e forma de atuação, para fins de garantir a eficácia e regularidade dos processos de seleção, avaliação técnica e recondução de gestores escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Avaliadora Permanente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 68/2025, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, os seguintes membros:

I – 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Nome Completo: Kleber Silva
CPF: 730.058.192 – 72

II – 1 (um) Representante da área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal:
Nome Completo: Jair Rodrigues Arruda
CPF: 384.391.822 – 87

III – 1 (um) Representante de instituição pública de ensino superior ou técnico, com atuação na área educacional:
Nome Completo: Francineide Alves de Sousa Silva
CPF: 642.102.352 – 53

IV – 1 (um) Representante da sociedade civil, notoriamente atuante na área da educação básica, indicado por entidade local formalmente constituída, quando houver:
Nome Completo: Jonaldo Dias de Oliveira
CPF: 576.432.532 – 34

V – 1 (um) Profissional do magistério da rede municipal, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em gestão escolar e que não ocupe cargo em comissão:
Nome Completo: Mário Sílvio Pimentel Pinto
CPF: 474.733.122 – 00

VI – 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
Nome Completo: José Geraldo de Oliveira Gomes
CPF: 202.495.602 – 59

VII – 1 (um) Representante da Controladoria ou Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município:
Nome Completo: Bruno Rodrigues Valente
CPF: 788.510.412 – 53

Art. 2º A presidência da Comissão será exercida pelo(a) representante da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do §3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 68/2025.

Art. 3º Compete à Comissão Avaliadora, em consonância com o Decreto Municipal n° 68/2025, sem prejuízo de outras que lhe sejam legalmente atribuídas ou decorram da natureza técnica de suas funções:
I – Conduzir o processo de análise documental e curricular dos candidatos;
II – Avaliar os Planos de Gestão Escolar, considerando viabilidade, aderência à política educacional local e qualidade técnica;
III – Realizar entrevistas técnicas, observando critérios de liderança, articulação institucional, domínio pedagógico, planejamento e gestão de pessoas e recursos;
IV – Emitir parecer técnico conclusivo quanto à aptidão e classificação dos candidatos;
V – Avaliar o desempenho de gestores em exercício ao término do mandato, com vistas à recondução;
VI – Acompanhar e avaliar, quando necessário, o desempenho de gestores escolares em exercício, mediante provocação formal da Secretaria Municipal de Educação;
VII – Assessorar a Administração Pública em casos de vacância, remoção, renúncia ou exoneração da função de gestor escolar;
VIII – Garantir o cumprimento dos critérios estabelecidos nos editais e normativos vigentes.

Art. 4º Os membros nomeados nesta Portaria atendem aos requisitos mínimos previstos no Decreto Municipal nº 68/2025, notadamente quanto à formação superior, reputação ilibada e ausência de vínculos de parentesco com candidatos em processos conduzidos pela Comissão, bem como inexistência de impedimentos legais ou éticos ao exercício da função.
Parágrafo único. Não haverá remuneração ou qualquer tipo de gratificação adicional pelo exercício das funções atribuídas à Comissão Avaliadora, conforme previsto no art. 5º do referido Decreto, tratando-se de atividade considerada de relevante interesse público.

Art. 5º Os membros da Comissão poderão ser substituídos por:
I – Renúncia formal do titular;
II – Exoneração por motivo justificado, incompatibilidade superveniente ou descumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria ou no Decreto de criação;
III – impedimento legal ou por interesse público, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. A substituição deverá respeitar a mesma categoria de representação do membro afastado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 09 de julho de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:9B21A168

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 26

Aos 09 dias do mês de julho de 2025, às 12h00min, no Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ocorreu a Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal para o Excelentíssimo Senhor MARCOS VERÇOSA FERREIRA, Vice-Prefeito Municipal, conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, por motivo da sua ausência por estar em missão representando o município na Capital.
E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 09 de julho de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Vice-Prefeito Municipal

Testemunhas:

1.....
2.....
3.....

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:7F90975C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
C**ONSIDERANDO,** a festa municipal 12ª Expoboca, que ocorre entre os dias 10 à 13 de julho de 2025;
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar o funcionamento dos serviços essenciais à população;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições Públicas Municipais, no dia 14 de julho de 2025 (Segunda-feira), exceto aos serviços essenciais à população, abaixo relacionados:
Hospital Regional Maria Geny;
U.B.S José Barros;
Seguranças;
Serviço de Emergência;
Limpeza Pública.

Art. 2º - Os servidores que trabalham nesses setores essenciais citados, deverão seguir o horário normal de funcionamento.

Art. 3º - O expediente normal será retomado no dia 15 de julho de 2025, terça-feira.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 08 DE JULHO DE 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:2CB43929

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 013/2025-PMB

A Comissão de Contratação do Município de Borba, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO: a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 –AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA-AMAZONAS (SRP nº 020/2025). e, que visa o registro de preços com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA-AMAZONASa deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025
CONSIDERANDO:a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE
I- ADJUDICAR em favor das empresas:
3G COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 84.543.123/0001-69 - itens: 01,23,28,35,41,43,64
A D A COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 41.468.482/0001-96 - itens: 03,04,05,07,17,58,73
A J VALE DO AMAZONAS LTDA CNPJ: 10.352.477/0001-90, itens: 24,34,62,72
CEREALISTA E EMPACOTADORA CANAA LTDA CNPJ: 17.097.084/0001-26, itens: 06,22,26,53,55,65,69
CRISTIANE DE S MARQUES LTDA; CNPJ: 50.746.051/0001-35 - itens: 09,10,11,12,20,39
DIGITAL CENTER COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA CNPJ: 17.497.861/0001-20 - itens: 08,29,30,31,42,45,47,66
ELIEL DE LIMA PINHEIRO LTDA CNPJ: 36.714.705/0001-18 - itens: 37,40,44,46,56,59
F G CAVALCANTE LTDA; CNPJ: 12.860.802/0001-50 - itens: 54,61,70,75
G R SANTANA; CNPJ: 20.726.559/0001-00 - itens: 25,27,63,71,74,78,79,81,82
MARLON ANDRADE BATISTA; CNPJ: 58.326.731/0001-01 - itens: 13,14,38,67,76,77,80
SHAMAR VARIEDADES LTDA; CNPJ: 29.119.475/0001-83 - itens: 02,15,16,18,19,21,32,33,36,48,49,50,51,52,57,60,68
II- HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 - CAQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA-AMAZONAS.
III- CONVOCAR as empresas para assinatura do termo de contrato.

IV-REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

NAYANDREA R DE SOUZA
Agente de Contratação/ Pregoeira
Decreto N° 18/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:B9F5DB3B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 014/2025 - CPC/PMC

Na Edição Nº 3854, publicada no dia 14/05/2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, que trata da Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 014/2025-CPC/PMC, resultante do Pregão Presencial SRP nº 014/2025 - CPC/PMC. Código Identificador: 3F372487

Onde se lê:

Empresa: NATSHA CRISTIANE GOMES DA SILVA - ME, CNPJ Nº 37.716.477/0001-88, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT
1	CAIXA D'AGUA C/ TAMPA EM	UND	8	R$ 4.202,00

	POLIETILENO 5000 LITROS (ARMAZENAR ÁGUA POTÁVEL)			
2	CAIXA D'AGUA C/ TAMPA EM POLIETILENO 2000 LITROS (ARMAZENAR ÁGUA POTÁVEL)	UND	15	R$ 2.200,00
33	Bomba submersa **trifásica** 220v de ½ **cv** com saída de 1.1/2", vazão de 1 a 2 M³H, ALT manométrica de 40 a 60 MCA e POÇO de 4"	UND	06	R$ 2.960,00
40	Bomba submersa **trifásica** de **12 cv**, com saída de 2", vazão de 6 A 18 M³H ALT manométrica de 55 a 95 MCA e POÇO de 6".	UND	04	R$ 10.200,00
44	Bomba submersa **monofásica** de **10 cv**, com saída de 2", vazão de 6 A 18 M³H ALT manométrica de 55 a 95 MCA e POÇO de 6".	UND	04	R$ 12.280,00

Leia-se:
Empresa: NATSHA CRISTIANE GOMES DA SILVA - ME, CNPJ Nº 37.716.477/0001-88, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT
1	CAIXA D'AGUA C/ TAMPA EM POLIETILENO 5000 LITROS (ARMAZENAR ÁGUA POTÁVEL)	UND	10	R$ 4.202,00
2	CAIXA D'AGUA C/ TAMPA EM POLIETILENO 2000 LITROS (ARMAZENAR ÁGUA POTÁVEL)	UND	20	R$ 2.200,00
33	Bomba submersa **trifásica** 220v de ½ **cv** com saída de 1.1/2", vazão de 1 a 2 M³H, ALT manométrica de 40 a 60 MCA e POÇO de 4"	UND	08	R$ 2.960,00
40	Bomba submersa **trifásica** de **12 cv**, com saída de 2", vazão de 6 A 18 M³H ALT manométrica de 55 a 95 MCA e POÇO de 6".	UND	06	R$ 10.200,00
44	Bomba submersa **monofásica** de **10 cv**, com saída de 2", vazão de 6 A 18 M³H ALT manométrica de 55 a 95 MCA e POÇO de 6".	UND	05	R$ 12.280,00

Caapiranga/AM, 09 de julho de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:0BDE1FE9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 022/2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 022 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre Apresentação do Secretário Municipal de Saúde do Careiro no CMS.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, regimentada na Resolução nº 453/2012 no uso de suas competências, reunidos na 249ª Assembleia Geral, e extraordinária CLV, em 06 de junho de 2025 e,

Considerando que a Lei Federal nº 8.080/1990 define, em seu Art. 2º, §1º, que o "dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Resolve: Apresentar o Secretário Municipal de Saúde do Careiro, o Ilmº. Aurimar do Socorro Simões Tavares, que assume o assento do Conselho Municipal de Saúde.

Reunião no Plenário da Câmara Municipal do Careiro, 06 de junho de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PICANÇO
Presidente/CMS-Careiro
Res Nº. 004/2025

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

AURIMAR DO SOCORRO SIMÕES TAVARES
Secretário Municipal de Saúde/Careiro
Portaria Nº 780 02/06/25

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:AA1417B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 023/2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 023 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre Aprovação da realização da Eleição Suplementar do Municipal de Saúde do Careiro.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, regimentada na Resolução nº 453/2012 no uso de suas competências, reunidos na 249ª Assembleia Geral, e extraordinária CLV, em 06 de junho de 2025 e,

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas na Lei nº. 8.080/1990; pela Lei nº. 8.142/1990;

Considerando Decreto nº. 5.839/2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, o Pleno do Conselho Municipal de Saúde e tudo o que está em Regimento Interno;

RESOLVE:
Aprovar com Ad Referendum, a Eleição Suplementar do Conselho Municipal de Saúde, para o cargo de Conselheiro Municipal de Saúde do Careiro Biênio 2025-2026, nos assentos vagos, conforme Regulamento Eleitoral, e todas as demais documentações necessárias para organização, composição e estrutura da eleição.

Segmento Trabalhador da Saúde:
Um assento para Atenção Básica.
Segmento Usuário do SUS:
Um assento para o povo Indigena;
Um assento para o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais.

Reunião no Plenário da Câmara Municipal do Careiro, 06 de junho de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PICANÇO
Presidente/CMS-Careiro
Res Nº. 004/2025

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

AURIMAR DO SOCORRO SIMÕES TAVARES
Secretário Municipal de Saúde/Careiro
Portaria Nº 780 02/06/25

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:5ADC38A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00607/2025 – SEMOLP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Roçadeiras, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras e Limpeza Pública.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 10/07/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 23/07/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 23/07/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 23/07/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 09 de julho de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:463F556E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 09 JULHO DE 2025.

O Vice-Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **EMANOEL DA COSTA PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o Senhor **KATHELEEN WANDY SOARES DA SILVA,** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE –** CC – 6, da Secretaria Municipal da Casa Civil, da Prefeitura Municipal de Coari, a contar de 30 de junho de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de julho de 2025.

EMANOEL DA COSTA PINHEIRO
Vice-Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9FD536AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025-CCC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação de Coari – CCC/PMC, no procedimento referente à Concorrência Eletrônica nº 004/2025-CCC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da **Concorrência Eletrônica nº** 004/2025-CCC**, Processo n° 761/2024 - SEMOLP**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS – com a Ampliação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social. (Contrato de Repasse N° 946317/2023/MDASCF/CAIXA), sob o regime de execução o cronograma físico financeiro, conforme termo de referência, a empresa a seguir relacionada com o respectivo valor: **V Y ENGENHARIA LTDA – inscrita no CNPJ sob o n° 34.457.290/0001-19, valor global de R$ 342.145,75 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**;

II – ADJUDICAR o menor preço global a empresa **V Y ENGENHARIA LTDA – CNPJ sob o n° 34.457.290/0001-19,** para a Contratação de empresa especializada na Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS – com a Ampliação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social. (Contrato de Repasse N° 946317/2023/MDASCF/CAIXA), objeto do presente processo licitatório;

III – DETERMINAR ao setor competente a convocação da proponente vencedora para assinatura do contrato, nos termos da legislação pátria vigente;
IV – Publique–se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Diário Oficial do Estado do Amazonas, Jornal do Comércio e Diário Oficial da União.

Coari-AM, 09 de julho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO.
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:05431695

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PARECERISTAS CULTURAIS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – LEI ALDIR BLANC (PNAB)

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025, às 14h00, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no Centro de Eventos Sidney Hernani de Oliveira, no município de Codajás/AM, reuniu-se a Comissão de Seleção designada para o Edital de Chamamento Público nº 005/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025, com a finalidade de avaliar e selecionar os candidatos habilitados para a função de pareceristas culturais, no âmbito do fomento à cultura com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.
Estiveram presentes todos os membros da Comissão de Seleção:

• Cleucir Barbosa Alves, matrícula nº 6045;
• Alexandro dos Santos da Silva, matrícula nº 6772-6;
• Joelma Furtado dos Santos, matrícula nº 251-1.

A Comissão, após análise detalhada das fichas de inscrição e dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, procedeu com a avaliação dos concorrentes de acordo com os critérios estabelecidos no edital, sendo eles: formação superior nas áreas de Cultura, Educação ou Comunicação; certificação sobre a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB; e experiência mínima de três anos na área de elaboração, gestão e prestação de contas de projetos culturais.
As avaliações seguiram a metodologia de média aritmética das notas atribuídas por, no mínimo, dois avaliadores(as), conforme previsto no item 8.5 do edital.

Após a análise, ficou determinada a seguinte classificação final dos candidatos:

• Gilberto Lelis dos Santos – Nota final: 39,33 – Habilitado
• Marcos André Durand Pereira – Nota final: 38,66 – Habilitado
• Rosa Cândida Neves Pacheco – Nota final: 37,33 – Habilitado
• Edilberto Amarante da Silva Costa – Nota final: 36,00 – Habilitado

Concluída a etapa de avaliação, a Comissão de Seleção declara homologado o resultado preliminar da seleção dos pareceristas culturais, o qual será divulgado conforme cronograma do Edital nº 005/2025. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os membros presentes.

Codajás/AM, 11 de junho de 2025.

Assinaturas:
Cleucir Barbosa Alves – Matrícula nº 6045
Alexandro dos Santos da Silva – Matrícula nº 6772-6
Joelma Furtado dos Santos – Matrícula nº 251-1

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:445077E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 589/2025

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO CLASSISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 108 da Lei Complementar nº 29, de 26 de março de 2025 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Codajás),

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0002/2025 do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas – SINTEAM, que solicitou a concessão de licença para mandato classista ao servidor FABRÍCIO DOS SANTOS PICCOLLES;

CONSIDERANDO a solicitação de informações feita pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Ofício nº 049/2025, encaminhado ao SINTEAM, com o objetivo de verificar o cumprimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO a resposta enviada pelo SINTEAM, através do Ofício nº 029/2025, acompanhada da documentação comprobatória exigida pelo art. 108 da Lei Complementar nº 29/2025, que comprovou a regularidade do pleito e o preenchimento dos critérios legais;

CONSIDERANDO a ata de posse da diretoria do SINTEAM, que fixou o mandato do servidor até 31 de março de 2027;

DECIDO:

Art. 1º Autorizar a disponibilidade do servidor FABRÍCIO DOS SANTOS PICCOLLES, ocupante do cargo efetivo de **Professor, matrículas nº **517 e nº 1016, para o exercício de mandato classista junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas – SINTEAM, com ônus para o Município.

Art. 2º A licença concedida terá vigência até 31 de março de 2027, conforme estabelecido na ata de posse da diretoria da entidade sindical.

Art. 3º Durante o período da licença, o servidor manterá todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive a remuneração integral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Codajás (AM), 01 de julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:6C5D77AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA

ERRATA

No **EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 086/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - ANO XVI | Nº 3871, código identificador I 766CFDEB, publicados no dia 06 de junho de 2025:
ONDE SE LÊ:
Valor do Contrato: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).
LEIA-SE:
Valor do Contrato: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Eirunepé/AM, 10 de junho de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita De Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:2992D0E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA

ERRATA

CORRIGINDO A ERRATA que foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, código identificador 0E55AD00, publicada no dia 27/06/2025, a respeito da **PORTARIA N° 114/2025 – GABPRE/PME, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**, matéria publicada no dia 20/01/2025, código identificador IFIGTYWO2.
ONDE SE LÊ:
Subsecretário; CC-2.
LEIA-SE:
Secretário; CC-1

Eirunepé/AM, 09 de julho de 2025.

DAIANA DE SOUZA CAVALCANTE
Chefia de Gabinete

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E3A1E24E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0137 DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de servidora estatutária.

O Prefeito de Envira, em exercício **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei,
CONSIDERANDO a Portaria nº 2025/0000072161.01 PROM_ENV, publicada pela Promotoria de Justiça da Comarca de Envira;
CONSIDERANDO os artigos 160 e seguintes da Lei municipal n. 80 de 01 de outubro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira;

CONSIDERANDO a existência de indícios de infração disciplinar por parte da servidora FRANCISCA FEITOSA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, matrícula nº 815-1, regida pelo regime estatutário;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, assegurando-se à servidora o direito ao contraditório e à ampla defesa;

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos atribuídos à servidora **FRANCISCA FEITOSA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matrícula 815-1.
Art. 2º Designar Comissão Disciplinar composta pelos seguintes servidores: MARIA AUXILIADORA MORAIS DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; MARIA GOMES PEREIRA; MARIA ANDREIA GURGEL DOURADO, ambas ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Parágrafo único – O primeiro membro fica designado como presidente da comissão.
Art. 3º O presidente da comissão processante indicará um servidor, dentre os membros, para secretariá-la.
Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, se necessário, mediante justificativa e autorização do Chefe do Executivo, ou nos casos de força maior.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-AM, 09 de julho de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:6FEFCBF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0138, DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da transferência temporária da Chefia do Poder Executivo ao Vice-Prefeito.

O Prefeito de Envira, em exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO os Artigos 55, §4º, e Art. 83, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Envira.

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº02/2025 de 03/07/2025 da Câmara Municipal de Envira, que dispõe sobre a autorização para prorrogação do período em que o Prefeito Municipal poderá se ausentar da sede do município.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 0131, de 03 de julho de 2025**,** por mais 06 (seis) dias, a contar de 10.07.2025, em decorrência de viagem oficial do Senhor Prefeito Ivon Rates da Silva com destino a Capital do Estado do Amazonas, Manaus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 09 de julho de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:8E2C0CAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0139, DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação a concessão de diárias ao Prefeito Municipal, em viagem oficial a capital do Estado do Amazonas.

O Prefeito de Envira, em exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias.

CONSIDERANDO as Portarias nº 0131, de 03 de julho de 2025 e a nº 0139, de 09 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria nº 0126, de 23 de junho de 2025**,** por mais 11 (onze) dias, a contar de 05.07.2025, que concede diárias por motivo de viagem administrativa do Senhor Prefeito Ivon Rates da Silva, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 329/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 09 de julho de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:B7453899

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 010/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, tipo menor preço por item, tendo como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no dia 22/07/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com.

Fonte Boa-AM, 09 de julho de 2025

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto N° 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:92C67F7A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº. 176/2025 – GAB.PREF.

Humaitá-AM, 07 de julho de 2025.

Ementa: DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO conselho municipal de DIREITOS DO IDOSO e da outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação realizada por meio do Ofício 618/2025-SEMAS de 07 de julho de 2025.
D E C R E T A
Art. 1º - **NOMEAR** os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**, do Município de Humaitá-AM para o biênio de 2025 a 2027, que terá seguinte composição conforme descrito abaixo:
Representantes do Governo:

Secretaria Municipal de Educação:
Presidente: Arnaldina do Socorro Chagas
Titular: Jacyele Cristina Brasil de Magalhães
Suplente: Joaquina Campos da Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração:
Presidente: Ana Cristina Silva de Melo
Titular: Maria Suely Mota da Rocha
Suplente: Joselma Soares Prestes

Secretaria Municipal de Saúde:
Presidente: Sara Riça
Titular: Lucicleia Aires de Almeida
Suplente: André Luiz Barroso de Lima

Secretaria Municipal de Cultura:
Presidente: Ronald Nogueira Siqueira
Titular: Ronald Nogueira Siqueira
Suplente: Vanessa Gomes Barreto

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Presidente: Ariones Silva Dias
Titular: Érikson Aires
Suplente: Erika de Jesus Nascimento Lobato

Representantes Não Governamentais:

Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul-Acacias de Humaitá:
Presidente: Wellen Casagrande Holanda
Titular: João Bosco Lotto Holanda
Suplente: Carlos Sergio Silva Guimarães

Diocese de Humaitá:
Presidente: Antônio Fontinele de Melo
Titular: Arléia de Fátima Miranda da Silva
Suplente: Hevely Karen Bragado de Chagas

Abrigo Emanuel:
Presidente: Maria Auxiliadora Nunes da Silva
Titular: Maria Auxiliadora Nunes da Silva
Suplente: Naélio Nunes da Silva

Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo:
Presidente: Ida Rosa Marmentini
Titular: Hildeberto Ferreira de Macêdo
Suplente: Ida Rosa marmentini

Grupo Viver Melhor:
Presidente: Maria Linda Barba Chaves
Titular: Maria Linda Barba Chaves
Suplente: Wilma de Almeida Vieira

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:51955EC5

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº. 177/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 07 de julho de 2025.

DISPÕE DA revogação de acréscimo de horas na carga horária e da outras providências.

O Senhor ***JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o teor do OFÍCIO nº 1677/2025, datado de 04 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
D E C R E T A

Art. 1º - REVOGAR o ***ACRESCIMO DE HORAS,*** concedido os servidores conforme descrição abaixo:

PROFESSORES	ESCOLA MUNICIPAL	CARGA HORÁRIA	RETIRADA EM
ALINE BUZAGLO DA ROCHA	MARTHA MACEDO	18	05/07/2025

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:1637B453

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº. 178/2025 – GAB.PREF

Humaitá/AM de 07 de julho de 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ACRÉSCIMO DE HORAS/AULA SEMANAIS, AOS PROFESSORES QUE COMPÕE O QUADRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei Municipal nº 988/24, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 689 de julho de 2015, e da Lei Municipal Nº 814 de 09 de abril de 2019, que por sua vez altera a Lei Municipal Nº 127 de 16 de junho de 1998, Que

Dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o ofício nº 1548/2025-SEMED, datado no dia 01 de julho de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam **ACRESCIDAS horas/Aula Semanais** para os servidores (as) abaixo relacionados:

PROFESSOR	ESC./CRECHE MUN.	HR. ACR.	INÍCIO/TÉRMINO
LILIAN MAGALHAES DE BRITO	IRMÃ CARMEM CRONENBOLD	20	03/07/2025 à 12/12/2025
MARCIA FARIAS SOARES	IRMÃ CLARA JACOB	20	03/06/2025 à 12/12/2025
NICHY LYSS BELARMINO PINHEIRO	LINDA LUCIA DE SOUZA MIRANDA	20	23/06/2025 à 12/12/2025
GINO VIEIRA DOS SANTOS	INDÍGENA CUJUBIM	20	01/07/2025 à 12/12/2025
KATIA MARIA OLIVEIRA DE CASTRO	INDÍGENA NOSSA SRª APARECIDA	20	01/07/2025 à 12/12/2025

Art. 2° - O acréscimo de horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:5E8E37B6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3767/2024

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 26/03/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 47/2024, celebrado em 27/12/2024.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução de obra de drenagem pluvial urbana com tubos de concreto, incluindo a recomposição do pavimento e calçamento da área da bacia de contribuição, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINF.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: J. DOS S. GARCIA MACEDO - EIRELI (CNPJ N° 01.431.114/0001-59).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 120 (Cento e Vinte) dias, a contar de 28 de março de 2025 e encerrando em 26 de julho de 2025.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 6º, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:91FB6BA9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 622/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 10 de junho de 2025.

DISPÕE DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 392/2024 DA SERVIDOR (a) MARTA DA SILVA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do processo administrativo º 3591/2024 e o requerimento a servidora datado no dia 25 de novembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR *a* portaria nº 392/2024 de 26 de abril de 2024, referente a permuta de servidores da área urbana para área rural.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:A98CE097

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 638/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 17 de junho de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR LEONARDO GERVASIO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 1514/2025-SEMED. De 17 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **LEONARDO GERVASIO DA SILVA** – servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Que será utilizado para custear despesas emergenciais e urgentes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:FE8AD940

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 672/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 01 de julho de 2025.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o teor do oficio 035/2025-SEMUPI, no qual a servidora solicita sua exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **JEMIMA ISMAEL DA COSTA VILAÇA**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este ato retroage a data de 30 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:E819F4E1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 673/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 01 de julho de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DA SERVIDORA MARIA INES DE CASTRO CORREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 1612/2025-SEMED. De 01 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor da servidora ***MARIA INES DE CASTRO CORREA*** **–** servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Que será utilizado para custear despesas emergenciais e urgentes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:C328D017

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 677/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 07 de julho de 2025.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **ALESSANDRA MORAIS NEVES**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:1C24C073

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 678/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 01 de julho de 2025.

Dispõe da nomeação de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **LAURA VICUNA DO NASCIMENTO ROCHA**, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Secretaria Municipal Planejamento e Administração**, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - A nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:1F701250

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 680/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 01 de julho de 2025.

Dispõe da nomeação de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** ao senhor ***ALEXANDRE TORRES DA CRUZ***, para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:75A29AD6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

As 15:00 horas do dia 08 de julho de 2025, nesta cidade de Humaitá-AM, compareceu à Secretaria Municipal de Gabinete, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA –** vice prefeito do Município de Humaitá/AM, o qual prestou compromisso legal e assumiu o Cargo de Prefeito em exercício do Município de Humaitá-AM, no período de 08 a 11 de julho do corrente ano, em virtude da ausência temporária do Prefeito Titular, Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, que se encontram ausente da sede do município na data mencionada.
O Senhor **ANTÔNIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA**, prometeu solenemente desempenhar suas funções constitucionais em prol do bem comum.
Eu, ***JHONATHAN MACIEL DE SOUZA***, Secretário Municipal de Gabinete, lavrei e firmo o presente Termo de Transmissão de Cargo, que será assinado por mim e pelos Senhores ***JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO*** e seu substituto legal Senhor **ANTÔNIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA.**

Humaitá/AM, 08 de julho de 2025.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

ANTÔNIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA
Prefeito em Exercício

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:2F435D68

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 026/2025-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada as Empresas **CARLA F. DE ARAUJO,** CNPJ nº 23.349.261/0001-17, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 04, 05, 08, 15, 17, 19, 22, 23, 26, 28 e 30, **M A E J H LTDA,** CNPJ nº 09.629.134/0001-40, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 03, 06, 09, 11, 12, 13, 16, 20, 21, 24, 29 e 31, **J. DA C. FELIPE DA SILVA**, CNPJ nº 18.736.870/0001-99, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 07, 10, 14, 18, 25, 27 e 32, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025-SRP.

II – ADJUDICAR às referidas empresas o serviço dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025-SRP, **CARLA F. DE ARAUJO,** no valor de **R$ 290.369,00 (duzentos e noventa mil trezentos e sessenta e nove reais), M A E J H LTDA,** no valor de **R$ 347.340,00 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e quarenta reais)** e **J. DA C. FELIPE DA SILVA,** no valor de **R$ 136.050,00 (cento e trinta e seis mil e cinquenta reais).**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 08 de Julho de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita de Ipixuna

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 08 de Julho de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:86421219

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO.

2º Termo Aditivo a Carta Contrato de Locação de Imóvel da Carta Contrato Nº 035/2023.
Data: 14/05/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e o Senhor Ismael Farias de Oliveira.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Locação "Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento do almoxarifado da Vigilância Sanitária Municipal".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula oitava por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de junho 2025 a 31 de maio de 2026.
Valor Global: R$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais);
Unidade Orçamentária: 050101.10.305.0052.2.072;
Elemento de Despesa: 33.90.36;
Fonte: 1500-Recursos Próprios.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Dispensa de Licitação Nº 010/2023.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 15/05/2025, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:EACDDF9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 048/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024

Data: 08/07/2025; Prazo: 60 (sessenta) dias; Objeto: Serviços de fretamento de aeronave uti móvel no trecho Ipixuna/Cruzeiro do Sul/Ipixuna, para locomoção de pacientes em estado grave encaminhados para tratamento médico fora do Município; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa AEROBRAN TAXI AÉREO LTDA, no Valor de R$ 136.000,00 (cinto e trinta e seis mil reais);
Dotação Orçamentária: 050101.10.302.0052.2.069;
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 2.600/2.621-FES/MAC INCREMENTO;
Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 023/2024-CL.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 08 de Julho de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:CB40D7BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 011-2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – SRP/CPL, que visa a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IRANDUBA.
CONSIDERANDO a deliberação da Presidente do Certame do Município no PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025 – SRP/CPL;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa:
- P J R SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.104.616/0001-69, com valor global de R$ 1.690.000,00 (um milhão seiscentos e noventa mil reais);
II – HOMOLOGAR a decisão final da Presidente do Certame, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025 – SRP/CPL.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 09 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:089293AC

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 020-2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP/CPL, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANDUBA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
CONSIDERANDO a deliberação da Presidente do Certame do Município no PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025 – SRP/CPL;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas:
- F FRANCO BELEM LTDA, inscrita no CNPJ: 36.339.555/0001-00, com valor global de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
- PRINT SERVICE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.139.315/0001-88, com valor global de R$ 14.499,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa e nove reais);
II – HOMOLOGAR a decisão final da Presidente do Certame, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025 – SRP/CPL.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 09 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:E2B15AB2

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 021-2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – SRP/CPL, que visa a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO E MEIO - FIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
CONSIDERANDO a deliberação da Presidente do Certame do Município no PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025 – SRP/CPL;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa:
- RKL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.349.015/0001-09, com valor global de R$ 1.443.760,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e sessenta reais);
II – HOMOLOGAR a decisão final da Presidente do Certame, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025 – SRP/CPL.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 09 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:F5435664

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-2025

A Comissão Permanente de Licitação CPL, Decreto n°339/2025, da Prefeitura Municipal de Iranduba , torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br – as licitações na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-2025, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E USINAGEM DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE E FRIO PARA PAVIMENTAÇÃO, TAPA BURACOS E URBANIZAÇÃO DAS RUAS, VIAS E VICINAIS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no dia 23 de agosto de 2025**, as 10h30min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.
O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender ás especificações do edital.

Iranduba, 09 de julho de 2025.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:43BE4041

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2025

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/07/2025. Edição 3892, constante do Código Identificador: **9808989F**, que teve como finalidade informar o Aviso de licitação do Pregão Eletrônico n°025-2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, SISTEMA INFORMATIZADO EM NUVEM, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO. EVENTUAL E PERMANENTE.

Onde se lê:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2025, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS PESADAS E CAVALO MECÂNICO PARA A RECUPERAÇÃO DE RUA E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, INCLUINDO: OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, **no dia 23 de julho de 2025, as 10h30min (horário de Brasília),** conforme especificações e anexos constantes no edital. O edital e seus anexos encontram-se a disposição do
Leia – se:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2025, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS PESADAS E CAVALO MECÂNICO PARA A RECUPERAÇÃO DE RUA E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, INCLUINDO: OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, **no dia 24 de julho de 2025, as 10h30min (horário de Brasília),** conforme especificações e anexos constantes no edital. O edital e seus anexos encontram-se a disposição do

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 09 de julho de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:EB91435C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 368, 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Iranduba.

O Prefeito do Município de Iranduba, no uso de suas atribuições legais, e considerando a convocação pela Portaria nº 132/2024 do Ministério das Mulheres, da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, e da etapa estadual pelo Governo do Estado do Amazonas, e reconhecendo a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Iranduba, a ser realizada no dia 25 de

julho de 2025, no Município de Iranduba, com o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".
Art. 2º A organização da Conferência ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora, composta de forma paritária entre governo e sociedade civil.
Art. 3º São objetivos da 1 ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Iranduba:
I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;
II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;
IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;
V – Eleger representantes do município para a Conferência Estadual e Nacional de Políticas para as Mulheres;
VI – Elaborar propostas que serão encaminhadas para Conferência Estadual e Nacional.
Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Iranduba, será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.
Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.
Art. 5º O Secretário Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Executiva de Ações e Cidadania de Assistência Social, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.
Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de parcerias e apoios institucionais.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em 09 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3D186BBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.011/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 173/2025, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 089/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ELIZETH DOS SANTOS BARRETO, Assessor Técnico II - CC06, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 173/2025, referente a INEXIGIBILIDADE DE Nº 089/2025, que tem como objeto "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALUGUEL SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e o (a) locador (a) MARIA DE NAZARÉ SANTOS DA CRUZ, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 09 dias do mês de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 09 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:37932BCA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – SRP-CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: *Formação de registro de preços para aquisição de materiais didáticos para uso pedagógico no processo de ensino-aprendizagem, compreensão de conteúdo e desenvolvimento de habilidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana e Zona Rural, bem como instrumentos escolares para uso docente no ano letivo das escolas municipais de Jutaí/AM, com fornecimento de mão de obra e peças,* de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10/07/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 19/07/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 23/07/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 23/07/2025 ÀS 09:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº

14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Jutaí (AM), 09 de julho de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:6D43654F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 084/2025-CPC/PML

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 084/2025-CPC/PML**;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a **Dispensa de Licitação nº 084/2025-CPC/PML**, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO DE COLCHONETES PARA USO RECREATIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC**,** em favor da empresa **59.114.703 FRANCISCO BEZERRA PEREIRA, CNPJ nº 59.114.703/0001-93**, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 61.750,00 (sessenta e um mil e setecentos e cinquenta reais)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 09 de julho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:93C33CD8

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 085/2025-CPC/PML

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 085/2025-CPC/PML**;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a **Dispensa de Licitação nº 085/2025-CPC/PML**, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC**,** em favor da empresa **R. WILLIAM ROCHA DE MATOS LTDA, CNPJ nº 60.847.576/0001-10**, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 09 de julho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:857C71B5

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL CONTRATO Nº 069/2025-PML

DECISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL CONTRATO Nº 069/2025-PML – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Processo Administrativo n.º 022/2025 – SEMAD/PML
Interessado: Prefeitura Municipal de Lábrea
Contratada: RITA DE CÁSSIA SILVA ANDRADE-ME
Objeto do Contrato: Locação de imóvel para funcionamento de almoxarifado destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração
Contrato n.º 069/2025-PML
Fundamento Legal: Art. 137, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021

O presente processo tem por objetivo analisar e decidir sobre a rescisão unilateral
do Contrato n.º 069/2025-PML, firmado entre a Prefeitura Municipal de Lábrea e a empresa RITA DE CÁSSIA SILVA ANDRADE-ME, cujo objeto consiste na locação de imóvel destinado ao funcionamento de almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, no valor global de R$ 63.240,00 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta reais).

No curso da execução contratual, constatou-se a superveniência de fato

administrativo relevante, consistente na reorganização da estratégia de gestão logística da Secretaria Municipal de Administração, a qual passou a demandar a centralização das operações em imóvel com características estruturais e localização distintas das inicialmente previstas, com vistas a promover maior eficiência no controle, armazenagem e distribuição dos materiais administrativos.

Diante dessa reavaliação técnica e estratégica, verificou-se que o imóvel objeto do
contrato em vigor não mais atende às novas exigências operacionais da Administração, razão pela qual restou configurada a perda do interesse público na manutenção da presente avença, nos termos do art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Será assegurado à contratada o prazo legal para manifestação e, quanto aos efeitos financeiros, fica reconhecido o direito da empresa contratada aos pagamentos devidos até 30 de junho de 2025. A Administração adotará as medidas administrativas cabíveis para a solução de todas as pendências administrativas e financeiras decorrentes da execução contratual até a data acima mencionada.

Diante do exposto, DECIDO pela RESCISÃO UNILATERAL do Contrato n.º 069/2025-PML, com fundamento no art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por ausência superveniente de interesse público na continuidade da avença.

Determine-se a imediata notificação da empresa contratada, para que, querendo, apresente manifestação, no prazo de 03 (dez) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I, alínea "e" do art. 165 da Lei n.º 14.133/21.

Publique-se. Cumpra-se.

Lábrea/AM, 30 de junho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:E1241D9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ° 084/2025-CPC/PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.167/2025-PML

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 205/2025-PML

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 084/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa **59.114.703 FRANCISCO BEZERRA PEREIRA, CNPJ nº 59.114.703/0001-93**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO DE COLCHONETES PARA USO RECREATIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC**.**

VALOR GLOBAL: R$ 61.750,00 (sessenta e um mil e setecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204.12.361.0062.2016 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental – 3.3.90.39.543 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica-FUNDEB VAAR.
.
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 09 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 09 de julho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:6704E212

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 085/2025-CPC/PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.168/2025-PML

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 206/2025-PML

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 085/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa **R. WILLIAM ROCHA DE MATOS LTDA, CNPJ nº 60.847.576/0001-10**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC**.**

VALOR GLOBAL: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204.12.361.0062.2016 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental – 3.3.90.39.543 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica-FUNDEB VAAR; 0204.12.122.0011.2012-Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.39.543 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica-FUNDEB VAAR.
.
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 09 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 09 de julho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:C6B4A70E

GABINETE DO PREFEITO
LÁBREA PREV ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS Nº 006/2025

LÁBREA PREV – LÁBREA/AM
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS Nº 006/2025

CREDENCIAMENTOS BANCOS

Foi realizada no dia 07 (sete) de julho das 2025 às 10h02min, reunião dos membros do Comitê de Investimentos com o propósito de credenciamento das Instituições financeiras: BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 30.822.936/0001-69.
Os termos de credenciamento das instituições, foram alterados no começo do mês de outubro de 2022 pela SPREV, conforme orientado

pela Consultoria. Sendo assim, não existem mais os termos para cada fundo e sim para a instituição como um todo.
Neste novo modelo instituído pela SPREV, passa a existir dois Termos, um de credenciamento e outro de atestado.

Reiteramos que o RPPS está observando o art. 106, II da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, estamos analisando os critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção.
Salientamos que o credenciamento está sendo realizado retroativamente desde 1º de janeiro de 2020, para a regularização dos demonstrativos em atraso e obrigatoriedade do credenciamento da instituição.
O próximo vencimento dos credenciamentos será em 02 anos a partir da data de 01/01/2024, ou seja, em 31/12/2025.
Reiteramos ainda, que os termos dos credenciamentos serão arquivados nos documentos do RPPS.
Nada mais a constar, a reunião foi encerrada as 10h30min. Eu, Elizangela Neves de Albuquerque, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros do Comitê de Investimentos do LÁBREA PREV.

Lábrea, 07 de julho de 2025.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Presidente do Comitê de Investimentos

JOSÉ RAIMUNDO AGUIAR DE SOUZA
Diretor Financeiro do Comitê de Investimento

FRANCISCO ALBUQUERQUE NEVES
Membro do Comitê

HERTON CARLOS NASCIMENTO DA COSTA
Membro do Comitê

ELIZANGELA NEVES DE ALBUQUERQUE
Membro do Comitê

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:BC8F26E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU,** no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a realização da **INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025,** que visa a Contratação, por inexigibilidade de licitação da apresentação artística da cantora Manu Bahtidão, a ser realizada no dia 15 de julho de 2025, no parque do ingá no município de Manacapuru/Am, como atração principal das festividades comemorativas ao 93° aniversário do município, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, oriundo do Processo Administrativo Interno n° 4086/2025.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação na **INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento, e com base no artigo 71, IV da Lei n. 14.133/2021;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da pessoa jurídica**: M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.397.039/0001-79,** pelo valor global de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação referente à **INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025, para seus jurídicos e legais efeitos.**
III – Publique-se no DOM, observando o disposto na Lei 14.133/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de julho de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:B34F2099

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 – PMM/SEMOSP; **DATA DA ASSINATURA**: 27/06/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 15.631.381/0001-84; **OBJETO:** Prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias, referente a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação no município de Manacapuru/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, através do Convênio N° 937506/2022 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, oriundo do Processo Administrativo nº 00031006.2025.0007 - SEMOSP; **VIGÊNCIA**: 30/06/2025 a 27/12/2025; **FISCALIZADOR**: Eng. Civil RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA TORRES – CREA-AM RNP 042002847-1; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru/AM, 27 de junho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:42D46554

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2025

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 032/2025 – PMM/SEMEC; **DATA DA ASSINATURA**: 08/07/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA – CNPJ: 35.397.039/0001-79; **OBJETO:** Contratação por inexigibilidade de licitação da apresentação artística da cantora Manu Bahtidão, a ser realizada no dia 15 de julho de 2025, no Parque do Ingá no Município de Manacapuru/AM, como atração principal das atividades comemorativas ao 93° aniversário do Município, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, oriundo do Processo Administrativo nº 4086/2025; **MODALIDADE**: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 - PMM; **VALOR GLOBAL**: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses a contar da assinatura do Contrato: 08/07/2025 a 04/01/2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício, ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 13.392.71.2.103 – Encargos com Eventos Culturais; Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 500 – Recurso Ordinário; **FISCALIZADOR**: Servidora Sra. Ianna da Silva Batista – CPF: 024.804.902-03; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 08 de julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:8F651330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 631 DE 09 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso suas atribuições legais, disposto na Lei Orgânica do Município de Manacapuru.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Educação solicitando providências necessárias referentes à extinção das escolas especificamente relacionadas da rode municipal de ensino infantil c fundamental:
CONSIDERANDO a necessidade dc regulamentar as escolas que se encontram paralisadas, pois os prédios foram desativados e não existem demandas nas localidades:
CONSIDERANDO que o acervo contendo as informações, dados e registro da vida dos alunos e a documentação dos professores. encontram-se devidamente arquivados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
CONSIDERANDO que tal procedimento é imprescindível para a plena regularidade das atividades da Educação Municipal junto ao Censo Escolar

DECRETA:

Art. 1°. Ficam extintas. para todos os efeitos legais. as escolas municipais de Manacapuru, relacionadas no Anexo I
2°. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 09 de julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

RELAÇÃO DE ESCOLAS QUE TERÃO O CÓDIGO INEP EXTINTO

ORDEM	CÓDIGO DA ESCOLA	NOME DA ESCOLA	SITUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
01	13079514	EMEF JARDIM DO EDEN	PARALISADA
02	13072714	EMEF JESUS DE NAZARE	PARALISADA
03	13070800	EMEF LIRIO DO VALE	PARALISADA
04	13072790	EMEF LIRIO DO VALE	PARALISADA
05	13057960	EMEF MARANATA	PARALISADA
06	13023438	EMEF NOSSA SENHORA DAS GRACAS	PARALISADA
07	13023420	EMEF NOVO HORIZONTE	PARALISADA
08	13023470	EMEF PADRE ERNESTO RODRIGUES	PARALISADA
09	13023527	EMEF PRINCESA ISABEL	PARALISADA
010	13023705	EMEF SAO FRANCISCO DAS CHAGAS	PARALISADA

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:3A4A9F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor, **GELSON DUARTE DE AQUINO,** no cargo de **VIGIA, nível/referência: "II/B", matrícula nº 948**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 03/06/2014 até 03/06/2019, com início em 05/07/2025 e término em 05/10/2026, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:4ED5A946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, a Servidora, a Servidora, a Sra. Ianna da Silva Batista – CPF: 024.804.902-03, para exercera função de Fiscal do **Contrato n° 032/2025**, referente a"Contratação por inexigibilidade de licitação da apresentação artística da cantora Manu Bahtidão, a ser realizada no dia 15 de julho de 2025, no Parque do Ingá no Município de Manacapuru/AM, como atração principal das atividades comemorativas ao 93° aniversário do Município, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, oriundo do Processo Administrativo nº 4086/2025".

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 08 de julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:426AA696

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

OBJETO: Contratação de Artistas Musicais (BANDA LOCAL).

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Contratação de artistas musicais (BANDA LOCAL) para apresentação e shows nos dias 07 e 08 de julho de 2025, na zona rural do Município de Manaquiri**,** por intermédio da empresa **38.331.157 MOISES FERREIRA DA SILVA**, inscrita no **CNPJ nº 38.331.517/0001-36.**

AUTORIZAR o empenho da despesa, no valor de **R$ 57.630,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos e trinta reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com o Contrato, as despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 02 de julho de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:4066D483

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 575, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **CATARINA DE FREITAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº 637.213.762-34, para exercer as funções do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR,** para atuar no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/06/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 11 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___/2025.

_____
CATARINA DE FREITAS DOS SANTOS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B2324F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 576, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **YUANE ROLIM DE LIMA,** portador do CPF nº 026.299.222-19, para exercer as funções do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR,** para atuar na Secretaria Municipal de Integração Comunitária – SEMIC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/06/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 11 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___/2025.

_____
YUANE ROLIM DE LIMA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:72021A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 577, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **TEREZA MARINHO MARTINS,** portador do CPF nº 892.807.682-04, para exercer as funções do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR,** para atuar na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/06/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 11 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___/2025.

_____
TEREZA MARINHO MARTINS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:868D84FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 608, DE 08 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **EDILSON FINZES DE SOUZA,** portador do CPF nº 726.438.892-15, para exercer as funções do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR,** para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento - SEMAPA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/07/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___/2025.

_____
EDILSON FINZES DE SOUZA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F041F0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 609, DE 08 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **TANILDA PASSOS DE SOUZA,** portador do CPF nº 952.418.172-04, para exercer as funções do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR,** para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento - SEMAPA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/07/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
TANILDA PASSOS DE SOUZA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:05E2B845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 610, DE 08 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **MIGUEL MIRANDA BACURI,** portador do CPF nº 847.254.352-87, para exercer as funções do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR,** para atuar na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/07/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___/2025.

_____
MIGUEL MIRANDA BACURI

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:2E06BFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INFORMAÇÃO DE DATA DE FRACIONAMENTO E VALIDADE EM PRODUTOS FRACIONADOS COMERCIALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MARIA ADRIANA MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso III, e art. 31, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), que asseguram ao consumidor o direito à informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a rastreabilidade e a qualidade dos produtos fracionados disponibilizados à população no comércio local;
CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Saúde para regulamentar ações e condutas relacionadas à vigilância sanitária no âmbito do Município de Manicoré;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica estabelecido que todos os comerciantes do Município de Manicoré, que realizem a venda de produtos fracionados (alimentos, cosméticos e similares), deverão adequar suas práticas comerciais, incluindo de forma clara e visível nas embalagens ou rótulos dos produtos a data de fracionamento e a data de validade.
Art. 2º Fica estabelecido que todas as farmácias e drogarias situadas no âmbito do Município de Manicoré devem obrigatoriamente reter a via original da receita médica nos casos de medicamentos cuja dispensação esteja condicionada à retenção de prescrição, conforme previsto na legislação sanitária federal, em especial as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
§1º – Estão sujeitos à retenção obrigatória de receita médica os seguintes grupos de medicamentos, conforme classificações da ANVISA:
I – Medicamentos sob controle especial, listados na Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, incluindo:
·Psicotrópicos (ex.: clonazepam, diazepam, fluoxetina, lorazepam)
·Anabolizantes (ex.: durateston)
·Entorpecentes (ex.: morfina, fentanil, metadona)
II – Antimicrobianos de uso sistêmico, conforme RDC nº 471/2021, como:
·Amoxicilina
0
ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANICORÉ
GABINETE DA SECRETÁRIA
Azitromicina
Ciprofloxacino
Cefalexina, entre outros
III – Medicamentos sujeitos à receita branca em 2 vias (antirretrovirais, imunossupressores, hormônios), quando previsto na bula e legislação vigente.
IV – Medicamentos com notificação de receita específica, como:
·Retinoides sistêmicos (isotretinoína)
·Talidomida
§2º – A receita deve ser emitida por profissional legalmente habilitado, conforme as regras de prescrição vigentes, com os dados completos do paciente, profissional, posologia, e validade.
§3º – A retenção da receita médica visa garantir o uso racional de medicamentos, coibir a automedicação indevida e assegurar o controle sanitário da dispensação de fármacos de risco à saúde pública.Art. 2º. Fica estabelecido que todas as farmácias localizadas no âmbito do Município de Manicoré, devem obrigatoriamente exigir a retenção de receita médica para aquisição de fármacos que exijam prescrição médica.
Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais terão o prazo improrrogável de até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para efetuar as adequações necessárias conforme o disposto no artigo anterior.
Art. 4º. O descumprimento desta Portaria sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação sanitária e consumerista vigente, notadamente aquelas constantes do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.
Art. 5º. A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento desta norma ficarão sob a responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manicoré/AM, 08 de julho de 2025.

MARIA ADRIANA MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Mun. 003/2025

Publicado por:
Maria Adriana Moreira
Código Identificador:9AA22995

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ACOMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO daPREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃtorna público que realizará o seguinte procedimento licitatórios:
Fundamentação Legal: Art.176 da Lei 14.133 e Decreto Municipal nº 002/2024-GP/PMM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025-CMC/PMM

OBJETO : Registro de Preços para a **Eventual aquisição de Kits Bebê (enxoval), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Maraã/Am.**
DATA:23/07/2025 as 08h:00min.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CMC, situada na Av. Castelo Branco nº 110 -Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia a partir do dia 11/07/2025.ou https://www.maraa.am.gov.br/transparencia/

Maraã 08 de junho de 2025

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:67138035

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.010/2025

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90.010/2025 com abertura da sessão prevista para o dia 25 de julho de 2025 às 09h00min, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para fornecimento de insumos e reagentes laboratoriais com cessão em comodato de equipamentos para realização de exames laboratoriais de Hematologia e Bioquímica, visando atender a demanda do Centro de Biodiagnóstico Prof. Edmundo Xavier de Albuquerque, Unidade Básica de Saúde Fluvial e o Hospital Raimunda Francisca Dineli da Silva, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-000, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Município de Maués/AM, 09 de julho de 2025.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria Nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:DC04DAA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.013/2025

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a remarcação da abertura da licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90.013/2025 para o dia 22 de julho de 2025 às 09h00min, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) destinados ao suprimento de todo o complexo administrativo da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-000, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Município de Maués/AM, 09 de julho de 2025.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:1FC24902

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM ADOÇÃO DO SRP Nº 90.009/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués e tendo como prerrogativa a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais ordenamentos pátrios;
CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473;
CONSIDERANDO, que as circunstâncias para revogar o processo licitatório se dão para atender o interesse da administração, que usando como aspecto legal o princípio da isonomia da forma, economia processual e eficiência administrativa, que pronuncia a revogação por entender ser a medida mais adequada para o caso,
RESOLVE:

I – REVOGAR o processo licitatório em comento, por motivo de conveniência e para atender o interesse público, conforme prevê o Inciso II do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para a revogação.
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 09 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:AAE1B465

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 005, DE 18 DE JUNHO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 23/06/2025, Nº 3881, CÓDIGO IDENTIFICADOR 31DE22F4.

Maués/AM, 02 de julho de 2025.

HELIO DA SILVA CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B6AF5535

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ERRATA DA PORTARIA Nº 1625, DE 10 DE JUNHO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 17/06/2025, Nº 3878, CÓDIGO IDENTIFICADOR 34BE4586.

Maués/AM, 01 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F1E69114

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ERRATA DA PORTARIA Nº 1626, DE 10 DE JUNHO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 17/06/2025, Nº 3878, CÓDIGO IDENTIFICADOR 0F13E174.

Maués/AM, 01 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9BC55B4B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE APRESENTAÇÃO, APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÉS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÉS/AM, na sua 3ª (terceira) Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de junho de 2025, e;
C**ONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
CONSIDERANDO a Lei n. 8142, do dia 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, e que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 0101, de 10 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial, em 17 de junho de 2025, Edição 3878, que convoca a 7a Conferência Municipal de Saúde, nos dias 30 e 31 de julho de 2025, em Maués/AM, que tem como o tema **"**Planejar a Saúde com Participação Popular: Desafios e Compromissos no SUS em Maués";
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 219, de 21 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a organização e atribuições do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 055, de 21 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial em 31/03/2025 – nº 3829, que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias e;
CONSIDERANDO a 3a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Maués realizada no dia 09 de junho de 2025, que convoca a realização da **VII Conferência Municipal de Saúde**, para o período de **30 e 31 de julho de 2025,** no IFAM - Campus Maués**.**

APROVAR:
Art. 1º APROVAR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESTÁ AGENDADA PARA O PERÍODO DE 30 e 31 DE JULHO DE 2025.

Presidente: Hélio da Silva Cabral.
Coordenadora Geral: Nayra Rosane de Almeida Moreira.
Coordenadores Adjuntos: Emerson Alessandro da Silva Quemel, Thalissa Nayara de Oliveira Freitas.
Secretária Executiva: Nathalie Raya.
Secretária Adjunta: Nathaly Silva dos Santos.
Tesoureiro: Lineker Gomes da Fonseca.
Coordenador de Comunicação, Informação e Mobilização Geral: ASCOM.
Designer: Ramiro Rodrigues.
Núcleo de Tecnologia: Ana Jessye Almeida Antunes, Rickson Brandão Rossy.
Coordenadora de Ornamentação Geral: Albertina Miranda.
Secretaria de Credenciamento: Enedina Valentim Neves Dias, Larissa Raitz Nascimento, Maiara Medeiros da Silva Santos, Renata Rafaela Lima de Souza.
Catering: Luciano Rodrigues Batista, Vinícius Dias Gomes.
Mestres Cerimonialistas: Cristiane Capucho da Cruz, Carlos Marques Belizário.
Relator Titular: José Neilton Costa.
Relatores Adjuntos: Francisca de Lima Ribeiro, Oberdan Henrique Moreira Melo. Paulo Roberto Oliveira da Costa.
Facilitadores de discussão: Eixo 1: Airliny Paiva Macedo.
Eixo 2: Katiele de Souza Queiroz.
Eixo 3: Ana Alice Sousa Amorim.
Eixo 4: Wagner Santos Moura.
Digitadores : Eixo 1: Paulo Luiz dos Santos Castro.
Eixo 2: Cássia Cristina Dinelly Castro.
Eixo 3: Ari Bruno Teixeira Borges.
Eixo 4: Mayara Arruda da Rocha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maués - AM, 18 de junho de 2025.

HÉLIO DA SILVA CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D968A25E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 031/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: RONILDO GARCIA ALFAIA

CPF: 029.921.052-95

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:A1C24457

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 032/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: MARCELO SOUZA BINTENCOURT

CPF: 024.067.342-50

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:8BB616BC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 033/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: GEIZIANE DE SOUZA FONSECA

CPF: 030.594.342-12

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:02500340

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 034/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: JACINILSON COSTA RODRIGUES

CPF: 825.637.212-53

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:98C3FE23

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 035/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: MARIA DANILVA CHAVES DOS SANTOS

CPF: 652.663.582-20

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino

Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:17BD5DE0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 036/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: GEDAIAS LEAL ROCHA

CPF: 007.731.012-84

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:158811FD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 037/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: VAILSON LOPES MARINHO

CPF: 009.564.742-25

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:37FA36A7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 038/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: SIDONEY NOGUEIRA DE CASTRO

CPF: 022.294.662-83

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:791AE352

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 038/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: SIDONEY NOGUEIRA DE CASTRO

CPF: 022.294.662-83

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:D30A34CD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 039/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: RAFAEL FARIAS GOMES

CPF: 922.141.852-91

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:2ADA304F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 040/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: JOCIVAN ANDRADE ALMEIDA

CPF: 982.191.892-15

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:1FE80ACB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 041/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: JOSIMAR CASTRO DE ALMEIDA

CPF: 010.171.692-33

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:AB7012AD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 042/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: ROMILDO VIANA BULCÃO

CPF: 010.096.042-10

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**

Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:17BCC0CB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 043/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: JOSÉ AUGUSTO AZEVÊDO DE AZEVÊDO

CPF: 962.770.682-53

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:0FC271C1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 044/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: JOILSON LOPES RODRIGUES

CPF: 931.103.912-87

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:DF54D1F1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 045/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: JAILSON MELO PEREIRA

CPF: 605.991.612-60

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:835D6F15

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 045/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: JAILSON MELO PEREIRA

CPF: 605.991.612-60

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:062AA53C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 046/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: LERILSON CALDEIRA SOUZA

CPF: 017.846.692-10

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:6AE3ACE0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 047/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: SANDRELLE COELHO DA CONCEIÇÃO

CPF: 034.468.132-76

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:D90C0B56

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 048/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: ALDIELISON DE MATOS LOPES

CPF: 022.229.462-04

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:6E4D30E8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 049/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: LILIANE PANTOJA DE SOUSA

CPF: 044.949.612-05

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:263B59AB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 050/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: ONEL LIVAN GUIMARÃES DA COSTA

CPF: 004.726.732-11

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:1ACA90F5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 051/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: MARIO JORGE DE AZEVEDO VIANA

CPF: 446.113.582-91

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:5E3E32AC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 052/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: ROBERTA FONSECA ANDRADE

CPF: 005.511.942-51

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:94D276BD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 053/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: ADEMIR JACAUNA RODRIGUES

CPF: 019.996.432-75

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:E0FBE7B0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 054/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: JAKELINE GOMES DA SILVA

CPF: 045.220.402-02

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com PNATE
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos PNATE

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:523DC334

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 055/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: DILSON DE SOUZA GUERREIRO

CPF: 009.743.182-64

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:AB5362D3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 056/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: MABISON DOS SANTOS SILVA

CPF: 922.142.902-49

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:066C40CF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 057/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: ALDAIR CARVALHO COSTA

CPF: 026.008.322-46

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com PNATE
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos PNATE

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:D39CCA4B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 058/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: EDSON JACAUNA RODRIGUES

CPF: 016.125.972-38

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com PNATE
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos PNATE

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:677F60CC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 059/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: JOSE ALDEMARIO BATISTA DOS SANTOS

CPF: 014.701.032-22

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:47C6708A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 060/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: MESSIAS AZEVEDO DE SOUZA

CPF: 664.205.202-15

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:AC288016

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 061/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: GILSON SEIXAS DE SOUZA

CPF: 641.280.402-15

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com PNATE
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos PNATE

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:C2CE33F9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 062/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: LAUDINEIA SANTAREM DE SOUZA

CPF: 014.958.412-19

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:4BE27796

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 063/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: ANTONIO DA SILVA AGUIAR

CPF: 954.272.792-53

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:EAFF188A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 064/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: GIOVANE COSTA COELHO

CPF: 017.498.852-47

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:29B5B528

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 065/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: SERGIO AZEVEDO ALMEIDA

CPF: 821.764.772-00

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:617547C2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 066/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: JUCINALDO GOMES PINHEIRO

CPF: 083.800.722-86

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:CACFE88F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 067/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: IANDRO JOSE DOA ANJOS RIBEIRO

CPF: 704.125.535-87

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:F77DCDC5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 068/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: YAGO AZEVEDO DA SILVA

CPF: 959.035.932-91

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino

Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:244722F8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 069/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: JOSE CARLOS PONTES FEIJO

CPF: 821.989.342-72

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com PNATE
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos PNATE

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:B92E36C6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 070/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: JOVANE CASTRO DE ALMEIDA

CPF: 982.636.332-49

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com PNATE
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos PNATE

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:BBEBA8F9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 071/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: OZINEI SANTOS DE SOUZA

CPF: 847.585.972-00

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:A79A9E61

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 072/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: RAIMUNDO PEREIRA DE AZEVEDO

CPF: 016.109.462-78

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com PNATE
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos PNATE

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:3C7F4876

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: ROCICLEY BATISTA GOMES

CPF: 828.909.272-53

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:829AC4FA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 074/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: EKINER GOMES TEIXEIRA

CPF: 031.857.212-50

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com PNATE
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos PNATE

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:5220EB08

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 075/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: MÁRCIO AZEVEDO DOS SANTOS

CPF: 828.193.272-49

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com PNATE
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos PNATE

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:643FD93E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 076/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: CARLIANE RAMOS TEIXEIRA

CPF: 044.041.782-12

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**

Valor Mensal: R$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com PNATE
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos PNATE

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:87C033F3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 077/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: CARLOS MAGNO DE SOUZA GOMES

CPF: 000.039.292-80

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com PNATE
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos PNATE

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:42F28CBA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 078/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: JOÃO MARTINS RODRIGUES

CPF: 020.516.172-36

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:5543BE29

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 079/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: ADSON SILVA TEIXEIRA

CPF: 024.789.552-02

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:2A569967

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 080/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: ALCINEI FEIJÓ DOS SANTOS

CPF: 936.701.762-68

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:B8BB91CD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 081/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: MARIA GOMES AZEVEDO

CPF: 677.687.412-34

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com PNATE
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos PNATE

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:D7089057

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 082/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: JOSIMAR DE SOUZA GOMES

CPF: 050.411.642-82

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:A0A0CFA1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 083/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: SANGEL GOMES SEIXAS

CPF: 045.755.352-90

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:BF1CBFF3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 084/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: VALDEMAR BATISTA MARTINS

CPF: 247.775.012-72

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com PNATE
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos PNATE

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:E0F1F063

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 085/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: NELIANE DOS SANTOS GOMES

CPF: 054.598.862-44

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com PNATE
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos PNATE

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:53830DA3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 086/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: SIDNEY DOS SANTOS CHAGAS

CPF: 028.405.422-42

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:281050E6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 087/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: RAIMISON DOS SANTOS DAS CHAGAS

CPF: 028.844.912-60

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com PNATE
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos PNATE

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:DB18E7E9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 088/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: JACKSON COSTA PEREIRA

CPF: 040.286.922-29

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:7ACA1461

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 089/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: YASMIM DA COSTA TEIXEIRA

CPF: 049.953.772-63

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com PNATE
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos PNATE

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:C84A30C5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 090/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: ODIVALDO DE AZEVEDO RODRIGUES

CPF: 004.602.552-90

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:7982A3D6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 091/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: HORAILSON DE MELO COSTA

CPF: 019.189.722-14

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:F77B21B7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 092/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: MARIA JASINEIDE RIBEIRO DE AZEVEDO

CPF: 855.265.332-04

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:F09FED0A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 093/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: JORGE AZEVEDO FEIJÓ

CPF: 519.371.902-34

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com PNATE
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos PNATE

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:BC01A4FC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 094/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: HAZAEL VIANA DA COSTA

CPF: 011.514.332-76

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:FA388A2B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 095/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: GILMAR DA SILVA FEIJO

CPF: 034.867.542-97

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com PNATE
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos PNATE

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:47352718

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 096/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: GILVAN MENDONÇA DA COSTA

CPF: 044.991.122-67

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:132B56CD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 097/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: GILSON GOMES ROCHA

CPF: 886.918.882-53

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:8B9ED7BD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 098/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: AMAURI SOUZA BATISTA

CPF: 025.909.072-73

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:3A6E27C4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 099/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: RUBEM MARQUES DA COSTA

CPF: 001.318.782-12

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com PNATE
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos PNATE

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:3B75191F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 100/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: GEANDRO RAMOS SALVADOR

CPF: 011.604.812-34

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:9C5D521D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 101/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: HENRIQUE ALFAIA ANDRADE

CPF: 044.886.842-38

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:676E34DA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 102/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: RICARDO RIBEIRO DA SILVA

CPF: 059.331.632-01

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.894,00 (um mil oitocentos e noventa e quatro reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:C1EEF48B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 103/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: ALAILSON SOUZA GIMAQUE

CPF: 020.553.012-50

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo

Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:B1DA053C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 104/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: MARINEIA DA SILVA CHAVES

CPF: 915.126.702-00

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com PNATE
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos PNATE

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:038CC356

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 105/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: SANDRA BENTES DE SOUZA

CPF: 030.856.922-90

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com PNATE
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos PNATE

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:3A9DB233

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 105/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: SANDRA BENTES DE SOUZA

CPF: 030.856.922-90

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com PNATE
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos PNATE

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:52AEE7A5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 106/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: YANCA DA SILVA TAVARES

CPF: 043.292.062-50

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:7388DAEB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 107/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: RAIMUNDO MARTINS GOMES FILHO

CPF: 786.518.832-34

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:68549BE5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 108/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: LEANDRO COELHO DOS REIS

CPF: 027.013.522-74

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:9AE0F21E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 109/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: ANSELMO MORAES DE BRITO

CPF: 013.403.432-58

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:61D97141

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 110/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: LEONARDO GOMES RAMOS

CPF: 060.896.062-43

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:8878574D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 111/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: MANOEL CHAVES ROSAS

CPF: 474.543.692-00

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com PNATE
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos PNATE

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:4D60DD1F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 112/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: JOSE LUIZ TAVARES PIMENTA

CPF: 631.187.502-00

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:B05FB8EC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 112/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: JOSE LUIZ TAVARES PIMENTA

CPF: 631.187.502-00

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:0D759A7A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 114/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: JOAQUIM VIANA RAMOS FILHO

CPF: 947.963.432-53

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:4CDB3790

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 115/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: GUSTHAVO DA SILVA ALVES

CPF: 048.517.042-67

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:D348032E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 116/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: MANOEL DA SILVA AGUIAR NETO

CPF: 822.822.502-49

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:98A698FC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 117/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: PEDRO TIAGO MOTA PINHEIRO

CPF: 017.736.052-67

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 3.300,00 (tres mil e trezentos reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 06 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:5EDE4125

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 113/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: VALNEI MACHADO JACAUNA

CPF: 936.702.812-15

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 4.106,00 (quatro mil cento e seis reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 02 de maio de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:9624F18E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 118/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: KAELEM TAVARES DE ALMEIDA

CPF: 021.566.672-07

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 19 de março de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:8C6349E8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 119/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: FRANCINEY DA SILVA CRUZ

CPF: 032.457.412-60

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.776,00 (um mil setecentos e setenta e seis reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 01 de abril de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:DA79609B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 120/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: MANOEL BATISTA MARTINS FILHO

CPF: 057.247.962-01

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 16 de abril de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:01909120

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 121/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: JOAO PAULO DAS CHAGAS COSTA

CPF: 793.751.462-00

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com PNATE
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos PNATE

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 16 de abril de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:6E3E6180

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 122/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: DALMO PAULO SANTAREM PEREIRA

CPF: 033.074.372-40

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 02 de maio de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:89B3D322

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 123/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: CARLOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA

CPF: 727.753.942-72

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 02 de maio de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:794FCA75

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 124/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: OGENALDO AZEVEDO BATISTA

CPF: 953.297.222-68

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 02 de maio de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:1BFF5157

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 125/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: MOABE RODRIGUES SILVA

CPF: 038.884.342-03

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 02 de maio de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:35AABF21

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº. 150/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: ALBERTO XAVIER NETO

CPF: 783.571.872-34

Objeto: Serviços De Transporte Escolar Fluvial 2025.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, a contar da data da sua assinatura**.**
Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Dotação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade:	02.09	Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.080	Encargos com FUNDEB 30%
Elemento:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Recursos	540	Recursos FUNDEB 30%

Fundamentação Legal: Art. 79, da Lei n° 14.133/2021 e demais alterações.

Nhamundá (AM), 02 de maio de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:198705EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 4º (quarto) Termo de Aditamento ao Contrato nº 140/2021, firmado em 12/07/2021, com a empresa WESLEY THIAGO NUNES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 20.087.686/0001-07.
Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de julho de 2025, expirando em 04/07/2026 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.**
Processo Adm. Originário: 536/2021 – CPL/NON, Pregão Presencial 036/2021;
Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Dotação orçamentária:
(Atividade/Projeto): **04.122.0049.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceira Pessoa Jurídica.**
Do valor: R$ 434.658,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ: 04.477.600/0001-04, pelo Contratado WESLEY THIAGO NUNES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 20.087.686/0001-07.

Nova Olinda do Norte/AM, 04 de julho 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:3FB7C7AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 - CMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais à espécie, combinado com o que prescrevem Lei Orgânica e o Regime Interno;

CONSIDERANDO o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação nº 009/2025, capitaneado pela Comissão Municipal de Contratação;
RESOLVE:

AUTORIZAR o procedimento de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, caput, inciso I, da Lei nº 14.133/2023 e DECRETO Nº 12.343 de DEZEMBRO DE 2024.

***I** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência;*

DECRETO nº 12.343/2024: ATUALIZAÇÃO PARA R$ 125.451,15 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos.

Objeto: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA, PINTURA E ELETRICA NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS, NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 12.343 de DEZEMBRO DE 2024.
FAVORECIDO (a): - WV SERVIÇO DE CONTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA EIRELI - EPP - CNP: 31.249.668/0001-09
Vigência do contrato: 03(três) meses;
Cobertura Orçamentária: Natureza da Despesa; 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de terceiros pessoa jurídica.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.08.01
ATIVIDADE E PROJETO: 08.122.0285.1085.0000 – Construção de Estrutura Física para Atividades de Assistência Social.
44905100 – Obras e Instalações

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 95.285,02 (noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dois centavos)

Nova Olinda do Norte, 06 de junho de 2025

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:FFCF6AAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 - CMC

PROCESSO Nº 3138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais à espécie, combinado com o que prescrevem Lei Orgânica e o Regime Interno;

CONSIDERANDO o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Inexigibilidade nº 013/2025, capitaneado pela Comissão Municipal de Contratação;
RESOLVE:

AUTORIZAR o procedimento de Contrata, por Inexigibilidade, com fundamentação legal no Art. 74, inciso V, alínea e), da Lei nº 14.133/2021;

V *- Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;*

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER FAMÍLAIS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
FAVORECIDO (a): ELANDIO MARCOS RUFINO DE OLIVEIRA – CPF: 681.054.102-06
Vigência do contrato: 30 (trinta) dias;
Cobertura Orçamentária: Natureza da Despesa; 3.3.90.36 – Outros Serviço de terceiros pessoa física.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: 02.08.01
ATIVIDADE E PROJETO: 08.244.0120.2053.0000 – Encargos de Assistência Social para operacionalização de Ações e situações emergenciais

VALOR TOTAL GLOBAL R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Nova Olinda do Norte/AM, 09 de julho de 2025

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:CA91AF7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570/2025/GPMNON

DESIGNA REPRESENTANTE PARA A ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO SISTEMA ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 124, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte,
CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Convocação nº 001/2025 – MRSB/AM, publicado na edição do dia 17 de junho de 2025 do Diário Oficial do Estado do Amazonas, referente à realização da Assembleia Extraordinária do Colegiado Microrregional da Microrregião de Saneamento Básico, marcada para o dia 15 de julho de 2025, das 09h às 13h, no Auditório da Sede do Governo, situado na Avenida Brasil, nº 3925, bairro Santo Agostinho – Manaus/AM,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o Senhor **CELIO JOSÉ GUIMARÃES DA SILVA**, brasileiro, amazonense, RG nº 2392505-1, CPF nº 012.267.302-64, para representar o Município de Nova Olinda do Norte/AM na Assembleia de Constituição do Comitê Gestor do Sistema Estadual de Saneamento Básico, a ser realizada na data e local mencionados, conforme convocação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB.

Art. 2º A presente designação confere ao representante poderes para deliberar, votar e exercer plenamente as funções no referido Comitê, conforme previsto no Ofício Circular da SEDURB e demais normativas estaduais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS, EM 09 DE JULHO DE 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:75170353

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 056/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025
ASSINATURA: 18 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO e a ESCRITORIO ADVOCATÍCIO MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS VISANDO A REVISÃO JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM.
VALOR GLOBAL: valor total de recuperação em favor do Município é de R$20.070.749,44 (vinte milhões setenta mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R$4.014.149,89 (quatro milhões catorze mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos),

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, este contrato passará entrar em vigo a partir de 18 de junho de 2025.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:B510DE61

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 057/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025
ASSINATURA: 18 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO e a ESCRITÓRIO ADVOCATÍCIO MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

OBJETO: VISANDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS MOLDES DAS LEIS FEDERAIS Nº 11.494/2007 E Nº 14.113/2020, ABRANGENDO A CORREÇÃO DE EVENTUAIS REPASSES FEDERAIS REALIZADOS A MENOR E/OU A REGULARIZAÇÃO DA INCLUSÃO DO ENTE MUNICIPAL EM PROGRAMAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DO FUNDEB.
VALOR GLOBAL: valor total de recuperação em favor do Município é de R$1.243.097,23 (um milhão duzentos e quarenta e três mil e noventa e sete de reais e vinte e três centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R$248.619,45 (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, este contrato passará entrar em vigo a partir de 18 de junho de 2025.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:619675D9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 058/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025
ASSINATURA: 18 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO e a ESCRITORIO ADVOCATÍCIO MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS VISANDO TITULARIDADE E INTEGRALIDADE DO IRRF INCIDENTE NOS PAGAMENTOS FEITOS POR ESTE, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES A PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS DECORRENTES DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E SOBRE O RATEIO, AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE REPASSADOS, E OS QUE DEIXARAM DE SER RETIDOS A TÍTULO DE IRRF, EM RAZÃO DA VEDAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL ÀESSARETENÇÃO.
VALOR GLOBAL: Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R$1.555.832,54 (um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois de reais e cinquenta e quatro centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R$311.166,51 (trezentos e onze mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, este contrato passará entrar em vigo a partir de 18 de junho de 2025.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:91D5ED18

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 059/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025
ASSINATURA: 18 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO e a ESCRITORIO ADVOCATÍCIO MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS VISANDO DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO N.º 1071590-34.2023.4.01.3400 E DEMAIS INCIDENTES, QUE BUSCA A EXECUÇÃO DO TÍTULO EXECUTIVO OBTIDO NOS AUTOS DO PROCESSO N. (0050616-27.1999.4.03.6100) VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS TEMPESTIVAMENTE AO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA FIXAÇÃO A MENOR DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO – VMAA.
VALOR GLOBAL: Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R$120.942,51 (cento e vinte mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R$24.188,50 (vinte e quatro mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, este contrato passará entrar em vigo a partir de 18 de junho de 2025.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:997B889A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 148 DE 20 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR(a) DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus/Am.

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **SAMARITANA SOARES PINTO**, Matrícula 2473-4, inscrita no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 711.939.522-04, ocupante do Cargo de Professora, viajar a Manaus-Am no período de 23/06/2025 a 27/06/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 23/06/2025 e retorno no dia 27/06/2025:

Participar do Evento: Movimento Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Amazonas, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.500,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 20 de junho de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:EB9C5B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação do município de Novo Aripuanã/AM, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO/GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos com gerenciamento eletrônico, para atendimento das necessidades do complexo administrativo do município de Novo Aripuanã/AM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Data e hora limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 15/07/2025 às 17:00 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licita.aripuana@outlook.com;

Novo Aripuanã/AM, 09 de Julho de 2025

THYEGO VALE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:39C14D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação do município de Novo Aripuanã/AM, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO/GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em educação municipal nas áreas administrativa e pedagógica do município de Novo Aripuanã/AM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Data e hora limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 15/07/2025 às 17:00 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licita.aripuana@outlook.com;

Novo Aripuanã/AM, 09 de Julho de 2025

THYEGO VALE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:9F4103F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2025 - CPC/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTO E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, E RESPECTIVOS FARDAMENTOS E EPI'S, A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora pelo menor preço por lote do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2025 - CPC/SRP** as empresas: **W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP (CNPJ nº. 36.450.495/0001-06)**, para os lotes 01, 02 e 03, com valor global de **R$ 8.626.702,55 (Oito milhões, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Agente de Contratação do município de Novo Aripuanã/AM.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 07 de julho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:BACF3905

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2025 – CPC/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTO E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, E RESPECTIVOS FARDAMENTOS E EPI'S, A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedores: W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP (CNPJ Nº. 36.450.495/0001-06), estabelecida no município Manaus – Amazonas, na Av. Silves, nº 995, Bairro Raiz – CEP: 69.068-010.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Dos preços registrados: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa: **W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP (CNPJ Nº. 36.450.495/0001-06)**, vencedora dos lotes 01, 02 e 03, com valor global de R$ **8.626.702,55**

(Oito milhões, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), adjudicados para o fornecedor.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº. 024/2025 - CPC/SRP.

Fundamento legal: Lei Federal nº. 14.133/2021.

Observação: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Novo Aripuanã, 07 de julho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

A presente ARP foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal
Em 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:ADF87C32

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 556/2025-SEMED, DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) ASSISTENTE TÉCNICO (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ERICA DA SILVA AMANCIO

PORTARIA Nº. 556/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) ASSISTENTE TÉCNICO (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ERICA DA SILVA AMANCIO.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os Servidores Públicos são regidos pela Lei nº 741/2019-PGMP "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e dá outras Providências.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) Erica da Silva Amancio, recebido nesta secretaria no dia 02/06/2025, através do Memo nº 092/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 120 (cento vinte) dias do (a) servidor (a) municipal **ERICA DA SILVA AMANCIO**, Assistente Técnico (a) Administrativo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 191/2007-PGMP, a contar do dia 06/05/2025 A 02/09/2025, nos termos do art. 70, inciso I, da Lei nº 741/2019 – PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de junho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:E9E59FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 557/2025-SEMED, DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EULINA LIMA RIBEIRO.

PORTARIA Nº. 557/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EULINA LIMA RIBEIRO.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) EULINA LIMA RIBEIRO recebido nesta secretaria no dia 02/06/2025, através do Memo nº 092/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO** do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **EULINA LIMA RIBEIRO** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 513/2007 - PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 30/05/2025 a 26/11/2025, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que

motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 02 de junho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:B9220749

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 558/2025-SEMED, DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) ANA MARIA VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº. 558/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) ANA MARIA VIEIRA DA SILVA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) ANA MARIA VIEIRA DA SILVA recebido nesta secretaria no dia 02/06/2025, através do Memo nº 092/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO** do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **ANA MARIA VIEIRA DA SILVA** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 325/96 - PGPMP e Portaria nº 028/2003 - GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 30/05/2025 a 26/11/2025, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 02 de junho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:19463899

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 559/2025-SEMED, DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL MARCIO JOSE MIRANDA FARIAS

PORTARIA Nº. 559/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL MARCIO JOSE MIRANDA FARIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) MARCIO JOSE MIRANDA FARIAS, recebido nesta secretaria no dia 02/06/2025, através do Memo nº 092/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 120 (cento e vinte) dias do (a) servidor (a) municipal **MARCIO JOSE MIRANDA FARIAS**, Professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Decreto nº 325/96–PGPMP e Portaria nº 081/03-GPMP, a contar do dia 07/05/2025 a 03/09/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de junho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:1675C1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 563/2025-SEMED, NOMEAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA ISRAEL EVANGELISTA PICANÇO

PORTARIA Nº. 563/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 021/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 019/2017-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ISRAEL EVANGELISTA PICANÇO**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, a contar de **02 de junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 11 de junho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:7DC1F56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 564/2025-SEMED, NOMEAR ASSISTENTE DE DOCENCIA OLIVER GIRÃO FREIRE NETO SEGUNDO

PORTARIA Nº. 564/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 021/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 019/2017-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **OLIVER GIRÃO FREIRE NETO SEGUNDO**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, a contar de **02 de junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 11 de junho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PG

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:6FF30557

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 572/2025-SEMED, EXONERAR ASSISTENTE DE DOCENCIA WALDEI VASCONCELOS COSTA

PORTARIA Nº. 572/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **WALDEI VASCONCELOS COSTA**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 134/2025-SEMED;**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 01 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:F390EBD3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 3689 DE 05 DE MAIO DE 2025

ORDENA A ABERTURA DE RAMAIS E ASSENTAMENTOS RURAIS POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) ANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso I, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 225 da Constituição Federal de 1988 - "todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 655 de setembro de 2011, Código Ambiental do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de limitar e controlar a grande quantidade de invasões que ocorrem em áreas públicas, consequentemente gerando passivos ambientais e sociais ao município.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de coibir o comérc1io ilícito de terras públicas na área rural do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO finalmente, o interesse público e a necessidade de resguardar os atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais.

R E S O L V E

Art. 1º VEDAR por 04 (quatro) anos a abertura de ramais, assentamentos rurais, abertura de trilhas em florestas primárias e/ou secundárias, na área territorial do Município de Presidente Figueiredo.

Art. 2º Serão permitidos a manutenção, revitalização e recuperação dos ramais, já existentes, desde que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS).

Art. 3º A abertura de ramais de acesso no interior de propriedades particulares será permitida mediante o licenciamento ambiental junto aos órgãos ambientais competentes.

Art. 4º Os assentamentos rurais só serão permitidos mediante consultas públicas e prévio licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental municipal competente, visando sua adequação a legislação ambiental.

Art. 5º Só será permitido a abertura de novos ramais mediante estudo prévio da necessidade com autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS) e do órgão ambiental estadual — IPAAM.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento das disposições neste Decreto e das normas dele decorrentes será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS).

Art. 7º A restrições dessas atividades tem como objetivo evitar o desmatamento ilegal, a invasão de terras públicas e a perda da biodiversidade.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo/AM, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A532DC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3710 DE 07 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO -AM.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 229 de 19 de agosto de 1993;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 685 de 20 de maio de 2013, que altera a Lei Municipal nº 229/93;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.263/2025, datado em 02/07/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, para o biênio 2025/2027, conforme abaixo.

I - REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

ALTEMIRA BARBOSA DE SOUZA	**Titular**
MARCELO BARRONCAS MAQUINÉ GIL	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

SHEYLA BRASILEIRO VIEIRA	**Titular**
ROSÂNGELA MAXIMIANO LEITE	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

DÉBORA DA SILVEIRA MARTINS	**Titular**
DORALICE PEREIRA DA SILVA XAVIER	Suplente

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Representantes da Pastoral da Criança:

KETIA ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	**Titular**
ERIZÂNGELA MONTEIRO DE LIMA	Suplente

Representantes da Ordem dos Ministros Evangélicos:

CARLOS ALBERTO COSTA FARIAS	**Titular**
CARLOS EDILSON DA COSTA CAZEMIRO	Suplente

Representantes da Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE

JULIANA ROMERO DA SILVA	**Titular**
ADRIANO DOS ANJOS NOGUEIRA	Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 07 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2B9103CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3711 DE 07 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 229 de 19 de agosto de 1993;
CONSIDERANDO a Lei municipal nº 685 de 20 de maio de 2013, que altera a Lei Municipal 229/93.
CONSIDERANDO o teor do Processo no 3.272/2025, datado em 02/07/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAR os membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente, para o biênio de 2025/2027, conforme abaixo:
I – Presidente: Doralice Pereira da Silva Xavier – Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

II – Vice-Presidente: Juliana Romero da Silva – Representantes da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE.

III – Secretário: Carlos Edilson da Costa Cazemiro – Representante da Ordem dos Ministros Evangélicos de Presidente Figueiredo – OMEPF.

IV – Tesoureira: Debora da Silveira Martins – Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art.2º - O mandato dos Conselheiros ora nomeados será de 2 (dois) anos, a contar da data da eleição.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 07 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8C066CF8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SETOR DE COMPRAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025,** que visa **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA O ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL - ALUNO /PROFESSOR DIVERSOS,**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE

I – ADJUDICAR em favor da empresa**: A.I.G.COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 02.532.283/0001-48;** vencedor no item: 0037, com o valor global de R$ 1.702,75 (Hum mil, setecentos e dois reais , e setenta e cinco centavos) **AVIVA MULTI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 54.230.003/0001-40;** vencedor no item: 0008, 0012, 0017 ,0021, 0022, 0024, 0025, 0026, 0027, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, com o valor global de R$ 65.702,75 (sessenta e cinco mil, setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos). **IANE PRISCILA NEVES DA SILVA, CNPJ nº 18.055.275/0001-98;** vencedor no item: 0002, 0003, 0005, 0006, 0007 ,0009, 0010, 0015, 0016 ,0019, 0020, 0033 ,0034 ,0035, 0039 ,0041 com o valor global de R$ 64.276,05 (sessenta e quatro mil e duzentos e setenta e seis reais, cinco centavos) **INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA, CNPJ nº 54.479.179/0001-30;** vencedor no item: 0029, com o valor global de R$ 64.039,50 (sessenta e quatro mil e trinta e nove reais, e cinquenta centavos). **MBA SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 58.362.014/0001-35;** vencedor no item: 0028, com o valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) **NATUPURE DA AMAZONIA LTDA, CNPJ nº 52.204.855/0001-38;** vencedor no item: 0001, 0004, 0011, 0014, 0018, 0038, com o valor global de R$ 56.203,87 (cinquenta e seis mil, duzentos e três reais, e oitenta e sete centavos) **T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ nº 10.847.885/0001-12;** vencedor no item: 0030, 0031,0032, 0040 com o valor global de R$ 4.400,60 (quatro mil, quatrocentos reais ,e sessenta centavos)

II – HOMOLOGAR a decisão final da CC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.**

III – PUBLIQUE-SE.

Rio Preto da Eva - AM, 04 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindomice Viana Dos Santos
Código Identificador:E7A31AF9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025-DISPOE SOBRE A EXONERACAO DE ANDERSON PEIXOTO PRADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº746/2025 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **ANDERSON PEIXOTO PRADO**, do Cargo Comissionado de SECRETARIO DE ESCOLA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 01 de julho de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:96750C13

GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025-DISPOE SOBRE A RESCISAO DE CONTRATO DE ADRIANO DOS SANTOS E SANTOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato "a pedido" e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº735/2025 – SEMEDI.

DECRETA:

Art. 1° - Rescisão de Contrato "a pedido" do Sr. **ADRIANO DOS SANTOS E SANTOS,** da função de Auxiliar de Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 01 de julho de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5B53CE93

GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025-DISPOE SOBRE A RESCISAO DE CONTRATO DE ANA CLAUDIA DAS CHAGAS LOPES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato "a pedido" e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº735/2025 – SEMEDI.

DECRETA:

Art. 1° - Rescisão de Contrato "a pedido" da Sra. **ANA CLAUDIA DAS CHAGAS LOPES,** da função de Merendeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 01 de julho de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:22DF887E

GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025-DISPOE SOBRE A RESCISAO DE CONTRATO DE GESSICA RAMOS PADUA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato "a pedido" e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº735/2025 – SEMEDI.

DECRETA:

Art. 1° - Rescisão de Contrato "a pedido" da Sra. **GESSICA RAMOS PADUA,** da função de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 01 de julho de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B6E16ABC

GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025-DISPOE SOBRE A RESCISAO DE CONTRATO DE MARIA DA GLORIA MAIA GONCALVES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato "a pedido" e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº735/2025 – SEMEDI.

DECRETA:

Art. 1° - Rescisão de Contrato "a pedido" da Sra. **MARIA DA GLORIA MAIA GONCALVES,** da função de PROFESSOR I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 01 de julho de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:011F2CB5

GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025-SUBSTITUICAO DE CARGO COMISSIONADO-OSVALDO LOPES FONTES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Considerando o Ofício nº 0716/2025 – SEMEDI;
Considerando a Portaria nº 070/2025 – SEMEDI;

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **OSVALDO LOPES FONTES**, a responder interinamente pelo Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, no período de 02 a 04/07/2025.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C1D38647

GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 07 DE JULHO DE 2025-DISPOE SOBRE A EXONERACAO A PEDIDO DE REULLY LEAO DE OLIVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 07 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº1010/2025 – GP.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **REULLY LEAO DE OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 07 de julho de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:805E794B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2025-CGCM - PRORROGACAO

PORTARIA Nº 002/2025-CGCM
Assunto: Prorrogação de prazo
O **CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 159, de 10 de dezembro de 2021; Lei nº 211 de 07 de dezembro de 2023 e Lei nº 251 de 30 de abril de 2025.
CONSIDERANDO:
A Portaria nº 001/2025-CGCM, de 16 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas nº 3880, de 20 de junho de 2025, que instaurou a Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados no ofício nº 034/2025-Ouvidoria Geral; ofício nº 220/2025-SEMAD; Boletim de Ocorrência nº 00143279/2025 e documento de perícia médica, que em tese, caracterizam eventual conduta incompatível com os deveres funcionais de servidor da Guarda Civil Municipal.
CONSIDERANDO:
Que o prazo inicial para a conclusão dos trabalhos sindicantes, fixado em 30 (trinta) dias, encerra-se em 16/07/2025;
CONSIDERANDO:
A solicitação de prorrogação de prazo apresentada pelo GCM Sr. Josivaldo Henrique Ribeiro, Presidente da Comissão de Sindicância, datada de 07/07/2025, devidamente motivada pela necessidade de realização de diligências, complementares, oitiva de testemunhas, acareação e análise mais detalhada dos elementos constantes nos autos, imprescindíveis para o completo esclarecimento dos fatos;
RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 001/2025-CGCM, de 16 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas nº 3880, de 20 de junho de 2025.

Art. 2º O novo prazo para a conclusão da sindicância encerrar-se-á em 15/08/2025, considerando a data da Portaria de Prorrogação e o novo prazo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 08 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO BARBOZA DA SILVA
Corregedor- Geral da Guarda Civil Municipal
Decreto de 02/05/2025

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:15F02F1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123 DE 04 DE JULHO DE 2025. CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ-AM, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

DECRETO Nº 123 DE 04 DE JULHO DE 2025.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ-AM, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JANDER PAES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 78, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução do COMDURB Nº 002/2025 de 03 de Julho, que dispõe sobre a aprovação da data oficial da 1ª Conferencia Municipal das Cidades, no Município de São Sebastião do Uatumã;
CONSIDERANDO a Resolução do COMDURB Nº 003/2025 de 03 de Julho, que dispõe sobre a Composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades e a Aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades;

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Sebastião do Uatumã - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Amazonas - a ser realizada no **dia 11 de Julho de 2025, no Auditório da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, Rua Justino de Melo, 175, Centro, *das 08:00h as 17:00h - São Sebastião do Uatumã, Amazonas*,** com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
Art. 2º - A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Amazonas.

Art. 3º - A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – COMDURB, conforme Resolução COMDURB Nº 003/205 e Organizada pela Comissão Organizadora, aprovada pelo COMDURB, conforme Resolução do COMDURB Nº 003 de 03 de Julho de 2025.
Art. 4º - A Conferência Municipal das Cidades do Município de São Sebastião do Uatumã tem o objetivo de fortalecer e estimular a participação social e contribuir para o avanço das políticas públicas de desenvolvimento urbano.

Art. 5º - As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 04 de julho de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:47B5D1AC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO COMDURB Nº 001/2025 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ.

RESOLUÇÃO COMDURB Nº 001/2025

DISPÕE sobre a aprovação da Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de São Sebastião do Uatumã.

CONSIDERANDO as atribuições deste Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMDURB, conferidas pela Lei Municipal nº 240 de 08 de março de 2022;
CONSIDERANDO a decisão unânime em plenário, em reunião ordinária, no dia 30 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art.1º - Fica decidido, por unanimidade dos votos, **aprovar** a composição da diretoria do COMDURB do Município de São Sebastião do Uatumã, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Presidente: Jonas Lúcio da Silva Ramos
Vice-presidente: Sebastião Neves Monteiro Neto
1º Secretário: Estevão Nogueira da Silva

São Sebastião do Uatumã, em 30 de Junho de 2025.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JONAS LÚCIO DA SILVA RAMOS
Presidente do COMDURB/SSU-AM

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:76A25108

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO COMDURB Nº 002/2025 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA DATA OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ-AM.

RESOLUÇÃO COMDURB Nº 002/2025

DISPÕE sobre a aprovação da data oficial para realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades de São Sebastião do Uatumã-AM.

CONSIDERANDO as atribuições deste Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMDURB, conferidas pela Lei Municipal nº 240 de 08 de março de 2022;
CONSIDERANDO a relevância e necessidade da participação da comunidade na gestão de Desenvolvimento Urbano de São Sebastião do Uatumã, na tomada de decisões e outras providências;
CONSIDERANDO a decisão unânime em plenário, em reunião ordinária, no dia 03 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art.1º - Fica decidido, por unanimidade dos votos, **aprovar** a data de 11 (onze) de julho do corrente ano, como data oficial para realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades de São Sebastião do Uatumã, Estado do Amazonas.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Uatumã, em 03 de julho de 2025.

JONAS LÚCIO DA SILVA RAMOS
Presidente do COMDURB/SSU-AM

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:1FFBABD0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO COMDURB Nº 003/2025 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM.

RESOLUÇÃO COMDURB Nº 003/2025

DISPÕE sobre a aprovação da comissão organizadora e regimento interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades no âmbito do município de São Sebastião do Uatumã/AM.

CONSIDERANDO as atribuições deste Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMDURB, conferidas pela Lei Municipal nº 240 de 08 de março de 2022;
CONSIDERANDO a relevância e necessidade da participação da comunidade na gestão de Desenvolvimento Urbano de São Sebastião do Uatumã, na tomada de decisões e outras providências;
CONSIDERANDO a decisão unânime em plenário, em reunião ordinária, no dia 03 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art.1º - Fica decidido, por unanimidade dos votos, **aprovar** os Membros Da Comissão Organizadora da 1ª Conferência das Cidades de São Sebastião do Uatumã, conforme tabela anexo II, desta resolução.
Art.2º - Na mesma reunião foi aprovado por unanimidade de votos o regimento interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades, conforme segue abaixo.
Art.3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Uatumã, em 03 de julho de 2025.

JONAS LÚCIO DA SILVA RAMOS
Presidente do COMDURB/SSU-AM

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Sebastião do Uatumã/AM:
- promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município, os demais entes federativos e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às Políticas Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano.
- mobilizar a sociedade manauara para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no Município.
- propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência, para a formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução das Políticas Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas.
- propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como um instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Sebastião do Uatumã/AM, convocada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – COMDURB, terá as seguintes finalidades:
- a avaliação e proposição de diretrizes para a Política de Desenvolvimento Urbano de São Sebastião do Uatumã/AM;
- a avaliação da aplicação da Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades), e da legislação aplicável ao desenvolvimento urbano em São Sebastião do Uatumã/AM;
- efetivar o processo de gestão democrática e controle social da Lei nº 11.124/05, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social; IV - habilitação do Município para participar da 6ª Conferência Estadual das
Cidades e 6ª Conferência Nacional de Cidades;

- indicar prioridades de atuação ao Poder Executivo Municipal e subsidiar a delegação do Município para a Etapa Estadual;
- eleger os delegados do Município de São Sebastião do Uatumã/AM para a 6ª Conferência Estadual das Cidades;
- apresentar propostas para otimizar e adequar as leis e decretos, em conformidade com a legislação que permeia o Conselho Nacional das Cidades;
- aprovar as propostas da Capital do Estado para a conferência estadual, conforme o regimento interno desta;
- eleger os membros para compor o Conselho Municipal de Habitação, nas vagas destinadas à sociedade civil, em conformidade com a Lei nº 11.124/05;
- propor ao Poder Executivo e Legislativo a criação do Conselho Municipal das
Cidades e eleger as entidades que o comporão;
- apresentar **proposta de minuta sobre a estrutura legal** para ser aporte do Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano que integrará o Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano; e,
- criar e eleger o Conselho da Cidade de São Sebastião do Uatumã/AM.

CAPÍTULO
DA REALIZAÇÃO

A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Sebastião do Uatumã, que será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter a dimensão municipal, dialogando com as dimensões estadual e nacional.
§1º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Sebastião do Uatumã tratará de temas de âmbito municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas relevantes para a cidade, em consonância com o temário da etapa estadual e nacional.
§2º Todos os delegados com direito a voz e voto presentes à 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Sebastião do Uatumã, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador, propositivo e deliberativo.

Art. 3º A realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Sebastião do Uatumã é uma etapa preparatória para a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Amazonas e, por conseguinte, para a 6ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 4º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Sebastião do Uatumã será realizada no dia 11 e de julho de 2025, no Auditório do Palácio Tucunaré da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, Rua Justino de Melo , 175, Centro, com no mínimo 8 horas de duração.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO
Art. 5º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Sebastião do Uatumã terá como temática central: **"Construindo a Política Municipal, Estadual e Nacional: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".**
Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas em nível municipal, de maneira transversal, e em consonância com as diversidades locais e amazônicas.

Art. 6º A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Sebastião do Uatumã se responsabilizará pela

elaboração dos documentos sobre os eixos temáticos e demais textos de apoio que subsidiarão as discussões.
§1º A Comissão Organizadora da conferencia poderá consolidar contribuições e diagnósticos prévios da sociedade civil e de órgãos municipais para subsidiar as discussões.
§2º A Comissão Organizadora sistematizará as resoluções da Conferência Municipal.

Art. 7º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Sebastião do Uatumã será composta de mesa de abertura, grupos de trabalho e plenárias deliberativa e final.

Art. 8º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Sebastião do Uatumã será dividida nos seguintes eixos:

- articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas;
- gestão estratégica e financiamento; e,
- grandes temas transversais.

Parágrafo único. Em todos os eixos, o tema deverá ser tratado com a articulação entre os outros setores urbanos e temas transversais a seguir:
- planejamento, orçamento e articulação com outras políticas públicas;
- sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;
- transformação e inclusão digital no território;
- segurança pública e o enfrentamento do controle armado dos territórios;
- emancipação social das periferias; e,
- povos originários.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 10. A organização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Sebastião do Uatumã será presidida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e comissão organizadora da conferência.

Art. 11. Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Sebastião do Uatumã contará com a Comissão Organizadora Municipal e sociedade civil organizada, instituída por esta resolução.

Art. 12. A Comissão Organizadora Municipal será composta por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, representantes dos segmentos conforme proporcionalidade estabelecida no art. 21 deste Regimento.

Art. 13. Compete à Comissão Organizadora da conferência :
- coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos administrativos, técnicos e políticos;
- elaborar ou adaptar documentos sobre o temário central e textos de apoio;
- elaborar a proposta de programação da Conferência Municipal;
- estimular a participação social e divulgar a Conferência;
- organizar as atividades preparatórias de discussão do temário;
- consolidar os relatórios e propostas oriundas dos grupos de trabalho e debates;
- definir critérios para validação de participantes e delegados;
- definir os nomes dos expositores, mediadores e a pauta detalhada;
- designar facilitadores e relatores para os grupos de trabalho e plenárias;
- mobilizar os parceiros e filiados, de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação nas Conferências Estadual e Nacional;
- acompanhar e deliberar sobre as atividades desenvolvidas pelos Grupos de Trabalhos (GTs), devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias;
- propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local e data da realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade de São Sebastião do Uatumã;
- estimular, apoiar e acompanhar as atividades preparatórias (como oficinas e debates) para garantir apoio e engajamento para realização da Conferência Municipal;
- elaborar o relatório final da Conferência Municipal de São Sebastião do Uatumã, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- preencher o formulário da Conferência Municipal de São Sebastião do Uatumã, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação;
- dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e,

em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal; e,
- julgar os casos omissos e eventuais recursos apresentados referentes aos processos internos da Conferência Municipal, na forma deste Regimento.

Parágrafo único. O resultado dos grupos de trabalho da Comissão Organizadora da conferencia será submetido à Plenária da Comissão Organizadora para aprovação e encaminhamento.

Art. 14. Ao GT Municipal de Metodologia e Sistematização compete:
- elaborar a proposta de regulamento e a programação da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Sebastião do Uatumã em conformidade com as diretrizes emanadas da Comissão Organizadora Municipal e das normativas superiores;
- dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora Municipal no que couber à organização da Conferência Municipal;
- propor nomes dos expositores e relatores e a pauta detalhada da Conferência Municipal;
- designar facilitadores e relatores para os Grupos de Trabalho e Plenárias da Conferência Municipal;
- participar da elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e dos anais da 4ª Conferência Municipal da Cidade de São Sebastião do Uatumã; e,
- sistematizar os relatórios e propostas recebidos dos grupos de trabalho e debates da Conferência Municipal.

Art. 15. Ao GT de Mobilização e Divulgação compete:
- divulgar e mobilizar os diversos segmentos da sociedade manauara para participarem da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Sebastião do Uatumã; e,
- elaborar e executar o plano de ação para divulgação da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Sebastião do Uatumã.

Art. 16. Ao GT de Infraestrutura e Logística compete articular e providenciar a estrutura necessária para viabilizar a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Sebastião do Uatumã em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 17. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Sebastião do Uatumã será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

Art. 18. Os participantes da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Sebastião do Uatumã se distribuirão em:
- Delegados;
- Observadores;
- Convidados; e
- Expositores e palestrantes.
§1º Para o credenciamento como delegado (a), no ato do credenciamento, o participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:
- ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
- carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

- declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo
deste Regimento Interno; ou
- Ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.
§2º A Comissão Organizadora da conferência terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§3º O participante que não puder ser identificado como **pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.**
§4º Os delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitados a votar e serem votados como delegados para a Conferência Estadual, desde que possuam 75% de presença.
§5º Os observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.
§6º Os critérios para escolha dos convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora da conferência.

Art. 19. As inscrições serão feitas no dia da conferência das cidades do Município São Sebastião do Uatumã**, 11/07/2025** presencialmente, no endereço Auditório do Palácio Tucunaré da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, Rua Justino de Melo , 175, Centro.
§1º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos a que alude o §1º do art. 18.

Art. 20. A Comissão Organizadora da conferência validará as inscrições 11 de julho, cujos resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município.

Art. 21. A representação dos diversos segmentos na 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Sebastião do Uatumã, em todas as suas etapas, deverá ter a seguinte composição:
- gestores, administradores públicos e legislativo: 42,3%;
- movimentos sociais e populares: 26,7%;
- trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%;
- empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;
- entidades profissionais, acadêmicas, de pesquisa e conselhos profissionais: 7%; e,

- ONGs com atuação na área do desenvolvimento urbano: 4,2%.
§1º Caso algum segmento não preencha todas as suas vagas por falta de candidatos, a Comissão Organizadora da conferência deliberará sobre o critério de preenchimento, podendo realizar nova chamada de candidatos dentro do segmento ou redistribuir a vaga, sempre buscando garantir a máxima participação e o respeito à proporcionalidade geral entre os segmentos.
§2º O quantitativo de vagas por segmento constará no Anexo IV deste Regimento.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 22. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Sebastião do Uatumã elegerá delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Amazonas, respeitando a seguinte distribuição de vagas por segmento, conforme a proporcionalidade estabelecida no art. 21 deste Regimento:
- gestores, administradores públicos e legislativo (42,3%);
- movimentos sociais e populares (26,7%);
- trabalhadores, por suas entidades sindicais (9,9%);
- empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano (9,9%);
- entidades profissionais, acadêmicas, de pesquisa e conselhos profissionais (7%);
- ONGs com atuação na área do desenvolvimento urbano (4,2%).
§1º O Município de São Sebastião do Uatumã, terá direito a 20 vagas de delegados, conforme Ata da Reunião Extraordinária da 6ª Conferência das Cidades do Estado do Amazonas realizada em 11 de junho de 2025, a serem distribuídas conforme o Anexo I.
§2º Poderão ser eleitos delegados para a Conferência Estadual:
- os participantes credenciados e eleitos dentro de seus respectivos segmentos, conforme os trâmites definidos neste artigo; e,

- os representantes indicados pelo Poder Público Municipal, para o preenchimento das vagas destinadas ao segmento "Gestores, administradores públicos e legislativo", conforme o inciso I do caput deste artigo.
§3º A distribuição de vagas detalhada no caput deste artigo foi calculada com base nos percentuais de representatividade de cada segmento, conforme estabelecido no art. 21 deste Regimento.
§4º Caso novas vagas para a etapa estadual venham a ser disponibilizadas para o Município de São Sebastião do Uatumã sua distribuição entre os segmentos deverá, imperiosamente, respeitar a mesma proporcionalidade definida no referido art. 21.
§5º A eleição dos delegados de cada segmento da sociedade civil organizada será realizada pelos próprios integrantes credenciados do respectivo segmento presentes na Conferência Municipal.

Art. 23. O trâmite para a eleição de delegados por segmento da sociedade civil observará as seguintes fases:
- Convocação e Coordenação da Eleição do Segmento:
a Comissão Organizadora da Conferência designará um horário e locais específicos durante a programação da Conferência para que cada segmento da sociedade civil se reúna e realize sua respectiva eleição;
cada segmento, reunido em plenária própria, indicará ou elegerá entre seus membros presentes um coordenador e um secretário para conduzir os trabalhos eleitorais do segmento, sob a supervisão geral de um membro da Comissão Organizadora da Conferência Municipal, se está assim o designar.

- Apresentação de Candidaturas:
poderão candidatar-se a delegados os participantes devidamente credenciados no respectivo segmento e que manifestem seu interesse no momento da plenária do segmento;
a Comissão Organizadora da conferência Municipal poderá estabelecer um formulário ou lista de inscrição prévia de candidaturas, a ser divulgado e preenchido durante a Conferência, para organização do processo;

será garantido um tempo para que os candidatos de cada segmento se apresentem aos seus pares;
no momento da apresentação da candidatura, o participante deverá indicar seu suplente para compor a chapa, que também deverá atender os requisitos para participação como delegado.

- Processo de Votação no Segmento:
a votação será por voto aberto, mediante identificação do crachá de delegado;
apenas os integrantes credenciados do respectivo segmento, e que atendam ao critério de presença mínima na conferência (conforme art. 18, §4º), terão direito a serem votados;
serão eleitos como delegados os candidatos mais votados dentro de cada segmento, até o preenchimento do número de vagas destinadas àquele segmento, conforme distribuição no caput do artigo 22;
o suplente substituirá o titular em suas ausências ou impedimentos na Conferência Estadual, mediante comunicação à organização do evento.

- Registro e Comunicação dos Resultados:
Ao final do processo eleitoral de cada segmento, o coordenador e o secretário da plenária do segmento preencherão uma ata simples contendo os nomes dos candidatos, o número de votos recebidos, os nomes dos delegados titulares eleitos e dos respectivos suplentes;
Esta ata deverá ser assinada pelo coordenador e secretário do segmento e por, no mínimo, mais dois membros do segmento presentes, e entregue à Comissão Organizadora da conferência Municipal imediatamente após o término da eleição do segmento.

- Vagas Remanescentes e Casos Omissos na Eleição por Segmento:
Em caso de empate na votação para a última vaga de delegado de um segmento, uma nova rodada de votação deverá ser realizada imediatamente entre os candidatos empatados, com a participação apenas dos membros votantes do respectivo segmento;
Persistindo o empate, a Comissão Organizadora da Conferência Municipal poderá definir um critério adicional;

Caso algum segmento não preencha todas as suas vagas de delegados (as) titulares ou suplentes por falta de candidatos, ou para outros casos omissos ou conflitos não resolvidos pelo segmento durante seu processo eleitoral, a questão será encaminhada imediatamente à Comissão Organizadora da conferência Municipal, que deliberará sobre o critério de preenchimento, podendo realizar nova chamada de candidatos dentro do segmento ou redistribuir a vaga, sempre buscando garantir a máxima participação e o respeito à proporcionalidade geral entre os segmentos.
Parágrafo único. Os delegados representantes do Poder Público Municipal serão indicados oficialmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo Poder Legislativo Municipal, conforme as vagas destinadas a este segmento no caput deste Artigo 22, e seus nomes serão informados à Comissão Organizadora da confereência Municipal.

Art. 24. Somente poderão ser credenciados como delegados com direito a voto os maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

CAPÍTULO VII
Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 25. Ao fim da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Sebastião do Uatumã, a Comissão Organizadora desta produzirá um relatório final, a ser divulgado pelo Município de São Sebastião do Uatumã, contendo as principais deliberações, propostas e nomes dos delegados eleitos, a ser encaminhado à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Amazonas, nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades (Concidades).

Art. 26. O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§2º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27. As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Sebastião do Uatumã, correrão à conta dos recursos orçamentários do consigandos no orçamento do poder executivo municipal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 28. A Comissão Organizadora da Conferência Municipal deve enviar as informações relevantes sobre a organização e os resultados da Conferência Municipal à Comissão Organizadora Estadual, conforme prazos estipulados por esta.

Art. 29. Os resultados da Conferência Municipal, incluindo propostas e lista de delegados para a etapa estadual, devem ser sistematizados e remetidos à Comissão Organizadora Estadual em, no máximo, **10 (dez) dias após sua realização**, ou conforme prazo definido pela instância estadual, em formulário e/ou instrumento próprio.

Art. 30. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 31. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – COMDURB e Comissão Organizadora.

ANEXO I
Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal de São Sebastião do Uatumã, para a Etapa Estadual

Poder Público Municipal	08
Movimentos Populares	06
Trabalhadores, por suas entidades sindicais	02
Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano	02
Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais	01
Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano:	01
Total	20

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades do Amazonas onde adota se definição das Faixas Populacionais e Quantitativo de Delegados. A eleição de delegados municipais seguirá o seguinte critério, baseado no número de habitantes do município:

ANEXO II
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de São Sebastião do Uatumã/AM.

Entidade	**Segmento**
EXECUTIVO MUNICIPAL	**Gestores, administradores públicos municipais.**
SOCIEDADE CIVIL E INICIATIVA PRIVADA	**Comercio, Associação de bairros, ONG's, Colonia de pescadores, Associação de trabalhadores, Nucleo de ensino superior (UEA), Hospedagem.**

ANEXO III
Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _, CPF _, dirigente/responsável/servidor da entidade _
_, pertencente ao segmento _
_ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). _, CPF _, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Sebastião do Uatumã/AM, _ de _ de 2025.

Nome do dirigente:_____
Cargo do Dirigente:_____

ANEXO IV

Distribuição da quantidade de participantes por segmento na 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Sebastião do Uatumã/AM: (Segundo estimativa populacional do último senso do IBGE)

Segmento	Percentual (%)	Quantidade de Participantes
Gestores, administradores público e legislativo	42,3	08
Movimentos sociais e populares	26,7	06
Trabalhadores, por suas entidades sindicais	9,9	02
Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano	9,9	02
Entidades profissionais, acadêmicas, de pesquisa e conselhos profissionais	7,0	01
ONGs com atuação na área do desenvolvimento urbano	4,2	01
Total	100	20

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:3D04CB9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194 DE 01 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DE SILVES – FMPE/SILVES, CONFORME O DECRETO DE CRIAÇÃO DE Nº 596 DE 27 DE ----JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL de Silves /AM** no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal **13.005/2014**, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO, Gabinete do Prefeito Lei Municipal **nº 354/2015, de 23 de junho de 2015.** Institui o Plano Municipal de Educação do Município de Silves - AM para o decênio 2015-2025;

CONSIDERANDO o Decreto de Criação de nº 596 de 27 de ---- junho de 2024, que institui o Fórum Municipal Permanente de Educação - FMPE/Silves;

CONSIDERANDO a Portaria n° 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento e da implementação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de instalar o Fórum Municipal Permanente de Educação de **Silves** – FMPE/Silves e a necessidade da continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo que garantam a Gestão Democrática e assegurem o cumprimento das Políticas Públicas Educacionais e a qualidade social da educação no município;

CONSIDERANDO ainda, a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação das políticas públicas educacionais, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização.

RESOLVE

Art. 1°- Nomear os membros que constitui o Fórum Municipal Permanente de Educação de Silves – FMPE/Silves, em conformidade com a indicação dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada que o compõem, ficando assim a nominata dos membros:

SEGMENTOS REPRESENTATIVOS DO PODER PÚBLICO:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Silves:
Coordenadora: AMARILIDES BATISTA PEREIRA
Suplente: PAULA BATISTA NEVES

Representantes do Conselho Municipal de Educação/CME de Silves:
Titular: MAXWELL MARTINS CORRÊA
Suplente: JUCIMARE DA SILVA MARTINS

Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Silves:
Titular: LUÍS CARLOS DOS SANTOS AMARAL
Suplente: WALDECIDES DA SILVA NEVES

Representante do Conselho de Municipal de Alimentação Escolar/CAE de Silves:
Titular: DORACYMAR TAVARES BARROS
Suplente: TEREZA BULCÃO PINHEIRO

Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social/CACS FUNDEB de Silves:
Titular: MERÍCIA MARQUES NEVES
Suplente: ÁDILA FRANCIOMARA DE FARIA

Representante do Conselho Tutelar de Silves:
Titular: MONAILA DE SOUSA CARVALHO
Suplente: ROSSIMARA PINTO FARIAS

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES de Silves:
Titular: MIRIAN MARTINS DA COSTA
Suplente: MARIA ELCILÂNDIA MENDES DA SILVA

Representante da Coordenadoria Regional de Educação SEDUC de Silves:
Titular: MARIA APARECIDA VIANA ANDRADE
Suplente: VALDA ROSO DA SILVA

Representante das Escolas Estaduais de Silves:
Titular: ALCINEIDE NEVES BATISTA
Suplente: IRIMAR RODRIGUES NEVES

Representante das Escolas Municipais de Silves:
Titular: ELRILENE DE ALMEIDA NEVES
Suplente: CLEYTON RIBEIRO DOS SANTOS

Representantes da Secretaria Municipal de Administração de Silves:
Titular: ELCELENE BATISTA GONCALVES
Suplente: LUCIOMAR NEVES DE FREITAS

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças de Silves:
Titular: MARTA FARIAS DA SILVA
Suplente: RENATA ROMINA DE SOUZA LAVOR

Representantes do CETAM de Silves:
Titular: PETYANNE TANNAR NEVES DE OLIVEIRA
Suplente: BLENDA CAROLINE DA SILVA LOPES

Representantes da UFAM de Silves:
Titular: RAILA PINTO BRAGA
Suplente: STERFANY NEVES ARAÚJO

CATEGORIAS REPRESENTATIVAS DOS SETORES DA SOCIEDADE ORGANIZADA:

Representantes da Igreja Católica de Silves:
Titular: LUCICLÉIA FONSECA CORTEZ
Suplente: MARIA NANGELILDE DE ALMEIDA NEVES

Representantes das Igrejas Evangélicas de Silves:
Titular: JOSÉ ROBERTO SANTOS SALES
Suplente: INGREDE MICHELLE RAMOS SALES

Representante do Conselho Municipal de Saúde de Silves:
Titular: TAKAYUKI DOS SANTOS NEVES
Suplente: ELEM CRISTHINA PACHECO DE MATOS

Representante do Conselho de Assistência Social de Silves:
Titular: NATAIS CASTELO FERREIRA
Suplente: LEONARDO FARIAS PINTO

Representantes das Instituições de Pessoas com Deficiências de Silves:
Titular: ELY NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Suplente: GENISVAN XAVIER DE MEDEIROS

Representantes das Trabalhadores(as) Rurais organizados de Silves:
Titular: NATINA NARA NEVES ASSUNÇÃO COSTA
Suplente: ROSANGILA LIMA NOGUEIRA

Representantes dos Pescadores (as) organizados de Silves:
Titular: MARCIO ANTÔNIO DOS SANTOS BARROS
Suplente: EDNA BRITO DA COSTA

Representantes do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Silves:
Titular: MIRLENA SYNARA DE FARIAS ROLA
Suplente: DANIEL PEREIRA BEZERRA

Representantes de Estudantes de Silves:
Titular: JOSIAS PEREIRA BARROS
Suplente: JOSÉ AILTON GONÇALVES DA SILVA

Representantes dos conselhos escolares (pais ou responsáveis) Silves:
Titular: LARISSA PEREIRA BEZERRA
Suplente: DORA ALICE TAVARES BARROS

Parágrafo Único: A primeira coordenação será por indicação da secretaria municipal de educação.

Art. 2º Fica assim constituído pelos membros supracitados, o Fórum Municipal Permanente de Educação de Silves – FME/Silves, subsidiado organizado administrativamente pelo Decreto de criação e o Regimento Interno do referido Fórum.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de expedição.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de julho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:1C4E2631

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 431/GP-PMT DE 08 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MORTE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR por motivo de morte a **ANA RUTH MEDEIROS DOS SANTOS**, CPF n.º 627.776.292-34 e **certidão de óbito 004200 01 55 2025 4 00130 038 0040032 75**, a servidora exercia a função de **PROFESSORA/CONTRATADA**, Matrícula n.º **23106-1**, lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 25 de junho de 2025.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de julho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:56BB69F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 432/GP-PMT DE 08 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 602/2025-DRH/SEMAD, de 07 de julho de 2025, em anexo Requerimento do Servidor Municipal;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor **FRANCISCO PAULO DA SILVA CAMPOS**, do cargo de **PROFESSOR**, matrícula n.º 22692-2 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 30 de junho de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de julho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:4A065A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 433/GP-PMT DE 08 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista

o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 602/2025-DRH/SEMAD, de 07 de julho de 2025, em anexo Requerimento da Servidora Municipal;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora **IDELMIRA MAGALHÃES AIALA**, do cargo de **FONOUDIÓLOGA**, matrícula n.º 8799-4 com a Lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de julho de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de julho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:01886CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 434/GP-PMT DE 08 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, ao Art. 125. da Lei n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabatinga/AM.
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 602/2025-DRH/SEMAD, de 07 de julho de 2025, em anexo Requerimento da Servidora Municipal;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora **MÔNICA CONTREIRA SIQUIHUA**, do cargo de **GARI**, efetiva matrícula n.º 22672-1 com a Lotação na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 07 de julho de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de julho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:49C763A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 435/GP-PMT DE 08 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, ao Art. 125. da Lei n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabatinga/AM.
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 602/2025-DRH/SEMAD, de 07 de julho de 2025, em anexo Requerimento do Servidor Municipal;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor **DAVID CANDIDO JEAN**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, efetivo matrícula n.º 1565-2 com a Lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 07 de julho de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de julho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:D30D0A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 436/GP-PMT DE 08 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 604/2025-DRH/SEMAD, de 07 de julho de 2025.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR a Senhora **GIZELY PINTO SARAIVA**, do cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE UBS,** matrícula: 5737-5 com Lotação na Secretaria Municipal Saúde.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2025.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de julho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:90643ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 437/GP-PMT DE 08 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 605/2025-DRH/SEMAD, de 07 de julho de 2025.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR o Senhor **ANILTON MARICAUA DELGADO**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - AEGP,** matrícula: 8296-4 com Lotação na Secretaria Municipal Educação.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2025.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de julho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 437/GP-PMT DE 08 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 605/2025-DRH/SEMAD, de 07 de julho de 2025.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR o Senhor **ANILTON MARICAUA DELGADO**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - AEGP,** matrícula: 8296-4 com Lotação na Secretaria Municipal Educação.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2025.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de julho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:358B3957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 438/GP-PMT DE 08 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 605/2025-DRH/SEMAD, de 07 de julho de 2025.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **ANILTON MARICAUA DELGADO**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL RURAL – COOR31**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de julho de 2025.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de julho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:A9FB775F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 275/GP-PMT DE 07 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **JANDERSON BEZERRA FÉLIX,** Secretário Municipal de Saúde e com sua Lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (Três) diárias**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)** perfazendo o valor total de **R$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais)** para o período de 09 a 12 de julho de 2025, com a finalidade de participar de uma **"Reunião Técnica de Trabalho",** para debater, compreender, analisar e propor alternativas concretas frente aos múltiplos desafios enfrentados pelos sistemas de Saúde Pública dos Municípios do interior do Estado do Amazonas, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de julho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:27D95E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 276/GP-PMT DE 08 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **SUELLEM DESSANA RODRIGUES DA SILVA,** Gerente de Atenção Integral à Saúde da População LGBTSQI+ e com sua Lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (Três) diárias**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** perfazendo o valor total de **R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)** para o período de 13 a 16 de julho de 2025, tendo como finalidade participar da **4º Conferencia Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTSQI+**, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de julho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:4C9A2483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/GP-PMT DE 08 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 580/2025-DRH/SEMAD, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à servidora municipal **JOCIRLENE SOUZA DOS SANTOS/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ CONTRATADA** com **matrícula nº 10378-5**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 17/06/2025 ao dia 14/10/2025, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 15 de outubro de 2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 17 de junho de 2025;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de julho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:F7E82192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/GP-PMT DE 08 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 580/2025-DRH/SEMAD, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à servidora municipal **HADELAIDA RODRIGUES PANDURO/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ CONTRATADA** com **matrícula nº 6310-4**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 21/06/2025 ao dia 18/10/2025, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 19 de outubro de 2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 21 de junho de 2025;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de julho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:2E710B14

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025- PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

ADESÃO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe os **§§2º e 3º do artigo 86, da Lei 14.133/21.**

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Adesão ao Pregão Eletrônico nº. 008/2025, Registro de Preço nº 009/2025 oriundo da Prefeitura Municipal de Anori/AM, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anori/AM;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa apresentou seu aceite ao referido processo licitatório, tendo, ao final, atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a publicidade do extrato da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 009/2025, bem como o parecer Jurídico Final autorizando a continuidade do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal 14.133/21 e de suas alterações vigentes;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos pela Douta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Controladoria Geral do Município da Prefeitura de Tefé/AM, relativo à Adesão (Carona) ao Registro de preços 009/2025, os objetos que deu origem do PREGÃO ELETRÔNICO No 008/2025, para Contratação de empresa para Serviços de Limpeza e Manutenção de Fossas Sépticas e Caixas de Gordura, da Prefeitura Municipal de Anori/AM.

CONSIDERANDO, que a Empresa vencedora do processo original e a Prefeitura Municipal de Anori/AM, foram favoráveis a este processo de Adesão por parte desta Prefeitura Municipal de Tefé/AM.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo,

portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório e a adjudicação, pelo pregoeiro, dos objetos do referido Pregão Eletrônico, conforme abaixo:

R E S O L V E:

I. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da **Comissão Permanente de Licitação** para o objeto de **ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa para Serviços de Limpeza e Manutenção de Fossas Sépticas e Caixas de Gordura, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras no Município de Tefé/AM, constante no relatório da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação e Parecer do Controle Interno acima descrito.

II - DETERMINAR que a empresa vencedora R DA S FERNANDES SERVIÇOS, CNPJ: 42.527.522/0001-96, foi ganhadora dos itens cotados no referido processo licitatório de Adesão ao Registro de Preço, perfazendo um valor global desta adesão em R$ 303.350,00 (trezentos e três mil e trezentos e cinquenta reais), respeitando o §4º, art. 86 da Lei 14.133/21, sendo a empresa vencedora da ata originária convocada para assinatura do Termo de Contrato.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé/AM, em 09 de Julho de 2025.

NICSON MARREIRA DE LIMA
CPF n. 347.119.372-34
Prefeito Municipal de Tefé/AM

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:32F800B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 163/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 163/2024.

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 163/2024, celebrado em 15/07/2024.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **R G SERVICOS LOCACAO E TERRAPLANAGEM LTDA -ME inscrita regularmente sob o n° CNPJ: 13.646.464/0001-11** a seguir denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo de Prazo tem, por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 163/2024.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar de 10/07/2025 a 06/01/2026.

Tefé, 03 de julho de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:C7B69287

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 09 DE JULHO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **INGRIDE PEREIRA GOMES**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 1.250,00 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**, onde a mesma participará da **Capacitação em Apropriação de Resultados e Intervenção do Sistema de Avaliação do Desempenho Educacional do Amazonas – SADEAM,** que será realizado no período de **15 a 17 de julho de 2025**, conforme consta no Ofício Nº 848/2025-SEMED.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 09 de julho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:8447977C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 09 DE JULHO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **ANITERESE SEVALHO LOPES**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 1.250,00 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**, onde a mesma participará da **Capacitação em Apropriação de Resultados e Intervenção do Sistema de Avaliação do Desempenho Educacional do Amazonas – SADEAM,** que será realizado no período de **15 a 17 de julho de 2025**, conforme consta no Ofício Nº 849/2025-SEMED.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 09 de julho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:642B0C8C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 09 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de contas das diárias concedidas a servidores e agentes políticos no âmbito da Administração Pública Municipal"

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Art. 9º, parágrafo único da Resolução nº 19/2012, de 23 de agosto de 2012, do Tribunal de Contas do estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº. 13/2005, de 17 de outubro de 2005, que estabelece critérios e valores quanto a concessão diárias no município de Tefé;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e controlar a concessão de diárias a agentes políticos, servidores e empregados públicos da Administração Pública Municipal, visando assegurar a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o princípio da transparência e o dever de prestar contas quanto à utilização dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º A concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando do deslocamento do agente público a serviço da Administração, para outro município ou localidade.

Art. 2º As diárias somente serão concedidas mediante autorização prévia da autoridade competente, acompanhada de justificativa fundamentada, indicação da missão oficial e período de afastamento.

Art. 3º O agente público que receber diária e não se afastar por qualquer motivo ou retornar antes do prazo previsto, fica obrigado a restituí-las integralmente ou o seu excesso, no prazo máximo de 7 (sete) dias, sob pena de ação de cobrança.

Parágrafo Único. O desconto será feito compulsoriamente em folha de pagamento do mês em curso.

Art. 4º O agente político, servidor ou empregado público que receber diária deverá, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após o retorno, apresentar ao Controle Interno:

I – a prestação de contas, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da viagem;
II – relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o afastamento.

Art. 5º O Relatório deverá ser obrigatoriamente instruído com:
I – Comprovantes de comparecimento nos órgãos ou instituições visitadas, tais como certificados de participação, declarações de presença ou similares;
II – Comprovação dos meios de transporte utilizados, com indicação do nome das empresas transportadoras fluviais, aéreas ou terrestres, acompanhada dos respectivos bilhetes, tíquetes ou recibos em nome do servidor;
III – Comprovantes de despesas com hospedagem e alimentação, quando couber;
IV – Registros fotográficos e documentos correlatos que demonstrem a execução da missão institucional;

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará o desconto compulsório do valor das diárias na folha de pagamento do mês em curso, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 09 de julho de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:B2D5976D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Tonantins/AM, realizara licitação na modalidade, Pregão Eletrônico nº 008/2025, Processo nº 140/2025/PMTNT, Fundamento Legal: 14.133/2021. Tipo: Menor Preço Global; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e frete para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM. data de abertura: 23/07/2025, 11:00 local: Sistema BLL compras, retirada do edital no E-mail: cpl.contratostonantins@gmail.com e pelo link: https://bllcompras.org.br, a partir de sua publicação em horário de expediente.

Tonantins/AM, 09/07/2025

ROMARIO SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:D2238989

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, vem tornar público e conhecimento que na publicação no Diário Oficial Eletrônico Amazonas, Quarta-feira, 09 de julho de 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3893, na matéria do extrato de contrato da pessoa física: 613.583.122-49 MARIA DAS DORES SORAYA PENAFORTH Inexigibilidade de Licitação 010/2025, que:
Onde se lê: 02/07/2025 a 31/12/2025

Leia-se: 03/07/2025 a 31/12/2025
.

Tonantins/AM, 09 de julho de 2025.

ROMARIO SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:EA233509

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, vem tornar público e conhecimento que na publicação no Diário Oficial Eletrônico Amazonas, Quarta-feira, 09 de julho de 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3893, na matéria do extrato de contrato da pessoa física: 034.077.412-60 MARCELLO GABRIEL NASCIMENTO GARCIA Inexigibilidade de Licitação 013/2025, que:
Onde se lê: 02/07/2025 a 31/12/2025

Leia-se: 03/07/2025 a 31/12/2025
.

Tonantins/AM, 09 de julho de 2025.

ROMARIO SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:2851B128

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE CONTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 117/2025/PMTNT**,**celebrado em 01/07/2025
2.CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 e a pessoa física; JANIR MARIANO NAZÁRIO, inscrito no CPF n° XXX.XXX.XXX-91.
3.OBJETO: Locação de imóvel onde funciona como anexo da Escola Municipal de Tempo Integral Benedito Rodrigues no Município de Tonantins/AM.
4.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:
Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Educação - Projeto/Atividade n°. 2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – Elemento de Despesa: 339036 – Outros serviços de Terceiros de pessoa física, Fonte de Recurso: 540 – Fundeb.
6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025;
7. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso V caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 17 de dezembro de 2024

Tonantins/AM, 01 de julho de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:966B4A9F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025 PROCESSO N° 144/2025

O excelentíssimo Sr. FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tonantins/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;
RESOLVE;
RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso V da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de pessoa física Janir Mariano Nazário, CPF: XXX.XXX.XXX-91, referente Locação de Imóvel onde funciona como anexo da Escola Municipal de Tempo Integral Benedito Rodrigues no Município de Tonantins/AM.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.

DETERMINO que, sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Tonantins/AM, 30 de junho de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:E12DDE3B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2025/PMU-GP, DE 08 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 314/2025/PMU-GP, de 08 de julho de 2025

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Servidor do Município: **RÔMULO DE SOUSA**, na data de 08 a 13 de julho de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Servidor do Município de Uarini, **Sr**. **RÔMULO DE SOUSA**, a concessão de 06 (seis) diárias.

I Justifica-se a concessão de diárias tendo em vista que o servidor estará em Manaus, para tratar de assuntos de relevante interesse desta municipalidade.

Período: 08 a 13 de julho de 2025.
Total das Diárias: 06 (seis) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 314/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:65D11825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2025/PMU-GP, DE 08 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 315/2025/PMU-GP, de 08 de julho de 2025

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Servidora do Município: **JOICE ARAUJO DE SOUSA**, na data de 08 a 13 de julho de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor da Servidora do Município de Uarini, **Sra**. **JOICE ARAUJO DE SOUSA**, a concessão de 06 (seis) diárias.

I- Justifica-se a concessão de diárias à servidora em virtude de deslocamento à cidade de Manaus/AM, com o objetivo de tratar de assuntos relacionados à implantação da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Uarini/AM.

Período: 08 a 13 de julho de 2025.
Total das Diárias: 06 (seis) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 315/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:B1285AD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2025/PMU-GP, DE 09 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 316/2025/PMU-GP, de 09 de julho de 2025

TORNA NULA DE PLENO EFEITO A PORTARIA Nº 221/2025/PMU-GP, QUE NOMEIA O SERVIDOR DO MUNICIPIO DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso IV e IX, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria e;

- CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

- CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITOS, a partir desta data, a **PORTARIA Nº 221/2025/PMUGP**, de 1º de abril de 2025, que nomeia o Sr. JAYRISON INHUMA CORDEIRO para o cargo de CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2025.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 316/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:1F98B451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2025/PMU-GP, DE 09 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 317/2025/PMU-GP, de 09 de julho de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DO SETOR DE OBRAS E POSTURA DO MUNICÍPIO DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

R E S O L V E:

Art. 1º - **FICA NOMEADO**, a partir desta data, o **Sr. JAYRISON INHUMA CORDEIRO**, portador do CPF nº 572.163.122-87, para desempenho do cargo de **CHEFE DO SETOR DE OBRAS E POSTURA** do município de Uarini/AM.

Art. 2º - O servidor nomeado por meio desta **PORTARIA** perceberá a remuneração do cargo, conforme Lei nº 210/2021/PMU-GP, de 07 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remunerações, consolida as normas de pessoal da prefeitura de Uarini, e dá outras providências, com dedicação integral.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2025.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

Ciente:

JAYRISON INHUMA CORDEIRO
Chefe do Setor de Transporte

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 317/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
PORT. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:B468A60D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 126, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 126, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA VIAGEM A CIDADE DE MANAUS/AM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de viagem de interesse da municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o senhor **LÁZARO SILVA DE OLIVEIRA,** Chefe de Seção Material e Patrimônio, a deslocar-se até a cidade de MANAUS/AM, no período de 17 à 21/02/2025, com a seguinte escala: 17/02 saída – às 06:00h, e chegada 21/02 as 13:30h para tratar do que se segue:

Viagem a cidade de Manaus, para tratar assuntos de interesse do Município, referente ao Setor de Material e Patrimônio.

Art. 2º – Determinar a Secretária Municipal de Finanças a providenciar o pagamento de 05 (Cinco) diárias, no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais), totalizando o valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) a fim de custear despesas com alimentação e pousada.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLI QUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 11 de fevereiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 11 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:257213BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 130, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 130, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA VIAGEM A CIDADE DE MANAUS/AM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de viagem de interesse da municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o senhor **ELIZEU DOS ANJOS NEVES,** Auxiliar de Serviços Gerais, a deslocar-se até a cidade de MANAUS/AM, no período de 13 à 14/02/2025, com a seguinte escala: 13/02 saída – às 06:00h, e chegada 14/02 as 13:30h para tratar do que se segue:

Viagem a cidade de Manaus, para tratar assuntos de interesse do Município.

Art. 2º – Determinar a Secretária Municipal de Finanças a providenciar o pagamento de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 900,00 (Novecentos reais) a fim de custear despesas com alimentação e pousada.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLI QUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 12 de fevereiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 12 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:EE8706E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 132, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 132, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA VIAGEM A CIDADE DE MANAUS/AM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de viagem de interesse da municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o senhor **JUCIMAR DA SILVA BRITO,** Secretário Municipal de Finanças, a deslocar-se até a cidade de MANAUS/AM, no período de 17/02/2025 à 27/02/2025, com a seguinte escala: 17/02 saída – às 06:00h, e chegada 27/02 as 13:00h para tratar do que se segue:

Tratar de assuntos visando o Acompanhamento do Balanço Geral do Exercício Orçamentário de 2024.

Art. 2º – Determinar a Secretária Municipal de Finanças a providenciar o pagamento de 10 (dez) diárias, no valor unitário de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) a fim de custear despesas com alimentação e pousada.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLI QUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 12 de fevereiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 12 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:81C1B936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 139, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 139, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA VIAGEM A CIDADE DE MANAUS/AM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de viagem de interesse da municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a senhora **DULCILENE OLIVEIRA DA SILVA,** Secretária Municipal de Produção e Abastecimento, a deslocar-se até a cidade de Manaus/Am, no período de 18 à 21/02/2025, com a seguinte escala: 18/02 saída – às 06:00h, e chegada 21/02 as 13:00h para tratar do que se segue:

Tratar assuntos de interesse do Município, Credenciamento PAA, Visitas Institucionais e revisão periódica da Pick Up ranger.

Art. 2º – Determinar a Secretária Municipal de Finanças a providenciar o pagamento de 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) a fim de custear despesas com alimentação e pousada.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLI QUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 13 de fevereiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 13 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:F34F477F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 140, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 140, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA VIAGEM A CIDADE DE MANAUS/AM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de viagem de interesse da municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o senhor **NILSON MENDONÇA FONSECA,** Agente Administrativo, a deslocar-se até a cidade de Manaus/Am, no período de 18 à 21/02/2025, com a seguinte escala: 18/02 saída – às 06:00h, e chegada 21/02 as 13:00h para tratar do que se segue:

Tratar assuntos de interesse do Município, Credenciamento PAA, Visitas Institucionais e revisão periódica da Pick Up ranger.

Art. 2º – Determinar a Secretária Municipal de Finanças a providenciar o pagamento de 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) a fim de custear despesas com alimentação e pousada.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLI QUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 13 de fevereiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 13 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:1287060D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 141, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 141, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA VIAGEM A CIDADE DE MANAUS/AM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de viagem de interesse da municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o senhor **WANDERLEY SILVA DOS ANJOS,** Secretário Municipal de Serviços Urbanos, a deslocar-se até a cidade de MANAUS/AM, no período de 17 à 21/02/2025, com a seguinte escala: 17/02 saída – às 06:00h, e chegada 21/02 as 13:30h para tratar do que se segue:

Viagem a cidade de Manaus, para participar de compra e cotação de materiais pendentes na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB.

Art. 2º – Determinar a Secretária Municipal de Finanças a providenciar o pagamento de 05 (Cinco) diárias, no valor unitário de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais) a fim de custear despesas com alimentação e pousada.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLI QUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 13 de fevereiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 13 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:330F19C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 168, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 168, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA VIAGEM A CIDADE DE MANAUS/AM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de viagem de interesse da municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o senhor **FABRÍSIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE,** Chefe da Seção de Tesouraria, a deslocar-se até a cidade de MANAUS/AM, no período de 18 à 24/02/2025, com a seguinte escala: 18/02 saída – às 06:00h, e chegada 24/02 as 13:00h para tratar do que se segue:

Tratar assuntos de interesse do município, junto a Secretaria Municipal de Articulação Intergovernamental e Representação.

Art. 2º – Determinar a Secretária Municipal de Finanças a providenciar o pagamento de 07 (Sete) diárias, no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais), totalizando o valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) a fim de custear despesas com alimentação e pousada.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLI QUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 17 de fevereiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 17 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:BC9E402B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 200, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 200, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA VIAGEM A CIDADE DE MANAUS/AM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de viagem de interesse da municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o senhor **RODRIGO BATALHA DOS ANJOS,** Assistente Administrativo, a deslocar-se até a cidade de Manaus/Am, no período de 27/02 à 01/03/2025, com a seguinte escala: 27/02 saída – às 06:00h, e chegada 01/03 as 13:00h para tratar do que se segue:

Tratar assuntos de interesse do Município na Capital do Estado Manaus/Am. Participar de reunião na Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas CIAMA.

Art. 2º – Determinar a Secretária Municipal de Finanças a providenciar o pagamento de 03 (Três) diárias, no valor unitário de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais) a fim de custear despesas com alimentação e pousada.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLI QUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 26 de fevereiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 26 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:F6665EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 208, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 208, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA VIAGEM A CIDADE DE MANAUS/AM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de viagem de interesse da municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o senhor **ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS,** Agente Administrativo, a deslocar-se até a cidade de MANAUS/AM, no período de 06 à 07/03/2025, com a seguinte escala: 06/02 saída – às 06:00h, e chegada 07/03 as 12:30h para tratar do que se segue:

Viagem a cidade de Manaus (AM), para efetuar logística de continuidade do resgate de um filhote de peixe-boi a ser entregue a equipe técnica IPAAM/INPA.
Art. 2º – Determinar a Secretária Municipal de Finanças a providenciar o pagamento de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 900,00 (Novecentos reais) a fim de custear despesas com alimentação e pousada.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 05 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 05 de março de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:E2DE3C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 211, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 211, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA VIAGEM A CIDADE DE MANAUS/AM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de viagem de interesse da municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o senhor **RONAN LUIZ TENÓRIO DOS ANJOS,** Motorista Fluvial, a deslocar-se até a cidade de MANAUS/AM, no período de 06 à 07/03/2025, com a seguinte escala: 06/03 saída – às 06:00h, e chegada 07/03 as 17:00h para tratar do que se segue:

Viagem a cidade de Manaus para fazer remoção de pacientes em estado grave de saúde.

Art. 2º – Determinar a Secretária Municipal de Finanças a providenciar o pagamento de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 900,00 (Novecentos reais) a fim de custear despesas com alimentação e pousada.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLI QUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 06 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 06 de março de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:B1D60EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 215, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 215, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA VIAGEM A CIDADE DE MANAUS/AM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de viagem de interesse da municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o senhor **JUCIMAR DA SILVA BRITO,** Secretário Municipal de Finanças, a deslocar-se até a cidade de MANAUS/AM, no período de 10/03/2025 à 20/03/2025, com a seguinte escala: 10/03 saída – às 06:00h, e chegada 20/03 as 12:00h para tratar do que se segue:

Viagem a cidade der Manaus para Acompanhamento do Fechamento do Balanço Geral do Exercício Financeiro de 2024.

Art. 2º – Determinar a Secretária Municipal de Finanças a providenciar o pagamento de 10 (dez) diárias, no valor unitário de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) a fim de custear despesas com alimentação e pousada.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLI QUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 06 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 06 de março de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:B97E15A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 216, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 216, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA VIAGEM A CIDADE DE ITACOATIARA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de viagem de interesse da municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o senhor **CHARLIE EUGÊNIO PIMENTEL,** Encarregado de Programas, a deslocar-se até a cidade de Itacoatiara/Am, no período de 10/03 à 11/03/2025, com a seguinte escala: 10/03 saída – às 06:00h, e chegada 11/03 as 13:00h para tratar do que se segue:

Viagem a cidade de Itacoatiara para tratar assuntos relativos ao Programa Cadastro Único, junto a Agência da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º – Determinar a Secretária Municipal de Finanças a providenciar o pagamento de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais), totalizando o valor de R$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais) a fim de custear despesas com alimentação e pousada.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 07 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 07 de março de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:24BCF6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 233, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 233, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA VIAGEM A CIDADE DEMANAUS/AM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, o senhor JOÃO BOSCO FALABELLA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de viagem de interesse da municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o senhor ADEMIR TEIXEIRA DOS SANTOS, Controle Interno a deslocar-se até a cidade de MANAUS/AM, no período de 24 à 29/03/2025, com a seguinte escala: 24/03 saída – às 06:00h, e chegada 29/03 as 13:00h para tratar do que se segue:

Viagem a cidade de Manaus para tratar de assuntos da municipalidade: Licitação e processo finais interno do Concurso Público 2025 e outras demandas.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças a providenciar o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 3.300,00

(Três mil e trezentos reais) a fim de custear despesas com alimentação e pousada.
Art. 3º. Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 18 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 18 de março de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:6C51D372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 243, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 243, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA VIAGEM A CIDADE DE MANAUS/AM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, o senhor JOÃO BOSCO FALABELLA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de viagem de interesse da municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o senhor EUSTÁCHIO LIBÓRIO DA CUNHA NETO, Coordenador de Cultura a deslocar-se até a cidade de MANAUS/AM, no período de 24 à 27/03/2025, com a seguinte escala: 24/03 saída – às 06:00h, e chegada 27/03 as 13:00h para tratar do que se segue:

Viagem a cidade de Manaus para participar da 1ª Reunião Ordinária do Fórum de Secretários e Coordenadores de Cultura do Amazonas.
Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças a providenciar o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) a fim de custear despesas com alimentação e pousada.
Art. 3º. Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 24 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 24 de março de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:1B1AB05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 245, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 245, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA VIAGEM A CIDADE DE MANAUS/AM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de viagem de interesse da municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o senhor **JOSUÉ PAULO VIEIRA SARMENTO,** Motorista Fluvial, a deslocar-se até a cidade de MANAUS/AM, no período de 24 à 26/03/2025, com a seguinte escala: 24/03 saída – às 06:00h, e chegada 26/03 as 17:00h para tratar do que se segue:

Viagem a cidade de Manaus para fazer remoção de pacientes em estado grave saúde.

Art. 2º – Determinar a Secretária Municipal de Finanças a providenciar o pagamento de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 900,00 (Novecentos e cinquenta reais) a fim de custear despesas com alimentação e pousada.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 24 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 24 de março de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:99DECFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 255, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 255, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA VIAGEM A CIDADE DEMANAUS/AM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, o senhor JOÃO BOSCO FALABELLA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de viagem de interesse da municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o senhor CLAUDIONOR DA SILVA SOARES, Gestor Escolar deslocar-se até a cidade de MANAUS/AM, no período de 26 à 28/03/2025, com a seguinte escala: 26/03 saída – às 06:00h, e chegada 28/03 as 13:00h para tratar do que se segue:

Viagem a cidade de Manaus para Acompanhar o aluno Victor Ramos dos Santos Araújo que irá participar do FAMAC/FAMAJ-(FESTIVAL AMAZONENSE DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE).

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças a providenciar o pagamento de 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais), totalizando o valor de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) a fim de custear despesas com alimentação e pousada.
Art. 3º. Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 25 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 25 de março de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:B99260CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 257, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 257, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA VIAGEM A CIDADE DE MANAUS/AM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de viagem de interesse da municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a senhora **TEREZA CORREA MARQUES,** Secretária de Assuntos Jurídicos, a deslocar-se até a cidade de MANAUS/AM, no período de 31/03 à 02/04/2025, com a seguinte escala: 31/03 saída – às 06:00h, e chegada 02/04 as 13:00h para tratar do que se segue:

Viagem a cidade de Manaus para tratar assuntos de interesse do município.
Art. 2º – Determinar a Secretária Municipal de Finanças a providenciar o pagamento de 03 (Três) diárias, no valor unitário de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais) a fim de custear despesas com alimentação e pousada.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLI QUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 25 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 25 de março de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:A8B3EC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 262, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 262, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA VIAGEM A CIDADE DE MANAUS/AM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de viagem de interesse da municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o senhor **RONNIE VON DE MACEDO PINTO,** Secretário de Obras e Transportes, a deslocar-se até a cidade de MANAUS/AM, no período de 31/03 à 02/04/2025, com a seguinte escala: 31/03 saída – às 06:00h, e chegada 02/04 as 13:00h para tratar do que se segue:
Viagem a cidade de Manaus para tratar assuntos de interesse do município.
Art. 2º – Determinar a Secretária Municipal de Finanças a providenciar o pagamento de 03 (Três) diárias, no valor unitário de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais) a fim de custear despesas com alimentação e pousada.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLI QUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 26 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 26 de março de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:F69A4B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 268, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 268, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA VIAGEM A CIDADE DE MANAUS/AM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de viagem de interesse da municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o senhor **FABRÍSIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE,** Chefe da Seção de Tesouraria, a deslocar-se

até a cidade de MANAUS/AM, no período de 28/03 à 02/04/2025, com a seguinte escala: 28/03 saída – às 06:00h, e chegada 02/04 as 13:00h para tratar do que se segue:

Tratar assuntos de interesse do município, junto a Secretaria Municipal de Articulação Intergovernamental e Representação.

Art. 2º – Determinar a Secretária Municipal de Finanças a providenciar o pagamento de 06 (Seis) diárias, no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais), totalizando o valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) a fim de custear despesas com alimentação e pousada.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLI QUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 27 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 27 de março de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:47C2F0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 30, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 30, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA VIAGEM A CIDADE DE MANAUS/AM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de viagem de interesse da municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o senhor **JUCIMAR DA SILVA BRITO,** Secretário Municipal de Finanças, a deslocar-se até a cidade de MANAUS/AM, no período de 13/01/2025 à 23/01/2025, com a seguinte escala: 13/01 saída – às 06:00h, e chegada 23/01 as 13:00h para tratar do que se segue:

Tratar de assuntos visando o Acompanhamento dos Procedimentos Contábeis de fechamentos das movimentações financeiras do exercício Orçamentário de 2024.

Art. 2º – Determinar a Secretária Municipal de Finanças a providenciar o pagamento de 10 (dez) diárias, no valor unitário de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) a fim de custear despesas com alimentação e pousada.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLI QUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 10 de janeiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 10 de janeiro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:B3B11255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 31, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 31, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA VIAGEM A CIDADE DE MANAUS/AM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de viagem de interesse da municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o senhor **ADEMIR TEIXEIRA DOS SANTOS,** Controlador Interno, a deslocar-se até a cidade de MANAUS/AM, no período de 13 à 17/01/2025, com a seguinte escala: 13/01 saída – às 06:00h, e chegada 17/01 as 13:30h para tratar do que se segue:

Viagem a cidade de Manaus, para tratar assuntos de interesse do município, junto a ao TCE/AM, referente a transição de Governo 2021 -2024 para 2025-2028.

Art. 2º – Determinar a Secretária Municipal de Finanças a providenciar o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta reais) a fim de custear despesas com alimentação e pousada.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLI QUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 10 de janeiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 10 de janeiro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:4DF6BEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 32, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 32, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA VIAGEM A CIDADE DE MANAUS/AM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de viagem de interesse da municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o senhor **OTÁVIO MARQUES BRAGA ALVES,** Secretário Municipal de Saúde, a deslocar-se até a cidade de Manaus/Am, no período de 13 à 18/01/2025, com a seguinte escala: 13/01 saída – às 06:00h, e chegada 18/01 as 13:00h para tratar do que se segue:
Tratar assuntos de interesse do Município junto ao Núcleo estadual do Ministério da Saúde, como cadastrar prefeito e secretário, para regularizar acesso as plataformas da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e de Banco e Caixa Econômica Federal.

Art. 2º – Determinar a Secretária Municipal de Finanças a providenciar o pagamento de 06 (Seis) diárias, no valor unitário de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) a fim de custear despesas com alimentação e pousada.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLI QUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 10 de janeiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 10 de janeiro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:92D8D083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 66, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 66, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA VIAGEM A CIDADE DE MANAUS/AM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de viagem de interesse da municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o senhor **OTÁVIO MARQUES BRAGA ALVES,** Secretário Municipal de Saúde, a deslocar-se até a cidade de Manaus/Am, no período de 27 à 30/01/2025, com a seguinte escala: 27/01 saída – às 06:00h, e chegada 30/01 as 13:00h para tratar do que se segue:

Tratar assuntos de interesse do Município para participar de Oficina de transformação digital na Saúde do estado Amazonas.

Art. 2º – Determinar a Secretária Municipal de Finanças a providenciar o pagamento de 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) a fim de custear despesas com alimentação e pousada.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLI QUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 24 de janeiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 24 de janeiro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:450D0753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 73, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 73, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA VIAGEM A CIDADE DE MANAUS/AM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de viagem de interesse da municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o senhor **ESTEVÃO SILVA CATIVO,** Técnico de Informática, a deslocar-se até a cidade de Manaus/Am, no período de 03 à 07/02/2025, com a seguinte escala: 03/02 saída – às 06:00h, e chegada 07/02 as 13:00h para tratar do que se segue:

Viagem a cidade de Manaus para tratar assuntos de interesse do município, para participar de treinamento e capacitação com objetivo de desenvolver, implantar na plataforma Digital o Cadastro dos servidores da Prefeitura Municipal de Urucará, para terem acesso aos serviços de emissão de contracheque e outros documentos pessoais no portal do servidor, junto a Empresa DIRETÓRIO DIGITAL.

Art. 2º – Determinar a Secretária Municipal de Finanças a providenciar o pagamento de 05 (Cinco) diárias, no valor unitário de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) a fim de custear despesas com alimentação e pousada.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLI QUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 28 de janeiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 28 de janeiro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:BB8AD5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 74, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 74, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA VIAGEM A CIDADE DE MANAUS/AM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de viagem de interesse da municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o senhor **FABRÍSIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE,** Chefe da Seção de Tesouraria, a deslocar-se até a cidade de MANAUS/AM, no período de 03 à 07/02/2025, com a seguinte escala: 03/02 saída – às 06:00h, e chegada 07/02 as 13:00h para tratar do que se segue:

Tratar assuntos de interesse do município, junto a Secretaria Municipal de Articulação Intergovernamental e Representação.

Art. 2º – Determinar a Secretária Municipal de Finanças a providenciar o pagamento de 05 (Cinco) diárias, no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais), totalizando o valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) a fim de custear despesas com alimentação e pousada.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLI QUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 28 de janeiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 28 de janeiro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:35AB6DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 76, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 76, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA VIAGEM A CIDADE DE MANAUS/AM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de viagem de interesse da municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a senhora **ESTER MENDONÇA MELO,** Assessora de Gabinete, a deslocar-se até a cidade de Manaus/Am, no período de 05 à 07/02/2025, com a seguinte escala: 05/02 saída – às 06:00h, e chegada 07/02 as 13:00h para tratar do que se segue:

Tratar assuntos de interesse do Município na cidade de Manaus/Am.

Art. 2º – Determinar a Secretária Municipal de Finanças a providenciar o pagamento de 03 (Três) diárias, no valor unitário de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais) a fim de custear despesas com alimentação e pousada.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLI QUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 28 de janeiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 28 de janeiro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:83D03348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 87, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 87, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA VIAGEM A CIDADE DE MANAUS/AM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de viagem de interesse da municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o senhor **AGILDO DAS GRAÇAS CASTRO,** Secretário de Educação e Cultura, a deslocar-se até a cidade de Manaus/Am, no período de 10 à 12/02/2025, com a seguinte escala: 10/02 saída – às 06:00h, e chegada 12/02 as 13:00h para tratar do que se segue:

Tratar assuntos de interesse do Município, junto a SEDUC na cidade de Manaus/Am.

Art. 2º – Determinar a Secretária Municipal de Finanças a providenciar o pagamento de 03 (Três) diárias, no valor unitário de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais) a fim de custear despesas com alimentação e pousada.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLI QUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 07 de fevereiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 07 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:86D79758

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 014/2025-GPMU – URUCURITUBA-AM, 09 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DE TEMPO INTEGRAL – CETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, o imóvel abaixo descrito, destinado à construção do **Centro Educacional de Tempo Integral – CETI**, visando à compra de um terreno para a construção do Centro Educacional em Tempo Integral – CETI, no município.
Art. 2º – Identificação do Imóvel

• **Imóvel:** Lote S/D;
• **Proprietário:** Alfredo da Silva Benedetto.
• **Município:** Urucurituba.
• **UF:** AM-BR.
• **Código de credenciamento do INCRA:** CMGW.
• **Comarca:** Urucurituba.
• **Área total (ha):** 1,0385 ha
• **Área total (m²):** 10.385,44 m²
• **Perímetro (m):** 407,91 m
• **Localização e demais características:** conforme memorial descritivo (UTM) anexo a presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urucurituba-AM, 09 de julho de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito de Urucurituba-AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:1080ADA5

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DA EDUCAÇÃO,EDITAL 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o interesse público na reavaliação da forma de ingresso no magistério temporário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de revisar os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital nº 001/2025, que trata do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores com base nos resultados da Prova Nacional Docente (PND);
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de anular ou revogar atos administrativos quando eivados de vícios ou contrários ao interesse público, conforme os princípios da autotutela e da legalidade administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º Fica **REVOGADO**, por razões de interesse público, o Edital nº 001/2025, que trata do Processo Seletivo Simplificado para ingresso no magistério da educação básica pública do Município de Urucurituba.
Art. 2º A revogação abrange todos os efeitos do edital supracitado, inclusive eventuais etapas já iniciadas, inscrições realizadas e cronograma publicado, os quais ficam, desde já, sem validade.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias para a comunicação aos interessados e para eventual restituição de documentos ou informações prestadas pelos candidatos, se for o caso.
Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba, 09 de julho de 2025

LEONCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba-AM

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:F67DCAE9

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, tipo menor preço Global, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS**, no dia 22/07/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: saaelicitacao2023@gmail.com.

Iranduba - AM, 10 de julho de 2025

MARCKS RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N° 005/2025

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:4341F158

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2025

MODALIDADE:CONTRATO nº 001/2025.

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2025.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

EMPRESA: MV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.087.214/0001-01.

VIGÊNCIA:30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão-03: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
Unidade: 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Funcional: 17.122.0011.2046 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO – SAAE
Fonte de Recurso: 050.

Este extrato entra em vigor com efeito retroativo a data de 10 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Iranduba-AM, 08 de julho de 2025.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE
Decreto Municipal nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:06BFA406

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
PORTARIA N° 062/2025 – SAAE IRANDUBA

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execuçãodo Contrato nº 001/2025 -Contratação de pessoa jurídica visando a contratação de serviço especializado de consultoria e gestão pública com ênfase nas rotinas de projetos, planejamento e administração de licitações e contratos administrativos, conforme estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, no exercício financeiro de 2025.para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe da Autarquia Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º– **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **SR(a). Suelem Costa de Oliveira** , MATRICULANº109-1, LOTADO(A) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, **COMO FISCAL TITULAR DO CONTRATO Nº 001/2025**, que representará o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba-SAAE, perante a contratada, durante a vigência do Contrato, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º– Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:
Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 3º- Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a contar de 10 de fevereirode 2025.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE.

Iranduba/AM, 09 de julho de 2025

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE
Decreto Municipal nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:BF1BED28

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 007/2025

A Câmara Municipal de Iranduba/AM, informa que está recebendo cotações de preços para o seguinte Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES com vista ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Iranduba.
Descrição do objeto:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**MICROFONE SEM FIO** - MICROFONE VOCAL DINÂMICO SUPERCARDIÓIDE COM ELEMENTO DE NEODÍMIO DE ALTA SAÍDA; CONECTIVIDADE ÁUDIO PROFISSIONAL DE TRÊS PINOS (XLR) MACHO; COM ACESSÓRIOS DE	UND	02

	FÁBRICA, DOIS FILTRO DE ESPUMA, CACHIMBO E ESTOJO DE TRANSPORTE. CARACTERÍSTICA: - BLX 24 RBR/SM 58 M 15 - FREQUÊNCIA: 662-686 MHZ - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 584-608 MHZ - CONECTORES DE SAÍDA: XLR E ¼" - INDICADORES: VERDE: NÍVEIS DE ÁUDIO NORMAIS E VERMELHO: NÍVEIS DE ÁUDIO EXCESSIVOS (SOBRECARGA / CLIPPING) - ALCANCE APROXIMADO: 91 M - 12 SISTEMAS COMPATÍVEIS POR BANDA - POTÊNCIA DE 10MW DE TRANSMISSÃO (BODYPACK E BASTÃO) DESIGN DE CÁPSULA DE MICROFONE INTEGRADO DE CONSTRUÇÃO LEVE E RESISTENTE ATENUAÇÃO GANHO -10DB DURAÇÃO DA BATERIA ATÉ14 HORAS REQUISITOS DE BATERIA 2 LR6 BATERIAS AA, 1.5 V, ALCALINA.		
2	**FRIGOBAR** ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE 90 a 120 LITROS; · UMA PORTA; · VOLTAGEM/FREQUÊNCIA: 127 V / 60HZ; · CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; · FLUÍDO REFRIGERANTE: 134A; · COR: BRANCO; · GARANTIA MÍNIMA: 01 (UM) ANO.	UND	02
3	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** TIPO TANQUE DE TINTA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. 1 - COM SISTEMA DE IMPRESSÃO DE 4 CORES (CMYK); 2 - IMPRESSÃO POR KIT DE 4500 À 7500 PÁGINAS; 3 - FUNÇÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; 4 – ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA PELO MENOS 250 FOLHAS (A4/CARTA/OFICIO); 5 - CONECTIVIDADE: USB, WI-FI, ETHERNET; 6 - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 33 PPM/PB E 15 PPM/COR; 7 - DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 1220 X 2400 DPI; 8 - COMPATÍVEL COM PROTOCOLOS SNMP, HTTP, DNS, DHCP; 9 - COM PAINEL LCD PARA CONFIGURAÇÃO; 10 – ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 100 V – 240 V / 50 HZ – 60 HZ; 11 - QUALIDADE DE IMPRESSÃO: RESOLUÇÃO DE ATÉ 5760 X 1440 DPI; MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON ECOTANK L3250	UND	03
4	**IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA** 1 - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 22PPM 2 - MÉTODO DE CONEXÃO: USB + WIFI 3 - FUNÇÃO BÁSICA: IMPRIMIR MARCA DE REFERÊNCIA: HP P1102W / PAMTUN P2500W	UND	04
5	FRAGMENTADORA DE PAPEIS E CARTÕES 11L 127V	UND	02

O prazo para envio da cotação é de 03 (três) dias úteis a partir da data desta publicação. Interessados encaminhar propostas para o e-mail: cm-_iranduba@hotmail.com. Em caso de dúvidas entrar em contato por atendimento presencial no Setor de Compras da Câmara Municipal de Iranduba, pelo e-mail acima citado.

Iranduba/AM, 09 de julho de 2025.

ORLANDO COELHO DA SILVA
Agente De Compras

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:3E8C5ECD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E PESCA**

Empresa: **BARROS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.909.602/0001-27**,** estabelecida à Rua: Desembargador Luís F. Cabral nº 23, Bairro Flores, Manaus/AM CEP: 69.058-000;

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor
1	Caixa d'água de polietileno de 500lt	Unidade	300	R$600,00
2	Caixa d'água de polietileno de 300lt	Unidade	300	R$407,21
3	FORNO, Tipo tacho: comum; Aplicação: torrefação de farinha de mandioca; Com Diâmetro de 58``, fabricado em chapa de aço inteiriça (sem solda de emenda) de 2,65mm de espessura; Fundo: 14,8mm; Altura: 350mm	Unidade	300	R$3.510,00
4	BALANÇA MECÂNICA DE 150 KG, plataforma em aço carbono SAE 1020, projetada com maior robustez e versatilidade para atender todas as necessidades. Características Aprovado pelo INMETRO conforme. Estrutura em chapa de aço carbono Pinturas marteladas.	Unidade	50	R$942,43
5	MOTOR: Tipo: 4 tempos; Potência: 5 a 6 CV, na rotação de 3600 rpm, consumo de combustível de 1,5 a 2L/h; Tipo Partida: manual; Combustível: gasolina; Tanque Combustível: capacidade mínima de 3,6 L; Arrefecimento a ar.	Unidade	300	R$1.200,00
6	Batedeira (despolpadeira) de açaí com tanque em chapa de aço inox de 18mm, capacidade mínima 10L por batida, com cone inferior também em inox. Estrutura em tubo de inox 2.1/2x2.5mm de espessura e sapatas para fixação do motor e da máquina. Motor bivolt (110/220 volts) de 1/2HP, com proteção de correia. Peneira em inox. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	50	R$3.490,00
7	MOTOR 13 HP Descrição do motor de 13 HP: Partida: Manual, Cilindradas: 389 cc, Combustível: gasolina, Potência: 13 Hp / 3600 RPM, Tipo: 4 Tempos, Refrigerado a ar, Capacidade do tanque: 6,5 Litros, Capacidade do óleo do cárter: 1,1 Litros. Especificação da Rabeta: rabeta completa; Corneta	Unidade	50	R$3.268,30

	cromada c/2 graxeira, c /2 borboleta e rolamento; Eixo galvanizado c/2.55 m, c/ porca e hélice; Bancada giratória c/2 borboleta e Base giratória. Proteção ambiental: As emissões de gases e poluentes do equipamento deverão estar enquadradas nos padrões mínimos exigidos pela atual legislação de proteção ambiental.			
8	ROÇADEIRA DE USO PROFISSIONAL, gasolina, com cilindrada mínima de 37 cm³ e potência mínima de 1,5 kw, tanque com capacidade mínima de 0,75 litros de combustível, peso de até 7 kg e nível de pressão sonora até 100 db(a), não podendo conter peças plásticas no acelerador e carburador, que possua sistema antivibração, que seja possível operar com apenas uma mão, cabo de manejo (guidão) em peça única, com garantia mínima de 1(um) mês pelo vendedor e 12 (doze) meses pelo fabricante, ambas com cobertura nacional. tendo como referência a marca stihl ou similar de igual qualidade ou superior.	Unidade	100	R$3.500,00

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na comissão municipal de contratações públicas, localizada na Prefeitura de Alvarães, Avenida Castelo Branco nº 329, Centro.

Alvarães/AM, 07 de julho de 2025

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:F87F2E95

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 547, DE 08 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre o Reajuste dos Vencimentos dos Cargos de Professor e Pedagogo do Município de Apuí/AM, a Atualização do Piso Salarial do Agente de Educação conforme o Salário-Mínimo Nacional, e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM, **Antonio Marcos Maciel Fernandes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Apuí/AM APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) sobre os vencimentos dos cargos de Professor e Pedagogo que passam a vigorar conforme os valores estabelecidos no Anexo II desta Lei.

§1º: O reajuste de que trata este artigo, alteram os vencimentos dos cargos de Professor 20 e 40 horas e Pedagogo 20 horas, constante no Anexo I (Plano de Classificação do Quadro Permanente de Pessoal da Educação - Classe de Professor e Pedagogo) da Lei Municipal de nº 528 de 10 de setembro de 2024, ficando os novos valores definidos nos termos dos anexos desta Lei.

§2º: O reajuste de vencimentos será devido ao cargo de Professor e Pedagogo a partir de 1º de março de 2025, com fundamento no art. 39 da Lei Municipal nº 231/2011 de 28 de março de 2011.

Art. 2º - Os vencimentos do cargo de Professor (Classe Professor Magistério) passam a vigorar conforme os valores estabelecidos nos Anexos I desta Lei.

§1º: O reajuste de que trata este artigo, alteram os vencimentos dos cargos de Professor, constante no Anexo II A (Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Extintos à Medida que Vagarem - Classe Professor Magistério) da Lei Municipal de nº 528 de 10 de setembro de 2024, ficando os novos valores definidos nos termos do anexo desta Lei.

§2º: O reajuste de vencimentos será devido ao cargo de Professor a partir de 1º de março de 2025, com fundamento no art. 39 da Lei Municipal nº 231/2011 de 28 de março de 2011.

Art. 3º. – Fica concedido reajuste aos vencimentos dos servidores que exercem o cargo de Agente de Educação, em conformidade com o valor do salário-mínimo nacional, passando o vencimento atualizado para R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

§1º: O reajuste de que trata este artigo, altera os vencimentos dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Educação, constantes no Anexo II - A, da Lei Municipal de nº 528 de 10 de setembro de 2024, ficando os novos valores definidos nos termos do anexo desta Lei.

§2º: O reajuste de vencimentos será devido ao cargo de Agente de Educação a partir de 1º de março de 2025, com fundamento no art. 39 da Lei Municipal nº 231/2011 de 28 de março de 2011.

Art. 4º. – As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2025.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ/AM, *em 08 de julho de 2025.*

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí

ANEXO I

Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Extintos à medida que vagarem (altera o Anexo II-A da Lei 528/2024)

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS	CLASSE	NÍVEL	REFERÊNCIA				
EDUCAÇÃO	PROFESSOR EDUCAÇÃO MAGISTÉRIO	1	ÚNICA	I	2.044,46	2.064,90	2.085,55	2.106,41	2.127,47
				II	2.297,67	2.320,65	2.343,85	2.367,29	2.390,97
				III	2.582,24	2.608,07	2.634,15	2.660,49	2.687,09
				IV	2.902,06	2.931,08	2.960,39	2.990,00	3.019,90
				V	3.261,49	3.294,10	3.327,04	3.360,31	3.393,92
				VI	3.665,43	3.702,08	3.739,10	3.776,50	3.814,26
				VII	4.119,40	4.160,60	4.202,20	4.244,22	4.286,67
	AGENTE DE EDUCAÇÃO	1	ÚNICA	I	1.518,00	1.533,18	1.548,51	1.564,00	1.579,64
				II	1.706,01	1.723,07	1.740,30	1.757,70	1.775,28
				III	1.917,30	1.936,47	1.955,84	1.975,40	1.995,15
				IV	2.154,76	2.176,31	2.198,07	2.220,05	2.242,26
				V	2.421,64	2.445,85	2.470,31	2.495,01	2.519,96

ANEXO II

Quadro de Professor de Carreira 20 e 40 horas e Pedagogo 20 horas (altera o anexo I da Lei 528/2024)

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS	CLASSE	NÍVEL	REFERÊNCIA				
						A	B	C	D	E
EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO	PROFESSOR 20H	399	1° Doutorado	V	7.243,14	7.315,58	7.388,73	7.462,62	7.537,24
					IV	6.824,04	6.892,28	6.961,20	7.030,81	7.101,12
					III	6.429,18	6.493,47	6.558,41	6.623,99	6.690,23
					II	6.057,18	6.117,75	6.178,92	6.240,71	6.303,12
					I	5.706,69	5.763,76	5.821,40	5.879,61	5.938,41
				2° Mestrado	V	5.324,29	5.377,53	5.431,31	5.485,62	5.540,48
					IV	5.016,21	5.066,38	5.117,04	5.168,21	5.219,89
					III	4.725,96	4.773,22	4.820,96	4.869,17	4.917,86
					II	4.452,51	4.497,03	4.542,00	4.587,42	4.633,30
					I	4.194,88	4.236,82	4.279,19	4.321,98	4.365,20
				3° Especialização	V	3.913,78	3.952,92	3.992,45	4.032,37	4.072,69
					IV	3.687,32	3.724,19	3.761,43	3.799,05	3.837,04
					III	3.473,96	3.508,70	3.543,79	3.579,23	3.615,02
					II	3.272,95	3.305,68	3.338,74	3.372,12	3.405,84
					I	3.083,57	3.114,40	3.145,55	3.177,00	3.208,77
				4° Licenciatura Plena	V	2.876,94	2.905,71	2.934,77	2.964,12	2.993,76
					IV	2.710,47	2.737,58	2.764,95	2.792,60	2.820,53
					III	2.553,64	2.579,18	2.604,97	2.631,02	2.657,33
					II	2.405,88	2.429,94	2.454,24	2.478,78	2.503,57
					I	2.266,67	2.289,34	2.312,23	2.335,35	2.358,71

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS	CLASSE	NÍVEL	REFERÊNCIA				
						A	B	C	D	E
EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO	PROFESSOR 40H	05	1° Doutorado	V	14.767,58	14.915,25	15.064,40	15.215,05	15.367,20
					IV	13.913,09	14.052,22	14.192,74	14.334,67	14.478,02
					III	13.108,04	13.239,12	13.371,51	13.505,23	13.640,28
					II	12.349,58	12.473,08	12.597,81	12.723,78	12.851,02
					I	11.635,00	11.751,35	11.868,87	11.987,56	12.107,43
				2° Mestrado	V	10.648,58	10.755,07	10.862,62	10.971,24	11.080,96
					IV	10.032,43	10.132,75	10.234,08	10.336,42	10.439,79
					III	9.451,93	9.546,45	9.641,91	9.738,33	9.835,71
					II	8.905,02	8.994,07	9.084,01	9.174,85	9.266,60
					I	8.389,75	8.473,65	8.558,38	8.643,97	8.730,41
				3° Especialização	V	7.827,56	7.905,83	7.984,89	8.064,74	8.145,39
					IV	7.374,64	7.448,38	7.522,87	7.598,10	7.674,08
					III	6.947,92	7.017,40	7.087,58	7.158,45	7.230,04
					II	6.545,90	6.611,36	6.677,47	6.744,25	6.811,69
					I	6.167,14	6.228,81	6.291,10	6.354,01	6.417,55
				4° Licenciatura Plena	V	5.753,88	5.811,42	5.869,54	5.928,23	5.987,51
					IV	5.420,95	5.475,16	5.529,91	5.585,21	5.641,06
					III	5.107,28	5.158,35	5.209,94	5.262,04	5.314,66
					II	4.811,76	4.859,88	4.908,48	4.957,56	5.007,14
					I	4.533,34	4.578,67	4.624,46	4.670,70	4.717,41

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS	CLASSE	NÍVEL	REFERÊNCIA				
						A	B	C	D	E
EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO	PEDAGOGO 20H	04	1° Doutorado	V	7.243,14	7.315,58	7.388,73	7.462,62	7.537,24
					IV	6.824,04	6.892,28	6.961,20	7.030,81	7.101,12
					III	6.429,18	6.493,47	6.558,41	6.623,99	6.690,23
					II	6.057,18	6.117,75	6.178,92	6.240,71	6.303,12
					I	5.706,69	5.763,76	5.821,40	5.879,61	5.938,41
				2° Mestrado	V	5.324,29	5.377,53	5.431,31	5.485,62	5.540,48
					IV	5.016,21	5.066,38	5.117,04	5.168,21	5.219,89
					III	4.725,96	4.773,22	4.820,96	4.869,17	4.917,86
					II	4.452,51	4.497,03	4.542,00	4.587,42	4.633,30
					I	4.194,88	4.236,82	4.279,19	4.321,98	4.365,20
				3° Especialização	V	3.913,78	3.952,92	3.992,45	4.032,37	4.072,69
					IV	3.687,32	3.724,19	3.761,43	3.799,05	3.837,04
					III	3.473,96	3.508,70	3.543,79	3.579,23	3.615,02
					II	3.272,95	3.305,68	3.338,74	3.372,12	3.405,84
					I	3.083,57	3.114,40	3.145,55	3.177,00	3.208,77
				4° Licenciatura Plena	V	2.876,94	2.905,71	2.934,77	2.964,12	2.993,76
					IV	2.710,47	2.737,58	2.764,95	2.792,60	2.820,53
					III	2.553,64	2.579,18	2.604,97	2.631,02	2.657,33
					II	2.405,88	2.429,94	2.454,24	2.478,78	2.503,57

					I	2.266,67	2.289,34	2.312,23	2.335,35	2.358,71

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:8958EE42

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 025/2025, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 026/2025-CL, realizado em 04/07/2025; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listado no quadro abaixo; **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios, conforme plano de trabalho nº 001/2024 e emenda parlamentar nº 202281000306, destinado atender as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ipixuna; **VALOR: R$ 773.759,00 (setecentos e setenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: CARLA F. DE ARAUJO.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	1.500	KG	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO: CRISTAL, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	ITAMARATI	5,85
02	4.000	LT	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	NESTLÉ	12,20
04	2.000	FD	ÁGUA MINERAL, MATERIAL: ÁGUA MINERAL NATURAL, GASEIFICAÇÃO: SEM GÁS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA PE DE 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. FARDO COM 12 UNIDADES.	CRISTAL	14,30
05	800	KG	ALHO, GRUPO: BRANCO, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	NERO	37,80
08	3.000	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO: BOLACHA MARIA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PAPAGUARA	7,10
15	1.000	PCT	COLORAL, ASPECTO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COR: VERMELHO INTENSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PACOTE COM 100G.	NERO	3,90
17	3.000	PCT	FARINHA DE MILHO - FLOCÃO: É UM PRODUTO RICO EM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, QUE MANTÉM O SABOR CARACTERÍSTICO DO MILHO. O FERRO COMO PRINCIPAL CONSTITUINTE SANGUÍNEO, EM CARÊNCIA PROMOVE ANEMIA E INTERFERE NA ABSORÇÃO DE OUTROS NUTRIENTES. O ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), ATUA NA PREVENÇÃO DE MÁ FORMAÇÃO FETAL, AUXILIA NO METABOLISMO E NA PRODUÇÃO DAS HEMÁCIAS SANGUÍNEAS. PACOTE COM 500G.	SINHÁ	5,60
19	3.100	KG	FRANGO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, COM VÍSCERAS, COM PÉ E COM CABEÇA, CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	NATRIZA	17,00
22	4.000	UND	MARGARINA VEGETAL, APRESENTAÇÃO: COM SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE DE 250G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	SADIA	6,80
23	1.100	PET	ÓLEO DE SOJA, INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM (PET) COM 900 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	LIZA	10,50
26	1.100	PET	REFRIGERANTE, EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2LT. OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: COLA (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO), LARANJA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110, NÃO CONTÉM GLÚTEM, NÃO ALCOÓLICO), UVA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR).	BARÉ	8,00
28	1.080	LT	SELETA DE LEGUMES, EMBALAGEM COM: 200ML, PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	QUERO	6,80
30	1.160	CX	SUCO EM PÓ, SABOR DIVERSOS, UNIDADE DE FORNECIMETO: CAIXA COM 15 PACOTES DE 30 G CADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	BRASSUK	21,00

EMPRESA: M A E J H LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
03	2.000	UND	ÁGUA MINERAL RECARGA, MATERIAL: ÁGUA MINERAL NATURAL, GASEIFICAÇÃO: SEM GÁS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFÃO 20 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CRISTAL	14,50
06	3.000	KG	ARROZ, APRESENTAÇÃO: AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO: 1, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	PAMPEANO	8,60
09	3.000	PCT	BOLACHA CREAM CRACKER - 400G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, SAL REFINADO, AÇUCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE. CONTÉM GLÚTEN.	DALLAS	7,20

11	3.000	LT	CARNE BOVINA EM CONSERVA LATA COM 320 G. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	BORDON	11,50
12	1.500	KG	CARNE BOVINA, TIPO: MÚSCULO, CONGELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CASA DE CARNE RIO NEGRO	29,50
13	1.100	KG	CEBOLA DE CABEÇA, PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGIALÇÃO EM VIGOR.	PORTUGUESA	12,00
16	600	KG	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: GROSSA, TIPO: 1, CLASSE: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	REGIONAL	4,40
20	2.500	PCT	LEITE INTEGRAL EM PÓ, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA E ESTABILIZANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 G , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CCGL	18,00
21	4.000	PCT	MACARRÃO, TIPO: ESPAGUETE, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	SANTA AMÁLIA	5,20
24	1.900	KG	PICADINHO DE CARNE BOVINA, TIPO: MÚSCULO, APRESENTAÇÃO: MOÍDA, CONGELADA, PRÓPRIA PARA O COSUMO HUMANO.	CASA DE CARNE RIO NEGRO	34,50
29	3.000	PCT	SOPÃO (SOPA PRONTA DE CARNE COM MACARRÃO 180G); SABOR: CARNE.	KNORR	11,80
31	1.500	PT	TEMPERO COMPLETO, INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, PIMENTA DO REINO, PIMENTA VERMELHA, SALSA, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, UNIDADE FORNECIMENTO: POTE COM 300 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	NERO	6,40

EMPRESA: J. DA C. FELIPE DA SILVA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
07	900	KG	BATATA INGLESA: DEVE SER LAVADA, LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER DE PORTE MÉDIO A GRAÚDAS, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	LMM COMERCIO DE HORTIFRITI	11,00
10	2.000	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO SEM MISTURAS, EMBALAGEM: À VÁCUO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS, ASPECTO COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G.	PILÃO	35,00
14	600	KG	CENOURA, GRUPO: COMUM, TIPO: EXTRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	LMM COMERCIO DE HORTIFRITI	11,40
18	3.000	KG	FEIJÃO CARIOCA, TIPO: 01, TIPO CLASSE: CORES, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	DONA IZABEL	10,80
25	100	KG	PIMENTA DO REINO EM GRÃO, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM DE 1 KG.	MARATÁ	53,00
27	120	KG	SAL COZINHA, APRESENTAÇÃO: REFINADO IODADO, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	SOSAL	3,00
32	1.500	PET	VINAGRE, DE MAÇÃ, 750 ML/ACIDEZ 4,0%, PRÓPRIO PARA O COSUMO HUMANO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	VIRROSAS	7,50

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 09 de Julho de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:8D1B1527

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

Processo nº.2627/2025
Pregão Eletrônico nº. 015/2025

Aos 25(vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025, o **MUNICÍPIO DE IRANDUBA,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA** sob o CNPJ 04.628.533/0001-73, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o senhor **JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**, brasileiro, casado e domiciliado neste município, RM Ouro verde n°180 RM do Laguinho – Zona Rural CEP: 69415-000, portador da cédula de identidade n° 7214294 SSP-AM e CPF n° 214.895.132-72, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO,** representado pela **Secretaria Municipal de Saúde,** tendo como titular **LUANA DOS SANTOS MEDEIROS, brasileira, portador da cédula de identidade n°2853923-0 SSP-AM e CPF n° 026.918.592-58**, residente e domiciliado nesta cidade do Iranduba/AM), designado como Representante, tendo em vista o que consta no Processo nº 2627/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 , resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº015/2025 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:
FORNECEDOR:
- RAAFA LTDA, inscrita no CNPJ: 52.766.462/0001-18;

Empresas Vencedoras	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca/ Procedência	Valor Unitário	Valor Total
RAAFA LTDA CNPJ N°51.766.462/0001-18	1	HILUX 225/65/17	und	40	Ling long	R$475,80	R$19.032,00
	2	AMBULANCIA225/65/16	und	24	durable	R$533,00	R$12.792,00
	3	VOYAGE175/70/14	und	28	dplus	R$260,00	R$7.280,00
	4	L200 265/70/16	und	24	sunset	R$631,80	R$15.163,20
	5	VAN 215/65/16	und	12	Ling long	R$425,25	R$5.103,00
	6	SPIN 205/60/16	und	12	Ling long	R$343,20	R$4.118,40
	7	CELTA 175/70/13	und	8	dplus	R$260,00	R$2.080,00
Valor GLOBAL da empresa Vencedora R$65.568,60							
(Sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)							

Iranduba, 25 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba

LUANA DOS SANTOS MEDEIROS
Órgão Gestor do Registro de Preços

RAAFA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:376DDB81

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Processo nº1766/2025
Pregão Eletrônico nº017/2025

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025, o **MUNICÍPIO DE IRANDUBA,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA** sob o CNPJ 04.628.533/0001-73, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o senhor **JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**, brasileiro, casado e domiciliado neste município, RM Ouro verde n°180 RM do Laguinho – Zona Rural cep: 69415-000 – Iranduba/Am, portador da cédula de identidade n° 7214294 SSP-AM e CPF n° 214.895.132-72, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO,** representado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano - SEMPLURB,** tendo como titular **YAGO ALBUQUERQUE BRANDÃO,** brasileiro**,** CPF n°016.182.052-26, residente e domiciliado nesta cidade do Iranduba/AM), designado como Representante, tendo em vista o que consta no Processo nº 1766/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 , resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n°017/2025 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:
FORNECEDOR:

DM FUNDACOES E SONDAGENS CNPJ N°35.831.685/0001-00

Empresas Vencedoras	Item	Descrição	Marca Fabricante	Unidade	Quant	Melhor Lance	Valor Total
DM FUNDACOES E SONDAGENS LTDA CNPJ N°35.831.685/0001-00	001	Mobilização e desmobilização por equipamentos de sondagem a percussão D=4" (ED-51008)	Mobilização Desmobilização	UND	33	R$1.415,00	R$46.695,00
	002	Sondagem a percussão D=4"com medida de SPT (Faturamento mínimo = 30 m)(ED-51009)	Sondagem	M	1.000	R$167,00	R$167.000,00
Valor total do Vencedor R$213.695,00 (duzentos e treze mil, seiscentos e noventa e cinco reais)							

Iranduba 25 de junho de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal De Iranduba

YAGO ALBUQUERQUE BRANDÃO
Órgão Gestor Do Registro De Preços

DM FUNDACOES E SONDAGENS
Contratado

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:6E6E5D35

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Processo nº.2626/2025
Pregão Eletrônico nº. 014/2025

Aos 25(vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025, o MUNICÍPIO DE IRANDUBA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA sob o CNPJ 04.628.533/0001-73, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, brasileiro, casado e domiciliado neste município, RM Ouro verde n°180 RM do Laguinho – Zona Rural CEP: 69415-000, portador da cédula de identidade n° 7214294 SSP-AM e CPF n° 214.895.132-72, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como titular LUANA DOS SANTOS MEDEIROS, brasileira, portador da cédula de identidade n°2853923-0 SSP-AM e CPF n° 026.918.592-58, residente e domiciliado nesta cidade do Iranduba/AM), designado como Representante, tendo em vista o que consta no Processo nº 2626/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 , resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº014/2025 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:

FORNECEDOR:

C S DE ALMEIDA CNPJ N°37.867.818/0001-16;

03 VEÍCULOS – L200 – PLACAS PHS 5C03 – PHQ 6J23 – PHQ 6J13								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**valor unitario**		**valor total**	
1	Alinhamento	Própria	SERV	16	R$	72.51	R$	1,160.08
2	o dianteiro	Cofap	PÇ	8	R$	318.92	R$	2,551.36
3	traseiro	Cofap	PÇ	8	R$	200.09	R$	1,600.72
4	to	Própria	SERV.	16	R$	51.43	R$	822.80
5	traseiro	Nakata	PÇ	16	R$	81.09	R$	1,297.44
6	Bateria	América	UND	8	R$	540.52	R$	4,324.12
7	traseira	Nakata	PÇ	16	R$	97.92	R$	1,566.72
8	Braço direção	Nakata	PÇ	4	R$	106.00	R$	423.98
9	estabda	Nakata	PÇ	16	R$	38.85	R$	621.52
10	embreagem	Bosch	PÇ	8	R$	100.73	R$	805.80
11	Cabo ignição	Bosch	PÇ	8	R$	384.46	R$	3,075.64
12	Direção	DHB	PÇ	6	R$	0	R$	12,998.37
13	Cambagem	Própria	SERV.	8	R$	59.93	R$	479.40
14	dianteiro	Original	PÇ	4	R$	6	R$	4,251.02
15	Alternador	Continental	PÇ	16	R$	81.43	R$	1,302.88
16	Correia tensor	Continental	PÇ	16	R$	55.59	R$	889.44
17	inferior da	Bosch	PÇ	4	R$	81.09	R$	324.36
18	Disco de freio	Bosch	KIT	16	R$	166.09	R$	2,657.44
19	capô	Original	PÇ	4	R$	239.19	R$	956.76
20	dianteiro	Arteb	PÇ	10	R$	510.17	R$	5,101.70
21	Filtro cabine	Tectil	UND	12	R$	55.59	R$	667.08
22	Filtro de ar	Tectil	UND	12	R$	81.09	R$	973.08
23	combustível	Tectil	UND	48	R$	64.43	R$	3,092.64
24	Filtro de óleo	Original	PÇ	48	R$	79.56	R$	3,818.88
25	para-choque	Original	PÇ	4	R$	157.59	R$	630.36
26	farois	Original	PÇ	8	R$	273.19	R$	2,185.52
27	embuchamen	Bosch	JG	32	R$	137.67	R$	4,405.28
28	embreagem	Nakata	KIT	8	R$	652.59	R$	5,220.72
29	estabelecedor	Cofap	KIT	8	R$	58.14	R$	465.12
30	para-brisa	Bosch	PAR	8	R$	72.59	R$	580.72
31	e tbi	Própria	SERV.	16	R$	85.60	R$	1,369.52
	Mão de obra	Própria	SERV.	10	R$	0	R$	10,350.00
	para-lama	Original	SERV.	8	R$	315.40	R$	2,523.20
	Óleo da caixa	Fortlub	UND	30	R$	37.38	R$	1,121.25
32	Mão de obra	Própria	SERV.	10	R$	495.00	R$	4,950.00
33	para-lama	Original	SERV.	8	R$	220.73	R$	1,765.80
34	Óleo da caixa	Fortlub	UND	30	R$	27.63	R$	828.75
35	Óleo de motor	Mobi	TROCA	60	R$	155.87	R$	9,352.20
36	dianteiro	original	PÇ	4	R$	565.59	R$	2,262.36
37	Traseiro	Original	PÇ	4	R$	605.87	R$	2,423.46
38	Dianteiro	Original	PÇ	6	R$	478.67	R$	2,871.99
39	dianteiro	Original	PÇ	6	R$	494.78	R$	2,968.68
40	dianteira/trase	santel	PÇ	40	R$	96.47	R$	3,858.80
41	Pivô	nakata	PÇ	16	R$	166.09	R$	2,657.44
42	dianteiro kit	skf	KIT	12	R$	105.91	R$	1,270.92
43	traseiro kit	skf	KIT	12	R$	390.13	R$	4,681.56
44	condicionado	Própria	SERV	10	R$	577.67	R$	5,776.65
45	guincho	própria	SERV	20	R$	212.67	R$	4,253.40
46	pintura	própria	SERV	4	R$	688.00	R$	2,751.98
47	recuperação	Própria	SERV	4	R$	812.76	R$	3,251.04
48	final	Santel	PÇ	4	R$	508.90	R$	2,035.58
49	direção	Bosch	PÇ	16	R$	105.83	R$	1,693.20
50	Tinner	Bosch	UND	8	R$	21.59	R$	172.72
51	Válvulas	nakata	PÇ	32	R$	238.84	R$	7,642.88
52	Vela ignição	Bosch	PÇ	48	R$	122.57	R$	5,883.36
53	porta lateral	original	PÇ	16	R$	231.66	R$	3,706.56
54	Vidro laterais	original	PÇ	16	R$	178.76	R$	2,860.08
							R$	**150,539.88**
	o dianteiro	Cofap	PÇ	12	R$	598.46	R$	7,181.52
	traseiro	Cofap	PÇ	12	R$	433.03	R$	5,196.39
02 VEÍCULOS –VOYAGE – PLACAS QZM 7A98 – QZH 7B08								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**unitario**		**valor total**	
1	Alinhamento	Própria	SERV	8	R$	49.35	R$	394.80
2	o dianteiro	Cofap	PÇ	12	R$	390.30	R$	4,683.60
3	traseiro	Cofap	PÇ	12	R$	282.41	R$	3,388.95
4	to	Própria	SERV.	8	R$	45.00	R$	360.00
5	traseiro	Nakata	PÇ	12	R$	56.55	R$	678.60
6	Bateria	América	UND	4	R$	245.18	R$	980.70
7	traseira	Nakata	PÇ	8	R$	56.85	R$	454.80

8	Braço direção	Nakata	PÇ	4	R$	65.57	R$	262.26
9	da ponta	Nakata	PÇ	24	R$	26.55	R$	637.20
10	embreagem	Bosch	PÇ	4	R$	94.58	R$	378.30
11	Cabo ignição	Bosch	PÇ	4	R$	124.05	R$	496.20
12	direção	DHB	PÇ	4	R$	923.70	R$	3,694.80

13	Cambagem	Própria	SERV.	12	R$	37.88	R$	454.50
14	dianteiro	Original	PÇ	2	R$	713.10	R$	1,426.20
15	Alternador	Continental	PÇ	8	R$	92.63	R$	741.00
16	Correia tensor	Continental	PÇ	8	R$	53.70	R$	429.60
17	inferior da	Bosch	PÇ	4	R$	93.68	R$	374.70
	combustível	Tectil	UND	24	R$	37.49	R$	899.76
	Filtro de óleo	Original	PÇ	24	R$	32.66	R$	783.84
	para-choque	Original	PÇ	4	R$	177.45	R$	709.78
18	Disco de freio	Bosch	KIT	6	R$	151.73	R$	910.35
19	capô	Original	PÇ	16	R$	56.55	R$	904.80
20	dianteiro	Arteb	PÇ	8	R$	176.55	R$	1,412.40
21	Filtro cabine	Tectil	UND	8	R$	26.55	R$	212.40
22	Filtro de ar	Tectil	UND	8	R$	33.90	R$	271.20
23	combustível	Tectil	UND	24	R$	24.45	R$	586.80
24	Filtro de óleo	Original	PÇ	24	R$	21.30	R$	511.20
25	para-choque	Original	PÇ	4	R$	115.73	R$	462.90
26	farois	Original	PÇ	8	R$	96.53	R$	772.20
27	embuchamen	Bosch	JG	16	R$	101.55	R$	1,624.80
28	embreagem	Nakata	KIT	4	R$	440.55	R$	1,762.20
29	estabelecedor	Cofap	KIT	16	R$	393.60	R$	6,297.60
30	para-brisa	Bosch	PAR	4	R$	71.48	R$	285.90
31	e tbi	Própria	SERV.	12	R$	94.20	R$	1,130.40
32	Mão de obra	Própria	SERV.	10	R$	495.00	R$	4,950.00
33	para-lama	Original	SERV.	8	R$	101.55	R$	812.40
34	Óleo da caixa	Fortlub	UND	16	R$	24.38	R$	390.00
35	motor (troca	Mobi	Troca	30	R$	131.55	R$	3,946.50
36	dianteiro	original	PÇ	12	R$	114.23	R$	1,370.70
37	Traseiro	Original	PÇ	4	R$	810.38	R$	3,241.50
38	Dianteiro	Original	PÇ	4	R$	716.85	R$	2,867.40
39	dianteiro	Original	PÇ	4	R$	311.48	R$	1,245.90
40	Pastilha	santel	PÇ	36	R$	71.48	R$	2,573.10
41	Pivô	nakata	PÇ	18	R$	62.63	R$	1,127.25
42	dianteiro kit	skf	KIT	12	R$	93.45	R$	1,121.40
43	traseiro kit	skf	KIT	12	R$	108.90	R$	1,306.80
44	condicionado	Própria	SERV	8	R$	91.88	R$	735.00
45	guincho	própria	SERV	12	R$	527.95	R$	6,335.34
46	pintura	própria	SERV	2	R$	187.65	R$	375.30
47	recuperação	Própria	SERV	2	R$	788.18	R$	1,576.35
48	final	Santel	PÇ	4	R$	900.38	R$	3,601.50
49	direção	Bosch	PÇ	8	R$	229.05	R$	1,832.40
50	Tinner	Bosch	pç	6	R$	56.85	R$	341.10
51	Válvulas	nakata	PÇ	16	R$	19.05	R$	304.80
52	Vela ignição	Bosch	PÇ	24	R$	99.65	R$	2,391.48
53	porta lateral	original	PÇ	4	R$	62.63	R$	250.50
54	Vidro laterais	original	PÇ	8	R$	266.03	R$	2,128.20
							R$	**81,806.28**
	traseira	Nakata	PÇ	8	R$	171.93	R$	1,375.44

02 VEÍCULOS –VAN – PLACAS PHI 9F07– PHY 9F97

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**unitario**		**valor total**	
1	Alinhamento	Própria	SERV	12	R$	59.71	R$	716.52
2	o dianteiro	Cofap	PÇ	12	R$	411.18	R$	4,934.16
3	traseiro	Cofap	PÇ	12	R$	277.69	R$	3,332.28
4	to	Própria	SERV.	12	R$	42.35	R$	508.20
	dianteiro	Original	PÇ	2	R$	2	R$	3,450.04
	Alternador	Continental	PÇ	8	R$	93.94	R$	751.52
	Correia tensor	Continental	PÇ	8	R$	126.94	R$	1,015.52
5	traseiro	Nakata	PÇ	8	R$	95.06	R$	760.48
6	Bateria	América	UND	6	R$	445.13	R$	2,670.78
7	traseira	Nakata	PÇ	8	R$	109.41	R$	875.28
8	Braço direção	Nakata	PÇ	6	R$	398.09	R$	2,388.54
9	da ponta	Nakata	PÇ	16	R$	48.86	R$	781.76
10	embreagem	Bosch	PÇ	6	R$	138.95	R$	833.70
11	Cabo ignição	Bosch	PÇ	6	R$	161.28	R$	967.68
12	direção	DHB	PÇ	4	R$	2	R$	6,392.48
13	Cambagem	Própria	SERV.	12	R$	49.35	R$	592.20
14	dianteiro	Original	PÇ	2	R$	4	R$	2,195.48
15	Alternador	Continental	PÇ	8	R$	59.78	R$	478.24
16	Correia tensor	Continental	PÇ	8	R$	80.78	R$	646.24
17	inferior da	Bosch	PÇ	4	R$	139.16	R$	556.64
18	Disco de freio	Bosch	KIT	12	R$	209.72	R$	2,516.64
19	capô	Original	PÇ	4	R$	164.78	R$	659.12
20	dianteiro	Arteb	PÇ	8	R$	271.32	R$	2,170.56
21	Filtro cabine	Tectil	UND	8	R$	41.23	R$	329.84
22	Filtro de ar	Tectil	UND	8	R$	115.78	R$	926.24
23	combustível	Tectil	UND	24	R$	116.13	R$	2,787.12
24	Filtro de óleo	Original	PÇ	24	R$	54.95	R$	1,318.80
25	para-choque	Original	PÇ	4	R$	115.78	R$	463.12
26	farois	Original	PÇ	8	R$	46.13	R$	369.04
27	embuchamen	Bosch	JG	12	R$	220.92	R$	2,651.04
28	embreagem	Nakata	KIT	6	R$	581.48	R$	3,488.88
29	estabelecedor	Cofap	KIT	4	R$	19.67	R$	78.68

30	para-brisa	Bosch	PAR	4	R$	62.93	R$	251.72
31	e tbi	Própria	SERV.	8	R$	105.28	R$	842.24
32	Mão de obra	Própria	SERV.	10	R$	576.04	R$	5,760.40
33	para-lama	Original	SERV.	4	R$	70.35	R$	281.40
34	Óleo da caixa	Fortlub	UND	20	R$	22.75	R$	455.00
35	motor de	Mobil	TROCA	30	R$	113.36	R$	3,400.80
36	dianteiro	original	PÇ	4	R$	420.28	R$	1,681.12
37	dianteiro	Original	PÇ	4	R$	668.29	R$	2,673.16
38	traseiro	Original	PÇ	4	R$	872.41	R$	3,489.64
39	dianteiro	Original	PÇ	4	R$	538.23	R$	2,152.92
40	Pastilha	santel	PÇ	16	R$	107.38	R$	1,718.08
41	Pivô	nakata	PÇ	12	R$	66.78	R$	801.36
42	dianteiro kit	skf	KIT	12	R$	87.22	R$	1,046.64
43	traseiro kit	skf	KIT	12	R$	60.55	R$	726.60
44	condicionado	Própria	SERV	8	R$	500.04	R$	4,000.32

45	guincho	própria	SERV	12	R$	175.14	R$	2,101.68
46	pintura	própria	SERV	2	R$	910.35	R$	1,820.70
47	recuperação	Própria	SERV	2	R$	875.07	R$	1,750.14
48	final	Santel	PÇ	4	R$	552.93	R$	2,211.72
49	direção	Bosch	PÇ	12	R$	61.32	R$	735.84
50	Tinner	Bosch	pç	16	R$	17.78	R$	284.48
	to	Própria	SERV.	4	R$	69.58	R$	278.30
	traseiro	Nakata	PÇ	6	R$	295.32	R$	1,771.92
	Bateria	América	UND	3	R$	731.29	R$	2,193.86
51	Válvulas	nakata	PÇ	64	R$	196.26	R$	12,560.64
52	Vela ignição	Bosch	PÇ	24	R$	45.78	R$	1,098.72
53	porta lateral	original	PÇ	4	R$	255.78	R$	1,023.12
54	Vidro laterais	original	PÇ	4	R$	228.06	R$	912.24
55	Turbina	Original	PÇ	4	R$	4	R$	10,405.76
56	Intercooler	Original	PÇ	4	R$	4	R$	4,885.76
							R$	**116,461.94**

01 VEÍCULOS – FORD RANGER– PLACA QZM 2A78

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**unitario**		**valor total**	
1	Alinhamento	Própria	SERV	4	R$	63.98	R$	255.90
2	o dianteiro	Cofap	PÇ	6	R$	490.59	R$	2,943.54
3	traseiro	Cofap	PÇ	6	R$	417.23	R$	2,503.35
4	to	Própria	SERV.	4	R$	45.38	R$	181.50
5	traseiro	Nakata	PÇ	6	R$	192.60	R$	1,155.60
6	Bateria	América	UND	3	R$	476.93	R$	1,430.78
7	traseira	Nakata	PÇ	6	R$	86.48	R$	518.85
8	Braço direção	Nakata	PÇ	4	R$	123.98	R$	495.90
9	da ponta	Nakata	PÇ	16	R$	28.95	R$	463.20
10	embreagem	Bosch	PÇ	2	R$	416.03	R$	832.05
11	Cabo ignição	Bosch	PÇ	2	R$	373.58	R$	747.15
12	direção	DHB	PÇ	2	R$	2	R$	2,668.23
13	Cambagem	Própria	SERV.	4	R$	52.88	R$	211.50
14	dianteiro	Original	PÇ	1	R$	5	R$	1,175.55
15	Alternador	Continental	PÇ	4	R$	93.08	R$	372.30
16	Correia tensor	Continental	PÇ	4	R$	86.70	R$	346.80
17	inferior da	Bosch	PÇ	4	R$	224.18	R$	896.70
18	Disco de freio	Bosch	PÇ	6	R$	158.18	R$	949.08
19	capô	Original	PÇ	2	R$	148.95	R$	297.90
20	dianteiro	Arteb	PÇ	4	R$	414.08	R$	1,656.30
21	Filtro cabine	Tectil	UND	3	R$	34.20	R$	102.60
22	Filtro de ar	Tectil	UND	4	R$	123.90	R$	495.60
23	combustível	Tectil	UND	12	R$	64.28	R$	771.30
24	Filtro de óleo	Original	PÇ	12	R$	49.05	R$	588.60
25	para-choque	Original	PÇ	4	R$	188.10	R$	752.40
26	faróis	Original	PÇ	4	R$	416.03	R$	1,664.10
27	embuchamen	Bosch	JG	4	R$	290.93	R$	1,163.70
28	embreagem	Nakata	KIT	2	R$	0	R$	2,017.80
29	estabelecedor	Cofap	KIT	4	R$	107.18	R$	428.70

30	para-brisa	Bosch	PAR	2	R$	71.33	R$	142.65
31	e tbi	Própria	SERV.	4	R$	75.53	R$	302.10
32	Mão de obra	Própria	SERV.	10	R$	675.00	R$	6,750.00
33	para-lama	Original	PÇ	8	R$	691.05	R$	5,528.40
34	Óleo da caixa	Fortlub	UND	15	R$	24.38	R$	365.63
35	motor de	Mobi	TROCA	12	R$	212.55	R$	2,550.60
	Vela ignição	Bosch	PÇ	12	R$	115.58	R$	1,386.90
	porta lateral	original	PÇ	8	R$	404.11	R$	3,232.88
	Vidro laterais	original	PÇ	8	R$	816.73	R$	6,533.84
36	dianteiro	original	PÇ	4	R$	660.15	R$	2,640.60
37	dianteiro	Original	PÇ	2	R$	8	R$	2,467.35
38	traseiro	Original	PÇ	2	R$	3	R$	2,032.05
39	dianteiro	Original	PÇ	2	R$	753.98	R$	1,507.95
40	Pastilha	santel	PÇ	12	R$	124.43	R$	1,493.10
41	Pivô	nakata	PÇ	6	R$	149.63	R$	897.75
42	dianteiro kit	skf	KIT	8	R$	93.45	R$	747.60
43	traseiro kit	skf	KIT	8	R$	101.93	R$	815.40
44	condicionado	Própria	SERV	4	R$	787.73	R$	3,150.90
45	guincho	própria	SERV	10	R$	187.65	R$	1,876.50
46	pintura	própria	SERV	2	R$	0	R$	2,025.60
47	recuperação	Própria	SERV	2	R$	938.18	R$	1,876.35
48	final	Santel	PÇ	2	R$	425.10	R$	850.20
49	direção	Bosch	PÇ	8	R$	67.20	R$	537.60

50	Tinner	Bosch	pç	6	R$	19.05	R$	114.30
51	Válvulas	nakata	PÇ	12	R$	413.66	R$	4,963.86
52	Vela ignição	Bosch	PÇ	12	R$	75.38	R$	904.50
53	porta lateral	original	PÇ	8	R$	263.55	R$	2,108.40
54	Vidro laterais	original	PÇ	8	R$	390.61	R$	3,124.88
							R$	**77,861.24**
	Disco de freio	Bosch	KIT	42	R$	323.57	R$	13,589.86
PHS 5I63 - PHQ								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**unitario**		**valor total**	
1	Alinhamento	Própria	SERV	28	R$	58.00	R$	1,624.11
2	o dianteiro	Cofap	PÇ	42	R$	399.43	R$	16,776.14
3	traseiro	Cofap	PÇ	42	R$	269.76	R$	11,329.75
4	to	Própria	SERV.	28	R$	41.14	R$	1,151.92
5	traseiro	Nakata	PÇ	42	R$	92.34	R$	3,878.45
6	Bateria	América	UND	32	R$	432.41	R$	13,837.18
7	traseira	Nakata	PÇ	42	R$	106.28	R$	4,463.93
8	Braço direção	Nakata	PÇ	28	R$	386.72	R$	10,828.05
9	da ponta	Nakata	PÇ	84	R$	47.46	R$	3,986.98
10	embreagem	Bosch	PÇ	20	R$	134.98	R$	2,699.60
11	Cabo ignição	Bosch	PÇ	20	R$	156.67	R$	3,133.44
12	direção	DHB	PÇ	14	R$	0	R$	38,035.26
13	Cambagem	Própria	SERV.	28	R$	47.94	R$	1,342.32
14	dianteiro	Original	PÇ	7	R$	752.74	R$	5,269.15
15	Altenador	Continental	PÇ	21	R$	58.07	R$	1,219.51
16	Correia tensor	Continental	PÇ	21	R$	78.47	R$	1,647.91

17	inferior da	Bosch	PÇ	28	R$	135.18	R$	3,785.15
18	Disco de freio	Bosch	KIT	42	R$	203.73	R$	8,556.58
19	capô	Original	PÇ	14	R$	160.07	R$	2,241.01
20	dianteiro	Arteb	PÇ	14	R$	263.57	R$	3,689.95
21	Filtro cabine	Tectil	UND	21	R$	40.05	R$	841.09
	dianteiro kit	skf	KIT	42	R$	134.57	R$	5,651.86
	traseiro kit	skf	KIT	42	R$	93.42	R$	3,923.64
	condicionado	Própria	SERV	14	R$	1	R$	18,901.51
22	Filtro de ar	Tectil	UND	21	R$	112.47	R$	2,361.91
23	combustível	Tectil	UND	84	R$	79.63	R$	6,689.09
24	Filtro de óleo	Original	PÇ	84	R$	53.38	R$	4,483.92
25	para-choque	Original	PÇ	14	R$	112.47	R$	1,574.61
26	farois	Original	PÇ	28	R$	44.81	R$	1,254.74
27	embuchamen	Bosch	JG	28	R$	214.61	R$	6,009.02
28	embreagem	Nakata	KIT	14	R$	988.52	R$	13,839.22
29	estabelecedor	Cofap	KIT	28	R$	19.11	R$	535.02
30	para-brisa	Bosch	PAR	14	R$	61.13	R$	855.85
31	e tbi	Própria	SERV.	28	R$	102.27	R$	2,863.62
32	Mão de obra	Própria	SERV.	10	R$	979.27	R$	9,792.68
33	para-lama	Original	PÇ	24	R$	68.34	R$	1,640.16
34	Óleo da caixa	Fortlub	UND	40	R$	22.10	R$	884.00
35	motor de	Mobi	TROCA	84	R$	164.37	R$	13,807.25
36	dianteiro	original	PÇ	14	R$	408.27	R$	5,715.81
37	dianteiro	Original	PÇ	14	R$	649.20	R$	9,088.74
38	traseiro	Original	PÇ	7	R$	847.48	R$	5,932.39
39	dianteiro	Original	PÇ	7	R$	522.85	R$	3,659.96
40	Pastilha	santel	PÇ	42	R$	104.31	R$	4,381.10
41	Pivô	nakata	PÇ	42	R$	64.87	R$	2,724.62
42	dianteiro kit	skf	KIT	42	R$	84.73	R$	3,558.58
43	traseiro kit	skf	KIT	42	R$	58.82	R$	2,470.44
44	condicionado	Própria	SERV	14	R$	475.04	R$	6,650.53
45	guincho	própria	SERV	32	R$	170.14	R$	5,444.35
46	pintura	própria	SERV	7	R$	624.24	R$	4,369.68
47	recuperação	Própria	SERV	7	R$	600.05	R$	4,200.34
48	final	Santel	PÇ	7	R$	379.15	R$	2,654.06
49	direção	Bosch	PÇ	21	R$	59.57	R$	1,250.93
50	Tinner	Bosch	pç	42	R$	17.27	R$	725.42
51	Válvulas	nakata	PÇ	84	R$	444.86	R$	37,367.90
52	Vela ignição	Bosch	PÇ	84	R$	44.47	R$	3,735.65
53	porta lateral	original	PÇ	14	R$	248.47	R$	3,478.61
54	Vidro laterais	original	PÇ	4	R$	221.54	R$	886.18
55	Turbina	Original	PÇ	10	R$	0	R$	26,700.00
56	Intercooler	Original	PÇ	10	R$	0	R$	12,900.00
							R$	**381,900.01**
	vela	Yamaha	PÇ	16	R$	198.96	R$	3,183.36
5I13) – (PHS								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**unitario**		**valor total**	
1	dianteiro	Honda	PÇ	16	R$	129.24	R$	2,067.84

2	traseiro	Honda	PÇ	16	R$	160.08	R$	2,561.28
3	Aros	Honda	UND	12	R$	452.52	R$	5,430.24
4	vela	Honda	PÇ	12	R$	69.12	R$	829.44
5	Farol	Honda	PÇ	16	R$	52.32	R$	837.12
	embreagem	Yamaha	PÇ	20	R$	75.00	R$	1,500.00
	cabeçote	Yamaha	PÇ	20	R$	78.00	R$	1,560.00
	freio	Yamaha	PÇ	28	R$	45.00	R$	1,260.00
6	transmissão	Honda	KIT	16	R$	76.32	R$	1,221.12
7	dos faróis	Honda	PÇ	20	R$	28.32	R$	566.40
8	Piscas	Honda	PÇ	24	R$	52.72	R$	1,265.28
9	Retrovisores	Honda	PÇ	12	R$	28.48	R$	341.76
10	Velas	Honda	PÇ	16	R$	28.72	R$	459.52
11	Rolamento	Honda	PÇ	20	R$	90.00	R$	1,800.00

12	embreagem	Honda	PÇ	20	R$	45.00	R$	900.00
13	cabeçote	Honda	PÇ	16	R$	46.80	R$	748.80
14	freio	Honda	PÇ	24	R$	27.00	R$	648.00
15	bateria	Honda	UND	8	R$	129.00	R$	1,032.00
							R$	**20,708.80**
	Braço direção	Nakata	PÇ	4	R$	139.73	R$	558.90
(PHR 3308) -								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**unitario**		**valor total**	
1	dianteiro	Yamaha	PÇ	20	R$	152.94	R$	3,058.80
2	traseiro	Yamaha	PÇ	20	R$	225.48	R$	4,509.60
3	Aros	Yamaha	UND	16	R$	349.25	R$	5,588.00
4	vela	Yamaha	PÇ	16	R$	99.48	R$	1,591.68
5	Farol	Yamaha	PÇ	10	R$	52.64	R$	526.40
6	transmissão	Yamaha	KIT	20	R$	78.96	R$	1,579.20
7	dos faróis	Yamaha	PÇ	24	R$	28.32	R$	679.68
8	Piscas	Yamaha	PÇ	28	R$	36.72	R$	1,028.16
9	Retrovisores	Yamaha	PÇ	16	R$	68.32	R$	1,093.12
10	Velas	Yamaha	PÇ	16	R$	21.54	R$	344.64
11	Rolamento	Yamaha	PÇ	24	R$	45.00	R$	1,080.00
12	embreagem	Yamaha	PÇ	20	R$	45.00	R$	900.00
13	cabeçote	Yamaha	PÇ	20	R$	46.80	R$	936.00
14	freio	Yamaha	PÇ	28	R$	27.00	R$	756.00
15	bateria	Yamaha	UND	10	R$	107.50	R$	1,075.00
							R$	**24,746.28**
01 VEÍCULOS – MONTANA – PLACA: (NOP 7781)								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**unitario**		**valor total**	
1	Alinhamento	Própria	SERV	12	R$	49.35	R$	592.20
2	o dianteiro	Cofap	PÇ	12	R$	294.00	R$	3,527.94
3	traseiro	Cofap	PÇ	12	R$	449.85	R$	5,398.20
4	to	Própria	SERV.	8	R$	45.00	R$	360.00
5	traseiro	Nakata	PÇ	12	R$	90.23	R$	1,082.70
6	Bateria	América	UND	4	R$	245.18	R$	980.70
7	traseira	Nakata	PÇ	8	R$	71.55	R$	572.40
8	Braço direção	Nakata	PÇ	4	R$	91.13	R$	364.50
9	da ponta	Nakata	PÇ	24	R$	56.85	R$	1,364.40
10	embreagem	Bosch	PÇ	4	R$	124.05	R$	496.20
11	Cabo ignição	Bosch	PÇ	4	R$	124.05	R$	496.20
	Pivô	nakata	PÇ	18	R$	107.53	R$	1,935.45
	dianteiro kit	skf	KIT	12	R$	32.66	R$	391.92
	traseiro kit	skf	KIT	12	R$	155.71	R$	1,868.52
12	direção	DHB	PÇ	4	R$	2	R$	4,675.66
13	Cambagem	Própria	SERV.	12	R$	37.88	R$	454.50
14	dianteiro	Original	PÇ	2	R$	986.85	R$	1,973.70
15	Alternador	Continental	PÇ	8	R$	56.93	R$	455.40
16	Correia tensor	Continental	PÇ	8	R$	64.05	R$	512.40
17	inferior da	Bosch	PÇ	4	R$	93.45	R$	373.80
18	Disco de freio	Bosch	KIT	8	R$	190.43	R$	1,523.40
19	capô	Original	PÇ	16	R$	102.60	R$	1,641.60
20	dianteiro	Arteb	PÇ	8	R$	474.83	R$	3,798.60
21	Filtro cabine	Tectil	UND	8	R$	42.23	R$	337.80
22	Filtro de ar	Tectil	UND	8	R$	47.03	R$	376.20
23	combustível	Tectil	UND	24	R$	24.38	R$	585.00
24	Filtro de óleo	Original	PÇ	24	R$	24.45	R$	586.80
25	para-choque	Original	PÇ	4	R$	117.60	R$	470.40
26	farois	Original	PÇ	8	R$	94.05	R$	752.40
27	embuchamen	Bosch	JG	12	R$	225.08	R$	2,700.90
28	embreagem	Nakata	KIT	4	R$	360.20	R$	1,440.78
29	estabelecedor	Cofap	KIT	16	R$	119.85	R$	1,917.60
30	para-brisa	Bosch	PAR	4	R$	71.70	R$	286.80
31	e tbi	Própria	SERV.	12	R$	94.20	R$	1,130.40
32	Mão de obra	Própria	SERV.	10	R$	675.00	R$	6,750.00
33	para-lama	Original	PÇ	8	R$	52.35	R$	418.80
34	Óleo da caixa	Fortlub	UND	16	R$	24.38	R$	390.00
35	motor de	Mobi	TROCA	30	R$	131.55	R$	3,946.50
36	dianteiro	original	PÇ	12	R$	379.43	R$	4,553.10
37	dianteiro	Original	PÇ	4	R$	623.18	R$	2,492.70
38	traseiro	Original	PÇ	4	R$	506.93	R$	2,027.70
39	dianteiro	Original	PÇ	4	R$	423.15	R$	1,692.60
40	Pastilha	santel	PÇ	36	R$	57.68	R$	2,076.30
41	Pivô	nakata	PÇ	18	R$	70.13	R$	1,262.25
42	dianteiro kit	skf	KIT	12	R$	21.30	R$	255.60
43	traseiro kit	skf	KIT	12	R$	101.55	R$	1,218.60
44	condicionado	Própria	SERV	6	R$	93.53	R$	561.15
45	guincho	própria	SERV	10	R$	431.96	R$	4,319.55
46	pintura	própria	SERV	2	R$	187.65	R$	375.30
47	recuperação	Própria	SERV	2	R$	788.18	R$	1,576.35
48	final	Santel	PÇ	4	R$	420.18	R$	1,680.70
49	direção	Bosch	PÇ	8	R$	188.10	R$	1,504.80
50	Tinner	Bosch	pç	6	R$	64.20	R$	385.20
51	Válvulas	nakata	PÇ	32	R$	19.05	R$	609.60
52	Vela ignição	Bosch	PÇ	24	R$	230.28	R$	5,526.60
53	porta lateral	original	PÇ	4	R$	90.23	R$	360.90
54	Vidro laterais	original	PÇ	8	R$	191.03	R$	1,528.20
							R$	**86,742.08**
	Mão de obra	Própria	SERV.	10	R$	0	R$	10,350.00

	para-lama	Original	PÇ	4	R$	109.71	R$	438.84
	Óleo da caixa	Fortlub	UND	10	R$	37.38	R$	373.75
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**Unitário**		**Valor total**	
1	Alinhamento	Própria	SERV	4	R$	49.35	R$	197.40
2	o dianteiro	Cofap	PÇ	10	R$	244.35	R$	2,443.50
3	traseiro	Cofap	PÇ	10	R$	223.80	R$	2,238.00
4	to	Própria	SERV.	4	R$	45.00	R$	180.00
5	traseiro	Nakata	PÇ	6	R$	56.70	R$	340.20
6	Bateria	América	UND	2	R$	245.18	R$	490.35
7	traseira	Nakata	PÇ	4	R$	74.03	R$	296.10
8	Braço direção	Nakata	PÇ	2	R$	157.80	R$	315.60
9	da ponta	Nakata	PÇ	12	R$	49.35	R$	592.20
10	embreagem	Bosch	PÇ	2	R$	94.05	R$	188.10
11	Cabo ignição	Bosch	PÇ	2	R$	165.08	R$	330.15
12	direção	DHB	PÇ	2	R$	3	R$	2,032.05
13	Cambagem	Própria	SERV.	6	R$	37.88	R$	227.25
14	dianteiro	Original	PÇ	2	R$	487.80	R$	975.60
15	Alternador	Continental	PÇ	4	R$	74.03	R$	296.10
16	Correia tensor	Continental	PÇ	4	R$	92.70	R$	370.80
17	inferior da	Bosch	PÇ	2	R$	124.35	R$	248.70
18	Disco de freio	Bosch	KIT	4	R$	199.35	R$	797.40
19	capô	Original	PÇ	8	R$	92.70	R$	741.60
20	dianteiro	Arteb	PÇ	4	R$	216.45	R$	865.80
21	Filtro cabine	Tectil	UND	4	R$	90.45	R$	361.80
22	Filtro de ar	Tectil	UND	4	R$	73.35	R$	293.40
23	combustível	Tectil	UND	12	R$	24.30	R$	291.60
24	Filtro de óleo	Original	PÇ	12	R$	40.65	R$	487.80
25	para-choque	Original	PÇ	2	R$	124.35	R$	248.70
26	farois	Original	PÇ	2	R$	124.35	R$	248.70
27	embuchamen	Bosch	JG	12	R$	165.30	R$	1,983.60
28	embreagem	Nakata	KIT	2	R$	440.48	R$	880.95
29	estabelecedor	Cofap	KIT	8	R$	75.38	R$	603.00
30	para-brisa	Bosch	PAR	2	R$	71.55	R$	143.10
31	e tbi	Própria	SERV.	6	R$	94.20	R$	565.20
32	Mão de obra	Própria	SERV.	10	R$	675.00	R$	6,750.00
33	para-lama	Original	PÇ	4	R$	71.55	R$	286.20
34	Óleo da caixa	Fortlub	UND	10	R$	24.38	R$	243.75
35	motor de	Mobi	TROCA	12	R$	131.55	R$	1,578.60
36	dianteiro	original	PÇ	6	R$	71.78	R$	430.65
37	dianteiro	Original	PÇ	2	R$	513.53	R$	1,027.05
38	traseiro	Original	PÇ	2	R$	420.68	R$	841.35
39	dianteiro	Original	PÇ	2	R$	266.85	R$	533.70
40	Pastilha	santel	PÇ	18	R$	82.65	R$	1,487.70
41	Pivô	nakata	PÇ	8	R$	71.85	R$	574.80
42	dianteiro kit	skf	KIT	6	R$	182.63	R$	1,095.75
43	traseiro kit	skf	KIT	6	R$	266.10	R$	1,596.60
44	condicionado	Própria	SERV	4	R$	719.93	R$	2,879.70
	combustível	Tectil	UND	24	R$	58.86	R$	1,412.64
	Filtro de óleo	Original	PÇ	24	R$	43.85	R$	1,052.35
	para-choque	Original	PÇ	4	R$	237.71	R$	950.83
45	guincho	própria	SERV	8	R$	187.65	R$	1,501.20
46	pintura	própria	SERV	1	R$	788.18	R$	788.18
47	recuperação	Própria	SERV	1	R$	900.38	R$	900.38
48	final	Santel	PÇ	2	R$	118.35	R$	236.70
49	direção	Bosch	PÇ	4	R$	65.03	R$	260.10
50	Tinner	Bosch	pç	4	R$	19.05	R$	76.20
51	Válvulas	nakata	PÇ	16	R$	439.12	R$	7,025.92
52	Vela ignição	Bosch	PÇ	12	R$	69.57	R$	834.84
53	porta lateral	original	PÇ	4	R$	343.35	R$	1,373.40
54	Vidro laterais	original	PÇ	4	R$	244.05	R$	976.20
							R$	**53,573.71**
	Traseiro	Original	PÇ	4	R$	654.70	R$	2,618.80
03 VEÍCULOS –SPIN– PLACAS PZB 5E87- QZB 5F37 – QZB 5F57								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**Unitário**		**Valor total**	
1	Alinhamento	Própria	SERV	8	R$	44.74	R$	357.95
2	o dianteiro	Cofap	PÇ	20	R$	385.08	R$	7,701.68
3	traseiro	Cofap	PÇ	20	R$	311.30	R$	6,226.08
4	to	Própria	SERV.	8	R$	40.80	R$	326.40
5	traseiro	Nakata	PÇ	12	R$	92.21	R$	1,106.50
6	Bateria	América	UND	6	R$	222.29	R$	1,333.75
7	traseira	Nakata	PÇ	8	R$	76.43	R$	611.46
8	Braço direção	Nakata	PÇ	4	R$	132.87	R$	531.49
9	estabda	Nakata	PÇ	24	R$	51.54	R$	1,237.06
10	embreagem	Bosch	PÇ	4	R$	134.23	R$	536.93
11	Cabo ignição	Bosch	PÇ	4	R$	112.47	R$	449.89
12	Direção	DHB	PÇ	4	R$	595.08	R$	2,380.34
13	Cambagem	Própria	SERV.	8	R$	34.34	R$	274.72
14	dianteiro	Original	PÇ	2	R$	943.43	R$	1,886.86
15	Alternador	Continental	PÇ	8	R$	64.87	R$	518.98
16	Correia tensor	Continental	PÇ	8	R$	76.43	R$	611.46
17	inferior da	Bosch	PÇ	4	R$	112.47	R$	449.89
18	Disco de freio	Bosch	KIT	8	R$	196.79	R$	1,574.34
19	capô	Original	PÇ	16	R$	93.02	R$	1,488.38
20	dianteiro	Arteb	PÇ	8	R$	240.58	R$	1,924.62
21	Filtro cabine	Tectil	UND	8	R$	76.36	R$	610.91
22	Filtro de ar	Tectil	UND	8	R$	51.27	R$	410.18
23	combustível	Tectil	UND	24	R$	37.06	R$	889.44

24	Filtro de óleo	Original	PÇ	24	R$	27.61	R$	662.59
25	para-choque	Original	PÇ	4	R$	149.67	R$	598.67
26	farois	Original	PÇ	4	R$	112.47	R$	449.89
27	embuchamen	Bosch	JG	12	R$	218.69	R$	2,624.26
28	embreagem	Nakata	KIT	4	R$	379.84	R$	1,519.37
29	estabelecedor	Cofap	KIT	16	R$	108.66	R$	1,738.62

30	para-brisa	Bosch	PAR	8	R$	68.20	R$	545.63
31	e tbi	Própria	SERV.	12	R$	85.41	R$	1,024.90
	Cambagem	Própria	SERV.	16	R$	75.44	R$	1,206.96
	dianteiro	Original	PÇ	4	R$	0	R$	5,148.80
	Alternador	Continental	PÇ	16	R$	102.51	R$	1,640.10
32	Mão de obra	Própria	SERV.	10	R$	612.00	R$	6,120.00
33	para-lama	Original	SERV.	12	R$	58.07	R$	696.86
34	Óleo da caixa	Fortlub	UND	20	R$	22.10	R$	442.00
35	Óleo de motor	Mobi	UND	24	R$	119.27	R$	2,862.53
36	dianteiro	original	PÇ	8	R$	344.01	R$	2,752.10
37	Traseiro	Original	PÇ	4	R$	565.01	R$	2,260.05
38	Dianteiro	Original	PÇ	4	R$	459.61	R$	1,838.45
39	dianteiro	Original	PÇ	4	R$	383.66	R$	1,534.62
40	dianteira/trase	santel	PÇ	36	R$	74.26	R$	2,673.22
41	Pivô	nakata	PÇ	16	R$	63.58	R$	1,017.28
42	dianteiro kit	skf	KIT	12	R$	92.07	R$	1,104.86
43	traseiro kit	skf	KIT	12	R$	84.80	R$	1,017.55
44	condicionado	Própria	SERV	8	R$	652.73	R$	5,221.86
45	guincho	própria	SERV	12	R$	120.10	R$	1,441.15
46	pintura	própria	SERV	2	R$	714.61	R$	1,429.22
47	recuperação	Própria	SERV	2	R$	576.24	R$	1,152.48
48	final	Santel	PÇ	4	R$	136.94	R$	547.78
49	direção	Bosch	PÇ	8	R$	58.21	R$	465.66
50	Tinner	Bosch	UND	8	R$	17.27	R$	138.18
51	Válvulas	nakata	PÇ	32	R$	257.91	R$	8,253.06
52	Vela ignição	Bosch	PÇ	24	R$	81.80	R$	1,963.30
53	porta lateral	original	PÇ	8	R$	311.30	R$	2,490.43
54	Vidro laterais	original	PÇ	8	R$	228.34	R$	1,826.75
							R$	**91,852.60**
	dianteira/trase	santel	PÇ	72	R$	187.68	R$	13,512.82

FMP4J82 QZU1H02								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**Unitário**		**Valor total**	
1	Alinhamento	Própria	SERV	16	R$	57.15	R$	914.42
2	o dianteiro	Cofap	PÇ	40	R$	251.38	R$	10,055.36
3	traseiro	Cofap	PÇ	40	R$	157.72	R$	6,308.72
4	to	Própria	SERV.	16	R$	40.54	R$	648.56
5	traseiro	Nakata	PÇ	24	R$	63.92	R$	1,534.03
6	Bateria	América	UND	16	R$	426.05	R$	6,816.85
7	traseira	Nakata	PÇ	20	R$	77.18	R$	1,543.68
8	Braço direção	Nakata	PÇ	8	R$	83.55	R$	668.39
9	estabda	Nakata	PÇ	48	R$	30.62	R$	1,469.71
10	embreagem	Bosch	PÇ	8	R$	79.40	R$	635.16
11	Cabo ignição	Bosch	PÇ	8	R$	303.04	R$	2,424.33
12	Direção	DHB	PÇ	16	R$	3	R$	27,322.06
13	Cambagem	Própria	SERV.	16	R$	47.24	R$	755.76
14	dianteiro	Original	PÇ	4	R$	837.70	R$	3,350.80
15	Alternador	Continental	PÇ	16	R$	64.19	R$	1,026.98
16	Correia tensor	Continental	PÇ	16	R$	43.82	R$	701.09

17	Coxim inferior da caixa	Bosch	PÇ	8	R$ 63.92	R$ 511.34

18	Disco de freio	Bosch	KIT	16	R$	130.92	R$	2,094.69
19	capô	Original	PÇ	16	R$	188.54	R$	3,016.61
20	dianteiro	Arteb	PÇ	16	R$	402.13	R$	6,434.14
21	Filtro cabine	Tectil	UND	16	R$	43.82	R$	701.09
22	Filtro de ar	Tectil	UND	16	R$	63.92	R$	1,022.69
24	Filtro de óleo	Original	PÇ	48	R$	62.71	R$	3,010.18
25	para-choque	Original	PÇ	8	R$	124.22	R$	993.74
26	farois	Original	PÇ	8	R$	215.34	R$	1,722.70
27	embuchamen	Bosch	JG	48	R$	167.70	R$	8,049.65
28	embreagem	Nakata	KIT	16	R$	826.61	R$	13,225.82
29	estabelecedor	Cofap	KIT	32	R$	45.83	R$	1,466.50
30	para-brisa	Bosch	PAR	16	R$	57.22	R$	915.49
31	e tbi	Própria	SERV.	24	R$	67.47	R$	1,619.26
32	Mão de obra	Própria	SERV.	5	R$	603.00	R$	3,015.00
33	para-lama	Original	SERV.	24	R$	132.44	R$	3,178.44
34	Óleo da caixa	Fortlub	UND	40	R$	21.78	R$	871.00
35	Óleo de motor	Mobi	TROCA	48	R$	76.52	R$	3,672.86
36	dianteiro	original	PÇ	16	R$	179.66	R$	2,874.53
37	Traseiro	Original	PÇ	8	R$	624.51	R$	4,996.06
38	Dianteiro	Original	PÇ	8	R$	583.10	R$	4,664.81
39	dianteiro	Original	PÇ	8	R$	602.73	R$	4,821.86
40	dianteira/trase	santel	PÇ	72	R$	117.52	R$	8,461.30
41	Pivô	nakata	PÇ	32	R$	130.92	R$	4,189.38
42	dianteiro kit	skf	KIT	24	R$	83.48	R$	2,003.57
43	traseiro kit	skf	KIT	24	R$	402.13	R$	9,651.22
44	condicionado	Própria	SERV	16	R$	703.70	R$	11,259.22
45	guincho	própria	SERV	32	R$	167.63	R$	5,364.29
46	pintura	própria	SERV	8	R$	462.83	R$	3,702.66
47	recuperação	Própria	SERV	4	R$	462.65	R$	1,850.59
48	final	Santel	PÇ	8	R$	221.52	R$	1,772.15

49	direção	Bosch	PÇ	16	R$	83.42	R$	1,334.64
50	Tinner	Bosch	UND	16	R$	17.02	R$	272.29
51	Válvulas	nakata	PÇ	64	R$	252.49	R$	16,159.23
52	Vela ignição	Bosch	PÇ	48	R$	129.57	R$	6,219.55
53	porta lateral	original	PÇ	16	R$	238.79	R$	3,820.61

54	Vidro laterais	original	PÇ	16	R$ 140.90	R$ 2,254.42
						R$ 219,807.18
Valor global R$						**R$ 1.306.000,00**
(Um Milhão, trezentos e seis mil)						

Iranduba, 25 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba

LUANA DOS SANTOS MEDEIROS
Órgão Gestor do Registro de Preços

C S DE LMEIDA
Fornecedor

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:D48514B7

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

Processo n.2635/2025-CPL/PMI
Pregão Eletrônico n. 012/2025-SRP/CPL

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de junho de 2025, o **MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na sede da Prefeitura de Iranduba, situado na Travessa Jaraqui – Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 69.415-000, Iranduba-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.628.533/0001-73, representado pelo **JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**, brasileiro, casado e domiciliado neste município, na Estrada Janauary, 10420, Sítio do Nedir, Zona Rural, CEP: 69415-000, Iranduba/AM, portador da cédula de identidade n° 7214294 SSP-AM e CPF n° 214.895.132-72, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, tendo como titular **Maria de Fátima Miranda Paiva** brasileira, portador da cédula de identidade n° 1460219-9 SSP-AM e CPF n° 633.338.722-34, residente e domiciliado nesta cidade do Iranduba/AM), nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 012/2025, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário:

CLODOALDO DE SOUZA CARVALHO CNPJ N°02.902.241/0001-51

Item	Descrição	UND	Quantidade Anual (B)	Marca/Modelo	Preço Unitário (A)	Valor Anual (C) = (A)x(B)
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GPL)acondicionado em botijão P13(13Kg), com composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, aplicação fogão residencial, com dispositivo de segurança que, em caso de aumento de pressão interna, libera o GPL impedindo que ocorra uma explosão de vasilhame. O estado do recipiente deve estar sem ferrugem e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT.	13 KL UND	3.120BTJ	Amazon gás	R$ 202,00	R$ 630.240,0,0
02	Gás Liquefeito de Petróleo (GPL)acondicionado em botijão P45(45Kg), com composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, aplicação fogão residencial, com dispositivo de segurança que, em caso de aumento de pressão interna, libera o GPL impedindo que ocorra uma explosão de vasilhame. O estado do recipiente deve estar sem ferrugem e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT.	45KL UND	60BTJ	Amazon Gás	R$765,00	R$45.900,00
					Valor Global R$676.140,00	
Valor por extenso: (seiscentos e setenta e seis mil, cento e quarenta reais)						

Iranduba, 27 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba

LUANA DOS SANTOS MEDEIROS
Órgão Gestor do Registro de Preços

CLODOALDO DE SOUZA CARVALHO
Fornecedor

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:D5F17D71

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo 153/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2025-CPL/PML

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a Pessoa Jurídica **VALDICLEIA MEIRELES DOS SANTOS-ME, CNPJ: 15.070.298/0001-83.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA**.

VALOR GLOBAL:R$ 1.359.560,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2007.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa:	3. 3. 90. 30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade:	12.122.0011.2012. - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
	12.361.0062.2016 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3. 3. 90. 30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
	540 - Fundeb
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.302.0011.2032.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:	3. 3. 90. 30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**
Projeto/Atividade:	08.122.0011.2034.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Elemento de Despesa:	3. 3. 90. 30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Projeto/Atividade:	20.122.0011.2041.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Elemento de Despesa:	3. 3. 90. 30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA:09 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 09 de julho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:47A6C712

GABINETE DO PREFEITO
LÁBREA PREV – LÁBREA/AM ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS Nº 005/2025

LÁBREA PREV – LÁBREA/AM
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS Nº 005/2025

Aos 07 dias do mês de julho de 2025, as 09h00min , reuniram-se ordinariamente na sala de reuniões do Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos de Lábrea, os membros do **COMITÊ DE INVESTIMENTOS,** cumprindo o previsto nas legislações em vigor, elaboraram a proposta de Política Anual de Investimentos para o exercício 2025. A Política de Investimentos foi elaborada em parceria com a consultoria Referência e a meta da PI será de (INPC+5,47% a.a), seguindo as premissas da taxa parâmetro na Portaria MPS nº 1499/2024, sendo que a estratégia alvo ficou em 100%.

Foi observado que o presente documento foi elaborado conforme determina a **Resolução CMN 4.963/2021 e Portaria 1467/2022.**

Sob o viés da economia doméstica, o principal desafio é recuperar a confiança na ancoragem inflacionária, para tanto, não sendo suficiente a manutenção de determinados níveis de contracionismo monetário, mas sim, uma política suficientemente capaz de sinalizar ao mercado o compromisso do governo em equilibrar as contas públicas, pelo menos no que se refere à retomada de superávits primários.
Nesse contexto, a calibragem da política monetária a ser conferida pelo Bacen precisará mais uma vez estabelecer um adequado equilíbrio entre controle inflacionário e incentivo ao crescimento econômico, uma vez que não resta garantida idêntica resiliência observada em 2024. Com um espaço fiscal cada vez mais reduzido, torna-se cada vez menos provável a tendência de que as ações governamentais consigam continuar mitigando os efeitos de uma política monetária contracionista.
Ainda sob o ponto de vista fiscal, vislumbra-se como principal desafio ao governo conciliar um orçamento já bastante ajustado com a ampliação e até mesmo manutenção dos diversos programas sociais em curso, relembrando que, a grave crise enfrentada pelo Rio Grande do Sul não somente aumentou o desequilíbrio das contas públicas como vem ensejando outras políticas de incentivos por parte dos demais estados da federação.
Diante deste cenário de incertezas na economia global, a **preferência segue sendo por títulos de prazos mais curtos**,
Considerando o posicionamento histórico nos investimentos do RPPS e ponderando o posicionamento dos seus gestores, ressaltamos que o RPPS possui o perfil de investidor: CONSERVADOR.

Após a apresentação e esclarecimentos da presente Política de Investimento, os membros, por unanimidade, deliberaram a Política Anual de Investimentos para o exercício 2025, devendo o RPPS continuar observando a lista exaustiva do MPS para fins de credenciamento das instituições financeiras. **Lembrando que aprovaçao dela será efetivada pelo conselho do Instituto.**

Em ANEXO, Quadro Resumo da Política de Investimentos – Resolução CNM nº 4.963/2021. Não havendo mais nada a deliberar.

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 4.963/2021					
Alocação dos Recursos/Diversificação	**Alocação dos recursos**				
	Limite da Resoluçã	**Limite do Inciso**	**Limite Inferior %**	**Estratégi a Alvo %**	**Limite de Superior**
Renda Fixa - Art. 7º 99,5%					
Títulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7, I, a	100%	100%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundo/Classe de Investimento - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, I, b			0,0%	54,0%	85,0%
Fundo/Classe de Investimento em Índice de Mercado (ETF) - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º,			0,0%	0,0%	0,0%
Operações Compromissadas - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, II	5%	5%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Geral - Art. 7º, III, a	60%	60%	0,0%	45,0%	60,0%
Fundo/Classe de Investimento em Índice de Mercado (ETF) - Renda Fixa - Art. 7º, III, b			0,0%	0,0%	0,0%
Ativos de Renda Fixa Emitidos por instituição financeira - Art. 7º, IV	20%	20%	0,0%	0,0%	5,0%
Fundo/Classe de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) - Subclasse Sênior - Art. 7º, V, a	5%	15%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Crédito Privado - Art. 7º, V, b	5%		0,0%	0,5%	5,0%
Fundo/Classe de Investimento em Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, V, c	5%		0,0%	0,0%	0,0%
Renda Variável - Art. 8º 0,0%					
Fundo/Classe de Investimento em Ações - Art. 8º, I	30%	30%	0,0%	0,0%	2,0%
Fundo/Classe de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - Art. 8º, II			0,0%	0,0%	5,0%
Fundo/Classe de Investimento em BDR-Ações - art. 8º, III			0,0%	0,0%	0,0%
Fundo/Classe de Investimento em BDR-ETF - art. 8º, IV			0,0%	0,0%	0,0%
Investimento no Exterior - Art. 9º 0,0%					
Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	10%	10%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundo/Classe de Investimento em Ativos no Exterior - Art. 9º, II			0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Estruturados - Art. 10º 0,5%					
Fundo/Classe de Investimento Multimercado FIM - Art. 10, I	10%	15%	0,0%	0,5%	5,0%
Fundo/Classe de Investimento em Participações - Art. 10, II	5%		0,0%	0,0%	0,0%
Fundo/Classe de Investimento em Ações - Mercado de Acesso - Art. 10, III	5%		0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Imobiliários - Art. 11º 0,0%					
Fundo/Classe de Investimento Imobiliário - Art. 11	5%	5%	0,0%	0,0%	0,0%
Empréstimos Consignados Art. 12º 0,0%					
Empréstimos Consignados - Art. 12º	5%	-	0,0%	0,0%	0,0%
Total 100,00%					

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h02min (dez horas e dois minutos). Eu, Elizangela Neves de Albuquerque, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros do Comitê de Investimentos do LÁBREA PREV.
Lábrea, 07 de julho de 2025.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Presidente do Comitê de Investimentos

JOSÉ RAIMUNDO AGUIAR DE SOUZA
Diretor Financeiro do Comitê de Investimento

FRANCISCO ALBUQUERQUE NEVES
Membro do Comitê

HERTON CARLOS NASCIMENTO DA COSTA
Membro do Comitê

ELIZANGELA NEVES DE ALBUQUERQUE
Membro do Comitê

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:97A9A2B6

GABINETE DO PREFEITO
LÁBREA PREV – LÁBREA/AM ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 002/2025

LÁBREA PREV – LÁBREA/AM

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Nº 002/2025

Aos 07 dias do mês de julho de 2025, as 09h00min , reuniram-se ordinariamente na sala de reuniões do Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos de Lábrea membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** cumprindo o previsto nas legislações em vigor, analisaram a minuta da Política Anual de Investimentos para o exercício 2025. A Política de Investimentos foi elaborada em parceria com a consultoria Referência e a meta da PI será de (INPC+5,47% a.a), seguindo as premissas da taxa parâmetro na Portaria MPS nº 1499/2024, sendo que a estratégia alvo ficou em 100%.

Foi observado que o presente documento foi elaborado conforme determina a **Resolução CMN 4.963/2021 e Portaria 1467/2022.**

Sob o viés da economia doméstica, o principal desafio é recuperar a confiança na ancoragem inflacionária, para tanto, não sendo suficiente a manutenção de determinados níveis de contracionismo monetário, mas sim, uma política suficientemente capaz de sinalizar ao mercado o compromisso do governo em equilibrar as contas públicas, pelo menos no que se refere à retomada de superávits primários.
Diante deste cenário de incertezas na economia global, a **preferência segue sendo por títulos de prazos mais curtos**,

Considerando o posicionamento histórico nos investimentos do RPPS e ponderando o posicionamento dos seus gestores, ressaltamos que o RPPS possui o perfil de investidor: CONSERVADOR.

Após a apresentação e esclarecimentos da presente Política de Investimento, os membros, por unanimidade, deliberaram a Política Anual de Investimentos para o exercício 2025, devendo o RPPS continuar observando a lista exaustiva do MPS para fins de credenciamento das instituições financeiras.

Em ANEXO, Quadro Resumo da Política de Investimentos – Resolução CNM nº 4.963/2021. Não havendo mais nada a deliberar.

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 4.963/2021					
Alocação dos Recursos/Diversificação	**Alocação dos recursos**				
	Limite da Resoluçã	**Limite do Inciso**	**Limite Inferior %**	**Estratégi a Alvo %**	**Limite de Superior**
Renda Fixa - Art. 7º 99,5%					
Títulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7, I, a	100%	100%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundo/Classe de Investimento - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, I, b			0,0%	54,0%	85,0%
Fundo/Classe de Investimento em Índice de Mercado (ETF) - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º,			0,0%	0,0%	0,0%
Operações Compromissadas - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, II	5%	5%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Geral - Art. 7º, III, a	60%	60%	0,0%	45,0%	60,0%
Fundo/Classe de Investimento em Índice de Mercado (ETF) - Renda Fixa - Art. 7º, III, b			0,0%	0,0%	0,0%
Ativos de Renda Fixa Emitidos por instituição financeira - Art. 7º, IV	20%	20%	0,0%	0,0%	5,0%
Fundo/Classe de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) - Subclasse Sênior - Art. 7º, V, a	5%	15%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Crédito Privado - Art. 7º, V, b	5%		0,0%	0,5%	5,0%
Fundo/Classe de Investimento em Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, V, c	5%		0,0%	0,0%	0,0%
Renda Variável - Art. 8º 0,0%					
Fundo/Classe de Investimento em Ações - Art. 8º, I	30% 30%		0,0%	0,0%	2,0%
Fundo/Classe de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - Art. 8º, II			0,0%	0,0%	5,0%
Fundo/Classe de Investimento em BDR-Ações - art. 8º, III			0,0%	0,0%	0,0%
Fundo/Classe de Investimento em BDR-ETF - art. 8º, IV			0,0%	0,0%	0,0%
Investimento no Exterior - Art. 9º 0,0%					
Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	10%	10%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundo/Classe de Investimento em Ativos no Exterior - Art. 9º, II			0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Estruturados - Art. 10º 0,5%					
Fundo/Classe de Investimento Multimercado FIM - Art. 10, I	10%	15%	0,0%	0,5%	5,0%
Fundo/Classe de Investimento em Participações - Art. 10, II	5%		0,0%	0,0%	0,0%
Fundo/Classe de Investimento em Ações - Mercado de Acesso - Art. 10, III	5%		0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Imobiliários - Art. 11º 0,0%					
Fundo/Classe de Investimento Imobiliário - Art. 11	5%	5%	0,0%	0,0%	0,0%
Empréstimos Consignados Art. 12º 0,0%					
Empréstimos Consignados - Art. 12º	5%	-	0,0%	0,0%	0,0%
Total 100,00%					

Em relação às políticas de investimentos dos exercícios anteriores, a antiga gestão não as elaborou, cabendo a esta gestão, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, a responsabilidade de confeccionar apenas os Demonstrativos das Políticas de Investimentos (DPIN) dos últimos cinco anos. Para isso, utilizamos as taxas de referência constantes nos DPIN anteriores, obedecendo às portarias vigentes em cada exercício correspondente.
Sobre os DPIN:

DPIN 2024: INPC+5,10%.
Sobre a da TAXA da PI conforme PORTARIA MPS nº 3.289, de 23 de agosto de 2023)
DPIN 2023: INPC+ 4,90%.
Sobre a da TAXA da PI, conforme PORTARIA SPREV Nº 1,837, DE 30 DE JUNHO DE 2022).
DPIN 2022: INPC+ 5,04%.
Sobre a da TAXA da PI, conforme PORTARIA SPREV Nº 6.132, DE 25 DE MAIO DE 2021.
DPIN 2021: INPC+5,47%.
Sobre a da TAXA da PI, conforme Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.
DPIN 2020: INPC+5,47%.
Sobre a da TAXA da PI, conforme Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h02min (dez horas e dois minutos). Eu, Iracema Maia de Souza, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros do Conselho de Administração do LÁBREA PREV.

Lábrea, 07 de julho de 2025.
.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Presidente do Conselho Administrativo

JOSÉ RAIMUNDO AGUIAR DE SOUZA
Diretor Financeiro do Conselho Administrativo

IRACEMA MAIA DE SOUZA
Secretária do Conselho Administrativo

JANCINEIDY DE SOUZA MALAGUETA
Membro do Conselho

REGIEGLISON COSTA DE OLIVEIRA
Membro do Conselho

MARIA AUGUSTA GALVÃO SANTOS
Membro do Conselho

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE OLIVEIRA
Membro do Conselho

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:F6BEABCB



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO: AMAZONAS
MUNICÍPIO: BOA VISTA DO RAMOS

Relatório Anual de Gestão 2024

LYSANDRA NIVEA GUIMARAES FARIAS
Secretário(a) de Saúde

Sumário

1. Identificação
1.1. Informações Territoriais
1.2. Secretaria de Saúde
1.3. Informações da Gestão
1.4. Fundo de Saúde
1.5. Plano de Saúde
1.6. Informações sobre Regionalização
1.7. Conselho de Saúde
1.8. Casa Legislativa
2. Introdução
3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade
3.1. População estimada por sexo e faixa etária
3.2. Nascidos Vivos
3.3. Principais causas de internação por local de residência
3.4. Mortalidade por grupos de causas
4. Dados da Produção de Serviços no SUS
4.1. Produção de Atenção Básica
4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos
4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização
4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos
4.5. Produção de Assistência Farmacêutica
4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos
5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS
5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão
5.2. Por natureza jurídica
5.3. Consórcios em saúde
6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS
7. Programação Anual de Saúde - PAS
7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores
8. Indicadores de Pactuação Interfederativa
9. Execução Orçamentária e Financeira
9.1. Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica
9.2. Indicadores financeiros
9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)
9.4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho

10. Auditorias
11. Análises e Considerações Gerais
12. Recomendações para o Próximo Exercício

1. Identificação

1.1. Informações Territoriais

UF	AM
Município	BOA VISTA DO RAMOS
Região de Saúde	Baixo Amazonas
Área	2.586,83 Km²
População	25.769 Hab
Densidade Populacional	10 Hab/Km²

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS) Data da consulta: 16/05/2025

1 .2. Secretaria de Saúde

Nome do Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA DO RAMOS
Número CNES	9137718
CNPJ	A informação não foi identificada na base de dados
CNPJ da Mantenedora	04629283000196
Endereço	RUA OLAVO BILAC 398 CASA
Email	A informação não foi identificada na base de dados
Telefone	00 00000000

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) Data da consulta: 16/05/2025

1 .3. Informações da Gestão

Prefeito(a)	ERALDO TRINDADE DA SILVA
Secretário(a) de Saúde em Exercício	LYSANDRA NIVEA GUIMARAES FARIAS
E-mail secretário(a)	lysandra_nivea@hotmail.com
Telefone secretário(a)	92994953331

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) Data da consulta: 16/05/2025

1.4. Fundo de Saúde

Instrumento de criação	LEI
Data de criação	08/1991
CNPJ	11.874.038/0001-00
Natureza Jurídica	FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL
Nome do Gestor do Fundo	LYSANDRA NÍVEA GUIMARÃES FARIAS

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) Data da consulta: 16/05/2025

1.5. Plano de Saúde

Período do Plano de Saúde	2022-2025
Status do Plano	Aprovado

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online Data da consulta: 17/05/2022

1.6. Informações sobre Regionalização

Região de Saúde: Baixo Amazonas

Município	Área (Km²)	População (Hab)	Densidade
BARREIRINHA	5750.534	33436	5,81
BOA VISTA DO RAMOS	2586.829	25769	9,96
MAUÉS	39988.394	65714	1,64
NHAMUNDÁ	14105.619	21106	1,50
PARINTINS	5952.333	101956	17,13

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS) Ano de referência: 2024

1 .7. Conselho de Saúde

Intrumento Legal de Criação	LEI	
Endereço	RUA JUSCELINO KUBISTCHEK	
E-mail		
Telefone		
Nome do Presidente	FRANCISCO EVERALDO FARIAS ANDRADE	
Número de conselheiros por segmento	Usuários	5
	Governo	2
	Trabalhadores	2
	Prestadores	2

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) Ano de referência:

1 .8. Casa Legislativa

1º RDQA
Data de Apresentação na Casa Legislativa

2º RDQA
Data de Apresentação na Casa Legislativa

3º RDQA
Data de Apresentação na Casa Legislativa

Considerações
O município de Boa Vista do Ramos está situado na Regional de Saúde do Baixo Amazonas, possui uma área de 2.586,8km², densidade demográfica de 9,19hab/km² e tem população de 23.875 habitantes, segundo o IBGE (2022).
O município, através da Autarquia Municipal de Saúde, tem atribuição de coordenar a Política Municipal de Saúde em consonância com as diretrizes definidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) explicitadas na Lei Orgânica do Município.
A estrutura administrativa responsável pela gestão da assistência à saúde é a Secretaria Municipal de Saúde, o qual confere à gestão a finalidade de coordenar as políticas de saúde no município. O Conselho Municipal de Saúde tem como instrumento legal de criação a Lei Municipal nº 053 de 02 de abril de 1998, tem como presidente o Sr. Francisco Everaldo Farias Andrade.

2. Introdução

Análises e Considerações sobre Introdução
O Relatório Anual de Gestão (RAG), é o instrumento da gestão do SUS, do âmbito do planejamento, conforme item IV do art. 4º da Lei nº 8.142/90, referenciado na Lei Complementar 141/2012 e Portaria 575/2012 do Ministério da Saúde (MS). Além de constituir no instrumento de comprovação da aplicação dos recursos, este relatório tem a finalidade de apresentar os resultados alcançados com de Saúde, nas três esferas de direção do Sistema.

O Relatório Anual de Gestão é a principal ferramenta de acompanhamento da gestão da saúde no município, estado, Distrito Federal e União. Deste objetivos desse relatório são apresentar os resultados alcançados, comprovar as aplicações de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao município os ajustes necessários ao plano e à programação subsequente.
O artigo 6º da Portaria GM/MS nº 2.135/13 ainda determina como conteúdo do Relatório Anual de Gestão os seguintes itens:
I - as diretrizes, objetivos e indicadores do Plano de Saúde;
II - as metas da PAS previstas e executadas;
III - a análise da execução orçamentária; e
IV - as recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde.
O Plano Municipal de Saúde, base para elaboração do Relatório Anual de Gestão, foi aprovado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde.
O RAG 2024 demonstra os resultados alcançados, evidencia os aspectos que contribuíram para o desempenho em algumas ações pontuais, apresenta aplicação as recomendações técnicas para o planejamento do ano subsequente.
Quanto à estrutura para elaboração deste Relatório, optou-se pelo escopo proposto pelo Departamento de Planejamento e Gestão (DEPLAN), por apresentar as informações de forma objetiva e prática e facilitar o rápido e adequado entendimento, tanto da população como dos órgãos de controle interno e externo.

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

3.1. População estimada por sexo e faixa etária

Período: 2021

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	1239	1183	2422
5 a 9 anos	1257	1140	2397
10 a 14 anos	1141	926	2067
15 a 19 anos	1052	896	1948
20 a 29 anos	2116	1817	3933
30 a 39 anos	1432	1260	2692
40 a 49 anos	1078	907	1985
50 a 59 anos	776	533	1309
60 a 69 anos	437	328	765
70 a 79 anos	195	155	350
80 anos e mais	84	88	172
Total	10807	9233	20040

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE (DataSUS/Tabnet) Data da consulta: 16/05/2025.

3.2. Nascidos Vivos

Número de nascidos vivos por residência da mãe.

Unidade Federação	2020	2021	2022	2023
BOA VISTA DO RAMOS	299	297	275	264

Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (MS/SVS/DASIS/SINASC) Data da consulta: 16/05/2025.

3.3. Principais causas de internação por local de residência

Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10.

Capítulo CID-10	2020	2021	2022	2023	2024
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	189	264	78	69	76
II. Neoplasias (tumores)	11	7	7	12	11
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	7	3	7	12	12
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	22	19	26	25	22
V. Transtornos mentais e comportamentais	-	2	1	1	2

VI. Doenças do sistema nervoso	7	7	5	3	5
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	2	-	1
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	3	-	2	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	41	43	47	58	92
X. Doenças do aparelho respiratório	42	63	124	113	86
XI. Doenças do aparelho digestivo	53	47	51	63	95
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	42	42	46	29	53
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	4	4	5	6	11
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	73	102	45	62	90
XV. Gravidez parto e puerpério	346	329	305	283	316
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	21	21	16	7	16
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	6	1	1	2	3
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	13	13	39	36	44
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	76	67	60	90	117
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	2	2	62
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	953	1037	867	875	1114

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) Data da consulta: 16/05/2025.

3.4. Mortalidade por grupos de causas

Mortalidade de residentes, segundo capítulo CID-10

Capítulo CID-10	2020	2021	2022	2023
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	12	13	2	2
II. Neoplasias (tumores)	5	12	14	8
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	1	-	-	2
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	17	8	5	11
V. Transtornos mentais e comportamentais	-	-	-	3
VI. Doenças do sistema nervoso	-	1	2	-
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-	-
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	15	17	12	22
X. Doenças do aparelho respiratório	5	4	5	7
XI. Doenças do aparelho digestivo	5	7	3	5
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	-	1	-
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	-	-	1	-
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	-	1	-	2
XV. Gravidez parto e puerpério	-	-	-	-
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	4	5	1	3
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	-	3	2	1
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	-	-	-	3
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	13	6	13	9
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-	-
XXII.Códigos para propósitos especiais	-	-	-	-
Total	77	77	61	78

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET) Data da consulta: 16/05/2025.

Análises e Considerações sobre Dados Demográficos e de Morbimortalidade

O município de Boa Vista do Ramos em 2023, teve sua população segundo dados do IBGE (2022) de 23.875, porém a distribuição da população residente, por sexo e faixa etária no TABNET - DATASUS é do período de 2021. Ao avaliar a população do município pelas estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde no ano de 2021 (último ano que houve estimativa pelo MS), segundo sexo e faixa etária observa-se que 53,93% da população pertence ao sexo masculino, enquanto 46,07% são do sexo feminino (TABNET - DATASUS, 2021).
Segundo dados do SINASC em 2024, a taxa de natalidade foi de 262, havendo uma pequena redução em relação ao ano de 2023, com 264 nascimentos.
Em 2024, foram realizadas 1114 internações vinculadas ao SUS, sendo a maioria delas relacionada à Gravidez, parto e puerpério (correspondente a 316 internações), justificada pelo fato de que os partos são realizados, eminentemente, em ambiente hospitalar, seguida de Lesões, envenenamento, algumas outras consequências e causas externas (correspondente a 117 internações), Doenças do aparelho digestivo (correspondente a 95 internações), e, Doenças do aparelho circulatório (correspondente a 92 internações).
De acordo com as informações do Portal DATASUS - TABNET, em 2023 a principal causa de morte foram as Doenças do aparelho circulatório (correspondente a 22 óbitos), seguida por Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas (correspondente a 11 óbitos), e Causas externas de morbidade e mortalidade (correspondente a 9 óbitos).

4. Dados da Produção de Serviços no SUS

4.1. Produção de Atenção Básica

Tipo de Produção	Quantidade
Visita Domiciliar	132.254
Atendimento Individual	39.443
Procedimento	85.348
Atendimento Odontológico	5.731

Fonte: Sistema de informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB

4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos

Caráter de atendimento: Urgência

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informacões Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Acoes de promocao e prevencao em saude	-	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnostica	5083	23229,08	-	-
03 Procedimentos clinicos	43203	131642,22	487	178370,89
04 Procedimentos cirurgicos	258	3480,96	137	64976,13
05 Transplantes de orgaos, tecidos e celulas	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Orteses, proteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Acoes complementares da atencao a saude	-	-	-	-
Total	48544	158352,26	624	243347,02

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) Data da consulta: 04/12/2024.

4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização

Não há informações cadastradas para o período

4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informacões Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Acoes de promocao e prevencao em saude	3320	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnostica	37058	151291,01	-	-
03 Procedimentos clinicos	44632	140417,37	488	178628,21
04 Procedimentos cirurgicos	258	3480,96	188	87983,23
05 Transplantes de orgaos, tecidos e celulas	-	-	-	-

06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Orteses, proteses e materiais especiais	156	35100,00	-	-
08 Acoes complementares da atencao a saude	-	-	-	-
Total	85424	330289,34	676	266611,44

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) Data da consulta: 04/12/2024.

4.5. Produção de Assistência Farmacêutica

4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

Financiamento: Vigilância em Saúde

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado
01 Acoes de promocao e prevencao em saude	3320	-
02 Procedimentos com finalidade diagnostica	8	-
Total	3328	-

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) Data da consulta: 04/12/2024.

Análises e Considerações sobre Dados da Produção de Serviços no SUS

É importante destacar que desde a publicação da Portaria nº 2.148, de 28 de agosto de 2017, ficou estabelecido o início do envio de dados de serviços da Atenção Primária para o Conjunto Mínimo de Dados (CMD) e encerrou o envio de dados para o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), quando a maior parte da produção desta complexidade passou a ser registrada apenas através do e-SUS/AB e não sendo mais informada no SIA, desde a competência agosto/2017. Assim sendo, recomenda-se que esta avaliação não seja limitada aos dados registrados no SIA, mas também considere a base de dados do e-SUS/AB - SISAB.

4.1 - A Atenção Primária à Saúde é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. No ano de 2024 foram registrados 262.776 atendimentos de Atenção Primária à Saúde (APS), sendo 132.254 Visitas Domiciliares, 39.443 Atendimentos Individuais, 85.348 Procedimentos e 5.731 Atendimentos Odontológicos.

4.2 - Em relação à Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos no caráter de atendimento de urgência, o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA-SUS), registrou 48.544 atendimentos, sendo 5.083 Procedimentos com finalidade diagnóstica; 43.203 Procedimentos clínicos; e 258 Procedimentos cirúrgicos. Já o Sistema de Informações Hospitalares (SIH-SUS), registrou 624 atendimentos, sendo 487 Procedimentos clínicos e 137 Procedimentos cirúrgicos.

4.3 - O município não possui Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) implantado.

4.4 - Quanto ao item Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar, consideramos aqueles financiados Incentivo de Média e Alta Complexidade (MAC), Sistema de Informações Ambulatoriais (SIASUS), registrou 85.424 atendimentos, sendo 3.320 Ações de promoção e prevenção em saúde; 37.058 Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 44.632 Procedimentos clínicos; 258 Procedimentos cirúrgicos; e 156 Órteses, próteses e materiais especiais. Já o Sistema de Informações Hospitalares (SIH-SUS), registrou 676 atendimentos, sendo 488 Procedimentos clínicos e 188 Procedimentos cirúrgicos.

4.5 Esse item refere-se ao componente especializado da assistência farmacêutica, sob gestão da esfera estadual. Portanto, não há produção sob gestão municipal.

4.6 Em relação às ações de Vigilância em Saúde os esforços são naturalmente concentrados nas Ações de Promoção e Prevenção à Saúde com 3.320 ações registradas.

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão

Período 12/2024

Rede física de estabelecimentos de saúde por tipo de estabelecimentos				
Tipo de Estabelecimento	Dupla	Estadual	Municipal	Total
HOSPITAL GERAL	0	0	1	1
POLO ACADEMIA DA SAUDE	0	0	2	2
POSTO DE SAUDE	0	0	2	2
UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE	0	0	1	1
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	0	0	1	1
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	0	0	3	3

UNIDADE MOVEL FLUVIAL	0	0	1	1
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	0	0	1	1
Total	0	0	12	12

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) Data da consulta: 16/05/2025.

5.2. Por natureza jurídica

Período 12/2024

Rede física de estabelecimentos de saúde por natureza jurídica				
Natureza Jurídica	Municipal	Estadual	Dupla	Total
ADMINISTRACAO PUBLICA				
MUNICIPIO	12	0	0	12
Total	12	0	0	12

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) Data da consulta: 16/05/2025.

5.3. Consórcios em saúde

O ente não está vinculado a consórcio público em saúde

Análises e Considerações sobre Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

No que diz respeito à rede física total de Boa Vista do Ramos, os estabelecimentos sob gestão municipal são 12, sendo 01 Hospital Geral; 02 Polos Academias da Saúde; 02 Postos de Saúde (01 na Região do Curuçá e 01 na Região do Lago Preto); 01 Unidade de Vigilância em Saúde; 01 Central de Gestão em Saúde; 03 Centros de Saúde/Unidades Básica de Saúde; 01 Clínica/ Centro de Especialidade e 01 Unidade Básica de Saúde Fluvial.

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

Período 02/2024

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médicos	CBOs enfermeiro	CBOs (outros) nível superior	CBOs (outros) nível médio	CBOs ACS
Pública (NJ grupo 1)	Bolsistas (07)	7	0	0	0	0
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	3	2	1	37	13

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médicos	CBOs enfermeiro	CBOs (outros) nível superior	CBOs (outros) nível médio	CBOs ACS
Pública (NJ grupo 1)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 010302, 0104)	8	29	18	67	56

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) Data da consulta: 26/05/2025.

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação					
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	2020	2021	2022	2023
Privada (NJ grupos 2, 4 e 5)	Autônomos (0209, 0210)	1	0	0	0
Pública (NJ grupo 1)	Bolsistas (07)	0	6	4	7
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	99	88	89	95
Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão					
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	2020	2021	2022	2023
Pública (NJ grupo 1)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 010302, 0104)	188	211	218	244

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) Data da consulta: 26/05/2025.

Análises e Considerações sobre Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS
O quadro de profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, apresenta o total de geral de 273 profissionais, sendo que 86 tem vínculo empregatício estatutário, 227 tem vínculo empregatício comissionado/contratado e nenhum bolsista.

7. Programação Anual de Saúde - PAS

7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

DIRETRIZ Nº 1 - Garantir o acesso da população a serviços de qualidade e ampliação do acesso equitativo aos serviços de saúde, mediante aprimoramento da atenção primária, definindo-a como eixo estruturante e reordenador da atenção a saúde no Município de Boa Vista do Ramos.

OBJETIVO Nº 1 .1 - Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, definindo-a como eixo estruturante e reordenador da atenção à saúde.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha- Base	Linha- Base	Meta Plano(2022- 2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Aumentar o número de usuários cadastrados da área adstrita das estratégias de saúde da família.	Número de usuários cadastrados.	0			100,00	95,00	Percentual	100,00	105,26

Ação Nº 1 - Aumentar o número de usuários cadastrados da área adstrita das estratégias de saúde da família.									
OBJETIVO Nº 1 .2 - Implementar o programa estratégia saúde da família – eSF.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha- Base	Linha- Base	Meta Plano(2022- 2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Efetivar a Atenção Primária como espaço prioritário de organização do SUS, usando estratégia de atendimento integral e promovendo a articulação intersetorial com os demais níveis de complexidade da atenção à saúde.	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00

Ação Nº 1 - Efetivar as ações nos Programas de Saúde da Criança; do Adolescente; da Mulher; do Homem; do Idoso; do trabalhador; Saúde Mental; Alimentação e Nutrição; Deficientes Físicos.									
OBJETIVO Nº 1 .3 - Implementar o PlanificaSUS para melhoria da qualidade da atenção primária, fortalecendo os programas.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha- Base	Linha- Base	Meta Plano(2022- 2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Ampliação do PlanificaSUSnas unidades de saúde para melhoria da qualidade na assistência e acesso à população.	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Implementar as ações do PlanificaSUS.									
OBJETIVO Nº 1 .4 - Implementar o Programa dos Agentes Comunitários de saúde - PACS.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha- Base	Linha- Base	Meta Plano(2022- 2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Acompanhar o desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde para melhoria da qualidade na assistência à população.	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar monitoramento e avaliação das ações pactuadas.									
Ação Nº 2 - Realizar pelo menos uma reunião por quadrimestre nas comunidades rurais.									
Ação Nº 3 - Participar das reuniões e/ou acompanhar as pautas dos Conselhos Locais de Saúde.									
Ação Nº 4 - Acompanhar e monitorar os dados de cada área para programar as ações.									
Ação Nº 5 - Viabilizar insumos para o desenvolvimento das atividades dos ACS na zona rural.									
Ação Nº 6 - Viabilizar Equipamentos de Proteção Individual para os ACS.									

OBJETIVO Nº 1 .5 - Implementar o Programa de Saúde Bucal - PSB.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha- Base	Linha- Base	Meta Plano(2022- 2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Desenvolver todas as ações propostas pelo Programa de Saúde Bucal, articulando com outros setores e sociedade de modo a promover a saúde bucal no município.	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	0			100,00	90,00	Percentual	85,00	94,44
Ação Nº 1 - Realizar levantamento epidemiológico, evidenciação de placa, procedimentos conservadores (executados para a manutenção dos elementos dentários), invertendo a lógica que leva à mutilação.									
Ação Nº 2 - Realizar atividades de educação em saúde bucal: escovação supervisionada, aplicação de tópica de flúor e bochechos.									
Ação Nº 3 - Qualificar mediante processo de educação permanente e de oferta de cursos e atualização aos profissionais de saúde bucal.									

DIRETRIZ Nº 2 - Efetivar a Atenção Básica como espaço prioritário de organização do SUS, usando estratégia de atendimento integral e promovendo a articulação intersetorial com os demais níveis de complexidade da atenção à saúde.
OBJETIVO Nº 2 .1 - Promover o cuidado integral às pessoas nos ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto, idoso), considerando as questões de gênero, orientação sexual, raça/etnia, situações de vulnerabilidade, as especificidades e a diversidade, na atenção básica e nas redes de atenção à saúde.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha- Base	Linha- Base	Meta Plano(2022- 2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Manter a proporção de registros de nascidos vivos alimentados no SINASC até 60 dias após o final do mês de ocorrência.	Proporção de registros de nascidos vivos alimentados no SINASC em relação ao estimado, recebidos na base federal até 60 dias após o final do mês de ocorrência.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Monitorar os registros de nascidos vivos em cada eSF/eSFR no mês de ocorrência.									
Ação Nº 2 - Monitorar a ocorrência de partos domiciliares.									
2. Reduzir a taxa de mortalidade infantil.	Taxa de mortalidade infantil	0			3	3	Número	5,00	166,67
Ação Nº 1 - Planejar ações que reduzam a taxa de mortalidade infantil.									
3. Manter o número de casos novos de Sífilis Congênita em menores de um ano de idade zerado.	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	0			0	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - Monitorar os casos de sífilis na gestação									
Ação Nº 2 - Realizar o tratamento adequado para sífilis na gestação para gestante e parceiro									
Ação Nº 3 - Seguir o protocolo para sífilis na gestação									
4. Manter o número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos zerado.	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0			0	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - Monitorar os casos de positivos para HIV na gestação									
Ação Nº 2 - Acompanhar o nascido vivo de mãe soropositivo									
Ação Nº 3 - Encaminhar mãe soropositivo e criança para realização de sorologia para carga viral conforme protocolo									
Ação Nº 4 - Encaminhar para atendimento com infectologista									
5. Diminuir a proporção de gravidez na adolescência.	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	0			28,00	30,00	Proporção	29,77	99,23
Ação Nº 1 - Ofertar métodos contraceptivos									
Ação Nº 2 - Realizar educação em saúde em parceria com as escolas para dimunuição de gravidez na adolescência									
Ação Nº 3 - Realizar educação em saúde em entidades não governamentais sobre planejamenrto familiar									
6. Aumentar a proporção de gestantes com pelo menos 6(seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.	Proporção de gestantes com pelo menos 6(seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semanade gestação.	0			45,00	45,00	Proporção	64,89	144,20
Ação Nº 1 - Realizar busca ativa de gestantes que não iniciaram o pré-natal									
Ação Nº 2 - Monitorar a realização das consultas de pré-natal									
Ação Nº 3 - Realizar busca ativa das gestantes faltosas na consulta de pré-natal									
Ação Nº 4 - Monitorar suspeita de gravidez									
7. Aumentar o número de testes de sífilis por gestante.	Número de testes de sífilis por gestante.	0			2	Não programada	Número		
8. Aumentar a proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.	0			60,00	60,00	Proporção	98,47	164,12
Ação Nº 1 - Realizar o teste rápido para HIV em gestantes e parceiros a cada trimestre de gestação									
9. Aumentar o número de gestantes com pré-natal e atendimento odontológico na APS.	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado.	0			60,00	60,00	Proporção	99,24	165,40
Ação Nº 1 - Realizar busca ativa de gestantes para a realização do pré-natal odontológico									
10. Reduzir o número de óbitos maternos.	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0			0	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - Realizar ações que visem a redução de óbitos maternos.									
11. Aumentar a proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	0			100,00	95,00	Proporção	2,00	2,11
Ação Nº 1 - Investigar os óbitos de mulheres em idade fértil									
12. Ampliar a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico anualmente.	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	0			0,20	Não programada	Razão		
13. Aumentar a proporção de mulheres de25 a 64 anos que realizaram coleta do exame citopatológico na APS.	Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS.	0			40,00	40,00	Proporção	31,00	77,50
Ação Nº 1 - Ampliar a oferta de exames citopatológicos para mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos									
14. Ampliar a razão de exames de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos de idade.	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0			0,10	0,10	Razão	0,03	30,00
Ação Nº 1 - Implementar a oferta de exames de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos de idade									
15. Ampliar o número de testes de HIV realizado em 15% em relação ao ano anterior.	Número de testes de HIV realizado.	0			100,00	Não programada	Percentual		
16. Aumentar a proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	0			100,00	100,00	Percentual	96,04	96,04

trabalho, preenchido de acordo com o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).									
Ação Nº 1 - Preencher corretamente o campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho, preenchido de acordo com o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)									
17. Aumentar o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades doPrograma Auxílio Brasil na Saúde.	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	0			95,00	90,00	Percentual	93,33	103,70
Ação Nº 1 - Realizar o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na saúde a cada vigência.									
OBJETIVO Nº 2 .2 - Implementar ações da equipe multiprofissional.									

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha- Base	Linha- Base	Meta Plano(2022- 2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Articular com as equipes da estratégia saúde da família o cronograma anual para realizar o apoio matricial da Equipe Multiprofissional.	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	0			100,00	100,00	Percentual	90,00	90,00
Ação Nº 1 - Apresentar das ações da Equipe Multiprofissional quadrimestralmente no município.									
Ação Nº 2 - Elaborar projeto de práticas integrativas e complementares.									
Ação Nº 3 - Realizar reuniões mensais da Equipe Multiprofissional em todas as unidades de saúde para o planejamento das ações.									
Ação Nº 4 - Realizar educação permanente em saúde nas unidades de saúde mensalmente.									
Ação Nº 5 - Realizar 02 oficinas anuais quanto ao uso racional de medicamentos à população e aos profissionais de saúde.									
Ação Nº 6 - Elaborar de projeto terapêutico com discussões clínicas nas unidades de saúde.									
Ação Nº 7 - Realizar avaliação nutricional da população para obtenção e dados para o Sistema de Vigilância e efetivar ações para as possíveis alterações.									
Ação Nº 8 - Realizar levantamento do perfil dos usuários que estão expostos a agravos à saúde relacionado ao trabalho.									
Ação Nº 9 - Promover ações de prevenção e reabilitação à saúde do trabalhador.									

OBJETIVO Nº 2 .3 - Implementar o Programa Saúde na Escola - PSE.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha- Base	Linha- Base	Meta Plano(2022- 2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Participar da programação anual do Projeto Político Pedagógico/Plano de Ensino das Escolas Pactuadas a fim de haver inclusão fixa das atividades do Programa Saúde na Escola.	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Criar o projeto jovens multiplicadores: jovens/alunos serão capacitados para continuação do ciclo de educação em saúde com os diversos temas abordados no âmbito escolar.									
Ação Nº 2 - Elaborar junto ao Núcleo de Educação em Saúde a padronização da educação em saúde a ser realizada nas escolas de acordo com nível de ensino e realidade cultural.									
Ação Nº 3 - Realizar relatório quadrimestral das ações desenvolvidas pelo PSE.									

OBJETIVO Nº 2 .4 - Implementação da estratégia nacional para promoção do aleitamento materno e alimentação complementar saudável no SUS - Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha- Base	Linha- Base	Meta Plano(2022- 2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Aumentar o número de crianças menores de 2 anos com estado nutricional registrado nos Sistemas de Informação da APS.	Número de crianças menores de 2 anos com estado nutricional registrado nos Sistemas de Informação da Atenção Primária.	0			70,00	65,00	Percentual	86,00	132,31
Ação Nº 1 - Qualificar profissionais de referência que serão responsáveis em disseminar a estratégia e realizar oficinas de trabalho nas suas respectivas equipes e UBS.									
Ação Nº 2 - Elaborar o plano de implementação da EAAB.									
Ação Nº 3 - Discutir a prática do aleitamento materno e alimentação complementar saudável com as equipes das unidades de saúde e planejar ações de incentivo à alimentação saudável na infância, de acordo com a realidade local.									
Ação Nº 4 - Realização de oficinas de trabalho nas unidades de saúde.									
2. Aumentar o número de crianças menores de 2 anos com práticas alimentares registradas nos Sistemas de Informação da APS, com base nos marcadores de consumo alimentar.	Aumento do número de crianças menores de 2 anos com práticas alimentares registradas nos Sistemas de Informação da Atenção Primária, com base nos marcadores de consumo alimentar.	0			70,00	65,00	Percentual	80,00	123,08
Ação Nº 1 - Elaborar do plano de ação de qualificação de ações de aleitamento materno e alimentação complementar nas unidades de saúde.									
Ação Nº 2 - Acompanhamento do processo de implementação da Estratégia nas unidades de saúde.									
Ação Nº 3 - Monitoramento do processo de implementação da Estratégia, por meio do sistema de gerenciamento da EAAB.									
Ação Nº 4 - Certificação da UBS e Postos de Saúde que cumprirem os critérios estabelecidos em portaria.									

DIRETRIZ Nº 3 - Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento de necessidades de saúde, mediante aprimoramento da atenção especializada.									
OBJETIVO Nº 3 .1 - Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção especializada, ambulatorial, hospitalar e laboratorial.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha- Base	Linha- Base	Meta Plano(2022- 2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS

1. Considerar a identificação do paciente que necessita de atendimento imediato, estabelecendo potencial de riscos, agravos a saúde ou grau de sofrimento.	Conselho Municipal de Saúde	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Organizar e estruturar o serviço de assistência especializada (ambulatorial e hospitalar) na perspectiva de conformação da rede de atenção à saúde									
OBJETIVO Nº 3 .2 - Promover a atenção ambulatorial às urgências e emergências.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha- Base	Linha- Base	Meta Plano(2022- 2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Aperfeiçoar a qualidade das ações hospitalares de urgência e emergência.	Conselho Municipal de Saúde.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Organizar e estruturar o atendimento pré-hospitalar móvel e fixo de urgência bem como o serviço hospitalar de atenção às urgências.									
Ação Nº 2 - Implementar fluxos coerentes e efetivos de referência e contra-referência.									
Ação Nº 3 - Realizar educação em saúde na sala de espera pelos plantonistas.									
Ação Nº 4 - Realizar treinamentos de acordo com protocolos estabelecidos para a organização das linhas de cuidado: IAM, AVE e Traumas.									
OBJETIVO Nº 3 .3 - Promover a atenção à rede cegonha.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha- Base	Linha- Base	Meta Plano(2022- 2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Aumentar o percentual de parto normal.	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	0			75,00	72,00	Percentual	52,67	73,15
Ação Nº 1 - Estimular o parto natural									
Ação Nº 2 - Explicar os benefícios do parto natural para as parturientes e acompanhantes									
2. Fortalecer as redes assistenciais já estabelecidas e realizar a testagem rápida de todas gestantes que derem entrada na Unidade Hospitalar em trabalho de parto.	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.	0			60,00	60,00	Proporção	98,47	164,12
Ação Nº 1 - Implantar ações da humanização do parto.									
Ação Nº 2 - Realizar teste rápido para HIV/Sífilis em gestantes em trabalho de parto.									
Ação Nº 3 - Garantir que o RN exposto de mãe HIV positivo receba os medicamentos.									
Ação Nº 4 - Implantar a classificação de risco na gestante									
Ação Nº 5 - Promover o aleitamento materno.									
OBJETIVO Nº 3 .4 - Promover a atenção ao apoio diagnóstico.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha- Base	Linha- Base	Meta Plano(2022- 2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Implementar a rede de apoio diagnóstico e assegurar manutenção preventiva dos equipamentos no sentido de assegurar os atendimentos.	Conselho Municipal de Saúde.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Implementar o agendamento de exames de diagnóstico e de imagem pelo SISREG.									
Ação Nº 2 - Capacitar artífices para a manutenção em equipamentos hospitalares.									
Ação Nº 3 - Realizar prontamente os exames de apoio diagnóstico disponível na Unidade Hospitalar de acordo com o grau de urgência e emergência.									
Ação Nº 4 - Realizar agendamentos diários, garantindo às gestantes acompanhadas no pré-natal a realizarem seus exames estabelecidos em portaria.									
OBJETIVO Nº 3 .5 - Promover a atenção psicossocial.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha- Base	Linha- Base	Meta Plano(2022- 2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Articular implantação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.	Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	0			1	1	Número	0	0
Ação Nº 1 - Construção do CAPS no município.									
Ação Nº 2 - Implantação do CAPS no município.									
Ação Nº 3 - Cadastrar e atualizar os dados no prontuário dos pacientes em uso de medicamentos essenciais na atenção em saúde mental.									
Ação Nº 4 - Realizar atividades essenciais na atenção em saúde mental.									
Ação Nº 5 - Realizar atividades intersetoriais de orientação em saúde mental para profissionais de saúde.									
Ação Nº 6 - Promover a vinculação das pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.									
DIRETRIZ Nº 4 - Garantir a Assistência Farmacêutica no âmbito do município.									
OBJETIVO Nº 4 .1 - Ampliar o acesso da população a medicamentos e produtos pra saúde, promover o uso racional e qualificar a assistência farmacêutica no âmbito do SUS.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha- Base	Linha- Base	Meta Plano(2022- 2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Promover o acesso dos usuários do SUS aos medicamentos da assistência farmacêutica básica de forma racional.	Conselho Municipal de Saúde.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar a compra de medicamentos conforme estipulado na licitação vigente.									
OBJETIVO Nº 4 .2 - Assistência Farmacêutica Básica.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha- Base	Linha- Base	Meta Plano(2022- 2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Otimizar o abastecimento dos medicamentos básicos nas unidades de saúde.	Conselho Municipal de Saúde.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00

Ação Nº 1 - Otimizar a entrega de medicamentos às farmácias da rede.
Ação Nº 2 - Distribuir os medicamentos às unidades de saúde conforme prazo estipulado em acordo pela Central de Abastecimento Farmacêutico.
Ação Nº 3 - Fortalecer o uso racional dos medicamentos e estimular a prescrição e a dispensação junto à equipe de saúde.
Ação Nº 4 - Realizar o cuidado e segmento farmacoterapêutico com os usuários nas unidades de saúde.
Ação Nº 5 - Capacitar as eSF para serem multiplicadoras quanto ao uso racional de medicamentos.
Ação Nº 6 - Monitorar mensalmente a aquisição, armazenamento e dispensação de medicamentos nas unidades de saúde.
OBJETIVO Nº 4 .3 - Implantar o Programa HÓRUS no município.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha- Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Contribuir para o processo de aprimoramento, implementação e integração sistêmica das atividades da Assistência Farmacêutica nas ações e serviços de saúde, visando uma atenção contínua, integral, segura, responsável e humanizada (Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde - Qualifar-SUS).	Conselho Municipal de Saúde.	0			100,00	100,00	Percentual	50,00	50,00

Ação Nº 1 - Capacitar os profissionais responsáveis pelas farmácias para utilizarem o sistema HÓRUS.
Ação Nº 2 - Adquirir equipamentos e serviços com o recurso do programa para organizar as farmácias das unidades de saúde.
DIRETRIZ Nº 5 - Consolidar a Vigilância em Saúde como um dos pilares do modelo de atenção à saúde visando a redução dos riscos e agravos à saúde da população.
OBJETIVO Nº 5 .1 - Buscar a melhoria da qualidade de vida da população, por meio da promoção e proteção à saúde, mediante ações integradas das vigilâncias epidemiológica, sanitária, ambiental.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha- Base	Linha-Base	Meta Plano(2022- 2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Promover articulação da Vigilância com Atenção Primária à Saúde de modo a fortalecer as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde no município.	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar ações integradas das vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental para melhoria da qualidade de vida da população para promoção e proteção à saúde									
OBJETIVO Nº 5 .2 - Fortalecer as ações conjuntas da Atenção Primária com a Vigilância em Saúde.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha- Base	Linha-Base	Meta Plano(2022- 2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Reduzir a mortalidade prematura por doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, respiratórias crônicas, câncer e diabetes), 2% em relação ao ano anterior.	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	0			6	7	Número	18,00	257,14
Ação Nº 1 - Realizar ações visem a reduçãoda mortalidade prematura por doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, respiratórias crônicas, câncer e diabetes)									
2. Aumentar a proporção de registros de óbitos alimentados no SIM em relação ao estimado, recebidos na base federal em até 60 dias após o final do mês de ocorrência.	Proporção de registros de óbitos alimentados no SIM em relação ao estimado, recebidos na base federal em até 60 dias após o final do mês de ocorrência.	0			90,00	90,00	Percentual	90,00	100,00
Ação Nº 1 - Manter o registro de óbitos 100% alimentados no SIM									
3. Aumentar a proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	0			95,00	95,00	Percentual	100,00	105,26
Ação Nº 1 - Manter o registro de óbitos com causa básica definida 100% alimentados no SIM									
4. Aumentar a proporção de notificações de violência interpessoal e autoprovocada com o campo raça/cor preenchido com informação válida.	Proporção de notificações de violência interpessoal e autoprovocada com o campo raça/cor preenchido com informação válida.	0			95,00	95,00	Percentual	100,00	105,26
Ação Nº 1 - Preencher com informação válida as notificações de violência interpessoal e autoprovocada o campo raça/cor									
5. Aumentar a proporção de casos de doenças de notificação compulsória registrados no SINAN, encerradas em até 60 dias, a partir da data de notificação.	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	0			80,00	80,00	Percentual	100,00	125,00
Ação Nº 1 - Registrar no SINAN e encerrar em até 60 dias, os casos de doenças de notificação compulsória.									

OBJETIVO Nº 5 .3 - Vigilância epidemiológica - Hanseníase.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Aumentar a proporção de cura dos casos novos de hanseníase nos anos de coortes.	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	0			95,00	95,00	Percentual	0	0
Ação Nº 1 - Mobilizar as equipes de saúde na realização de 02 campanhas anuais para detecção e tratamento de MH.									
Ação Nº 2 - Realizar campanhas de orientação nas unidades de saúde, escolas e comunidades.									
Ação Nº 3 - Realizar busca ativa para diagnóstico precoce de MH.									
Ação Nº 4 - Realizar uma vez ao ano educação permanente com os profissionais de saúde para detecção precoce de MH.									
2. Aumentar a proporção de contatos examinados de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	Proporção de contatos examinados de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	0			100,00	95,00	Percentual	100,00	105,26
Ação Nº 1 - Realizar o exame dermatológico nos comunicantes de MH.									
OBJETIVO Nº 5 .4 - Vigilância epidemiológica - Tuberculose.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Aumentar o percentual de cura nos casos novos de Tuberculose.	Proporção de cura de casos novos de Tuberculose.	0			90,00	90,00	Percentual	40,00	44,44
Ação Nº 1 - Realizar as campanhas conforme estabelecidas pelo Ministério da Saúde e necessidades do município.									
Ação Nº 2 - Capacitar o bioquímico e profissional de atenção básica para realização do PPD.									
Ação Nº 3 - Realizar a busca ativa dos sintomáticos respiratórios na sala de espera das unidades de saúde e visitas domiciliares.									
2. Aumentar a proporção de contatos examinados de casos novos de tuberculose pulmonar com	Proporção de contatos examinados de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação	0			90,00	90,00	Percentual	100,00	111,11

confirmação laboratorial.	laboratorial.								
Ação Nº 1 - Intensificar e investigar os contatos de TB.									
Ação Nº 2 - Garantir a baciloscopia de escarro e PPD nos comunicantes.									
OBJETIVO Nº 5 .5 - Vigilância epidemiológica - Imunização.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Aumentar o númerode crianças quecompletaram 12 meses de idade, no quadrimestre avaliado, com 3ª doses aplicadas de poliomielite inativada e Pentavalente; ou (caso excepcional descrito na ficha de qualificação).	Proporção decrianças de 1(um) ano de idade vacina das na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo b e Poliomielite Inativada.	0			95,00	95,00	Percentual	90,00	94,74
Ação Nº 1 - Alcançar as metas de acordo com a pactuação da cobertura para cada imunobiológico.									
2. Alcançar, nacionalmente, em pelo menos 75% as coberturas vacinais adequadas do Calendário Básico de Vacinação da Criança.	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10- valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	0			95,00	95,00	Percentual	90,00	94,74
Ação Nº 1 - Alcançar as metas de acordo com a pactuação da cobertura para cada imunobiológico.									
3. Aumentar a proporção de salas de vacina com alimentação mensal das doses de vacinas aplicadas e da movimentação mensal de imunobiológicos, no sistema oficial de informação do PNI de dados individualizados, por residência.	Proporção de salas de vacina com alimentação mensal das doses de vacinas aplicadas e da movimentação mensal de imu-nobiológicos, no sistema oficial de informação do Programa Nacional de Imunizações de dados individualizados, por residência.	0			80,00	80,00	Percentual	100,00	125,00
Ação Nº 1 - Realizar visitas técnicas nas salas de vacinas das zonas urbana e rural.									
Ação Nº 2 - Monitorar as salas de vacinas através de formulário específico.									
Ação Nº 3 - Ampliar a utilização do censo vacinal nas salas de vacina como meio de acompanhamento de cobertura dos imunobiológicos por microárea.									
OBJETIVO Nº 5 .6 - Vigilância epidemiológica - Dengue e Malária.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Reduzir a transmissão da malária.	Número de Casos Autóctones de Malária	0			0	0	Número	4,00	0
Ação Nº 1 - Realizar campanhas de orientação nas unidades de saúde, escolas e comunidades.									
Ação Nº 2 - Monitorar a situação epidemiológica da dengue e malária, detecção precoce de situações de surtos e epidemias.									
Ação Nº 3 - Criar vinhetas educativas abordando a temática da dengue e malária e apresentar nas unidades de saúde, escolas e rádio.									
2. Aumentar proporção de casos de malária com tratamento em tempo oportuno (até 48 horas a partir do início dos sintomas para os casos autóctones e em até 96 horas a partir do início dos sintomas para os casos importados).	Proporção de casos de malária que iniciaram tratamento em tempo oportuno.	0			70,00	70,00	Percentual	100,00	142,86
Ação Nº 1 - Intensificar as ações de busca ativa de pacientes suspeitos de malária pelos ACE e ACS, com vistas ao diagnóstico precoce e tratamento imediato.									
3. Ampliar o percentual de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	0			6	6	Número	6,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar o LIRA de acordo com o protocolo do Ministério da Saúde.									

Ação Nº 2 - Identificar os fatores de risco prevalentes no município.									
OBJETIVO Nº 5 .7 - Vigilância epidemiológica Doença e Agravos não Transmissíveis - DANTs.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Aumentar o número de pessoas com hipertensão arterial, com consulta em hipertensão arterial e aferição de PA nos últimos 6 meses.	Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre.	0			50,00	50,00	Proporção	24,00	48,00
Ação Nº 1 - Realizar consulta médica e de enfermagem e aferição de PA a pessoas com hipertensão arterial									
Ação Nº 2 - Melhorar a adesão ao tratamento medicamentoso, participação dos hiperntensos e diabéticos nas atividades físicas no Programa Mais Saúde									
Ação Nº 3 - Promover capacitação dos profissionais para conhecer, identificar e intervir nas DANT.									
Ação Nº 4 - Criar políticas públicas saudáveis locais e institucionais e ações intersetoriais no Programa Mais Saúde.									
2. Pessoas com diabetes, com consulta em DM e solicitação do exame de hemoglobina glicada, na APS nos últimos 6 meses.	Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.	0			50,00	50,00	Proporção	23,00	46,00
Ação Nº 1 - Realizar consulta médica e de enfermagem e solicitação de hemoglobina glicada para pessoas com DM									
Ação Nº 2 - Ampliar o Grupo do HIPERDIA ¿Programa Mais Saúde¿.									
Ação Nº 3 - Realizar avaliação nutricional aos usuários do Programa Mais Saúde.									
Ação Nº 4 - Criar políticas públicas saudáveis locais e institucionais e ações intersetoriais no Programa Mais Saúde.									
OBJETIVO Nº 5 .8 - Vigilância Sanitária.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Ampliar a % de ações de Vigilância Sanitária, consideradas necessárias.	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária, consideradas necessárias a todos os municípios no ano.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Cadastrar e atualizar todos os estabelecimentos sujeitos a inspeções sanitárias.									
Ação Nº 2 - Realizar 100% das inspeções em todos os estabelecimentos cadastrados no município na área de serviços e produtos.									
Ação Nº 3 - Informar a DVISA e FVS das não conformidades encontradas.									

Ação Nº 4 - Criação de POP para as inspeções sanitárias.
Ação Nº 5 - Seguir as normas de padronização de procedimentos administrativos e fiscais.
Ação Nº 6 - Desenvolver relatório individual para os estabelecimentos inspecionados.
Ação Nº 7 - Capacitar a equipe estabelecendo a padronização de preenchimentos de termos legais.
Ação Nº 8 - Implantar e capacitar os servidores quanto a utilização do FORMSUS.
Ação Nº 9 - Realizar reuniões com as demais vigilâncias do município para definir ações conjuntas.
Ação Nº 10 - Ter participação efetiva nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde e conselhos locais.
Ação Nº 11 - Realizar palestras educativas nas escolas referentes ao trabalho da VISA.

Ação Nº 12 - Promover reuniões para estabelecimento das competências da VISA à população nas associações e unidades de saúde e por meio da rádio local.									
OBJETIVO Nº 5 .9 - Vigilância Sanitária - VIGIAGUA.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha- Base	Linha- Base	Meta Plano(2022- 2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Implantar o laboratório do VIGIAGUA.	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	0			1	1	Número	0	0
Ação Nº 1 - Implantar o VIGAGUA para avaliar a qualidade da água no município.									

DIRETRIZ Nº 6 - Implementar a Política Municipal de Investimentos em Saúde.									
OBJETIVO Nº 6 .1 - Implementar o programa de investimentos na saúde, viabilizando melhor infraestrutura das unidades para melhorar as condições de atendimento ao usuário do SUS.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022- 2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Fortalecer as ações de saúde, aumentando a cobertura das eSF e reestruturando as redes de atenção à saúde.	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Ampliar o número de eSF.									
Ação Nº 2 - Ampliar o número de equipe de Saúde Bucal.									
Ação Nº 3 - Credenciamento de vagas para ACS.									
2. Garantir equipamentos e materiais permanentes para o pleno funcionamento das Unidades de Saúde.	Plano de Saúde aprovado no Conselho.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Reforma de 01 prédio da prefeitura para zoonoses.									
Ação Nº 2 - Aquisição de 1 UBS Fluvial.									
Ação Nº 3 - Reforma de um prédio para a Vigilância Sanitária.									
Ação Nº 4 - Construção de 1 UBS na Região do Ramos de Baixo e compra de equipamentos através de emenda parlamentar e recurso próprio.									
Ação Nº 5 - Aquisição de 1 ambulância para Região do Ramos de Baixo.									
Ação Nº 6 - Aquisição de equipamentos para a UBS Fluvial.									
Ação Nº 7 - Aquisição de Unidade Odontológica Móvel - UOM									
OBJETIVO Nº 6 .2 - Construção/ ampliação de unidades de saúde; Aquisição de equipamentos e material permanente.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Garantir equipamentos e materiais permanentes para o pleno funcionamento das Unidades de Saúde.	Plano de Saúde aprovado no Conselho.	0			100,00	Não programada	Percentual		
DIRETRIZ Nº 7 - Aperfeiçoar a capacidade de gestão do SUS no município para a execução das políticas de saúde.									

OBJETIVO Nº 7 .1 - Educação em Saúde.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Formação do núcleo de Educação em Saúde e formalização através do Conselho Municipal de Saúde; Solicitar capacitação junto a Fundação de Vigilância em Saúde (FVS).	Conselho Municipal de Saúde.	0			1	1	Número	0	0
Ação Nº 1 - Desenvolver atividades de educação permanente em saúde através do cronograma do Núcleo de Educação em Saúde - NES.									
Ação Nº 2 - Viabilizar cursos de atualização, aperfeiçoamento técnico e pós-graduação para RH da saúde de acordo com a demanda em parceria com estado e união.									
OBJETIVO Nº 7 .2 - Informação e informática em saúde.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Fortalecer o processo de informação por meio da informatização das ações pertinentes a Atenção Primária, Vigilância em Saúde e Unidade Hospitalar.	Conselho Municipal de Saúde.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar oficinas para sensibilizar os profissionais de saúde da importância da informatização no processo de melhoria e qualidade das avaliações internas e externas.									
Ação Nº 2 - Qualificar os profissionais da Atenção Primária e Hospital para utilização das ferramentas dos sistemas de informações.									
Ação Nº 3 - Aprimorar o uso do prontuário eletrônico para efetivar o processo de atendimento ao usuário.									
OBJETIVO Nº 7 .3 - Controle social.									

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Fortalecer o controle social, articulando e estimulando o interesse da população às informações em saúde.	Conselho Municipal de Saúde.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar reuniões bimestrais do Conselho Municipal de Saúde nos bairros e comunidades da zona rural.									
Ação Nº 2 - Acompanhar das atividades das unidades de saúde e dos serviços prestados à população.									
Ação Nº 3 - Capacitar os conselheiros municipais de saúde.									
Ação Nº 4 - Criar conselhos locais de saúde na zona urbana: bairro Nossa Senhora de Fátima e; na zona rural: em cada distrito.									
Ação Nº 5 - Elaborar materiais didáticos, folhetos informativos, documentários, entre outros meios de comunicação para o conhecimento acerca do SUS pela população geral.									
Ação Nº 6 - Implementar agenda municipal anual com o cronograma das respectivas ações e divulgar nos meios de comunicação local.									
Ação Nº 7 - Parecer do CMS quanto à execução do financiamento e investimentos na atenção à saúde no município.									
OBJETIVO Nº 7 .4 - Controle, avaliação e regulamentação.									

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Estruturar o Controle, Avaliação e Regulação dos recursos e ações empregados na atenção em saúde.	Conselho Municipal de Saúde.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Implementar agenda municipal anual com o cronograma das respectivas ações e divulgar nos meios de comunicação local.									
OBJETIVO Nº 7 .5 - Planejamento em Saúde.									

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Utilizar os instrumentos de avaliação: Programação Anual de Saúde, Relatórios Quadrimestrais, Relatórios Anuais de Gestão; Utilizar Caderno de monitoramento e avaliação implantado no município.	Conselho Municipal de Saúde.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Parecer do CMS quanto à execução do financiamento e investimentos na atenção à saúde no município.									
Ação Nº 2 - Utilizar o SIOPS como fonte na elaboração dos relatórios quadrimestrais com base nas ações em saúde e investimentos realizados.									
Ação Nº 3 - Realizar a avaliação e o monitoramento dos indicadores de saúde.									
DIRETRIZ Nº 8 - Combate à Pandemia da COVID-19.									
OBJETIVO Nº 8 .1 - Adotar estratégias para atuação coordenada das instituições públicas para prevenção e controle da emergência de saúde pública causada pela COVID-19.									

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Organizar ações por área de atuação para o enfrentamento da COVID-19 no Município.	Plano de Contingência para enfrentamento à COVID- 19no município de Boa Vista do Ramos.	0			100,00	100,00	Percentual	0	0
Ação Nº 1 - Orientar os profissionais de saúde e demais setores no acompanhamento das atividades executadas pelas Unidades da rede municipal de saúde e Unidade Hospitalar.									
Ação Nº 2 - Apropriar-se das definições e notas técnicas sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da FVS e Ministério da Saúde.									
Ação Nº 3 - Monitorar os casos de SG registrados nas Unidades de Saúde, identificando áreas de risco prioritárias para subsidiar a gestão na tomada de decisão.									
Ação Nº 4 - Orientar os profissionais de saúde sobre a utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de acordo com a normatização definida pelo Ministério da Saúde para a COVID-19.									
Ação Nº 5 - Fortalecer a atenção à saúde com ações e serviços de promoção, prevenção e tratamento aos usuários com SG.									
Ação Nº 6 - Padronizar os serviços da Rede Municipal da APS para atendimento de SG e referenciamento dos casos de SRAG.									
Ação Nº 7 - Intensificar o monitoramento da situação vacinal dos usuários de acordo com o calendário nacional de vacinação.									
Ação Nº 8 - Intensificar as atividades do Programa Saúde na Escola - PSE relacionadas à COVID-19.									
Ação Nº 9 - Disponibilização de teste rápido nas Unidade de Saúde da zona urbana e rual do município, para identificação da infecção pelo coronavírus.									
Ação Nº 10 - Monitorar a execução dos protocolos, normas e rotinas, manejo clínico e fluxo para casos suspeitos de infecção pelo coronavírus.									
Ação Nº 11 - Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos para a infecção pela COVID-19.									
Ação Nº 12 - Garantir a disponibilidade de leitos de internação com isolamento para casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19.									
Ação Nº 13 - Regular os pacientes de COVID-19 para o Município de referência quando necessário.									
Ação Nº 14 - Garantir medicações, PPS, EPI e outros insumos necessários para o suporte de vida dos pacientes.									
Ação Nº 15 - Intensificar as ações de educação em saúde e mobilização social nos territórios e estabelecimentos de saúde, sobre as medidas a serem adotadas no controle da COVID-19, definidas no Plano de Contingência Municipal.									
OBJETIVO Nº 8 .2 - Orientar a rede de atenção em saúde, para atendimento e identificação dos casos suspeitos e/ou confirmados de infecção pela COVID-19 e estabelecimento de protocolos e procedimentos padronizados para resposta à pandemia.									

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Produzir e disseminar informações epidemiológicas por meio dos veículos de comunicação (rádio, carros volantes, redes sociais).	Plano de Contingência para enfrentamento à COVID-19 no município de Boa Vista do Ramos.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Elaborar boletim epidemiológico diariamente e divulgar nas mídias sociais.									

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção

Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício	Resultados
122 - Administração Geral	Acompanhar o desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde para melhoria da qualidade na assistência à população.	100,00	100,00
	Organizar ações por área de atuação para o enfrentamento da COVID-19 no Município.	100,00	0,00
	Utilizar os instrumentos de avaliação: Programação Anual de Saúde, Relatórios Quadrimestrais, Relatórios Anuais de Gestão; Utilizar Caderno de monitoramento e avaliação implantado no município.	100,00	100,00

	Estruturar o Controle, Avaliação e Regulação dos recursos e ações empregados na atenção em saúde.	100,00	100,00
	Fortalecer o controle social, articulando e estimulando o interesse da população às informações em saúde.	100,00	100,00
	Fortalecer o processo de informação por meio da informatização das ações pertinentes a Atenção Primária, Vigilância em Saúde e Unidade Hospitalar.	100,00	100,00
	Formação do núcleo de Educação em Saúde e formalização através do Conselho Municipal de Saúde; Solicitar capacitação junto a Fundação de Vigilância em Saúde (FVS).	1	0
	Articular com as equipes da estratégia saúde da família o cronograma anual para realizar o apoio matricial da Equipe Multiprofissional.	100,00	90,00
	Participar da programação anual do Projeto Político Pedagógico/Plano de Ensino das Escolas Pactuadas a fim de haver inclusão fixa das atividades do Programa Saúde na Escola.	100,00	100,00
	Articular implantação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.	1	0
	Implantar o laboratório do VIGIAGUA.	1	0
	Fortalecer as ações de saúde, aumentando a cobertura das eSF e reestruturando as redes de atenção à saúde.	100,00	100,00
	Garantir equipamentos e materiais permanentes para o pleno funcionamento das Unidades de Saúde.	100,00	100,00
301 - Atenção Básica	Aumentar o número de usuários cadastrados da área adstrita das estratégias de saúde da família.	95,00	100,00
	Efetivar a Atenção Primária como espaço prioritário de organização do SUS, usando estratégia de atendimento integral e promovendo a articulação intersetorial com os demais níveis de complexidade da atenção à saúde.	100,00	100,00
	Ampliação do PlanificaSUSnas unidades de saúde para melhoria da qualidade na assistência e acesso à população.	100,00	100,00
	Acompanhar o desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde para melhoria da qualidade na assistência à população.	100,00	100,00
	Desenvolver todas as ações propostas pelo Programa de Saúde Bucal, articulando com outros setores e sociedade de modo a promover a saúde bucal no município.	90,00	85,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Considerar a identificação do paciente que necessita de atendimento imediato, estabelecendo potencial de riscos, agravos a saúde ou grau de sofrimento.	100,00	100,00
	Contribuir para o processo de aprimoramento, implementação e integração sistêmica das atividades da Assistência Farmacêutica nas ações e serviços de saúde, visando uma atenção contínua, integral, segura, responsável e humanizada (Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde - Qualifar-SUS).	100,00	50,00
	Implementar a rede de apoio diagnóstico e assegurar manutenção preventiva dos equipamentos no sentido de assegurar os atendimentos.	100,00	100,00
	Aperfeiçoar a qualidade das ações hospitalares de urgência e emergência.	100,00	100,00
	Aumentar o percentual de parto normal.	72,00	52,67
	Fortalecer as redes assistenciais já estabelecidas e realizar a testagem rápida de todas gestantes que derem entrada na Unidade Hospitalar em trabalho de parto.	60,00	98,47
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Promover o acesso dos usuários do SUS aos medicamentos da assistência farmacêutica básica de forma racional.	100,00	100,00
	Otimizar o abastecimento dos medicamentos básicos nas unidades de saúde.	100,00	100,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Desenvolver todas as ações propostas pelo Programa de Saúde Bucal, articulando com outros setores e sociedade de modo a promover a saúde bucal no município.	90,00	85,00

Produzir e disseminar informações epidemiológicas por meio dos veículos de comunicação (rádio, carros volantes, redes sociais).	100,00	100,00
Organizar ações por área de atuação para o enfrentamento da COVID-19 no Município.	100,00	0,00
Ampliar a % de ações de Vigilância Sanitária, consideradas necessárias.	100,00	100,00
Aumentar o número de pessoas com hipertensão arterial, com consulta em hipertensão arterial e aferição de PA nos últimos 6 meses.	50,00	24,00
Reduzir a transmissão da malária.	0	4
Aumentar o númerode crianças quecompletaram 12 meses de idade, no quadrimestre avaliado, com 3ª doses aplicadas de poliomielite inativada e Pentavalente; ou (caso excepcional descrito na ficha de qualificação).	95,00	90,00
Aumentar o percentual de cura nos casos novos de Tuberculose.	90,00	40,00
Aumentar a proporção de cura dos casos novos de hanseníase nos anos de coortes.	95,00	0,00
Reduzir a mortalidade prematura por doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, respiratórias crônicas, câncer e diabetes), 2% em relação ao ano anterior.	7	18
Promover articulação da Vigilância com Atenção Primária à Saúde de modo a fortalecer as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde no município.	100,00	100,00
Manter a proporção de registros de nascidos vivos alimentados no SINASC até 60 dias após o final do mês de ocorrência.	100,00	100,00
Reduzir a taxa de mortalidade infantil.	3	5
Pessoas com diabetes, com consulta em DM e solicitação do exame de hemoglobina glicada, na APS nos últimos 6 meses.	50,00	23,00
Aumentar proporção de casos de malária com tratamento em tempo oportuno (até 48 horas a partir do início dos sintomas para os casos autóctones e em até 96 horas a partir do início dos sintomas para os casos importados).	70,00	100,00
Alcançar, nacionalmente, em pelo menos 75% as coberturas vacinais adequadas do Calendário Básico de Vacinação da Criança.	95,00	90,00
Aumentar a proporção de contatos examinados de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial.	90,00	100,00
Aumentar a proporção de contatos examinados de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	95,00	100,00
Aumentar a proporção de registros de óbitos alimentados no SIM em relação ao estimado, recebidos na base federal em até 60 dias após o final do mês de ocorrência.	90,00	90,00
Manter o número de casos novos de Sífilis Congênita em menores de um ano de idade zerado.	0	0
Ampliar o percentual de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	6	6
Aumentar a proporção de salas de vacina com alimentação mensal das doses de vacinas aplicadas e da movimentação mensal de imunobiológicos, no sistema oficial de informação do PNI de dados individualizados, por residência.	80,00	100,00
Aumentar a proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	95,00	100,00
Manter o número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos zerado.	0	0
Aumentar a proporção de notificações de violência interpessoal e autoprovocada com o campo raça/cor preenchido com informação válida.	95,00	100,00
Diminuir a proporção de gravidez na adolescência.	30,00	29,77
Aumentar a proporção de casos de doenças de notificação compulsória registrados no SINAN, encerradas em até 60 dias, a partir da data de notificação.	80,00	100,00
Aumentar a proporção de gestantes com pelo menos 6(seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.	45,00	64,89
Aumentar a proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.	60,00	98,47

	Aumentar o número de gestantes com pré-natal e atendimento odontológico na APS.	60,00	99,24
	Reduzir o número de óbitos maternos.	0	0
	Aumentar a proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	95,00	2,00

	Aumentar a proporção de mulheres de25 a 64 anos que realizaram coleta do exame citopatológico na APS.	40,00	31,00
	Ampliar a razão de exames de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos de idade.	0,10	0,03
	Aumentar a proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho, preenchido de acordo com o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).	100,00	96,04
	Aumentar o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades doPrograma Auxílio Brasil na Saúde.	90,00	93,33
306 - Alimentação e Nutrição	Aumentar o número de crianças menores de 2 anos com estado nutricional registrado nos Sistemas de Informação da APS.	65,00	86,00
	Aumentar o número de crianças menores de 2 anos com práticas alimentares registradas nos Sistemas de Informação da APS, com base nos marcadores de consumo alimentar.	65,00	80,00

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Categoria Econômica e Fonte de Recursos

Subfunções	Categoria Econômica	Recursos ordinários - Fonte Livre (R$)	Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R$)	Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R$)	Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R$)	Transferências de convênios destinados à Saúde (R$)	Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R$)	Royalties do petróleo destinados à Saúde (R$)	Outros recursos destinados à Saúde (R$)	Total(R$)
0 - Informações Complementares	Corrente	N/A	N/A	N/A	0,00	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	0,00	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
122 - Administração Geral	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
301 - Atenção Básica	Corrente	N/A	7.111.338,09	9.211.458,28	87.405,39	N/A	N/A	N/A	N/A	16.410.201,76
	Capital	N/A	55.028,01	556.449,81	0,00	N/A	N/A	N/A	N/A	611.477,82
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	N/A	N/A	1.754.527,15	173.344,50	N/A	N/A	N/A	N/A	1.927.871,65
	Capital	N/A	0,00	1.760.594,90	2.064.448,58	N/A	N/A	N/A	N/A	3.825.043,48
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	N/A	N/A	188.571,24	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	188.571,24
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online Data da consulta: 26/05/2025.

Análises e Considerações sobre Programação Anual de Saúde - PAS

A PAS constitui-se em um dos instrumentos de gestão do SUS, sendo elaborada em consonância com o Plano Municipal de Saúde (PMS). Delimita, no ano em exercício, a atuação em saúde do governo municipal e tem como objetivo principal contribuir para o aperfeiçoamento do SUS, visando ampliar o acesso oportuno da população às ações e serviços de saúde, com a garantia da integralidade.

A PAS 2024 demonstrou a operacionalização, no respectivo exercício, das metas expressas no PMS do período de 2022-2025, no município de Boa Vista do Ramos.

Contém, de forma sistemática, as ações necessárias para atingir as metas propostas, os indicadores utilizados para o monitoramento e avaliação da execução das ações.

Este documento está assim estruturado: DIRETRIZES, OBJETIVOS METAS E INDICADORES ANUAIS e as PRINCIPAIS AÇÕES PARA O EXERCÍCIO E O DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS COM SAÚDE POR SUB FUNÇÃO, NATUREZA E FONTE.

As ações da PAS estão alinhadas com as Diretrizes, Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, de forma a garantir o recurso orçamentário para a sua execução.

A PAS 2024 foi elaborada utilizando-se o sistema de informação do Ministério da Saúde denominado DigiSUS Gestor - Módulo Planejamento, destacando-se esse sistema como uma relevante ferramenta para a elaboração dos instrumentos de planejamento do SUS.

8. Indicadores de Pactuação Interfederativa

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online Data da consulta: 26/05/2025.

9. Execução Orçamentária e Financeira

9.1. Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica

Despesa Total em Saúde por Fonte e Subfunção

Subfunções		Recursos Ordinários - Fonte Livre	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Transferências de Convênios destinadas à Saúde	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Royalties do Petróleo destinados à Saúde	Outros Recursos Destinados à Saúde	TOTAL
301 - Atenção Básica	Corrente	0,00	5.534.712,33	10.840.462,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.375.174,50
	Capital	0,00	0,00	94.523,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.523,60
302 - Assistência Hospitalar	Corrente	0,00	0,00	3.918.186,61	603.145,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.521.332,44
	Capital	0,00	0,00	1.127.078,35	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627.078,35

e Ambulatorial											
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	0,00	0,00	201.953,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.953,97
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	0,00	0,00	333.017,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.017,92
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	5.534.712,33	16.515.222,62	1.103.145,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.153.080,78
(*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde											

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) Data da consulta: 17/03/2025.

9.2. Indicadores financeiros

Indicadores do Ente Federado		
Indicador		Transmissão Única
1.1	Participação da receita de impostos na receita total do Município	2,03 %
1.2	Participação das transferências intergovernamentais na receita total do Município	96,99 %
1.3	Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o Município	15,64 %
1.4	Participação % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a saúde no Município	93,66 %
1.5	Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Município	21,34 %
1.6	Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Município	34,97 %
2.1	Despesa total com Saúde, em R$/hab, sob a responsabilidade do Município, por habitante	R$ 973,43
2.2	Participação da despesa com pessoal na despesa total com Saúde	44,73 %
2.3	Participação da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde	3,36 %
2.4	Participação da desp. com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde	8,61 %
2.5	Participação da despesa com investimentos na despesa total com Saúde	7,44 %
2.6	Despesas com Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00 %
3.1	Participação das transferências para a Saúde em relação à despesa total do Município com saúde	77,20 %
3.2	Participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a LC141/2012	13,07 %

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) Data da consulta: 17/03/2025.

9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.005.979,49	1.005.979,49	2.389.816,65	237,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.408,29	14.408,29	7.307,51	50,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.641,53	2.641,53	100,00	3,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	452.460,69	452.460,69	635.251,58	140,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	536.468,98	536.468,98	1.747.157,56	325,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.178.701,51	30.178.701,51	38.826.733,87	128,66
Cota-Parte FPM	19.185.451,46	19.185.451,46	26.011.419,32	135,58
Cota-Parte ITR	384,22	384,22	724,69	188,61
Cota-Parte do IPVA	15.376,06	15.376,06	63.189,63	410,96
Cota-Parte do ICMS	10.945.402,09	10.945.402,09	12.716.387,44	116,18
Cota-Parte do IPI - Exportação	32.087,68	32.087,68	35.012,79	109,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.184.681,00	31.184.681,00	41.216.550,52	132,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.322.544,08	5.605.750,80	5.534.712,33	98,73	5.507.687,27	98,25	5.505.970,39	98,22	27.025,06
Despesas Correntes	2.122.544,08	5.592.618,70	5.534.712,33	98,96	5.507.687,27	98,48	5.505.970,39	98,45	27.025,06
Despesas de Capital	200.000,00	13.132,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.522.544,08	5.605.750,80	5.534.712,33	98,73	5.507.687,27	98,25	5.505.970,39	98,22	27.025,06

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.534.712,33	5.507.687,27	5.505.970,39
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	27.025,06	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	119.607,90	119.607,90	119.607,90
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.388.079,37	5.388.079,37	5.386.362,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.182.482,57		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	N/A		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-794.403,20	-794.403,20	-796.120,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-794.403,20	-794.403,20	-796.120,08
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	13,07	13,07	13,06

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	50.046,44	0,00	0,00	0,00	50.046,44
Diferença de limite não cumprido em 2022	1.625.387,71	0,00	0,00	0,00	1.625.387,71
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	1.675.434,15	0,00	0,00	0,00	1.675.434,15

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o

										+ q) - u))
Empenhos de 2024	6.182.482,57	5.388.079,37	0,00	28.741,94	27.025,06	1.716,88	0,00	28.741,94	0,00	27.025,06
Empenhos de 2023	5.621.150,40	5.571.103,96	0,00	0,00	14.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.124,00
Empenhos de 2022	5.262.518,13	3.637.130,42	0,00	0,00	72.376,55	0,00	0,00	0,00	0,00	72.376,55
Empenhos de 2021	4.500.011,25	4.502.169,36	2.158,11	0,00	47.548,83	0,00	0,00	0,00	0,00	49.706,94
Empenhos de 2020	3.517.835,39	3.653.238,17	135.402,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.402,78
Empenhos de 2019	3.545.854,76	3.567.031,41	21.176,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.176,65
Empenhos de 2018	3.245.168,25	3.252.684,74	7.516,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.516,49
Empenhos de 2017	3.027.064,86	3.032.946,46	5.881,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.881,60
Empenhos de 2016	2.965.562,71	2.990.764,94	25.202,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.202,23
Empenhos de 2015	2.884.104,59	3.369.497,37	485.392,78	0,00	272.304,90	0,00	0,00	0,00	0,00	757.697,68
Empenhos de 2014	2.542.680,43	2.725.838,66	183.158,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.158,23
Empenhos de 2013	2.487.281,11	2.756.645,38	269.364,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.364,27
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	11.140.651,61	11.140.651,61	17.873.719,94	160,44
Provenientes da União	8.984.583,60	8.984.583,60	16.740.030,94	186,32
Provenientes dos Estados	2.156.068,01	2.156.068,01	1.133.689,00	52,58
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	11.140.651,61	11.140.651,61	17.873.719,94	160,44

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	9.415.390,14	13.011.605,42	10.934.985,77	84,04	10.774.607,24	82,81	10.774.607,24	82,81	160.378,53
Despesas Correntes	8.926.390,14	12.767.081,82	10.840.462,17	84,91	10.680.083,64	83,65	10.680.083,64	83,65	160.378,53
Despesas de Capital	489.000,00	244.523,60	94.523,60	38,66	94.523,60	38,66	94.523,60	38,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	1.425.426,57	6.448.579,53	6.148.410,79	95,35	6.131.367,00	95,08	6.131.367,00	95,08	17.043,79
Despesas Correntes	1.105.426,57	4.521.501,18	4.521.332,44	100,00	4.504.288,65	99,62	4.504.288,65	99,62	17.043,79
Despesas de Capital	320.000,00	1.927.078,35	1.627.078,35	84,43	1.627.078,35	84,43	1.627.078,35	84,43	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	119.623,00	202.019,18	201.953,97	99,97	201.953,97	99,97	201.953,97	99,97	0,00
Despesas Correntes	119.623,00	202.019,18	201.953,97	99,97	201.953,97	99,97	201.953,97	99,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	180.211,90	333.160,20	333.017,92	99,96	333.017,92	99,96	333.017,92	99,96	0,00
Despesas Correntes	170.211,90	333.160,20	333.017,92	99,96	333.017,92	99,96	333.017,92	99,96	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	11.140.651,61	19.995.364,33	17.618.368,45	88,11	17.440.946,13	87,22	17.440.946,13	87,22	177.422,32

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	11.737.934,22	18.617.356,22	16.469.698,10	88,46	16.282.294,51	87,46	16.280.577,63	87,45	187.403,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	1.625.426,57	6.448.579,53	6.148.410,79	95,35	6.131.367,00	95,08	6.131.367,00	95,08	17.043,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	119.623,00	202.019,18	201.953,97	99,97	201.953,97	99,97	201.953,97	99,97	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	180.211,90	333.160,20	333.017,92	99,96	333.017,92	99,96	333.017,92	99,96	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	13.663.195,69	25.601.115,13	23.153.080,78	90,44	22.948.633,40	89,64	22.946.916,52	89,63	204.447,38
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	11.140.651,61	19.995.364,33	17.618.368,45	88,11	17.440.946,13	87,22	17.440.946,13	87,22	177.422,32
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	2.522.544,08	5.605.750,80	5.534.712,33	98,73	5.507.687,27	98,25	5.505.970,39	98,22	27.025,06

FONTE: SIOPS, Amazonas27/02/25 12:22:49
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

9.4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho

Bloco de Financiamento	Programas de Trabalho	Valor Transferido em 2024 (Fonte: FNS)	Valor Executado
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	1030151198581 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	R$ 990.000,00	R$ 0,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	10122512100UW - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	R$ 1.065.540,01	R$ 0,00
	10126512121GM - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	R$ 85.391,60	R$ 0,00
	10301511900UC - TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	R$ 477.256,00	R$ 0,00
	103015119219A - PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 6.409.075,51	R$ 0,00
	10301511921CE - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO - NACIONAL	R$ 9.326,50	R$ 0,00
	1030151192E89 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	R$ 2.500.000,00	R$ 0,00
	1030251182E90 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	R$ 1.000.000,00	R$ 0,00
	1030251188585 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	R$ 3.560.357,70	R$ 0,00
	10303511720AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 242.977,17	R$ 0,00
	10304512320AB - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 14.412,00	R$ 0,00
	10305512320AL - APOIO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 320.260,70	R$ 0,00

	10305512320AL - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 51.618,75	R$ 0,00
	10305512320YJ - FORTALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 13.815,00	R$ 0,00

Fonte: Fundo Nacional de Saúde (FNS)
1 – Os valores pagos em outro exercício fiscal mesmo tendo sua memória de cálculo e ano anterior, não estarão sendo computados para aquela prestação de contas.
2 – Para efeitos de despesa executada deve ser considerada a despesa empenhada no exercício fiscal.
Análises e Considerações sobre Execução Orçamentária e Financeira
No Relatório Anual de Gestão de 2024, o fundo municipal de saúde aplicou 13,07% da Receita Própria em Saúde, pouco menos do que é estabelecido na LC141/2012.

10. Auditorias
Não há informações cadastradas para o período das Auditorias. Fonte: Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SISAUD-SUS) Data da consulta: 26/05/2025.

Outras Auditorias

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online Data da consulta: 26/05/2025.

Análises e Considerações sobre Auditorias
Não houve auditorias no município de Boa Vista do Ramos vinculado à Secretaria Municipal de Saúde referente ao ano de 2024.

11. Análises e Considerações Gerais

A elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG - 2024), representa muito mais do que um preceito legal, significa respeito e compromisso com os usuários do SUS. "Saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença ou enfermidade" (OMS). Portanto, a cordialidade e atenção dispensadas ao cidadão, sob qualquer natureza, também são elementos que geram saúde. Para alcançar os objetivos que atenda satisfatoriamente as pessoas é preciso envolvimento de gestores e técnicos, além de conhecimento que permita avaliação crítica das ações a serem implementadas ao longo de um ano de trabalho.
O RAG 2024 apresenta uma análise situacional do município proporcionando informações gerais das condições em que vive a população boa-vistense. Essa situação está refletida na análise da saúde da população onde estão apresentados os principais indicadores de morbimortalidade.
Os serviços assistenciais de saúde estão apresentados pela forma como estão organizados partindo da base do sistema até os serviços mais complexos ofertados à população dentro do SUS. Também estão contempladas as ações de vigilância sanitária e epidemiológica.
É inegável sua evolução sistemática e contínua ao longo dos anos, inclusive como meio importante para mudança de cultura e paradigma. Percebe-se maior adesão de gestores e técnicos no cumprimento de seu papel de tornar pública a aplicação dos recursos nas ações de saúde em Boa Vista do Ramos, entretanto, ainda há um longo caminho até atingirmos o estágio ideal.

12. Recomendações para o Próximo Exercício

Análises e Considerações sobre Recomendações para o Próximo Exercício
O Relatório Anual de Gestão (RAG), além de ser um instrumento de comprovação da execução do Plano de Saúde de cada esfera de gestão do SUS, é também, de acordo com a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, um instrumento de comprovação da aplicação dos recursos da União repassados aos Estados e Municípios.
É importante destacar que o RAG pode ser considerado um meio de controle e avaliação do Plano de Saúde e das Programações Anuais de Saúde (PAS). Deste modo, alguns objetivos desse relatório são apresentar os resultados alcançados, comprovar as aplicações de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao município e relacionar os ajustes necessários ao plano e à programação subsequente.
Assim sendo, foram considerados os seguintes requisitos na elaboração do RAG Boa Vista do Ramos-2024: clareza e objetividade; unidade nos conceitos de seus elementos constituintes; peculiaridades relacionadas às diferentes características e necessidades do município.
O RAG tem se mostrado um instrumento bastante eficiente enquanto documento base para avaliação da gestão anual. O apoio do Estado nessas dificuldades encontradas pelos municípios, minimizariam e/ou resolveriam a maior parte dos obstáculos encontrados pelos os gestores. Essas limitações devem ser encaradas como um desafio a ser superado pela gestão em 2025.
O enfrentamento dos problemas ligados à saúde não é uma tarefa simples, pelo contrário, é extremamente complexo, e não terá êxito, se não houver a integração dos entes federados, dos poderes, dos conselhos de saúde e da população de forma geral.
Diante desse quadro de realidade, empreendemos esforços no sentido de atualizar as portarias dos programas de cofinanciamento com o Governo do Estado, bem como enfrentamos os entraves burocráticos para sanar os atrasos nos repasses dos recursos para os municípios, para as unidades de saúde e também para a manutenção e o abastecimento das Unidades de Saúde sob gestão municipal.
Temos um grande desafio pela frente, porém avançamos na assistência à saúde da população, nos treinamentos e capacitações dos profissionais, no processo de implantação de um Sistema Integrado de Gestão. Mesmo enfrentando problemas de várias naturezas, os números sinalizam avanços, que deverão ser perseguidos nos anos seguintes com planejamento ascendente e integrado.

LYSANDRA NIVEA GUIMARAES FARIAS
Secretário(a) de Saúde

BOA VISTA DO RAMOS/AM, 2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO: AMAZONAS
MUNICÍPIO: BOA VISTA DO RAMOS
Relatório Anual de Gestão - 2024

Parecer do Conselho de Saúde
Dados Demográficos e de Morbimortalidade
Considerações:
Sem Parecer

Dados da Produção de Serviços no SUS
Considerações:
Sem Parecer

Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS
Considerações:
Sem Parecer

Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS
Considerações:
Sem Parecer

Programação Anual de Saúde - PAS
Considerações:
Sem Parecer

Indicadores de Pactuação Interfederativa
Considerações:
Sem Parecer

Execução Orçamentária e Financeira
Considerações:
Sem Parecer

Auditorias
Considerações:
Sem Parecer

Análises e Considerações Gerais
Parecer do Conselho de Saúde:
Sem Parecer

Recomendações para o Próximo Exercício
Considerações:
Sem Parecer

Status do Parecer: Em Análise no Conselho de Saúde

BOA VISTA DO RAMOS/AM, 26 de Maio de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DO RAMOS

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:885B4F21

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 995/2025-PGMP

LEI Nº 995/2025-PGMP

AUTORIZA AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 17 de junho de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:
Art. 1º - O Orçamento do Município de PARINTINS, Estado do Amazonas, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI – as Diretrizes para Elaboração e Execução das Emendas Individuais de que trata o art. 127 da LOMP;
VII - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VIII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
IX - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 1447, de 14 de junho de 2022 da STN, e suas alterações.
Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações da 14° Edição do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAJS (MDF) aprovado pela Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023-STN, e Portaria n° 989, de junho de 2024-STN, e tem seus efeitos aplicados a partir do exercício financeiro de 2024.

Art. 5º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 **PARTE I** ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 **PARTE II** ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º. Em cumprimento a Lei Complementar-LC 101/2000, art. 4º, § 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências a serem tomadas, caso se concretizem.

METAS ANUAIS
Art. 7º. Em cumprimento a LC 101/2000, art.4º § 1º, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.
§ 2º. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual.
Dentre os sugeridos pela Portaria nº 1447 /2022 da STN.

§ 3º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 4°. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1447, de 14 de junho de 2022, e suas atualizações, as METAS ANUAIS DA LDO 2026, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquido respectivo Ente da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º. Atendendo ao disposto na LC 101/2000, art.4º, §
2º, I, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1447 de 14 de junho de 2022, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2026, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 9º. De acordo com a LC 101/2000, art.4º § 2º, II, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 10º. Em obediência a LC 101/2000, art. 4º, § 2º, III, o Demonstrativo VI- Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 11. LC 101/2000, art. 4º, § 2º, III, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.
Parágrafo Único. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 12. Conforme estabelecido na LC 101/2000, art. 4º, § 2º, V, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas
provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Art. 13. A LC 101/2000, art. 17, *Caput*, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
Art. 14. A LC 101/2000, art. 4º, § 2º, II, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 1447/2022-STN, e outras atualizações, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.
Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação, que é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata a Lei 4.320/1964, art. 22, I e Parágrafo Único, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (LC 101/2000, art. 1º, § 1º, art. 4º, I, "a" e art. 48).

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (LC 101/2000, art. 12).

Art. 24. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (LC 101/2000, art. 9º):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de Transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (LC 101, art. 4º, § 2º).

Art. 26. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (LC 101, art. 4º, § 3º).
Parágrafo Único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.
Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (LC 101/2000, art. 5º, III).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MOG nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº163/2001, art. 8º (LC 101/2000, art. 5º, III, "b").

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados
a riscos fiscais poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (LC 101/2000, art. 5º, § 5º).

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (LC 101/2000, art. 8º).

Art. 30. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único e art. 50, I).

Art. 31. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (LC 101/2000, art. 4º, § 2º, V e art. 14, I).

Art. 32. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (LC 101/2000, art. 4º, I, "f" e art. 26).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Constituição Federal (CF88), art. 70, parágrafo único).
Art. 33. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata a LC 101/2000, art. 16, I e II, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto na LC 101/2000, art. 16, § 3º, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado na Lei nº 8.666 / 1993, art. 24,I , devidamente atualizado (LC 101/2000, art. 16, § 3º).

Art. 34. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (LC 101/2000, art. 45).

Art. 35. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (LC 101, art. 62).
Art. 36. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 à preços correntes.

Art. 37. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 38. Durante a execução orçamentária de 2026, o poder Executivo Municipal estiver autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167. I da Constituição Federal).

Art. 39. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido na LC 101/2000, art. 50, § 3º.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando- se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (LC 101/2000, art. 4º, "e").

Art. 40. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (LC 101/2000, art. 4º).

V – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE EMENDAS DIVIDUAIS DE QUE TRATA O ART. 127 DA LOMP

Art. 41. O Projeto de Lei Orçamentária conterá dotação específica, constituída exclusivamente com recursos do Tesouro Municipal, para atendimento de programações decorrentes de emendas individuais, cujo montante, nos termos do inciso §4° do art. 127 da Lei Orgânica do Município, será equivalente a um inteiro e dois décimos por cento da Receita Corrente Líquida.
Art. 42. A dotação para atendimento das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2025 de que tratam o § 9° e o § 12 do art. 166 da Constituição Federal será de destinação não vinculada e equivalente a 2% (dois por cento), respectivamente, da Receita Corrente Líquida do exercício de 2024, destinada aos parlamentares do Município, cuja execução será obrigatória.

§ 1º. A dotação específica a que alude o caput deste artigo constará na programação da Unidade Orçamentária Reserva de Contingência, na Ação 9.9.99.99 -Reserva de Recurso para o Atendimento de Emendas Parlamentares à LOA.
§ 2º. A dotação a que se refere o §1º deste artigo será distribuída no orçamento de acordo com as emendas parlamentares aprovadas.
§ 3º. Cabe à Câmara Municipal de Parintins elaborar o respectivo quadro demonstrativo consolidado das informações referidas no §1º deste artigo, a ser incorporado como Anexo da Lei Orçamentária Anual, observando os limites estabelecidos nesta Lei.
§ 4º. O Anexo de que trata o §3º deste artigo conterá a identificação do número da emenda, o objeto, a unidade orçamentária responsável pela execução da emenda parlamentar e a dotação correspondente.
§ 5º. Ao órgão ou ã entidade da Administração Pública Municipal responsável pela execução da emenda parlamentar caberá a verificação de sua viabilidade técnica, o pagamento dos valores decorrentes da execução do programa de trabalho e a respectiva prestação de contas, que deverá ser regulamentado por meio de Ato Normativo.

Art. 43. A destinação de recursos de emendas parlamentares às entidades do setor privado deverá observar:

I - a lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas, nos termos das disposições do art. 26 da Lei Complementar n. 101/200;
II - os dispositivos, no que couber, da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e o artigo 32, § único desta Lei;
III - adimplência com os órgãos da Administração Pública Municipal, prova de regular funcionamento da entidade com relatórios de sua contabilidade e comprovante do mandato de sua diretoria; e
IV - outros requisitos que venham a ser estabelecidos por legislação específica.

Parágrafo único. As entidades a que se refere o **caput** deste artigo estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de apurar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 44. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação referente aemendas parlamentares aprovadas na Lei Orçamentária.

Art. 45. Durante a execução orçamentária, cada órgão ou entidade da Administração Municipal deverá analisar as emendas recebidas, obedecendo às seguintes regras:

I - até sessenta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cada órgão ou entidade encaminhará parecer técnico ao Poder Legislativo, para conhecimento do parlamentar, autor da emenda, sobre a viabilidade ou inviabilidade da execução do objeto da emenda;
II - até sessenta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, caso o parecer técnico seja de inviabilidade, o parlamentar indicará um novo objeto com viabilidade atestada pelo Executivo; e
III - o processo da despesa só poderá ser aberto após parecer técnico de viabilidade, ficando vedada a alteração do objeto.
§ 1º. Não poderá ser objeto de cancelamento despesa empenhada de emenda, quando do encerramento do exercício.

§ 2º. As programações de despesas de emendas parlamentares deverão ser empenhadas até o fim do exercício financeiro.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 47. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida pela LC 101/2000, arts. 30, 31 e 32.

Art. 48. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 49. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 50. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LC 101/2000 (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 51. Ressalvada a hipótese da CF88, art.37, X, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (LC 101/2000, art. 71).

Art. 52. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (LC 101/2000, art. 22, parágrafo único, V).

Art. 53. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 54. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão- de-obra referente substituição de servidores de que trata a LC 101/2000, art. 18, § 1º , a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o tratado na LC 101/2000, art. 18, § 1º.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 55. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (LC 101/2000, art. 14).

Art. 56. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (LC 101/2000, art. 14).

Art. 57. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (LC 101/2000, art. 14, § 2º).

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 58. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Município. Que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período Legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3°. O limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentárias será de 60% da despesa fixada. 100 % para suplementação por excesso de arrecadação e 100 % para o superávit financeiro conforme artigos 40. 41. 42, e 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 59. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 60. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.
Art. 61. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 62. O repasse para o Poder Legislativo será obedecido o que dispõe CF88 art. 29, combinado com a Resolução 19/2013 do TCE, artigos 4° e 5°.
Art. 63. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 18 de junho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2026

Anexo de Riscos Fiscais

Anexo de Metas Fiscais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2026
(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

A partir da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os diversos entes da federação tiveram que assumir o compromisso com o equilíbrio fiscal, conforme determina o §3º do art. 4 º:

"§3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contineentes e ottros riscos capazes de aeetar as contas púllicas, ineormando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."

A partir de então, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, onde de um lado, serão avaliadas as possibilidades de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas e de outro, serão informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Mesmo com o avanço na solidificação do ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem representar alterações nos indicadores fiscais esperados, que podem ter consequências nas decisões futuras da política fiscal. O compromisso das atuais administrações com o equilíbrio das contas públicas renova-se a cada edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A tarefa não se resume a prever despesas e receitas compatíveis entre si, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária.

Os Riscos Fiscais são classificados em dois grupos, que são os Riscos Orçamentários e os Riscos decorrentes da Gestão da Dívida.

Os riscos orçamentários afetam o cumprimento da meta de resultado primário e são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existirem desvios entre as receitas ou despesas orçadas e realizadas. Do lado da receita, pode-se apontar como exemplo a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevistos à época da programação orçamentária, tais como alterações no nível da atividade econômica ou alterações na taxa de câmbio, e a restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária. Por sua vez, as despesas realizadas podem apresentar desvios tanto em função do nível de atividade econômica, quanto em função de fatores ligados a obrigações constitucionais legais, ou ainda à ocorrência de epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública que demandem do poder público ações emergenciais.

Nesse sentido, a Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 9º, prevê que, se ao final do bimestre a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes e o Ministério Público, se for o caso, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permite que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano, de forma a não afetar o cumprimento das metas do resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas bem como de mecanismos de esforço fiscal no sentido de alavancar a arrecadação de receitas.

Os Riscos da Dívida referem-se a possíveis ocorrências, externas a administração, que em se efetivando resultarão em aumento de estoque da dívida pública. São verificados, principalmente, a partir de dois tipos de eventos:

a) O primeiro diz respeito à administração da dívida, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros e câmbio nos títulos vincendos. Os riscos da dívida são especialmente relevantes porque afetam a relação entre a dívida e a RCL – Receita Corrente Líquida, definida na Lei Complementar nº 101/2000.

b) O segundo tipo de risco de dívida relaciona-se aos chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais. Quanto aos riscos que podem advir dos passivos contingentes, é importante ressaltar a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação, havendo sempre a possibilidade de o ente sair vitorioso e não, haver o impacto fiscal, sendo também imprevisível quando serão finalizadas, uma vez que tais ações levam em geral, um longo período para chegar ao resultado final. Neste sentido, por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, pois, conforme estabelecido pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, *"É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até lº de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente".*

Em oposição aos passivos contingentes, há os ativos contingentes, isto é, os direitos do ente sujeitos à decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional.

Para cobrir os eventuais riscos fiscais, está prevista no artigo 18 desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, para inclusão, pelo Município, na Proposta de Lei Orçamentária Anual, uma reserva de contingência no valor de 3% (três por cento) do total da Receita Corrente Líquida para o exercício, visando atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelece o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Portanto, medidas de alargamento da base tributária e de recuperação dos créditos tributários, lançados ou inscritos em Dívida Ativa e não recolhidos, representam proteção do lado da receita, assim como a adoção de medidas de austeridade dos gastos públicos e o valor alocado na reserva de contingência representam proteção do lado da despesa, contra riscos fiscais e passivos contingentes, capazes de ameaçar o equilíbrio orçamentário.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2021
(Art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 4º,

§ 1º, determina que no Anexo de Metas Fiscais, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias (total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatizações e aquelas relativas a superávit financeiro) são capazes de suportar as despesas primárias (total da despesa orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido).

O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

A Dívida Consolidada é o montante total apurado: das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora em prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
A Dívida Fiscal Liquida corresponde a dívida consolidada menos o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.
Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui, para a LDO, os seguintes demonstrativos:

a) Metas Anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados nominal e primário e ao montante da dívida;
b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Evolução do Patrimônio Líquido, também nos últimos três exercícios;
e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Servidor;
g) Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita; e
h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.
Conforme o estabelecido pelo o inciso III, do art. 63, da LRF, a elaboração do Anexo de Metas Fiscais, por município com população inferior a cinquenta mil habitantes, passou a ser obrigatória a partir do exercício de 2005, na LDO que orientou a elaboração do Orçamento de 2006.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais 2026

Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Anuais estabelece a meta do resultado primário, como percentual do Produto Interno Bruto – PIB para o exercício de 2026 e indica as metas de 2027 e 2028. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas no sentido de manter uma política fiscal responsável.

As metas de Resultado Primário, projetadas para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 são R$ 9 mil, R$ 13 mil e R$ 17 mil, respectivamente. Estas metas direcionam para a busca do equilíbrio das finanças do município, a partir do esforço de arrecadação e do controle das despesas.
Quanto ao Resultado Nominal, as metas projetadas para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 são R$ -1,2 milhão, R$ -1,4 mil e R$ -1,5 mil, respectivamente, o que demonstra que, ano após ano, a Dívida Consolidada Liquida tem seu saldo reduzido.
As metas para a Dívida apresentadas na tabela abaixo, apontam para a redução crescente e significativa do estoque da dívida, que tem sua origem no reconhecimento e parcelamento de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
As hipóteses usadas nas estimativas refletem a expectativa dos governos federal e estadual, quanto à consolidação da retomada do crescimento econômico.

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º) RS									
ESPECIFICAÇÃO	**2026**			**2027**			**2028**		
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB**
Receita Total	432.264.790,00	95.845.851,44	0,470	453.878.029,50	113.469.507,38	0,482	476.571.930,98	126.077.230,42	0,493
Receitas Primárias (I)	432.264.790,00	95.845.851,44	0,470	453.878.029,50	113.469.507,38	0,482	476.571.930,98	126.077.230,42	0,493
Despesa Total	432.264.790,00	95.845.851,44	0,470	453.878.029,50	113.469.507,38	0,482	476.571.930,98	126.077.230,42	0,493
Despesas Primárias (II)	412.850.450,00	91.541.119,73	0,449	423.850.741,00	105.962.685,25	0,450	433.520.205,00	114.687.884,92	0,449
Resultado Primário (III)=(I-II)	19.414.340,00	4.304.731,71	0,021	30.027.288,50	7.506.822,13	0,032	43.051.725,98	11.389.345,50	0,045
Resultado Nominal	-1.240.984,07	-275.162,76	-0,001	-1.425.521,35	-356.380,34	-0,002	-1.578.425,09	-417.572,78	-0,002
Dívida Pública Consolidada	16.709.899,39	3.705.077,47	0,018	17.781.003,94	4.445.250,99	0,019	18.966.996,90	5.017.724,05	0,020
Dívida Consolidada Líquida	-22.239.022,64	-4.931.047,15	-0,024	-23.664.543,99	-5.916.136,00	-0,025	-25.242.969,08	-6.678.034,15	-0,026

Nota: Para o cálculo das metas foram analisados os cenários socioeconômicos nacional, estadual e municipal, além de serem utilizados parâmetros básicos para se chegar aos valores apresentados, dentre os quais citamos:
· crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) e suas projeções estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no âmbito do Governo Federal, e pala Secretaria de Planejamento – SEPLAN, no âmbito estadual;

· projeção do índice de inflação e da taxa de câmbio e de juros disponibilizadas pelo Governo Federal, através do Banco Central;
· e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo IBGE.

Além desses, outros parâmetros são levados em conta nesta análise, tais como: expectativas do mercado, estudos e pesquisas das áreas de produção, eventos já divulgados que poderão afetar a economia municipal e estadual, em virtude dos investimentos para sua realização, além do aumento do fluxo de turistas, repercutindo na receita dos municípios, etc.

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2026

Este demonstrativo visa ao cumprimento do § 2º, item I, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e tem por finalidade estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao que se refere a LDO.
A meta estimada do resultado primário, para o exercício de 2026 da Administração Municipal foi estabelecida pela LDO 2026.

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1						
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2024 (a)**	**% PIB**	**Metas Realizadas em 2024 (b)**	**% PIB**	**Variação (II - I)**	
					Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	**370.766.320**	**0,00462**	**588.237.060**	**0,00732**	**217.470.740**	**58,65%**
Receitas Primárias (I)	**370.766.320**	**0,00462**	**532.917.170**	**0,00663**	**162.150.850**	**43,73%**
Despesa Total	**370.766.320**	**0,00462**	**604.566.903**	**0,00753**	**233.800.583**	**63,06%**
Despesas Primárias (II)	**308.387.150**	**0,00384**	**516.361.730**	**0,00643**	**207.974.580**	**67,44%**
Resultado Primário (III) = (I–II)	**62.379.170**	**0,00078**	**16.555.439**	**0,00021**	**-45.823.731**	**-73,46%**
Resultado Nominal	**-2.706.938**	**-0,00003**	**669.725**	**0,00001**	**3.376.663**	**-124,74%**
Dívida Pública Consolidada	**5.787.572**	**0,00007**	**4.990.175**	**0,00006**	**-797.397**	**0,00**
Dívida Consolidada Líquida	**-17.818.603**	**-0,00022**	**-16.002.373**	**-0,00020**	**1.816.230**	**-10,19%**

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2026

De acordo com o § 2º, item II, do artigo 4º.
da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, deve ainda compor o Anexo de Metas Fiscais, demonstrativo das Metas Anuais, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.
A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)												
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	441.865.923,34	588.237.059,70	33,1	432.264.790,00	-26,5	453.878.029,50	5,0	476.571.930,98	5	500.400.527,52	5,0
Receitas Primárias (I)	402.787.328,98	532.917.169,75	32,3	432.264.790,00	-18,9	453.878.029,50	5,0	476.571.930,98	5,0	500.400.527,52	5,0
Despesa Total	422.849.062,36	604.566.902,98	43,0	432.264.790,00	-28,5	453.878.029,50	5,0	476.571.930,98	5	500.400.527,52	5,0
Despesas Primárias (II)	384.620.419,58	516.361.730,29	34,3	367.023.385,85	-28,9	412.850.450,00	12,5	423.850.741,00	2,66 447 35	433.520.205,00	2,3
Resultado Primario (III)=(I - II)	18.166.909,40	16.555.439,46	0,0	65.241.404,15	294,1	41.027.579,50	-7,49	52.721.189,98	28,5	66.880.322,52	26, 9
Resultado Nominal	-1.069.725,27	-1.104.785,00	3,3	-1.195.258,00	0,0	-1.240.984,07	0,0	-1.425.521,35	14,9	-1.578.425,09	10, 7
Dívida Pública Consolidada	5.787.572,47	4.990.174,99	- 13,8	4.990.174,99	0,0	16.709.899,39	234,9	17.781.003,94	6,4	18.966.996,90	6,7
Dívida Consolidada Líquida	-17.818.602,52	-16.002.372,94	- 10,2	-16.002.372,94	0,0	-22.239.022,64	39,0	-23.664.543,99	6,4	-25.242.969,08	6,7

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	88.373.184,67	117.647.411,94	33,1	86.452.958,00	-26,5	100.638.144,01	16,4	119.142.982,74	18,4	132.381.091,94	11,11
Receitas Primárias (I)	80.557.465,80	106.583.433,95	32,3	86.452.958,00	-18,9	100.638.144,01	16,4	119.142.982,74	18,4	132.381.091,94	11,11
Despesa Total	84.569.812,47	120.913.380,60	43,0	86.452.958,00	-28,5	100.638.144,01	16,4	119.142.982,74	18,4	132.381.091,94	11,11
Despesas Primárias (II)	76.924.083,92	103.272.346,06	34,3	73.404.677,17	-28,9	91.541.119,73	24,7	105.962.685,25	15,8	114.687.884,92	8,23
Resultado Primário (III)=(I - II)	3.633.381,88	3.311.087,89	0,0	13.048.280,83	294,1	9.097.024,28	- 8,30	13.180.297,49	44,9	17.693.207,02	34,24
Resultado Nominal	-213.945,05	-220.957,00	3,3	-239.051,60	0,0	-275.162,76	0,0	-356.380,34	29,5	-417.572,78	17,17
Dívida Pública Consolidada	1.157.514,49	998.035,00	- 13,8	998.035,00	0,0	3.705.077,47	271, 2	4.445.250,99	20,0	5.017.724,05	12,88
Dívida Consolidada Líquida	-3.563.720,50	-3.200.474,59	- 10,2	-3.200.474,59	0,0	-4.931.047,15	54,1	-5.916.136,00	20,0	-6.678.034,15	12,88

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2026

(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Segundo o art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, como uma continuidade da demonstração da evolução do patrimônio líquido, devem ser destacadas as origens e aplicações de recursos obtidos com a alienação de ativos.
É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
Nos exercícios de 2022 a2024 não ocorreu movimentação de alienação de ativos.

AMF – AMF - Demonstrativo V			
LRF, art. 4, § 2, inciso III			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
	(a)	(d)	
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Receita de Alienação de Ativos	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL (I)	0	0	0
DESPESAS LIQUIDADAS	2024	2023	2022
	(b)	(e)	
APLICACAO DE RECURSOS DA			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0	0	0
TOTAL (II)	0	0	0
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	0	0	0

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

2026
(Art. 4º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).
A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 4º, estabelece que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, Anexo de Metas Fiscais, contendo entre outros, a avaliação da situação financeira e atuarial dos Regimes Próprios dos Servidores Públicos.
Aavaliação da situação financeira terá por base os Demonstrativos das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre dos três anos anteriores ao da edição da LDO.
A avaliação atuarial deve ser feita com base no Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre do ano anterior ao da edição da LDO.
O Município deixa de apresentar os quadros previstos em virtude de não possuir Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2026

(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)
O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa atender ao art. 4º, § 2º, inciso V da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.
A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alterações de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Pode destinar-se a um setor comercial ou industrial, programa de governo, ou ainda, a um benefício individual (Pessoa Física ou Jurídica).
Não existe previsão de Renúncia Fiscal para os exercícios de 2026 a 2028.

AMF - Demonstrativo VI

LRF, art. 4, § 2, inciso V	R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
TOTAL						-

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2026
(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

De acordo com o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é considerada obrigatória, de caráter continuado, a despesa corrente derivada de lei, decreto ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF corresponde ao aumento permanente da receita, capaz de financiar essas novas despesas.
Como o aumento permanente da receita, entende-se aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme o estabelecido no §3º, do artigo 17, da LRF. Em relação ao aumento de base de cálculo, considera-se como tal o crescimento real da atividade econômica medido pela variação real do Produto Interno Bruto – PIB; uma vez que este se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica, sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante tributário a ser arrecadado.
No âmbito da Administração Municipal, a margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, está atrelada ao cumprimento das metas estabelecidas na presente Lei.

MACRO DIRETRIZ: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TÉMÁTICA: GESTÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL
TIPO DE PROGRAMA:
PROGRAMA: AÇÃO LEGISLATIVA.
OBJETIVO: GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS MUNICIPAIS.
ORGÃO RESPONSÁVEL: CAMARA MUNICIPAL
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E POPULAÇÃO EM GERAL.
INDICADORES:

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de Parintins;	Manutenção realizada	Und.	1
Manutenção das atividades político- parlamentares;	Continuada	%.	100
Manutenção da Folha de Pagamento	FOPAG mantida	Und./ meses	13
Manutençãode Passagens e Diárias	Passagens e Diárias Mantida	%	100
Aquisição de Equipamentos e Material permanente	Equipamentos adquiridos	Und.	20
Capacitação de Servidores	Servidores capacitados	%	100
Aquisição de Veículos	Veículos Adquiridos	Und.	1

MACRO DIRETRIZ: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO MUNICIPAL
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E DOS SERVIÇOS. VISANDO UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE À POPULAÇÃO.
ORGÃO RESPONSÁVEL: GABINETE CIVIL
PÚBLICO ALVO: SETORES LIGADOS AO GABINETE CIVIL E POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: INVESTIMENTO ORGANIZACIONAL

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção do Gabinete do Prefeito.	Und mantida	Und	1
Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito	Und mantida	Und	1
Manutenção da Representação do Município em Manaus;	Und mantida	Und	1
Manutenção com a administração do Aeroporto;	Und mantida	Und	1
Manutenção da Coordenadoria de Cerimonial	Und mantida	Und	1

Manutenção da Coordenadoria do Centro de Informática e Tecnológica	Und mantida	Und	1
Aquisição de Equipamentos (setores ligados ao gabinete)	Equipamentos adquiridos	Und	30
Aquisição de veículo	Veículo adquirido	Und	1

MACRO DIRETRIZ: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO MUNICIPAL
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
PROGRAMA: PARINTINS SEGURA
OBJETIVO: GARANTIR A SEGURANÇA DE PARINTINS E PREVENIR
ORGÃO RESPONSÁVEL: DEFESA CIVIL
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL.
INDICADORES: NÚMERO DE INVESTIDAS FEITAS

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção e funcionamento da Secretaria de defesa civil	Unidade mantida	Und	1
Manutenção do Fundo da Defesa Civil de Parintins	Fundo mantido	Und	1
Aquisição de fardamento e equipamentos de segurança- EPIS.	Fardamento e equipamentos adquiridos	%	100
Atualizar e executar Plano de Contingência e Prevenção de Riscos e Desastres	Plano executado	Und	1

MACRO DIRETRIZ: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO MUNICIPAL
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
PROGRAMA: PARINTINS SEGURA
OBJETIVO: GARANTIR A SEGURANÇA DE PARINTINS E PREVENIR SINISTROS.
ORGÃO RESPONSÁVEL: GUARDA MUNICIPAL
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: NÚMERO DE INVESTIDAS FEITAS

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção da coordenadoria de defesa civil	Und mantida	Und	1
Adquirir equipamentos	Equipamentos adquiridos	Und	10
Adquirir Fardamento e EPIS	Aquisição realizada	%	100
Implementar ações Integradas das Politicas de Segurança -GGI	Ação realizada	%	100
Capacitação de Servidores	Servidores capacitados	%	100
Realizar Programa Segurança nas Escolas Muncipais	Ação realizada	%	100

MACRO DIRETRIZ: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO MUNICIPAL
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: AUXILAR O GOVERNO NA GESTÃO, ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, FORTALECER A RELAÇÃO COM A SOCIEDADE CIVIL E OUTROS ÓRGÃO PÚBLICOS.
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE GOVERNO
PÚBLICO ALVO: SETORES LIGADOS A SECRETARIA DE GOVERNO E POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: INVESTIMENTO ORGANIZACIONAL

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção da Secretaria de Governo.	Unidade Mantida	Und	1
Aquisição de Equipamentos	Equipamentos adquiridos	Und	10
Capacitação de Servidores	Servidores capacitados	%.	100

MACRO DIRETRIZ: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TEMÁTICA GESTÃO MUNICIPAL
TIPO DE PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

PROGRAMA: APOIO JURÍDICO
OBJETIVO: PROVER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS COM MATERIAIS SERVIÇOS, PESSOAL E DEMAIS ÍTENS PARA A MANUTENÇÃO DO ORGÃO.
ORGÃO RESPONSÁVEL: PROCURADORIA GERAL
PÚBLICO ALVO: ORGÃOS MUNICIPAIS E POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: NÚMERO DE AÇÕES RESOLVIDAS

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção da estrutura funcional da PGMP	Und mantida	Und.	1
Adquirir equipamentos	Equipamentos adquiridos	Und.	30
Capacitação de Servidores	Servidores capacitados	%.	100
Orientar juridicamente órgão municipais	Consultorias realizadas	%	100
Implementar publicações e Banco de Dados das Leis Municipais em vigor	Banco de dados Atualizados	%	100
Revogar e Atualizar Leis Municipais	Leis revogadas e Atualizadas	%	100
Orientar e expedir Normativas aos Órgãos Municipais quanto a Diretrizes e Leis Municipais;	Normativas editadas e expedidas	%	100

MACRO DIRETRIZ: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO MUNICIPAL
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
PROGRAMA: CONTROLE E AUDITORIA INTERNA
OBJETIVO: ORIENTAR OS GESTORES QUANTO À MELHORIA DA APLICAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS. ATRAVÉS DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PRÉVIAS. POSSIBILITANDO INTERVENÇÕES A TEMPO DE MUDAR O CURSO DAS AÇÕES EMPREENDIDAS.
ORGÃO RESPONSÁVEL: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS MEIOS E SECRETARIAS FINALÍSTICAS.
INDICADORES: NÚMEROS E TAXAS DE AÇÕES REALIZADAS.

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção da Controladoria;	Und mantida	Und	1
Aquisição de equipamentos	Equipamentos adquiridos	Und	30
Capacitação de servidores;	Servidores capacitados	%	100
Acompanhar, avaliar e auditar a execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades da administração municipal;	Ação realizada Atividade/ continuada	%	100
Acompanhar e divulgar, nas unidades da administração municipal, das alterações nas legislações federal, estadual e municipal relativas as normas sobre orçamento, finanças e contabilidade;	Ação realizada Atividade/ continuada	%	100
Responder, distribuir e acompanhar do atendimento de requisições de informações dos órgãos de controle externo, TCU, CGU e TCE;	Ação realizada Atividade/ continuada	%	100
Implementar os Sistemas de Controle administração municipal;	Ação realizada Atividade/ continuada	%	100
Analisar Processos Licitatórios	Processos analisados	%	70%
Realizar auditorias internas em órgãos municipais	Auditorias realizadas	Und	4
Garantir atendimento às solicitações de acesso à informação (LAI)	Solicitações atendidas	%	100
Atualizar regularmente o Portal da Transparência	Atualizações realizadas	Mensal	12
Executar ações preventivas e campanhas educativas sobre integridade	Campanhas executadas	Und	6
Elaborar normativas internas	Normativas elaboradas	Und	12
Implementar ferramentas tecnológicas (Sistema de Gestão e POWERBI)	Ferramentas implementadas	Und	2
Atender recomendações dos Órgãos de Controle Externo	Recomendações atendidas	%	80
Elaborar e Apresentar em Audiência Pública os Relatórios Quadrimestrais das Metas Fiscais da Prefeitura Municipal de Parintins	Relatórios entregues e Audiências Realizadas	Quadrime stral	3

MACRO DIRETRIZ: MODENIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO MUNICIPAL

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
PROGRAMA: GESTÃO MUNICIPAL
OBJETIVO: PROMOVER ESTRUTURA TÉCNICA E INSTITUCIONAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: NÚMERO DE ATIVIDADES REALIZADAS

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção da SEPLAN;	Unidade Mantida	Und	1
Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente;	Equipamentos e materiais adquiridos	Und	5
Acompanhar execução de programas e ações priorizadas no PPA E LDO.	Ação Realizada	%	100
Revisao do plano diretor;	Plano revisado parcialmente	%	100
Implementação do Plano de Mobilidade Urbana	Plano Implementado	%	100
Bucar recurso e convênios para elaboração do plano de mobilidade urbana;	Plano elaborado	%	10
Implantar Política ao Empreendedorismo	Projeto Implantado	%	100

MACRO DIRETRIZ: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO MUNICIPAL
TIPO DE PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO
PROGRAMA: GESTÃO MUNICIPAL
OBJETIVO: ESTABELECER POLITICA DE EXCELÊNCIA ATENDIMENTO E GESTÃO ENTRE AS SECRETARIAS MEIOS E SECRETARIAS AFINS.
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS E POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: INVESTIMENTO ORGANIZACIONAL

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Criar **o** Centro Administrativo para centralizar o Poder Executivo Municipal.	Centro administrativo	Und	01
Reestruturar a organização administrativa da prefeitura.	Organização Estruturado	Und	01
Elaborar regimentos internos para os órgãos municipais.	Elaboração de Regimentos	Und	10
Criar Arquivo Público Municipal.	Arquivo Estruturado	Und	01
Implantar processos eletrônicos (ex.: digitalização de documentos).	Processos Implementados	Und	01
Investir em sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).	Imvestimentos Implementados	Und	01
Capacitar servidores de forma permanente.	Capacitação de Servidores	Und	12
Padronizar procedimentos administrativos e elaborar manuais técnicos.	Padronização Implementada	Und	01
Adquirir um banco de preços para licitações	Arquivo Executado	Und	01
Criar um núcleo de educação permanente para servidores.	Criação Implementada	Und	01
Parcerias com instituições acadêmicas para capacitações.	Parcerias efetivadas	Und	01
Identificar demandas de treinamento e servidores capacitados para multiplicar conhecimento.	Demandas realizadas	%	01
Realizar um censo dos servidores municipais.	Senso Realizado	%	100
Criar/revistar planos de cargos e salários (especialmente para a saúde).	Avaliações Realizadas	%	04
Modernizar o Regime Jurídico Único dos servidores.	Modernização Implementada	Unidade	01
Realizar concursos públicos para todos os setores.	Concurso Realizado	Unidade	01
Implantar sistema eletrônico de ponto em todas as unidades.	Sistema Implementado	Unidade	01
Reformular o Código Tributário Municipal.	Código Reformulado	Unidade	01
Implementar o Programa Educação Fiscal.	Programa Implementado	Unidade	01
Modernizar métodos de fiscalização e adquirir softwares de monitoramento tributário.	Plataforma Implementados	Unidade	01
Modernizar parques tecnológicos e equipamentos de informática.	Parques Modernizados	Unidade	01
Implantar um Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para agilizar processos.	Processos Implementados	Unidade	01
Desenvolver políticas de segurança eletrônica	Projeto Implementado	Unidade	01

MACRO DIRETRIZ: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO MUNICIPAL
TIPO DE PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO
PROGRAMA: GESTÃO MUNICIPAL
OBJETIVO: ESTABELECER POLITICA DE ESCELÊNCIA ATENDIMENTO E GESTÃO ENTRE AS SECRETARIAS MEIOS E SECRETARIAS AFINS.
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS E POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: INVESTIMENTO ORGANIZACIONAL

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção e funcionamento da SEMAD;	Unidade Mantida	Und.	1
Manutenção do amoxarifado municipal;	Unidade Mantida	Und	1

Manuteção do Patrimonio público municipal;	Unidade Mantida	Und	1
Capacitação dos servidores;	Capacitação dos servidores;	Und	10
Encargos com realização de concurso público;	Concurso Público Realizado	Und	1
Realizar avaliações de controle interno com foco na melhoria da gestão pública;	Avaliações realizadas	%	100
Estruturar Arquivo Municipal (formato acervo histórico documental)	Arquivo Estruturado	Und	1
Implementar a política de gestão das pastas e arquivos digitais, de forma a padronizar a organização dos documentos por meio eletrônico.	Projeto Implantado	Und	1
Implantar programa de formação nível técnico e superior com uso de formação EAD Para Servidores	Programa Implementado	Und	1
Implantar plataformas digitais para formação em serviço dos Servidores Públicos	Plataforma Implementada	Und	1
Garantir Programa de Capacitação Continuada de Colaboradores	Programa Executado	%	100

MACRO DIRETRIZ: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO MUNICIPAL
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
PROGRAMA: INVESTIMENTO ORGANIZACIONAL
OBJETIVO: DOTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRUTURA E PROFISIONAL.
GARANTINDO FLUIDEZ NA GESTAO FAZENDARIA MUNICIPAL
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA FINANÇAS
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: TAXA DE RECURSOS APLICADOS.

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção e funcionamento da SEFIN;	Unidade mantida	Und	1
Atendimento com despesa de pagamento de folha dos servidores. FOPAG de todas as secretarias;	FOPAG mantida	Mês	13
Manter reapasse da contribuição patronal dos servidores inativos, pensionistas e outros, conforme legislação em vigor;	Contribuição mantida	Und	13
Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente;	Equipamentos e materiais adquiridos	Und	30
Capacitação dos servidores;	Capacitação realizada	Und	15
Pagamentos de precatórios;	Pagamentos realizados	%	100
Gerenciar de forma sistemática os processos licitatórios da administração pública;	Ação realizada Atividade /continuada	%	100

MACRO DIRETRIZ: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO MUNICIPAL
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
OBJETIVO: IMPLEMENTAR E AUMENTAR AQUISIÇÕES E INVESTIMENTOS POR MEIO DE CONVÊNIOS.
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE CONVÊNIOS
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E POPULAÇÃO EM GERAL.
INDICADORES: INVESTIMENTO ORGANIZACIONAL

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção da Sec. Convênios.	Unidade mantida	Und	1
Aquisição e reposição de equipamentos	Equipamentos adquiridos	Und	30
Capacitação dos servidores;	Servidores capacitados	%	100
Captar e firmar convênios com entidades publicas e privadas.	Captação realizada	%	100
Elaboração, gestão e monitoramento de projetos e convênios.	Projetos e planos de trabalho elaborados	Und	50
Celebração de convênios com órgãos federais	Convênios formalizados	Und	15
Celebração de convênios com órgãos estaduais	Convênios formalizados	Und	10
Garantir recursos financeiros e técnicos para a Manutenção de Convênios	Recursos garantidos	%	100
Garantir pagamento de contrapartidas municipais para convênios federais	Termos de repasse com contrapartida efetivada	Und	20
Pagamento de contrapartidas municipais para convênios federais	Termos de repasse com contrapartida efetivada	Und	20
Garantir poio técnico e logístico à captação de recursos.	Apoio técnico e logístico – diárias e passagens efetivados	%	100
Garantir participação em reuniões, eventos e capacitações vinculadas à gestão de convênios	Apoio técnico e logístico – diárias e passagens efetivados	Und	30
Celebrar parcerias oriundas de emendas impositivas municipais	Termos e convênios formalizados	Und	60
Prestação de contas de convênios e contratos administrativos	Prestações de contas emitidas	Und	100
Acompanhamento da execução física e financeira de convênios e contratos de repasse	Acompanhamentos realizados/ relatório emitidos	%	100
Planejamento e inserção de propostas nos sistemas federais (Transferegov, etc.)	Propostas cadastradas	Und	35
Realização de visitas técnicas para vistoria e análise de obras conveniadas	Vistorias realizadas	Und	30

MACRO DIRETRIZ: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO MUNICIPAL
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
OBJETIVO: DESONVELVER E GERIR AÇÕES E PROGRAMAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS PARA O MUNICÍPIO, EM ARTICULAÇÃO COM A UNIÃO, OUTROS MUNICÍOS E ESTADOS
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: INVESTIMENTO ORGANIZACIONAL

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção da Secretaria de Projetos Especiais	Unidade Mantida	Und	1
Aquisição de Equipamentos	Equipamentos adquiridos	Und	10
Capacitação de Servidores	Servidores capacitados	%.	100

MACRO DIRETRIZ: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO MUNICIPAL
TIPO DE PROGRAMA: FINALISTICO
PROGRAMA: COMUNICAÇÃO POPULAR
OBJETIVO: AMPLIAR A COMUNICAÇÃO COM A POPULAÇÃO DE PARINTINS. ATRAVES DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DAS AÇÕES REALIZADAS.
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA COMUNICAÇÃO
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: NÚMERO DE INVESTIDAS/ PÚBLICO ALCANÇADO

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção e funcionamento da SECOM;	Unidade Mantida	Und.	1
Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente	Equipamentos e materiais adquiridos	Und	20
Capacitação dos servidores	Servidores capacitados	%	100
Divulgação das ações de governo e publicidade institucional	Campanhas realizadas	%	100
Divulgação de campanhas informativas e educativas de utilidade pública	Campanhas realizadas	%	100
Divulgação dos trabalhos realizados pelas Secretarias e Coordenadorias	Ação realizada	%	100

MACRO DIRETRIZ: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO.
ÁREA TEMÁTICA: ASSISTÊNCIA SOCIAL
TIPO DE PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO
PROGRAMA: GESTÃO MUNICIPAL
OBJETIVO: DAR SUPORTE ADMINISTRATIVO NOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHOE HABITAÇÃO - SEMASTH
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL, EM ESPECIAL USUÁRIOS DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA.
INDICADORES: QUANTITATIVOS DE ATENDIMENTOS EM RELAÇÃO AOS ANOS ANTERIORES

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção e o funcionamento da SEMASTH	Unidade mantida	Und	1
Manutenção do Conselho da Assistencia Social- CMAS	Conselho mantido	Und	1
Manutenção do Fundo municipal da Assistência Social-CMAS	Fundo mantido	Und	1
Manutenção do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	Unidade mantida	Und	1
Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	Fundo mantido	%	100
Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	Conselho mantido	Und	1
Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	Fundo mantido	%	100
Manutenção do Conselho Municipal da Mulher	Conselho mantido	Und	1
Manutenção do Fundo Municipal da Mulher	Fundo mantido	%	100
Aquisição e reposição de equipamentos - SIGTV- Sistema Geral de Transferencias Voluntárias- Emenda Federal.	Equipamentos aquiridos	Und	1099
Aquisição de Veículos (Serv. e Programas da Semasth)	Veiculos adquirido	Und	13
Capacitar servidores	Servidores capacitados	%	100
Capacitação do conselho Conselhos	Capacitação realizada	%	100
Garantir acesso de internet dos serviços da rede Socioassistencial	Internet ofertada	%	100

Garantir a estrutura necessária preconizada na NOB- RH/SUAS	Normas atendidas	%	100
Garantir serviços e de Proteção Básica, Proteção social especial de média e alta complexidade.	Serviços ofertados	%	100
Garantir serviços, Programas, projetos e benefícios socioassistenciais.	Serviços ofertados	%	100
Garantir a logística do transporte fluvial/terrestre para profissionais da rede socioassistencial.	Logística garantida	%	100
Manutenção e execução das atividades de alimentação popular.	Pessoas atendidas	%	100

MACRO DIRETRIZ: PROMOÇÃO HUMANA E QUALIDADE DE VIDA.
ÁREA TEMÁTICA: ASSISTÊNCIA SOCIAL
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
PROGRAMA: PARINTINS ASSISTIDA
OBJETIVO: DESENVOLVER E APERFEIÇOAR SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.
INDICADORES: QUANTITATIVO DE ATENDIMENTOS EM RELAÇÃO AOS ANOS ANTERIORES.

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Garantir e manter politica de assistência social	Manutenção efetivada	%	100
Garantir e fortalecer os serviços da Proteção Social Básica	Atendimentos executados	%	100
Garantir e fortalecer os serviços da Proteção SocialEspecial de média e alta complexidade.	Atendimentos executados	%	100
Garantir serviços, programas, projetos e beneficios socioassistenciais.	Manutenção efetivada	%	100
Garantir e Ampliar Ações Coordenadas de sensibilização com grupos de Crianças, Adolescentes, Mulheres, Homens, Idosos, Pessoas com Deficiência, Grávidas, LGBTQIA+ e Povos Tradicionais.	Ação realizada	%	100
Garantir a contrapartida do municipio até 70%referente a Gestão de Benefícios Eventuais	Contrapartida assegurada	%	100
Fortalecer o ACESSUAS Trabalho (programa nacional de promoção do acesso ao mundo do trabalho) nos CRAS	Ação realizada	%	100
Fortalecer o centro de convivencia da Familia, da pessoa idosa – Zona rural e urbana.	Ação realizada	%	100
Fortalecer programa de atenção integral as familias (PAIF) nos Centros de Referencia de Assistencia Social Zona Rural	Ação realizada	%	100
Fortalecer os serviços de convicencia para Crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos para a Zona Urbana e Rural e nas áreas de ocupação.	Ação realizada	%	100
Fortalecer os serviços de convivencia e fortalecimento de vinculos para pessoa Idosa (SCFV) nas Zonas Urbana e Rural	Ação realizada	%	100
Estabelecer edital de chamamento público das ONGS e OSC'S para projeto de acordo com a lei de nº 13019, de 2014.	Ação realizada	%	100
Ampliar centros de conviencia do Idoso nas comunidades Polo	Novos centros criados	Und	3
Ampliar o atendimento socioassitencial as pessoas idosas acamadas e as pessoas com deficiencia no domicilio.	Atendimento ampliado	%	100
Implantar CRAS itinerante na zona rural	CRAS implantado	Und	1
Implantar serviços de residencia inclusiva – para acolhimento de jovens e adultos com deficiencia ' Projeto Familia acolhedora'	Serviço implantado	%	100
Implantar unidade provisória (Casa de Passagem) para adultos e famílias.	Casa de passagem implantada	Und	1

Implantar serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência.	Serviço implantado	%	100
Implantar serviço de acolhimento intitucional para pessoa Idosa em situação de violência	Serviço implantado	%	100
Promover curso de pré-vestibulares gratuito a estudante de baixa renda.	Ação realizada	%	100
Implementar Programa municipal de moradia digna (substituição de moradia)	Programa implementado	Und	20
Implementar Projeto Habitacional 'Minha Casa Minha Vida'	Programa implementado	Und	100
Criação do Conselho Municipal de Habitação	Conselho Criado Und		1
Criar Fundo Municipal de Habitação	Fundo Criado	Und	1
Realizar Senso Habitacional	Senso realizado	Und	1
Adquirir área fundiária para atender deficit habitacional /famílias que estão em áreas de riscos ou aréas de ocupações desordenada.	Área fundiária adquirida	Und	1
Garantir assessoramento para as famílias de baixa renda - financiamento do Programa "Minha casa. Minha vida"	Serviço ofertado	%	100
Assessorar familias que desejam contruir ou reformar casas. Facilitando acesso a linhas de credito.	Serviço ofertado.	%	100
Garantir que politicas habitacionais seja inclusiva, atendendo grupos vulneráveis; mulheres chefe de familias, pessoa com deficiencia e idosos.	Garantia promovida.	%	100
Garantir dequação de moradia de famílias de baixa renda, a fim de assegurar acessibilidades à pessoa com deficiência.	Garantia promovida	%	100
Garantir incentivos e subsídios para reformas em habitações. Promovendo adequações de normas mínimas de segurança e saúde.	Garantia promovida	%	100
Garantir a remoção de familias em situação de riscos e calamidade pública para moradia social.	Garantia promovida.	%	100
Garantir titularidade de terrenos e imóveis ocupados por comunidades vulneráveis.	Garantia promovida	%	100
Implementar sistema de monitoramento das ações realizadas na área da habitação.	Sistema implementado	%	100
Realizar campanhas informativas sobre programa de moradia digna. Para a população em situação de vulnerabilidade social	Campanha realizada	%	100
Garantir capacitação profissional de cuidadores de crianças, idosos e pessoa com deficiencia.	Acão executada	%	100
Garantir inserção no mercado de trabalho. Da mulher jovem e adolescente, na sua adversidade, aplicado leis do menor aprendiz.	Acão executada	%	100
Ampliar as ações de capacitação para a inserção ao mundo do trabalho voltado aos jovens de 18 a 24 anos	Ações ampliadas	%	100
Garantir vagas no ambito municipal para o menor aprendiz	Ação executada	%	100
Garantir a inserção e a permanencia de mulheres com deficiencia no mercado de trabalho formal	Ação executada	%	100
Apoiar projetos empreendedores e organização produtiva de mulheres da zona urbanos e rural e criando mecanismo para comercialização.	Ação executada	%	100
Promover alternativas econômicas e de segurança alimentar com produção/criação de peixes. Parceria com o SENAR	Ação executada	%	100

MACRO DIRETRIZ: PROMOÇÃO HUMANA E QUALIDADE DE VIDA.
ÁREA TEMÁTICA: JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
PROGRAMA: INCENTIVO AO ESPORTE COMO PROMOÇÃO DE SAÚDE.
OBJETIVO: PROMOVER ATIVIDADES QUE PROPORCIONEM QUALIDADE DE VIDA AOS PARINTINENSES, MELHORANDO A SAÚDE DA POPULAÇÃO.
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL.
INDICADORES: QUANTITATIVO DE INDIVIDUOS ATENDIDOS.

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção e funcionamento da SEMJUV;	Unidade mantida	Und	1
Aquisição de equipamentos	Equipamentos e adquiridos	Und	5
Capacitar servidores	Servidores capacitados	%	100
Manutenção e Execução do Programa Movimenta Parintins.	Ação realizada	%	100
Manutenção do Projeto' Movimente-se'	Ação realizada	%	100
Manutenção e Execução Projeto' Dançando' na Melhor Idade	Ação realizada	%	100
Manutenção e Execução Projeto' Academias ao ar livre'	Ação realizada	%	100
Manutenção e Execução do Projeto' Mexa-se'	Ação realizada	%	100
Manutenção e Execução do Programa 'Campeões do Futuro'	Ação realizada	%	100
Realização do Projeto Palestras – Temas voltados pra juventude	Ação realizada	%	100
Realizar I Olímpiada da Terceira Idade	Ação realizada	Und	1
Realizar V Jogos da Educação Infantil	Ação realizada	Und	1
Realizar Campeonato Parintinense de Futebol Masculino.	Ação realizada	Und	1
Realizar Campeonato Parintinense SUB 17/ Feminino.	Ação realizada	Und	1
Realizar Campeonato de Futsal Feminino	Ação realizada	Und	1
Realizar Campeonato SUB 17 de Futsal	Ação realizada	Und	1
Realizar Campeonato de Futsal 'São Benedito'	Ação realizada	Und	1
Realizar Campeonato Feminino de vôlei 'Taças Benedito Azedo'	Ação realizada	und	1
Realizar Campeonato Masculino de Volei	Ação realizada	Und	1
Realizar Campeonato de Handebol.	Ação Realizada	Und	1
Realizar Campeonato de Queimada	Ação realizada	Und	1
Realizar Campeonato SUB 19 de Futsal	Ação realizada	Und	1
Realizar Futsal Mirim de Futsal	Ação realizada	Und	1
Realizar Copa Seo Jovem de Futsal	Ação realizada	Und	1
Realizar II Copa SEJUV intermunicipal de Futsalpara surdos	Ação realizada	Und	1
Realizar Copão de Parintins	Ação realizada	Und	1
Realizar Copinha Kids e Lutas Casadas	Ação realizada	Und	1
Realizar Jogos Escolares de Parintins	Ação realizada	Und	1
Realizar colonia de férias	Ação realizada	Und	1
Realizar seletiva para o Polo III	Ação realizada	Und	1
Realizar trilha Onildo Filho	Ação realizada	Und	1
Realizar corrida ciclística e pedestre em ocasião do aniversário da cidade.	Ação realizada	Und	1
Realizar corrida MTB Parintins	Ação realizada	Und	1
Realizar trilha ecológica	Ação realizada	Und	1
Realizar circuito radical Trekkig	Ação realizada	Und	1
Realizar festival de queimada	Ação realizada	Und	1
Realizar festival de esportes em quadra de areia.	Ação realizada	Und	1
Realizar festival de atletismo	Ação realizada	Und	1
Promover editais de Campeonatos Esportivos	Ação realizida	%	100

MACRO DIRETRIZ: DEMOCRATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

ÁREATEMÁTICA: MEIO AMBIENTE
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
PROGRAMA: FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

OBJETIVO: DAR SUPORTE ADEQUADO A UNIDADE ADMINISTRATIVA
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: PERCENTUAL E QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS REALIZADOS

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção da SEDEMA	Unidade mantida	Und	1
Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente;	Fundo Mantido	Und	1
Manutenção e Aquisição de Equipamentos;	Equipamentos Adquiridos	Und	10
Manter uso de sistema da informação no licenciamento ambiental	Sistema Mantido	Und	1
Adquirir veículos para atender as ações da SEDEMA	Veículos Adquiridos	Und	1
Criar Horto Municipal;	Unidade Criada	Und	1
Capacitar Servidores;	Servidores Capacitados	Und	15
Fortalecer o Órgão Gestor de Políticas para o Meio Ambiente e Sustentabilidade;	Órgão Gestor Fortalecido	Und	1
Atualizar arcabouço legal referente ao ambiente e a sustentabilidade;	Leis/Decretos/Plano	Und	3
Atualizar e Implementar o plano municipal de gerenciamento de resíduos sólidos e saneamento básico;	Plano Implantado E Atualizado	Und	1
Manter parcerias com as universidades e institutos públicos e/ou privados, para fortalecer o programa de educação ambiental;	Parcerias Executadas	Und	3
Construção ou Aluguel da sede própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente;	Prédio Próprio	Und	1
Estruturar o Parque Municipal das Castanheiras;	Parque Em Atividade	Und	1
Urbanização e revitalização da Lagoa Azul	Urbanização E Revitalização Executadas	Und	1
Elaborar e aprovar o Plano Diretor de Arborização e Paisagismo do município;	Plano Aprovado	Und	1
Criação do Centro Municipal de Triagem de Animais Silvestres (CETAS)	Centro Criado	Und	1
Criar um centro para reabilitação para animais domésticos vítimas de maus tratos;	Centro Criado	Und	1
Criação do programa de castração de cães e gatos;	Programa Criado	Und	1
Implantar a Brigada Florestal Municipal	Brigada Implantada	Und	1
Manutenção do Calendário de Educação Ambiental Municipal;	Calendário Mantido	Und	1
Redução da Poluição Sonora no município de Parintins;	Redução Do Número De Denúncias	%	50%
Redução das Queimadas no município de Parintins;	Redução Do Número De Denúncias	%	50%
Elaboração e aprovação da Lei que cria o Selo Ambiental para empresas parceiras;	Lei Elaborada E Aprovada	Und	1
Repassar a competência do licenciamento do IPAAM para o município de Parintins;	Competência Repassada	Und	1
Firmar Convênios, Acordos de Cooperação Técnica e parcerias com instituições públicas e privadas.	Acordos Firmados	Und	3

MACRO DIRETRIZ: DEMOCRATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO.
ÁREA TEMÁTICA: PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO.
TIPO DE PROGRAMA: APOIO GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA SEMPA
OBJETIVO: PROMOVER A GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO SETOR PRIMÁRIO COM SUPORTE ADEQUADO A UNIDADE ADMINISTRATIVA COM MATERIAIS, SERVIÇOS, PESSOAL E DEMAIS ITENS PARA A MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO.
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE PRODUÇÃO.
PÚBLICO ALVO: USUÁRIOS DA SECRETARIA
INDICADORES: PERCENTUAL E QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS, SERVIÇOS REALIZADOS, PERCENTUAL ORÇAMENTO

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção da SEMPA.	Unidade mantida	Und	1
Manutenção do Matadouro Municipal	Unidade mantida	Und	1
Manutenção de feiras e mercados	Unidade mantida	Und	8
Manutenção da fazenda municipal Luiz Medeiros.	Unidade mantida	Und	1
Manutenção do conselho municipal de desenvolvimento rural sustentável – CMDRS	Unidade mantida	Und	1
Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS	Unidade mantida	Und	1
Aquisição de equipamentos	Equipamentos adquiridos	Und	60
Aquisição de veículos – sede SEMPA	Veículos adquiridos	Und	1
Aquisição de fardamentos e EPIS, para servidores.	Fardamento e EPIS adquiridos	Und	300
Capacitação de Servidores	Servidores capacitados	%	100
Articular junto ao Governo Federal e Estadual a implantação de Abatedouros Artesanais, segundo as normas sanitárias e ambientais vigentes, nas Agrovilas de Caburi, Mocambo e Santa Maria de Vila Amazônia.	Emendas parlamentares asseguradas	Und	4

Garantir recursos para realização de eventos técnicos.	Recursos garantidos	%	100
Garantir recursos para passagens e diárias (Gestão e Assessoria Técnica)	Recursos garantidos	%	100
Garantir recursos para as ações recuperação nas áreas de várzea. - impactos no período de enchente e vazante.	Recursos garantidos	%	100
Garantir recursos para ações junto a estabelecimentos que trabalham com produtos de origem animal.	Ação executada	%	100

MACRO DIRETRIZ : DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ÁREA TEMÁTICA: PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
PROGRAMA: FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS
OBJETIVO: DESENVOLVER O SETOR PRIMÁRIO DE FORMA SUSTENTÁVEL COM O FORTALECIMENTO DA MATRIZ ECONÔMICA
ORGÃO RESPONSAVEL: SECRETARIA DE PECUÁRIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PÚBLICO ALVO: AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS
INDICADORES: PERCENTUAL E QUANTIDADE DE AGRICULTORES ATENDIDOS, PRODUTOS GERADOS, ÁREA TRABALHADA, PRODUÇÃO, PRODUTIVIDADE, Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS **.**

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Garantir recursos para capacitação agricultores.	Produtores qualificados	%	100
Garantir apoio logístico e subsidiar agricultores para aquisição de calcário e fertilizante	Ação realizada	%	100
Ampliar e garantir a aquisição da produção da agricultura familiar para a merenda escolar.	Novos produtores inseridos no programa	Und	50
Garantir Programa de Aquisição de Alimentos Parintins -PAAP	Programa Garantido	%	100
Subsidiar a aquisição de sementes aos produtores;	Sementes subsidiadas	Tonelada	1
Implantar unidades de referência produtiva de feijão e milho junto a produtores de várzea e terra-firme	Unidades implantadas	Und.	20
Implantar unidades de produção de mandioca -60-, de banana – 40- propagação de sementes mecanizada em propriedades rurais;	Unidades implantadas	Und	100
Implantar projetos de hortas domésticas – projeto quintal produtivo e projeto hortas escolares urbano e rural	Projeto implantado	Und	30
Implantar viveiro de produção de mudas com capacidade para 100 mil mudas frutíferas	Viveiro implantado	Und	1
Incentivar a implantação Agroindústrias Familiares Artesanais de polpas e doces.	Ação realizada	Und	20
Incentivar e prestar assistência técnica na implantação de unidades produtivas de hortaliças sistema protegido - urbano e rural;	Ação realizada	Und	20
Incentivar e subsidiar a implantação de agroindústria de beneficiamento da mandioca e derivados.	Viveiros incentivados e construídos.	Und	5
Incentivar à implantação de unidades de Sistemas Agroflorestais e Manejo Agroecológico através de cursos e oficinas, promovendo o manejo da agricultura de baixo carbono.	Unidades apoiadas e incentivadas	Und	10
Incentivar a implantação de unidades de produção alternativa de alimentos (ensilados de cupu-açú e milho) em áreas de várzeas e terra firme	Unidades apoiadas e incentivadas	Und	2
Manter o Programa de Melhoramento Genético de gado de corte, leiteiro e bubalino -protocolo IATF.	Protocolo de inseminação IATF realizados	Und	300
Incentivar a implantação de unidades produtivas de criação de aves.	Unidades apoiadas e incentivadas	Und	20
Incentivar a comercialização de produtos avícolas inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal	Ação realizada	%	100
Promover capacitações técnicas para melhoria dos manejos de criação avícola, visando aumento da produtividade e segurança alimentar.	Ação realizada	%	100
Incentivar e apoiar a implantação de unidades de produção agrícola e pecuária conjugada à piscicultura como referência de aproveitamento da água para a fertirrigação	Ação realizada	%	100
Realizar parceria com o Governo do Estado para aderir ao Programa de distribuição de alevinos a piscicultores	Parceria realizada	%	100
Criar o Programa Municipal de Meliponicultura	Programa Criado	Und	1

MACRO DIRETRIZ: DESENVOLVIMENTO DA ZONA RURAL
ÁREA TEMÁTICA: PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO.
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

PROGRAMA: LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA DE APOIO À PRODUÇÃO
OBJETIVO: PROMOVER O DESNVOLVIMENTO ECONÔMICO COM O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA BUSCANDO A SUSTENTABILIDADE DAS ATIVIDADES
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE PECUÁRIA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
PÚBLICO ALVO: PRODUTORES E CRIADORES EM GERAL.
INDICADORES: PRODUÇÃO, PRODUTIVIDADE, PÚBLICO ATENDIDO, QUATIDADE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Garantir manutenção de patrulha agrícola e mecanizada.	Manutenção realizada	Und	4
Garantir manutenção mecânica dos veículos e equipamentos da sempa	Manutenção realizada	%	100
Adquirir veículos-caminhões e caçambas	Veiculos adquiridos	Und	2
Adquirir veículos - triciclos motorizados	Veiculos adquiridos	Und	5
Adquirir pá carregadeira e trator esteira	Veiculos adquiridos	Und	2
Adquirir caminhão baú para Programa Municipal de Aquisição de Alimentos	Veiculos adquiridos	Und	1

Adquirir motocultivadores para preparo do solo – produtores de pequenas áreas produtivas.	Motocultivadores adquiridos	Und	2
Adquirir plantadeiras/adubadoras manuais para grãos	Plantadeiras e adubadoras adquiridas	Und	2
Adquirir 01 ensiladeira para trator e 01 empacotadora de silagem- produção leira.	Ensiladeira e empacotadora adquirida.	Und	2
Adquirir arado de disco para mecanização da produção.	Arado de disco adquirido	Und	1
Adquirir perfuratriz de solo motorizada	Perfuratriz adquirida	Und	1

MACRO DIRETRIZ: DEMOCRATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO.
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO MUNICIPAL.
TIPO DE PROGRAMA: APOIO GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DO INTERIOR
OBJETIVO: PROMOVER E APRIMORAR A GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENDIMENTO DOS CIDADÃOS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, COM VISTA A PROMOÇÃO E HUMANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. COORDENAR E SUPERVISIONAR POLÍTICAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO.
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DO INTERIOR.
PÚBLICO ALVO: USUÁRIOS DA SECRETARIA
INDICADORES: PERCENTUAL E QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS, SERVIÇOS REALIZADOS, PERCENTUAL ORÇAMENTO

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção e funcionamento da SECRETARIA DO INTERIOR.	Unidade Mantida	Und	1
Aquisição de equipamentos	Equipamentos adquiridos	Und	30
Capacitação de Servidores	Servidores Capacitados	%	100
Implementar e atualizar cadastro e carteira dos presidentes de Comunidades rurais.	Cadastro realizado e carteiras expedidas	%	100
Ampliar numero de placas identificadoras e letreiros das comunidades rurais	Ação executada	Und	30

MACRO DIRETRIZ: PROMOÇÃO HUMANA E QUALIDADE DE VIDA
ÁREA TEMÁTICA: EDUCAÇÃO
TIPO DE PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

PROGRAMA: GESTÃO DA EDUCAÇÃO
OBJETIVO: GARANTIR QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, CONDIÇÕES DE OFERTA DO ENSINO, GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO ESCOLAR, A PROFISSIONALIZAÇÃO DO PROFESSOR, O ACESSO, A PERMANÊNCIA E O
DESEMPENHO ESCOLAR.
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA EDUCAÇÃO, POPULAÇÃO ESCOLAR.
INDICADORES: AVANÇOS E INVESTIMENTOS

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção da SEMED	Unidade Mantida	Und	1
Manutenção da educação infantil	Unidade Mantida	%	100
Manutenção do ensino fundamental I e II	Unidade Mantida	%	100
Manutenção da educação básica	Unidade Mantida	%	100
Manutenção e conservação de unidades escolares	Unidades escolares mantidas.	Und	146
Adquirir equipamentos para rede municipal de ensino.	Equipamentos adquiridos	%	100
Adquirir veículos – 01 carro sede semed e 01 barco para monitoria nas escolas	Veículos adquiridos	Und	2
Capacitar servidores da educação	Servidores capacitados	%	100
Garantir a contratação de professores	Contratação mantida	%	100
Garantir contratação de profissionais em áreas de atendimento especializado (fonoaudiólogo, terapeuta, assist. Social, outras especialidades);	Contratação mantida	%	100
Garantir reajustes e reposições salariais legais dos servidores da educação	Garantias executadas	%	100
Garantir construção de alojamentos para professores que atuam nas escolas de campo.	Acao efetivada	Und	20
Garantir aquisição de alimentação escolar regionalizada –PAAP – Programa de aquisição de alimentos Parintins.	Alimentação escolar regionalizada adquirida	%	100
Garantir a aquisição e manutenção os recursos pedagógicos e tecnológicos para toda rede escolar;	Recursos garantidos	%	100
Ampliar oferta de vagas nas diferentes etapas de ensino	Vagas ampliadas	Und	1600
Garantir participação de alunos da rede municipal nos jogos escolares	Desporto escolar garantido	%	100
Criar escolas de tempo integral / lei 1495/2023 e n 2.036/2023	Escola implantada	Und	1
Implementar programa periódico de saúde para atender crianças com deficiência	Programa implementado	Und/ alunos	365
Expandir parque tecnológico	Parque tecnológico expandido	%	100

Implantar 'Projeto Espetaculo Facinante dos ritimos'	Projeto implentado	%	100
Implantar 'projeto fanfarra municipal'	Projeto implantado	Und	5
Implantar 'Projeto canto coral municipal'	Projeto implantado	Und	5
Implantar Escola Municipal de Formação Profissional	Escola Implantada	Und	1

MACRO DIRETRIZ: PROMOÇÃO HUMANA E QUALIDADE DE VIDA
ÁREA TEMÁTICA: EDUCAÇÃO
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

PROGRAMA: QUALIDADE E INFRAESTRUTURA NA EDUCAÇÃO DE PARINTINS
OBJETIVO: PROMOVER INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA A MELHORIA DO ENSINO E APRENDIZAGEM
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ESCOLAR E POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: PERCENTUAL DE AVANÇOS E INVESTIMENTOS

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Garantir reforma do prédio da sede da SEMED	Obra executada	Und	1
Garantir manutenção e conservação (hidráulica, elétrica, sanitária e pintura) Escolas do ensino infantil e fundamental I e II zona Rural – várzea e terra firme	Unidades mantidas	Und	118
Garantir manutenção e conservação (hidráulica, elétrica, sanitária e pintura) das Escolas do ensino infantil e fundamental I e II zona Urbana.	Unidades mantidas	Und	28
Garantir manutenção e recuperação da Frota de Embarcações e Ônibus	Manutenção e Recuperação Executada	%	100
Garantir Melhoria da Frota do Transporte Escolar	Melhoria da frota efetivada	%	100
Adquirir Equipamentos e Utensílios de cozinha Patrão, para as escolas da Zona Rural.	Equipamentos e materiais adquiridos	Und/ escolas atendidas	105
Adquirir Equipamentos e Utensílios de cozinha Patrão, para as escolas da Zona urbana	Equipamentos e materiais adquiridos	Und/ escolas atendidas	15

MACRO DIRETRIZ: DEMOCRATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO.
ÁREA TEMÁTICA: CULTURA
TIPO DE PROGRAMA: APOIO A GESTÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA.
OBJETIVO: PROMOVER A GESTÃO DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CULTURA COM MODERNIZAÇÃO DE SERVIÇOS, CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE CULTURA
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E USUÁRIOS DA SECRETARIA.
INDICADORES: PERCENTUAL QUANTIDADE DEATENDIMENTOS, SERVIÇOS EXECUTADOS.

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção e funcionamento da Cultura	Secretaria mantida	Und	1
Manutenção do conselho da Cultura	Conselho Mantido	%	100
Manutenção do fundo municipal Cultura.	Fundo da cultura apto a receber recursos	%	100
Manutenção do fundo para recursos oriundos da lei Audir Blanc	Fundo da lei Aldir Blanc apto a receber recursos	%	100
Aquisição de equipamentos	Equipamentos adquirido	Und	10
Garantir recursos financeiros para o custeio de passagens e diárias para a Gestão e Assessoria Técnica	Recursos Garantidos	%	100
Garantir recursos financeiros para apoiar a realização de eventos técnicos (produção de material de divulgação)	Recursos garantidos e materiais executados	%	100
Garantir recursos financeiros para a realização de cursos, oficinas, palestras, seminários e fóruns direcionados.	Recursos financeiros garantidos	%	100
Aquisição e reposição de equipamentos, mobiliário, material permanente, veículos terrestres, software e hardwares;	Aquisição de Equipamentos e materiais	Unid.	30
Criação de plataformas específicas para cadastro cultural de fazedores de cultura	Plataforma a ser criada/Garantir recurso	Unid.	1
Criação de plataformas específicas para inscrição dos fazedores de cultura nos editais da PNAB	Plataforma a ser criada/Garantir recurso	Unid.	1
Criação de plataformas específicas para inscrição dos fazedores de cultura nos editais municipais	Plataforma a ser criada/Garantir recurso	Unid.	1
Manutenção do portal oficial da Secretaria Municipal de Cultura para divulgar os eventos e ações culturais	Garantir a continuidade	Unid.	1
Capacitação dos servidores;	Garantir Recursos	Unid.	5
Celebrar convênios com entidades públicas e privadas;	Convênio a serem celebrado	Unid.	5
Garantir recursos financeiros e técnicos para a manutenção de Convênios e Termos de Cooperação Técnica com instituições e entidades públicas e privadas	Assegurar Recursos para manutenção dos Acordos e Convênios	Unid	5
Implementar o Sistema Municipal de Cultura	Decreto a ser Publicado	Und.	1
Capacitar assessores e técnicos da SEMCULT na elaboração de propostas de projetos de cooperação técnica e/ou financeira	Capacitar Pessoal para elaboração de projetos	Cursos	5
Garantir recursos financeiros para apoiar a realização de eventos técnicos, produção de material de divulgação, banner, faixa, folder e adesivos.	Garantir Recursos e materiais	%	100
Constituir um CNPJ para o Centro de Cultuta e Memória por meio da aprovação e sanção do Decreto Lei de Ordenamento de Despesa;	CNPJ a ser constituído e Lei de criação a ser criada	Unid.	2

Garantir recursos financeiros para a realização de cursos, oficinas, palestras, conferências, seminários e fóruns direcionados	Garantir Recursos financeiros	%	100
Garantir recursos para a realização dos eventos que fazem parte do calendário eventos do município	Garantir Recursos financeiros	%	100

MACRO DIRETRIZ: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ÁREA TEMÁTICA: CULTURA
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

PROGRAMA: ECONOMIA CRIATIVA PARINTINS.
OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES DE FOMENTO E PROMOÇÃO À ECONOMIA CRIATIVA, CONTEMPLANDO A DIVERSIDADE DE ÁREAS E MANIFESTAÇÕES DA CULTURA E PROFISSIONALIZAR AS ENTIDADES E
AGENTES QUE OPERAM NESSA CADEIA PRODUTIVA.
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE CULTURA
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: QUANTIDADE DE AÇÕES REALIZADAS.

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Apoiar a realização de projetos culturais	Projeto apoiado	%	100
Promover Capacitação técnica e artística	Capacitação realizada	Und/ curso	3
Promover qualificação de agentes culturais	Capacitação realizada	Und/ curso	3
Realizar Workshops de elaboração de projetos culturais	Workshops realizados	Und	12
Promover Editais de Eventos Culturais	Ação Garantida	%	100
Implantar Escola Municipal de Cultura e Turismo	Escola Implantada	Und	1
Implantação de Pontos de Cultura na Cidade	Pontos de Cultura Implantados	%	100
Promover Editais de Incentivo e Valorização de Fazedores de Cultura	Ação Garantida	%	100

MACRO DIRETRIZ: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ÁREA TEMÁTICA: CULTURA
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO CULTURAL.
OBJETIVO: PROMOVER A DIVERSIDADE CULTURAL DE PARINTINS POR MEIO DO FORTALECIMENTO DAS IDENTIDADES; DO DIÁLOGO INTELECTUAL; DO INCENTIVO À CRIAÇÃO, DIVULGAÇÃO CRITICA E FRUIÇÃO CULTURAL.
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE CULTURA
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: QUANTIDADE DE AÇÕES DESENVOLVIDAS.

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Reformular as leis de criação do Conselho Municipal de Políticas Culturais;	Conselho e Fundo criados – Implementar ações para o fortalecimento do Conselho Municipal e do Fundo de Cultura	Und.	1
Garantir apoio para o funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Políticas Culturais;	Implementar ações de atuação do Conselho	Und.	1
Inscrição do CNPJ do Fundo Municipal de Políticas Culturais;	CNPJ a ser constituído	Und	1
Regulamentar o Programa Municpal de Formação Cultural;	Programa Municipal de Formação Cultural elaborado – Implementar ações	Und	1
Implementação do Sistema Municipal de Cultura	Sistema municipal de cultura ser implantado – Implementar Ações para o fortalecimento	Und.	1
Implementação de Políticas Participativas em Cultura	Implementar Políticas públicas	Und	1
Realização de Diálogo com fazedores e/ou representantes Culturais	Encontro a ser realizado	%	100
Criação e Regulamentação do Plano Municipal de Cultura	Plano municipal a ser elaborado – Implementar Ações	Und.	1
Conclusão da obra da Casa da Cultura	Obra a ser concluída	Und.	1
Realização de atividades culturais no CEU das Artes (Estação Cidadania João do Carmo)	Ações culturais a serem realizadas	%	100
Realizar atividades culturais em biblioteca pública	Ações culturais a serem realizadas	%	100
Instalação física para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura	Local a ser definido	Und.	1
Incentivo e Fomento de Pontos de Cultura	Ponto a serem incentivados	%	100
Apoio às manifestações culturais populares e tradicionais	Apoiar Ações	%	100
Realização de Eventos para Preservação e Difusão da Memória Histórica	Evento cultural a ser realizado	%	100
Criação do Calendário de Eventos Culturais	Implementar ações	Und	1
Apoio a Ações Artístico-Culturais	Garantir apoio as Ações Artístico- Culturais	%	100
Realização de Eventos Culturais	Ações a serem realizadas	%	100

Programação de Eventos em Equipamentos Culturais	Evento a ser realizado	%	100
Mapear e Preservar Sítios Arqueológicos, Patrimônicos Históricos e Culturais	Bem salvaguardado	Und.	1
Incentivar projetos e ações culturais correlatas à história do município	Fomentar projetos e ações	%	100
Conservação de Bens materiais e imateriais e/ou de reconhecido Valor Cultural	Bem cultural a ser conservado	%	100
Garantir o funcionamento, manutenção e preservação do Centro de Cultura e Memória do Município	Manutenção a ser realizada	Und	1
Criação do espaço para reserva técnica do Centro de Cultura e Memória do município	Local a ser definido	Und.	1
Manutenção dos Equipamentos Culturais	Manutenção a ser realizada	Und.	1
Mapeamento dos espaços de matrizes africanas	Mapeamento a ser executado	Und.	1
Manutenção da estrutura arquitetônica da Praça Eduardo Ribeiro	Manutenção a ser realizada	Und.	1
Publicação de Editais municipais de Incentivo e Fomento Cultural	Editais a serem publicados	Und.	1
Implementar a Política Nacional Aldir Blanc	Ação em andamento	Und	1
Buscar parcerias e subsidiar a realização de exposições e afins na área da Economia Criativa.	Ação a ser realizada	Und.	1
Incentivar ações referentes à educação patrimonial com ênfase na salvaguarda da memória e história de Parintins;	Ações a serem realizadas	Und.	1
Constituir o mapeamento cultural do município de Parintins.	Mapeamento a ser feito	Und.	1
Catalogar e assegurar a 59município59o da técnica ceramista existente no 59município;	Ação a ser realizada	Und.	1
Instituir o setor de comunicação cultural com informações dos segmentos e produtos culturais;	Ação a ser realizada	Und.	1

MACRO DIRETRIZ: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ÁREA TEMÁTICA: TURISMO SUSTENTÁVEL
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

PROGRAMA: PARINTINS TURÍSTICA.
OBJETIVO: DIVERSIFICAR OS DESTINOS E OS PRODUTOS TURÍSTICOS PARINTINENSES E FOMENTAR A QUALIDADE E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS, PROMOVENDO PARINTINS NO MERCADO NACIONAL E INTERNACIONAL.
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE TURISMO.
PÚBLICO ALVO: AGENTES DO TURISMO, TURISTAS E POPULAÇÃO EM GERAL.
INDICADORES: PERCENTUAL DE AÇÕES REALIZADAS E APOIADAS.

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Divulgar Parintins em eventos nacionais e internacionais	Ação realizada	Und	6
Realizar Campanhas Publicitárias e Promocionais Nacionais e Internacionais	Campanhas realizadas	Und	2
Realizar Conscientização nas comunidades que possuem potencial turístico quanto à importância dessa atividade	Campanhas Realizadas	Und	7
Promover Receptivos Especializados, Agentes de Turismo em Eventos Locais, Nacionais e Internacionais	Receptivos Realizados	Und	5
Promover Mapeamento para o desenvolvimento de Novos Produtos, Roteiros e Serviços Turísticos	Mapeamento Realizado/ produtos identificados	Und	8
Implementar do Sistema Integrado de Informações Turísticas	Sistema Implementado	%	100
Implantar Infraestrutura Turistica Zona Rural e Urbana	Infraestrutura Implantada	Und	5
Garantir e Estimular o Turismo na Vila Amazônia	Ação Realizada	%	100
Promover Editais de Eventos Sociais e Festivos	Ação Realizada	%	100

MACRO DIRETRIZ: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
ÁREA TEMÁTICA: TURISMO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO.

PROGRAMA: PARINTINS TURÍSTICA.
OBJETIVO: PLANEJAR, COORDERNAR E REALIZAR EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS, DIVULGANDO PARINTINS, GERANDO EMPREGO E RENDA PARA A POPULAÇÃO LOCAL E CUMPRINDO E ATUALIZANDO O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICIPIO.
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE TURISMO.
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: QUANTIDADE DE EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS.

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Realizar o Réveillon	Evento Realizado	Und	1
Realizar o Carnailha e o Carnaboi;	Evento Realizado	Und	1
Realizar as Festividades Folclóricas: Festival de Quadrilhas, Danças e Bois Mirins;	Evento Realizado	Und	1
Festival Folclórico – Realização de Eventos nos Palcos Alternativos	Evento Realizado	Und	1
Realizar o Festival de Toada	Evento Realizado	Und	1

Realizar a Feira Gastronômica;	Evento Realizado	Und	1
Realizar o Festival de Pastorinhas;	Evento Realizado	Und	1
Realizar o Festival Folclórico do Mocambo do Arari;	Evento Realizado	Und	1
Realizar o Festival Folclórico dos Bois em Miniaturas	Evento Realizado	Und	1
Realizar o Festival de Verão do Caburi;	Evento Realizado	Und	1
Realizar o Feirão de Artes. Integradas com instituições	Evento realizado	Und	1
Apoiar a realização da Festa de Nossa Senhora do Carmo;	Evento Realizado	Und	1
Apoiar a realização Marcha para Jesus	Evento Realizado	Und	1
Apoiar e Ordenar Temporada de Transatlânticos	Apoio e ordenamento realizado	Und	1
Apoiar as diversas Manifestações turísticas e culturais não previstas no calendário de eventos municipal	Apoio e ordenamento realizado	Und	1
Amplair Projeto Música na Praça	Projeto ampliado	%	100

MACRO DIRETRIZ: DEMOCRATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TEMÁTICA: OBRAS E URBANISMO
TIPO DE PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO
PROGRAMA: FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL
OBJETIVO: DAR SUPORTE ADEQUADO A UNIDADE ADMINISTRATIVA **ORGAO RESPONSÁVEL:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: PERCENTUAL E QUANTIDADE DE ATENDIMENTO REALIZADOS

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção e funcionamento da SEMOSP;	Unidade Mantida	Und	1
Aquisição e reposição de equipamentos, material permanentes.	Equipamentos e Materiais adquiridos	%	100
Aquisição de fardamento, crachás de identificação, materiais de trabalho e EPI's para os servidores.	Fardamento e Materiais adquiridos	%	100
Aquisição de veículos	Veículos Adquiridos	Und	2
Garantir recursos para a capacitação dos servidores;	Servidores Capacitados	Und/ curso	5
Construção do Campo de futebol da Vila Olímpica	Obra executada	Und	1
Construção da Pista de Atletismo da Vila Olímpica	Obra executada	Und	1
Construção do Espaço Esportivo Comunitário do Bairro da União	Obra executada	Und	1
Construção do Complexo de Esporte da Praça dos Bois	Obra executada	Und	100
Construção do Ginásio do Mocambo	Obra executada	%	100
Construção do Ginásio da Vila Amazônia	Obra executada	%	100
Implantação de Campos de Futebol Iluminado na zona rural	Implantação executada	%	100
Conclusão do Ginásio do Colégio do Carmo	Obra retomada	Und	1
Retomada da obra e Conclusão do Ginásio da Comunidade do Macarani.	Retomada executada	Und	1
Construção da Maternidade do Baixo Amazonas	Obra executada	Und	1
Construção da UBS Caburi.	Obra executada	Und	1
Construção da UBS Mocambo	Obra executada	Und	1
Construção do Centro Especializado de Reabilitação IV	Obra executada	Und	1
Construção da Unidade de Regulação de Emergência SAMU	Obra executada	Und	1
Construção da Oficina Ortopédica	Obra executada	Und	1
Reforma e Modernização do Hospital Jofre Cohen - 1ª etapa	Obra executada	%	100
Implantação de Casas de Saúde em Comunidades Rurais com Tele Saúde (09)	Obra executada	%	100
Reforma e Ampliação da UBS da Comunidade Bom Socorro Zé Açu	Obra executada	%	100
Reforma da UBS da Vila Amazônia.	Obra executada	%	100

MACRO DIRETRIZ: DEMOCRATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTAO PÚBLICA
ÁREA TEMÁTICA: OBRAS E URBANISMO
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
PROGRAMA: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETIVO: ATENDER AS DEMANDAS DA COMUNIDADE EM TODOS OS SERVIÇOS PÚBLICOS
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: QUANTIDADE E QUALIDADE DE SERVIÇOS ATENDIDOS

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção do Serviço de Iluminação Pública	Manutenção Realizada /Atividade continuada	%	100

Manutenção do aterro controlado;	Unidade Mantida	Und	1
Manutenção do cemitério municipal	Manutenção Realizada	Und	1
Manutenção de Baneario Municipal	Manutenção Realizada	Und	1
Manutenção de Ginásios Municipais	Manutenção Realizada	Und	6
Manutenção de serviços de pintura em prédios Públicos, obras de arte e praças	Manutenção Realizada	%	100
Manutenção de serviços de substituição de lâmpadas a vapor de sódio do sistema de Iluminação Pública para lâmpadas de Led.	Manutenção Realizada	%	100
Manutenção e reforma de prédios públicos	Infraestruturas Recuperadas	%	50
Manutenção de sarjetas do sistema viário.	Manutenção Realizada	M	1.000
Manutenção das estradas das comunidades suburbanas e rurais	Manutenção Executada	Km	40
Pavimentação e Drenagem de Vias públicas	Pavimentação Executada	M2	4 mil
Recapeamento asfáltico parcial do sistema viário da cidade	Recapeamento Executado	Km	50
Conclusão da Escola de 12 salas do Bairro Paulo Correa	Obra Executada	Und	1
Construção da Escola de 12 salas do Bairro União	Obra Executada	Und	1
Conclusão da Escola da Comunidade Boa Vista do Itaboraí	Obra Executada	Und	1
Construção da Escola da Comunidade Paraná Espírito Santo do Meio	Obra Executada	Und	1
Construção da Escola da Comunidade do Saracura	Obra Executada	Und	1
Construção da Escola N. S. das Graças do Limão	Obra Executada	Und	1
Reforma e Ampliação da Escola da Comunidade Gregoste	Manutenção Executada	%	100
Reforma e Ampliação da Escola da Comunidade Juruá	Manutenção Executada	%	100
Construção da Escola da Comunidade Sagrado	Obra Executada	Und	1
Construção da Escola da Comunidade do Quebrinha	Obra Executada	Und	1
Reforma da Escola Minervina Reis na Comunidade Bom Socorro do Zé Açú	Manutenção Executada	%	100
Conclusão da Escola da Comunidade Nazaré do Zé Açú.	Obra Executada	%	100
Reforma e Modernização da Escola da Comunidade Paraiso no Zé Açú	Obra em andamento	%	100
Reforma e Modernização da Estação Cidadania	Obra em andamento	%	100
Construção do CRAS do Pascoal Alagio	Obra Executada	Und	1
Reforma e Modernização do CRAS Paulo Correa	Obra em andamento	%	100
Construção de unidades habitacionais (governo federal)	Obra Executada	Und	1
Conclusão da Casa da Cultura	Obra Executada	%	100
Criar nova infraestrutura turística na cidade e na zona rural	Obra Executada	Und	1
Reforma e Modernização do Mercado da Francesa	Obra em andamento	%	100
Adequação do Mercado Chicão Garcia	Obra em andamento	%	100
Adequação do Mercado Zezito Assayag	Obra em andamento	%	100
Conclusão do Mercado Luiz Gonzaga	Obra Executada	%	100
Revitalização da Expopin	Obra Executada	%	100
Urbanização da Rua Larga do Bairro União	Obra Executada	%	100
Construção do Muro de Arrimo da Praça Digital	Obra Executada	Und	1
Construção do Muro de Arrimo da Orla da Cidade	Obra Executada	Und	1
Conclusão do Recapeamento da Sede da vila Amazônia	Obra Executada	%	100
Pavimentação da Estrada da Vila Amazônia	Obra Executada	%	100
Pavimentação da Estrada Mocambo-Caburi-Monte Sinai	Obra Executada	%	100
Recapeamento da Pista de Pouso de Decolagem do Aeroporto Júlio Belém	Obra Executada	%	100
Melhorias no Aterro Controlado	Obra Executada	%	100
Manutenção e Pavimentação gradativa do Sistema Viário da Cidade e da Zona Rural	Obra Executada	%	100
Construção de Reservatórios de Agua em Comunidades Rurais	Obra Executada	Und	1
Construção de Creches e Pré-Escolas de Educação Infantil	Obra Executada	Und	1
Construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS)	Obra Executada	Und	1
Construção de Policlínica	Obra Executada	Und	1
Construção de Espaços Esportivos Comunitários	Obra Executada	Und	1
Construção de Contenção de Encostas	Obra Executada	Und	1

MACRO DIRETRIZ: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ÁREA TEMÁTICA: OBRAS E URBANISMO
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
PROGRAMA: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE PARINTINS.
OBJETIVO: TORNAR PARINTINS UMA REFERÊNCIA EM INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE.
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS MUNICIPAIS E POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADORES: QUANTIDADE E QUALIDADE DE OBRAS REALIZADAS.

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Construção de escola com 12 salas de aula, com ginásio coberto – zona urbana. (CAMPO DOS CARROCEIROS)	Obra em andamento	Und.	1.
Construir Escola com 4 salas de aula – comunidade Sagrado.	Obra em andamento	Und.	1.
Construir Ginásio da escola estadual João Bosco.	Obra em andamento	Und	1
Construir Prédio para Central de Atendimento SAMU.	Obra em andamento	Und	2
Construir Cidade da Criança na Vila Amazônia.	Obra em andamento	Und	1
Construir Mercado Luiz Gonzaga.	Obra em andamento	Und	1
Construir obra de revitalização da Orla do Bairro União.	Obra em andamento	Und	1
Construir UBS na Comunidade Itaboraí.	Obra em andamento	Und	1
Ampliar UBS Mãe Palmira.	Obra em andamento	Und	1
Ampliar UBS Tia Leó.	Obra em andamento	Und	1
Ampliar UBS Dr. Aldrin.	Obra em andamento	Und	1
Construir e Reformar Pontes de Madeira em áreas alagadas da cidade.	Obra em andamento	M	4.000
Construir pacote de obras nas agrovilas do Mocambo, Caburi, e Monte Sinai (Pavimentação, meio fio e sarjetas, construção de rampas, muro de contenção, Porto Flutuante com terminal de passageiros, pátio de estacionamento ainda, Fabrica de gelo e Armazém.	Obra em andamento	%	100
Reformar e Conservar Escolas do ensino infantil e fundamental I e II zona Urbana	Obra em Andamento	%	100
Construção do espaço esportivo Comunitário do Bairro da União	Construído	Unid.	01
Construções de creches e Pré-Escolas de Educação Infantil	Construído	Unid.	01
Urbanização da Lagoa Azul	Urbanização garantida	Unid.	01

MACRO DIRETRIZ: DEMOCRATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TEMÁTICA: LIMPEZA PÚBLICA
TIPO DE PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO
PROGRAMA: FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DA CIDADE POR MEIO DA LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS.
ORGAO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA.
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: PERCENTUAL E QUANTIDADE DE ATENDIMENTO REALIZADOS

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção e funcionamento da SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA;	Unidade mantida	Und	1
Aquisição e reposição de equipamentos, material permanentes.	Equipamentos e materiais adquiridos	%	100
Aquisição de fardamento, crachás de identificação, materiais de trabalho e EPI's para os servidores.	Fardamento e materiais adquiridos	%	100
Aquisição de veículos	Veículos Adquiridos	Und	2
Garantir recursos para a capacitação dos servidores;	Servidores capacitados	Und/ curso	5
Manutenção e execução de serviços de limpeza Pública	Manutenção realizada	%	100

MACRO DIRETRIZ: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO MUNICIPAL
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
PROGRAMA: INVESTIMENTO ORGANIZACIONAL
OBJETIVO: DOTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRUTURA E FERRAMETAS QUE PROMOVAM O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO; REVISÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.GARANTINDO A EFETIVAÇÃO DOS PAGAMENTOS
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE TERRAS, CADASTRO E ARRECADAÇÃO.
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: PERCENTUAL DE AUMENTO NA ARRECADAÇÃO E SERVIÇOS REALIZADOS

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção da SMTCA	Unidade mantida	Und	1
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Equipamentos e materiais adquiridos	Und	10
Capacitar servidores	Servidores Capacitados	%	100
Realizar Recadastramento Mercantil (Alvará de Funcionamento)	Ação realizada	Und	1
Realizar campanha para redução de inadimplência dos tributos municipais	Ação realizada	%	100

MACRO DIRETRIZ: DEMOCRATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TEMÁTICA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TIPO DE PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO
PROGRAMA: FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL
OBJETIVO: PROMOVER A GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DA AUTARQUIA COM SUPORTE ADEQUADO A UNIDADE ADMINISTRATIVA COM MATERIAIS, SERVIÇOS PESSOAL E DEMAIS ITENS PARA A MANUTENÇÃO. **ORGÃO RESPONSÁVEL:** SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS - SAAE **PÚBLICO ALVO:** SERVIDORES
INDICADORES: PERCENTUAL E QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS, SERVIÇOS REALIZADOS.

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Garantir recursos financeiros e técnicos para a manutenção e funcionamento do SAAE.	Recursos mantidos e unidade mantida	Und	1
Manutenção de folha de pagamento.	FOPAG mantida	Mês	13
Aquisição e reposição de equipamentos e materiais permanentes.	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Und	60
Aquisição de veículos	Veículos adquiridos	Und	3
Capacitar servidores	Servidores capacitados	%	100
Implementação do programa para redução de inadimplência	Inadimplência reduzida	%	100

MACRO DIRETRIZ: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ÁREA TEMÁTICA: SERVIÇO DE ÁGUA EM PARINTINS
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO **PROGRAMA:** ÁGUA NO JIRAL **PROGRAMA** ÁGUA PARINTINS **OBJETIVO:** LEVAR ÁGUA PARA TODOS
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL.
INDICADORES: PERCENTUAL E QUALIDADE DE USUÁRIOS ATENDIDOS, PRODUTOS GERADOS.

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Expandir Rede de Distribuição de água Zona Rural	Expansão realizada	M	13.000
Expandir Rede de Distribuição de água Zona Urbana	Expansão realizada	M	9.000
Perfurar Poços Artesianos Tubular na Zona Rural	Poços perfurados	Und	5
Perfurar Poços Artesianos tubular na Zona Urbana	Poços perfurados	Und	3
Construir Torres de Subestação de Abastecimento e Reserva de água na Zona Rural	Construção Executada	Und	5
Implantar Sistema Solar de Energia para Fucionamento de Pços Artesianos	Sistema Implantado	Und	4
Implantar Sistema de Automatização de Bombeamentos	Sistema Implantado	Und	4
Instalar Oficina no Bombeamento da Sham	Oficina Instalada	Und	1
Garantir Monitoramento Constante da Qualidade da Água	Ação Executada	%	100

MACRO DIRETRIZ: PROMOÇÃO HUMANA E QUALIDADE DE VIDA
ÁREA TEMÁTICA: TRÂNSITO
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
PROGRAMA: TRÂNSITO SEGURO
OBJETIVO: ADEQUAR O SISTEMA DE GESTÃO DO TRÂNSITO ÀS NECESSIDADES DA CIDADE, VISANDO AUMENTAR A FLUIDEZ E REDUÇÃO DO NÚMERO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO E A MELHORIA DO DESEMPENHO DO
SISTEMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.
ORGÃO RESPONSÁVEL: EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
TRÂNSITO - EMTT
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: NÚMERO E PERCENTUAL DE ACIDENTES DE TRÂNSITO E MELHORIA NA MOBILIDADE URBANA

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção e Funcionamento do EMTT	Unidade mantida	Und	1
Manutenção e Ampliação da sinalização de Segurança das vias da cidade	Ação Executada	%	100
Adquirir equipamentos	Equipamentos adquiridos	Und	20
Adquirir Semáforos	Semáforos	Und	5
Adquirir equipamentos de suporte técnicos das ações em Bliz.	Equipamentos adquiridos	Und	100
Adquirir veículos	Veículos adquirir	Und	8

Capacitar Servidores	Servidores capacitados	%	100
Garantir contratação de servidores	Servidores contratados	%	100
Adquirir fardamento e EPIS	Materiais adquiridos	%	100
Adquirir Cavaletes /sinalizadores e ícones	Materiais adquiridos	Und	300
Implementar Programa de educação no trânsito	Programa implementado	%	100
Implementar Programa de Mobilidade urbana- saetrial	Programa implementado	%	100

MACRO DIRETRIZ: PROMOÇÃO HUMANA E QUALIDADE DE VIDA
ÁREA TEMÁTICA: SAÚDE
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
PROGRAMA: ATENÇÃO BASICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA 1
OBJETIVO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, EM TEMPOADEQUADO, COM ÊNFASE NA HUMANIZAÇÃO, EQUIDADE NO ATENDIMENTO DASNECESSIDADES DE SAÚDE, APRIMORANDO A POLÍTICA DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
PROGRAMA: GESTÃO E INVESTIMENTOS EM SAÚDE
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAPÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS EM RELAÇÃO A ANOS ANTERIORES

AÇ ÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção e funcionamento da Secretaria Muniicpal de Saúde	Secretaria Mantida	Unid.	1
Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde	FMS mantido e apto a receber e executar recursos	%	100
Manutenção do funcionamento das Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Zona Rural.	Und. Abastecida	Unid.	Continuada
Manutenção e funcionamento dos serviços de Atenção Ambulatorial Especializada. (laboratórios, policlínicas, ambulatrio municipal de especialidades, centro de especialidades odontologica, centros de atenção psicossocial, CER IV, unidade transfusional e de coleta).	Und. Abastecida	Unidade	Continuada
Manutenção e funcionamento da Rede de Urgência e Emergência (Porta de Urgência e Emergecia HRJC, UPA Unidade de Pronto Atendimento de Parintins, Central de Resgate e frota de Ambulâncias e Ambulanchas).	Unidades e serviços abastecidos	Unidade	Continuada
Manutenção e funcionamento do Hospital Regional Jofre Cohen;	Und. Abastecida	Unidade	Continuada
Manutenção da Central Municipal de Regulação Ambulatorial;	Serviço funcionamento	Unidade	Continuada
Manutenção e funcionamento da Vigilancia em Saúde(ambiental, epidemiologica, sanitaria e saúde do trabalhador);	Und. Abastecida	Unidade	Continuada
Aquisição de fardamento, materiais de trabalho e EPI's para os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, equipes da Atenção Primária;	Fardamento e E PI disponibizados	%	100%
Aquisição de fardamento e EPI’s para os profissionais da Atenção Especializada ambulatorial e hopsitalar Recursos Próprios e Federal.	Fardamento e E PI disponibizados	%	100%
Manutenção da Folha de pagamento e encargos sociais dos profissionais da Atenção Primária. Recursos Próprios e Federal.	Pagamento de folhs de RH mantida	%	100%
Manutenção da Folha de pagamento e encargos sociais dos profissionais da Atenção Especializada ambulatorial e hospitalar	Pagamento de folhs de RH mantida	%	100%
Manutenção da Folha de pagamento e encargos sociais dos profissionais da Vigilancia em Saúde; Recursos Próprios e Federal	Pagamento de folhs de RH mantida	%	100%
Manutenção da Folha de pagamento e encargos sociais dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde; Recursos Próprios e Federal	Pagamento de folhs de RH mantida	%	100%
Pagamento de passagens e diarias para profissionais da Atenção Basica, Atenção Especializada, Vigilancia em Saúde e Gestão. Recursos Próprios e Federal	Pagamentos executados	%	100%
Aquisição e reposição de equipamentos e materiais permanentes nas UBS’s da zona urbana e zona rural. Recursos de programa e emendas FNS e emendas estado.	Equipamentos e materiais adquiridos	Und.	500
Aquisição de Placas fotovoltaicas e ou geradores para as UBS zona rural.	Equipamentos adquiridos.	Unid.	12
Aquisição de 02 (dois) Unidade Movel Odontologica- Novo Pac.	Und. móvel implantada	Und.	2
Aquisição de consultórios odontológicos para substituição na APS. Recursos de Programa e emendas FNS.	Consultórios adquiridos	Und.	10
Aquisição de consultórios portateis para as Equipes de Saúde Ribeirinha e Fluvial.	Consultórios adquiridos	Und.	08
Aquisição de instrumentais odontológicos para substituição na APS; Recursos de Programa e emendas FNS.	Instrumentais adquiridos	Und.	200
Aquisição de equipamentos de informática e multimídia para UBS urabana e rural; Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado;	Equipamentos adquiridos	Und.	100
Aquisição de equipamentos de informática para as Unidades da Atenção Especializada; Recursos de Programa e emendas FNS;	Equipamentos adquiridos	Und.	100
Aquisição de equipamentos de informática para a Vigilancia em Saúde;	Equipamentos adquiridos	Und.	30
Implantação de Salas de Telesaúde nas UBS zona rural e urbana ; Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado;	Salas Implantadas	Und.	20
Implantação de Salas de Telesaúde nas Unidades de Atenção especializada; Recursos de Programa e emendas FNS/ emendas estado.	Salas Implantadas	Und.	6
Aquisição de equipamentos para serviços de Atenção Especializada Ambulatorial, apoio diagnóstico de imagens (mamografo, ressonancia magnética, RX fixo e RX movel, USG, equipamentos para diagnostico cardiologia); Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado.	Equipamentos adquiridos	Und.	120
Aquisição de equipamentos para o Hospital Regional Jofre Cohen (ambulatorio, urgencia, laboratório e clinicas); Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado.	Equipamentos Adquiridos	Und.	600
Aquisição de equipamentos para o centro cirurgico HRJC (videolaparoscopio, arco cirurgico-intensificador de imagens e demais equipamentos e instrumentais para cirugias gerais, ginecologicas, ortopedia, urologia, oftalmologia). Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado.	Equipamentos Adquiridos	Und.	120
Aquisição de equipamentos para Rede de Urgência e Emergência (Porta de Urgência e Emergecia HRJC, UPA Unidade de Pronto Atendimento de Parintins, Central de Resgate e frota de Ambulâncias e Ambulanchas) Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado.	Equipamentos e materiais Adquiridos	Und.	120
Aquisição de equipamentos para a rede de hemoterapia com recursos estadual e federal (emendas parlamentares); Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado.	Equipamentos adquiridos	Und.	100
Aquisição de Equipamentos e materiais permanente para o CAPS II e CAPSAD. Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado.	Equipamentos e materiais Adquiridos	Und.	50
Aquisição de equipamentos para atendimentos de reabilitação física, auditiva, intelectual e visual para o CER IV; Recursos de Programa e	Equipamentos e materiais Adquiridos	Und.	100

emendas FNS/emendas estado.			
Aquisição de Equipamentos automatizados e materiais permanente para os Laboratórios Matheus Penna Ribeiro e Padre Vitório; Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado.	Equipamentos e materiais Adquiridos	Und.	120
Aquisição de equipamentos para o laboratório do VIGIÁGUA;	Equipamentos e materiais Adquiridos	Und.	10
Aquiisção de equipamentos para o laboratório de endemias;	Equipamentos e materiais Adquiridos	Und.	20
Aquisição de equipamentos para a Vigilancia em Saúde	Equipamentos e materiais Adquiridos	Und.	100
Aquisição de Microonibus para os dois CAPS (CAPS II E AD); Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado.	Veículos adquridos	Und.	2
Aquisição de veículo utilitário para Atenção Básica e Programas Estratégicos; Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado.	Veículos adquridos	Und.	1
Aquisição de veículos utilitário, para as UBS da Zona Rural que tem acesso por estrada ascom Und.s do entorno; Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado.	Veículos adquridos	Und.	6
Aquisição de lanchas para as Equipes de Saúde Ribeirinha; Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado.	Veículos adquridos	Und.	14
Aquisição de veículo utilitário para a Vigilancia em Saúde; Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado.	Veículos adquridos	Und.	2
Aquiisção de motociletas para a Vigilancia em Saúde; Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado.	Veículos adquridos	Und.	6
Aquisição de Ambulancias para as comunidades da Gleba Vila Amazonia, Caburi, Mocambo, equipadas com radiofonia. Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado.	Veículos adquiridos	Und.	4
Adquirir Unidade Móvel, tipo ônibus com USG, consultório ginecológico e coleta de PCCU, para o Programa Saúde da Mulher nas ações itinerantes; (Emenda Parlamentar ou Recurso de Perograma MS)	Unid. adquirida	Unid.	01
Aquisição de Unidade Basica de Saúde Fluvial (Emenda Parlamentar ou Recurso de Programa MS)	UBS adquirida	Unid.	01
Aquisição de Unidade de Saúde Fluvial para serviços de Atenção Especializada com serviços de apoio diagnostico laboratorial e imagens, reabilitação física e centro cirurgico (Emenda Parlamentar ou Recurso de Programa MS)	UBS adquirida	Unid.	01
Construção de um Laboratorio Central; . Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado;	Laboratório construido	Unid	01
Construção de Unidades Básicas de Saúde , a partir da necessidade de acesso da população, na Zona Urbana -Macurany/Pascoal Alágio;	UBS construida	Und.	2
Construção de UBS -na Zona Rural, em comunidades polo a partir da necessidade de acesso da população rural. Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado.	UBS construida	Und.	3
Construção da Und. de Acolhimento-Usuários de Saúde Mental; Recursos de Programa e emendas FNS;	Und. construída	Und.	1
Construção do CER IV; Recursos de Programa FNS;	Und. construída	Und.	1
Construção da UPA; Recursos de Programa e emendas FNS.	Und. construída	Und.	1
Construção de novo Prédio CAPS II- Novo PAC;	Und. construída	Und.	1
Construção de Policlínica Regional – Novo PAC;	Und. construída	Und.	1
Construção de CAIC – Recurso de emenda estadual- Deputada Mayra Dias;	Und. construída	Und.	1
Construção de Unidade de Saúde da Mulher; Recurso de emenda estadual- Deputada Mayra Dias;	Und. construída	Und.	1
Construção do Centro de Hemoterapia. Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado.	Und. construída	Und.	1
Construção-conclusão da Maternidade de Parintins porteII – Novo PAC;	Und. construída	Und.	1
Reforma e Ampliação do Hospital Regional dr. Jofre de Matos Cohen. Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado.	Und. construída	Und.	1
Implementação e reorganização para o serviço de Tratamento Fora do Domicílio de acordo com a legislação vigente do SUS;	Serviço de TFD reorganizado	Und.	Contínuada
Manutenção do Programa de Cirurgias Eletivas no município;	Cirurgias eletivas executadas	Und.	Contínuada
Manutenção do Laboratório de Prótese Dentária (ParintinsSorridente);	Disponibilidade de próteses dentárias	Und.	1.000
Ampliar a oferta de atendiemntos no Centro de Especialidades Odontológicas;	Centro reestruturado	Und.	1
Reestruturar o Centro de TELEMEDICINA- TELESAÚDE ;	Telemedicina reestruturada	Und.	1
Reestruturar o Centro de Testagem e Aconselhamento de Infecções Sexualmente Transmissiveis (IST-AIDS) ;	CTA Reestruturado	Und.	1
Ampliar leitos pediátricos de observações nos hospitais;	Número de leitos ampliados	Und.	10
Articular parcerias com o Estado e Ministério da Saúde para implantar novos serviços de média e alta complexidade (Oncologia, Neurologia, Nefrologia eafins) ;	Serviços implantados		Continuada
Organizar Unidade de Referência para atender as doençascrônicas com enfoque ao Diabetes, Hipertensão Arterial, renais e cancer;	Serviço implantado	%	100%
Realização de parcerias para execução de Projetos de Prevenção e combate as diversas formas de violências, com ênfase nos Acidentes de Transito e Educação Popular em Saúde;	Parcerias firmadas e projetos de Prevenção executados.	Unid.	Contínua
Articular a manutenção do co-financiamento estadual para o funcionamento e custeio de Unidades deTerapia Intensiva- UTI - Adulta, Pediátrico e Neonatal no Hospital Jofre cohen;	UTI funcionando	%	100%
Implantar o Banco de Leite Humano;	Banco de leite implantado	Unid	1
Implementar a realização de parcerias para a realização decirurgias de alto custos;	Jornadas de cirurgias realizadas	Unid	10
Ampliar a oferta de órtese, próteses e meios auxiliares de locomoção;	materiais permanentes adquiridos	%	100
Manutenção do serviço laboratorial de carga viral para HIV/AIDS, em parceria com o Governo Federal e Governo Estadual;	serviço continuado	%	100
Manutenção Diagnóstico de Tuberculose, com utilização do Teste Rápido Molecular para TB, emparceria com os Governo Federal e Estadual;	serviço implantado	%	100
Implementar o Programa Municipal de Nascimento, Crescimento e Desenvolvimento Saudável em Parintins- Pré-natal-Parto, em uma ação articulada com a Assistência Social;	Programa implantado	%	Continuada
Implementar o Programa Municipal de Saúde Ocupacional e Risco Ambiental destinado aos Trabalhadores com atividades que envolvem riscos ocupacionais;	Programa Executado	%	100%
Implantar o Programa “Parintins Saudável” para o desenvolvimento de projetos de Promoção da Saúde, com práticas de atividades físicas e orientação para alimentação saudável;	Programa Implantado	%	100%
Articular a implantação de Residências Médica em parceria com as Universidades UFAM, UEA e outras;	Residência implantada	%	50%
Criação de um site para divulgação da política de saúde municipal, visando facilitar ao usuário o acesso, a comunicação e a transparência da gestão;	Site criado	Unid.	01
Implantar um Sistema de Protocolo Virtual (gestão de documentos), para reduzir gastos com papel e tinta e garantir a sustentabilidade ambiental na rede de saúde local;	Sistema Implantado	%	50%

Integrar ao Sistema de Saúde as práticas integrativas com profissionais de Massoterapia e práticas tradicionais dos erveiros, benzedeiros, pajé, puxadores de ossos e uso de plantas medicinais nas Unidades da APS e AE;	Prtaicas implantadas	%	80%
Implantar o Programa Municipal da Primeira Infância com a qualificação do acompanhamento do crescimento e desenvolvimento por equipes multiprofissionais, envolvendo o acompanhamento psicomotor e da alimentação saudável para crianças de 0 a 5 anos, com o trabalho entre saúde, educação, assistência social e produção;	Programa implantado	%	80%
Implementar o Programa municipal de Prevenção do Sobrepeso e Obesidade infantojuvenil e adulto, com ações voltadas para alimentação e nutrição em parceria com as Instituições de Ensino que tenham o curso de nutrição e dietética, Semed, Seduc e Universidades Públicas e particulares;	Programa implantado	%	80%
Ampliar as ações com atividades físicas em parceria com as Instituições de Ensino com o curso de Educação Física e com a secretaria de desporto do município;	Programa implantado	%	80%
Apoiar os Projetos sociais que ofertem atividades físicas (danças, funcional), nas praças e ou academias à população de forma gratuita;	Programa implantado	%	80%
Implantar o Programa Municipal do Idoso Saudável, para manter a habilidade, promover a independência e qualidade de vida;	Programa implantado	%	80%

MACRO DIRETRIZ: PROMOÇÃO HUMANA E QUALIDADE DE VIDA
ÁREA TEMÁTICA: SAÚDE
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
OBJETIVO: PROMOVER O CUIDADO INTEGRAL ÀS PESSOAS NOS CICLOS DE VIDA
PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA 2
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: TAXA DA POPULAÇÃO ATENDIDA POR ESPECIFIDADE

AÇÃO	PRODUTO	MEDID A	META FÍSICA
Manutenção do ambulatório para população LGBT;	Ambulatório Em funcionamento	Und.	1
Manutenção dos ambulatórios de diagnóstico e tratamento das lesões percursoras de cancer de colo do útero e mama;	Ambulatório em funcionamento	Und.	02
Implantação de gerencia de Equidade em Saúde para apoair as politicas e atenção a saúde para populações tradicionais e LGBTI;	Serviço implantado	Unid.	Continuada
Manutenção do PSE em parceria com SEMED e SEDUC	PSE realizado	%	100
Realizar Mostra de Saúde na Escola com participação de 100% das escolas pactuadas.	Mostra de serviços realizada	Unid.	4
Executar Imunização em conjunto com as ações do PSE na introdução das vacinas como HPV, FA e Meningo C emambos os sexos;	escolares vacinados	%	100
Executar ações projetos para a Redução da mortalidade infantil;	Redução da Mortalidade infantil	%	continuada
Executar ações projetos para a Redução de nascimento de pre-maturos e natimorto;	Redução de Prematuros e natimorto	%	continuada
Execitar ações projetos para a Redução da mortalidade por doenças cardiovasculares;	Redução de mortalidade	%	continuada

MACRO DIRETRIZ: PROMOÇÃO HUMANA E QUALIDADE DE VIDA
ÁREA TEMÁTICA: SAÚDE
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
OBJETIVO: REDUZIR E PREVENIR RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PROGRAMA: SAÚDE PREVENTIVA
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: QUANTIFICAR O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO

AÇÃO	PRODUTO	MEDID A	META FÍSICA
Executar ações vigilância das doenças transmissíveis com ênfase na Tuberculose, Hanseníase, ISTs, HIV/AIDS, Hepatites Virais	Ação realizada	%	100
Executar ações de vigilância ambiental e controle de Endemias na zona urbana e zona rural e areas indígena, Aedes aegypti e Anopheles darlingi.	Ação realizada	%	100
Executar ações de Imunização (campanhas nacionais)	Ação realizada	%	100
Manutenção do Laboratório da Qualidade da Água	Análises realizadas	%	100
Executar ações deVigilância Ambiental enfase na zoonoses	Ação realizada	%	100
Realizar Projetosde Educação Popular (Mobilização e Prevenção de doenças e agravos)	Ação realizada	%	100
Implementar Programa de Controle Animal cirurgias de castração(caes e gatos)	Ação realizada	%	100
Realizar Programa Saúde na Escola.	Ação realizada	%	100
Realizar ações nos períodos período de enchente e vazante dos rios;	Ação realizada	%	100
Executar ações de Alimentação Saudável e acompanhamento nutricional	Ação realizada	%	100

MACRO DIRETRIZ: PROMOÇÃO HUMANA E QUALIDADE DE VIDA MACRO DIRETRIZ: QUALIDADE DE VIDA

ÁREA TEMÁTICA: SAÚDE
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
OBJETIVO: PROMOVER A ATENÇÃO À SAÚDE DOS POVOS ORIGINÁRIOS, APRIMORANDO
PROGRAMA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: QUANTIFICAR O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Implantar em parceria com o DSEI serviço de coleta e exames laboratoriais nas comunidades polos e UBS Indígenas de Parintins;	Serviço implantado	Und.	03
Manutenção dos Planos de IAEPI com Hospital Regional Dr Jofre de Matos Cohen, CAPS II, CAPS AD, CEO, Policlinica e CER.	Planos implantados	Unid.	06
Realizar oficina de construção da Agenda das ações de Saúde Indígena em conjunto conselho municipal -CMS e conselho distrital de saúde indigena - CONDISI.	Oficina realizada	Und	02

MACRO DIRETRIZ: PROMOÇÃO HUMANA E QUALIDADE DE VIDA MACRO DIRETRIZ: QUALIDADE DE VIDA
ÁREA TEMÁTICA: SAÚDE

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

OBJETIVO: PROMOVER A ATENÇÃO À SAÚDE DOS POVOS ORIGINÁRIOS, APRIMORANDO
PROGRAMA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: QUANTIFICAR O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Implantar em parceria com o DSEI serviço de coleta e exames laboratoriais nas comunidades polos e UBS Indígenas de Parintins;	Serviço implantado	Und.	03
Manutenção dos Planos de IAEPI com Hospital Regional Dr Jofre de Matos Cohen, CAPS II, CAPS AD, CEO, Policlinica e CER.	Planos implantados	Unid.	06
Realizar oficina de construção da Agenda das ações de Saúde Indígena em conjunto conselho municipal -CMS e conselho distrital de saúde indigena - CONDISI.	Oficina realizada	Und	02
Manutenção da Central de Medicamentos ;	Central abastecida	Und.	Continuada
Implementação da REMUME	Remume atualizada	Und.	1
Desenvolver iniciativas de oferta de Remédios Naturais-Farmácia Viva- Fitoterápicos;	Oferta de remédios naturais	Und.	Contínua
Ampliar as especialidades atendidas pelo CEAF demandas dos medicamentos do componente especializado e de alto custo;	Central implantada	Und.	Continuada
Implantação da sala de situação, com informações detodos os níveis de atenção a saúde e das diversas áreas da SEMSA;	Serviço implantado	Und.	1
Realização de Seminários e demais eventos que apresentem o sistema local de saúde, com espaço para Amostras e apresentação de trabalhos;	Seminários realizados	Und.	1
Firmar parcerias com o nstituições academicas para realização de projetos de pesquisa e publicação de conteudo da saúde em revista cientifica da área da saúde.	Parceria firmada	%	100
Implantar residência multiprofissional em Saúde em parceria com as Instituições públicas de ensino.	residencia multiprofissio nal	%	100
Apoiar iniciativas de apresentação de trabalhos, pesquisas e trabalhadores da saúde e publicação deconteudo em revistas cientificas sobre a saúde do municipio de Parintins;	Trabalhos apresentados	%	100
Instituir a Mesa Municipal de Negociação do trabalho no SUS;	Mesa Implantada	Und.	1
Implantar o Plano de Carreira, Cargos e Salários dosServidores da Saúde para garantias de direitos e da política de provimento profissional no Sistema Único de Saúde (SUS);	PCCS implantado	Und.	1
Concurso Público pelo regime jurídico único complano de carreira de profissionais da saúde para oSUS em todos os níveis de escolaridade	Concurso público realizado	Und.	1
Executar o Plano de Educação Permanente em Saúdeem todos os níveis de atenção do sistema local de saúde;	Plano executado	Und.	1
Ofertar treinamento continuo em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para os profissionais da saúde, como prevê o Decreto Nº 5.626/05;	Treinamentos Realizados	Mês	4
Implantar/implementar o programa de Saúde do Trabalhador, paraos trabalhadores da saúde;	Profissinais atendidos	%	100
Implantação da Escola de Saúde Pública para formação permanente dos profissionais e trabalhadores da saúde;	Escola implantada	%	50%
Apoiar a realização da educação continuada dos servidores públicos para cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado, de acordo com as necessidades do serviço de saúde;	Cursos ofertados	Unid.	03

MACRO DIRETRIZ: PROMOÇÃO HUMANA E QUALIDADE DE VIDA ÁREA TEMÁTICA: SAÚDE
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
OBJETIVO: FORTALECER AS INSTÂNCIAS DO CONTROLE SOCIAL E OS CANAIS DE
PROGRAMA: CONTROLE SOCIAL
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: MEDIR O QUANTITATIVO DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SUS

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA

Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	CMS em funcionamento	Und.	Contínua
Custeio de passagens e diárias para o corpo tecnico, conselheiros e usuários para participação em cursos e eventos regionais e nacionais;	Recursos destinados para o CMS	Und.	Continuada
Custeio para realização de capacitações, seminários, fóruns etc;	Recursos destinados para o CMS	Und.	Continuada
Aquisição de equipamentos para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;	Recursos destinados para o CMS	Und.	Continuada
Custeio para Reuniões itinerantes na zona rural e zona urbana;	Recursos destinados para o CMS	Und.	Continuada
Implantar os Conselhos Locais de Saúde para garantir a transparência da política pública de saúdecom a gestão participativa dos usuários do SUS;	Conselhos Locais implantados	Und.	15
Aquisição de equipamentos para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;	Equipamentos adquiridos	Und.	Continuada
Aquisição de veículo- carro;	Veículo adquirido	Unid.	01
Implantação de consorcio intermunicipal (Regional) para contratação de serviços médicos, e diagnostico: laboratório e exames de imagens com financiamento tripartite;	Consórcio implantado	Unid	1
Criar instrumentos/ferramentas para melhorar o padrãodo gasto local e qualificar o financiamento tripartite e os processos de transferência de recursos. Implantar o serviço de controle de custos	Instrume ntos implanta dos serviço implantado	% %	100% 100%
Viabilizar o co-financiamento estadual para o município de Parintins com valor financeiro que considere a condição de Referência do município queatende a população própria e a população da Região do Baixo Amazonas nos serviços ofertados na rede SUS;	Garantia de recursos		Continuada
Manutenção de Recursos Humanos, de insumospara assistência na Atenção Básica e Programas Estratégicos na Atenção Especializada;	Apoio Administrativo	Und/Mê s	52
Celebrar convênios com entidades públicas e privadas;	Convênio celebrado	Und.	15
Garantir o custeio de folha de pagamento para a Atenção Básica, Ações e Programas Estratégicos, Atenção Especializada (ambulatorial e hospitalar), Vigilância em Saúde, e área de Gestão, considerandoa necessidade de pessoal, para atender a demanda dos serviços de saúde;	Apoio Administrativo	Und./ Mês	52
Garantir o custeio de Recursos Humanos contratados pelo município,para atuação nas áreas de Vigilânciaem Saúde;	Atividade.	Und.	Contínuada
Garantir o custeio de Recursos Humanos contratadospelo município, para atuação na Gestão;	Recursos garantidos	Und.	Continuada
Garantir o custeio de encargos e contribuições das folhas de pagamento - SEMSA;	Recursos garantidos	Und.	52
Garantir recursos financeiros para o custeio de passagens e diárias para a Gestão, Assistência e Vigilância em Saúde;	Recursos garantidos	Und.	Continuada
Qualificar a Gestão de Controle e Avaliação, Regulação e Auditoria e de Planejamento, para melhorar a captação e registro dos serviços ofertados.	Gestão qualificada		Continuada

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:E14F1EBE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: JANEIRO A ABRIL 2025/ BIMESTRE MARÇO – ABRIL.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.711.173,27	170.711.173,35	25.332.345,24	14,84	58.148.641,22	34,06	112.562.532,13
RECEITAS CORRENTES	148.712.667,52	148.712.667,60	24.317.181,81	16,35	56.132.823,56	37,75	92.579.844,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.568.768,30	8.568.768,30	1.781.746,59	20,79	3.008.738,21	35,11	5.560.030,09
Impostos	8.189.986,53	8.189.986,53	1.708.010,06	20,85	2.831.859,18	34,58	5.358.127,35
Taxas	378.781,77	378.781,77	73.736,53	19,47	176.879,03	46,70	201.902,74
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.100.006,18	1.100.006,18	478.971,26	43,54	762.740,61	69,34	337.265,57
Contribuições Sociais	1.029.254,13	1.029.254,13	425.374,25	41,33	634.837,51	61,68	394.416,62
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.752,05	70.752,05	53.597,01	75,75	127.903,10	180,78	-57.151,05
RECEITA PATRIMONIAL	1.720.978,78	1.720.978,78	449.662,00	26,13	776.057,12	45,09	944.921,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.713.202,78	1.713.202,78	449.662,00	26,25	776.057,12	45,30	937.145,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	7.776,00	7.776,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.776,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.700.000,00	1.700.000,00	201.394,52	11,85	357.945,56	21,06	1.342.054,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.700.000,00	1.700.000,00	201.394,52	11,85	357.945,56	21,06	1.342.054,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	135.525.452,41	135.525.452,49	21.405.407,44	15,79	51.227.342,06	37,80	84.298.110,43
Transferências da União e de suas Entidades	84.345.178,35	84.345.178,43	13.716.328,37	16,26	35.095.671,43	41,61	49.249.507,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.759.269,38	19.759.269,38	2.401.515,02	12,15	4.816.446,58	24,38	14.942.822,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.421.004,68	31.421.004,68	5.287.564,05	16,83	11.315.224,05	36,01	20.105.780,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.461,85	97.461,85	0,00	0,00	0,00	0,00	97.461,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	97.461,85	97.461,85	0,00	0,00	0,00	0,00	97.461,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	21.998.505,75	21.998.505,75	1.015.163,43	4,61	2.015.817,66	9,16	19.982.688,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.998.505,75	21.998.505,75	1.015.163,43	4,61	2.015.817,66	9,16	19.982.688,09
Transferências da União e de suas Entidades	17.198.505,75	17.198.505,75	1.015.163,43	5,90	2.015.817,66	11,72	15.182.688,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	812.074,71	812.074,71	424.401,27	52,26	676.639,00	83,32	135.435,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	171.523.247,98	171.523.248,06	25.756.746,51	15,02	58.825.280,22	34,30	112.697.967,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)				R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR (a-c)

			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	171.523.247,98	171.523.248,06	25.756.746,51	15,02	58.825.280,22	34,30	112.697.967,84
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	171.523.247,98	171.523.248,06	25.756.746,51	15,02	58.825.280,22	34,30	112.697.967,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	171.523.248,06	168.824.116,51	21.636.228,64	48.054.610,07	120.769.506,44	22.212.803,47	39.267.015,75	129.557.100,76	37.647.372,63	0,00
DESPESAS CORRENTES	145.373.837,49	143.017.046,07	20.972.493,58	46.073.911,74	96.943.134,33	21.609.314,19	37.462.683,36	105.554.362,71	36.910.609,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.500.138,18	60.935.914,68	9.138.481,45	20.330.197,41	40.605.717,27	10.058.015,97	16.254.222,86	44.681.691,82	16.215.914,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	53.933,00	23.678,00	0,00	0,00	23.678,00	0,00	0,00	23.678,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.819.766,31	82.057.453,39	11.834.012,13	25.743.714,33	56.313.739,06	11.551.298,22	21.208.460,50	60.848.992,89	20.694.695,09	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	81.819.766,31	82.057.453,39	11.834.012,13	25.743.714,33	56.313.739,06	11.551.298,22	21.208.460,50	60.848.992,89	20.694.695,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	24.149.410,57	23.807.070,44	663.735,06	1.980.698,33	21.826.372,11	603.489,28	1.804.332,39	22.002.738,05	736.763,42	0,00
INVESTIMENTOS	23.934.851,30	23.722.511,17	663.735,06	1.907.275,37	21.815.235,80	586.267,18	1.739.978,55	21.982.532,62	672.409,58	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	214.559,27	84.559,27	0,00	73.422,96	11.136,31	17.222,10	64.353,84	20.205,43	64.353,84	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	2.699.131,55	0,00	2.015.131,55	684.000,00	422.175,01	630.720,14	2.068.411,41	630.720,14	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	171.523.248,06	171.523.248,06	21.636.228,64	50.069.741,62	121.453.506,44	22.634.978,48	39.897.735,89	131.625.512,17	38.278.092,77	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	171.523.248,06	171.523.248,06	21.636.228,64	50.069.741,62	121.453.506,44	22.634.978,48	39.897.735,89	131.625.512,17	38.278.092,77	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				8.755.538,60			18.927.544,33		20.547.187,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	171.523.248,06	171.523.248,06	21.636.228,64	58.825.280,22		22.634.978,48	58.825.280,22		58.825.280,22	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	812.074,71	812.074,71	424.401,27	52,26	676.639,00	83,32	135.435,71
RECEITAS CORRENTES	812.074,71	812.074,71	424.401,27	52,26	676.639,00	83,32	135.435,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	812.074,71	812.074,71	424.401,27	52,26	676.639,00	83,32	135.435,71
Contribuições Sociais	812.074,71	812.074,71	424.401,27	52,26	676.639,00	83,32	135.435,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)	(g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	2.699.131,55	0,00	2.015.131,55	684.000,00	422.175,01	630.720,14	2.068.411,41	630.720,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.699.131,55	0,00	2.015.131,55	684.000,00	422.175,01	630.720,14	2.068.411,41	630.720,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.699.131,55	0,00	2.015.131,55	684.000,00	422.175,01	630.720,14	2.068.411,41	630.720,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:C483AEAA

GABINETE DA PREFEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO, ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril												
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	171.523.248,06	168.824.116,51	21.636.228,64	48.054.610,07	95,98	120.769.506,44	22.212.803,47	39.267.015,75	98,42	129.557.100,76	0,00	
Legislativa	4.320.297,81	4.309.297,81	427.437,60	2.887.877,78	5,77	1.421.420,03	914.227,06	1.758.124,00	4,41	2.551.173,81	0,00	
Ação Legislativa	4.320.297,81	4.309.297,81	427.437,60	2.887.877,78	5,77	1.421.420,03	914.227,06	1.758.124,00	4,41	2.551.173,81	0,00	
Administração	16.578.078,58	16.671.776,51	2.336.934,71	7.922.477,07	15,82	8.749.299,44	2.833.134,00	5.269.169,74	13,21	11.402.606,77	0,00	
Planejamento e Orçamento	122.000,00	127.063,75	41.075,27	61.275,27	0,12	65.788,48	41.075,27	61.275,27	0,15	65.788,48	0,00	
Controle Interno	95.696,94	95.696,94	28.000,00	56.000,00	0,11	39.696,94	28.000,00	56.000,00	0,14	39.696,94	0,00	
Normatização e Fiscalização	168.090,70	168.090,70	32.199,90	63.399,90	0,13	104.690,80	32.199,90	63.399,90	0,16	104.690,80	0,00	
Administração Geral	16.192.290,94	16.280.925,12	2.235.659,54	7.741.801,90	15,46	8.539.123,22	2.731.858,83	5.088.494,57	12,75	11.192.430,55	0,00	
Segurança Pública	2.127.185,60	2.127.185,60	0,00	0,00	0,00	2.127.185,60	0,00	0,00	0,00	2.127.185,60	0,00	
Defesa Civil	2.127.185,60	2.127.185,60	0,00	0,00	0,00	2.127.185,60	0,00	0,00	0,00	2.127.185,60	0,00	
Assistência Social	4.283.458,92	4.283.458,92	605.909,86	967.887,57	1,93	3.315.571,35	511.059,86	840.037,57	2,11	3.443.421,35	0,00	
Assistência Comunitária	4.263.458,92	4.263.494,73	605.909,86	967.887,57	1,93	3.295.607,16	511.059,86	840.037,57	2,11	3.423.457,16	0,00	
Demais Subfunções	20.000,00	19.964,19	0,00	0,00	0,00	19.964,19	0,00	0,00	0,00	19.964,19	0,00	
Previdência Social	2.943.035,82	2.943.035,82	14.400,00	1.524.900,00	3,05	1.418.135,82	250.972,72	575.081,84	1,44	2.367.953,98	0,00	
Previdência Básica	2.943.035,82	2.943.035,82	14.400,00	1.524.900,00	3,05	1.418.135,82	250.972,72	575.081,84	1,44	2.367.953,98	0,00	
Saúde	37.948.049,54	37.639.475,41	5.692.720,25	12.915.523,52	25,80	24.723.951,89	5.805.937,66	12.606.615,77	31,60	25.032.859,64	0,00	
Atenção Básica	13.284.664,82	13.151.658,85	2.658.782,85	5.470.902,96	10,93	7.680.755,89	2.684.095,58	5.404.933,62	13,55	7.746.725,23	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.782.422,64	12.169.607,84	967.278,73	3.344.691,68	6,68	8.824.916,16	967.278,73	3.343.236,68	8,38	8.826.371,16	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	681.763,76	681.763,76	32.876,60	64.744,60	0,13	617.019,16	39.217,60	64.744,60	0,16	617.019,16	0,00	
Vigilância Sanitária	22.698,36	22.698,36	0,00	11.290,00	0,02	11.408,36	0,00	11.290,00	0,03	11.408,36	0,00	
Vigilância Epidemiológica	1.812.346,47	1.942.234,95	388.247,40	714.836,60	1,43	1.227.398,35	388.247,40	714.836,60	1,79	1.227.398,35	0,00	
Administração Geral	10.364.153,49	9.671.511,65	1.645.534,67	3.309.057,68	6,61	6.362.453,97	1.727.098,35	3.067.574,27	7,69	6.603.937,38	0,00	
Educação	65.780.748,89	63.716.758,76	9.268.975,49	15.716.678,63	31,39	48.000.080,13	8.899.596,47	12.707.089,48	31,85	51.009.669,28	0,00	
Ensino Fundamental	37.434.108,36	35.525.565,60	6.270.018,15	10.533.414,02	21,04	24.992.151,58	5.798.906,18	7.761.285,34	19,45	27.764.280,26	0,00	
Ensino Médio	124.351,12	124.351,12	217,61	217,61	0,00	124.133,51	217,61	217,61	0,00	124.133,51	0,00	
Educação Infantil	23.379.831,84	23.473.269,22	2.478.089,53	3.616.550,23	7,22	19.856.718,99	2.518.004,01	3.576.635,77	8,96	19.896.633,45	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	15.959,25	15.959,25	15.959,25	0,03	0,00	15.959,25	15.959,25	0,04	0,00	0,00	
Administração Geral	4.842.457,57	4.577.613,57	504.690,95	1.550.537,52	3,10	3.027.076,05	566.509,42	1.352.991,51	3,39	3.224.622,06	0,00	
Cultura	903.406,44	811.777,69	76.600,00	76.600,00	0,15	735.177,69	75.050,00	75.050,00	0,19	736.727,69	0,00	

Difusão Cultural	903.406,44	811.777,69	76.600,00	76.600,00	0,15	735.177,69	75.050,00	75.050,00	0,19	736.727,69	0,00
Urbanismo	12.517.309,98	11.805.614,11	1.164.206,84	1.824.315,83	3,64	9.981.298,28	1.164.206,84	1.824.315,83	4,57	9.981.298,28	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.442.437,22	7.325.275,60	451.349,11	635.793,56	1,27	6.689.482,04	451.349,11	635.793,56	1,59	6.689.482,04	0,00
Administração Geral	4.170.342,20	3.824.483,65	603.343,93	995.305,27	1,99	2.829.178,38	603.343,93	995.305,27	2,49	2.829.178,38	0,00
Demais Subfunções	904.530,56	655.854,86	109.513,80	193.217,00	0,39	462.637,86	109.513,80	193.217,00	0,48	462.637,86	0,00
Habitação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Habitação Rural	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Habitação Urbana	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Saneamento	2.921.720,79	2.921.720,79	255.920,58	551.337,16	1,10	2.370.383,63	259.853,70	413.411,98	1,04	2.508.308,81	0,00
Saneamento Básico Rural	227.085,90	198.490,90	0,00	0,00	0,00	198.490,90	0,00	0,00	0,00	198.490,90	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.444.020,54	1.369.137,54	59.809,00	104.748,00	0,21	1.264.389,54	59.809,00	104.748,00	0,26	1.264.389,54	0,00
Administração Geral	1.250.614,35	1.354.092,35	196.111,58	446.589,16	0,89	907.503,19	200.044,70	308.663,98	0,77	1.045.428,37	0,00
Gestão Ambiental	1.821.969,48	1.821.969,48	202.262,54	274.692,26	0,55	1.547.277,22	70.261,54	142.691,26	0,36	1.679.278,22	0,00
Controle Ambiental	282.109,62	285.109,62	8.100,00	11.200,00	0,02	273.909,62	8.100,00	11.200,00	0,03	273.909,62	0,00
Administração Geral	1.539.859,86	1.536.859,86	194.162,54	263.492,26	0,53	1.273.367,60	62.161,54	131.491,26	0,33	1.405.368,60	0,00
Agricultura	3.368.883,12	3.275.912,32	113.083,36	284.517,76	0,57	2.991.394,56	113.083,36	284.517,76	0,71	2.991.394,56	0,00
Abastecimento	3.368.883,12	3.275.912,32	113.083,36	284.517,76	0,57	2.991.394,56	113.083,36	284.517,76	0,71	2.991.394,56	0,00
Comércio e Serviços	142.000,00	305.987,00	117.569,98	258.436,18	0,52	47.550,82	117.569,98	225.436,18	0,57	80.550,82	0,00
Administração Geral	122.000,00	285.987,00	117.569,98	258.436,18	0,52	27.550,82	117.569,98	225.436,18	0,57	60.550,82	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Comunicações	641.315,58	641.315,58	58.680,00	246.867,22	0,49	394.448,36	76.476,00	148.083,22	0,37	493.232,36	0,00
Administração Geral	641.315,58	641.315,58	58.680,00	246.867,22	0,49	394.448,36	76.476,00	148.083,22	0,37	493.232,36	0,00
Energia	280.346,55	332.306,55	51.960,00	111.250,00	0,22	221.056,55	51.960,00	111.250,00	0,28	221.056,55	0,00
Energia Elétrica	280.346,55	332.306,55	51.960,00	111.250,00	0,22	221.056,55	51.960,00	111.250,00	0,28	221.056,55	0,00
Transporte	11.737.193,45	12.335.984,98	1.249.567,43	2.431.429,81	4,86	9.904.555,17	1.054.459,46	2.226.321,84	5,58	10.109.663,14	0,00
Transporte Rodoviário	11.737.193,45	12.335.984,98	1.249.567,43	2.431.429,81	4,86	9.904.555,17	1.054.459,46	2.226.321,84	5,58	10.109.663,14	0,00
Desporto e Lazer	415.320,55	415.320,55	0,00	0,00	0,00	415.320,55	0,00	0,00	0,00	415.320,55	0,00
Desporto Comunitário	405.320,55	405.320,55	0,00	0,00	0,00	405.320,55	0,00	0,00	0,00	405.320,55	0,00
Lazer	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Encargos Especiais	442.926,96	115.218,63	0,00	59.819,28	0,12	55.399,35	14.954,82	59.819,28	0,15	55.399,35	0,00
Serviço da Dívida Interna	242.926,96	82.671,96	0,00	59.819,28	0,12	22.852,68	14.954,82	59.819,28	0,15	22.852,68	0,00
Outros Encargos Especiais	200.000,00	32.546,67	0,00	0,00	0,00	32.546,67	0,00	0,00	0,00	32.546,67	0,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	2.699.131,55	0,00	2.015.131,55	4,02	684.000,00	422.175,01	630.720,14	1,58	2.068.411,41	0,00
Legislativa	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,02	0,00	3.125,28	6.051,78	0,02	4.948,22	0,00
Ação Legislativa	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,02	0,00	3.125,28	6.051,78	0,02	4.948,22	0,00
Administração	0,00	554.131,55	0,00	554.131,55	1,11	0,00	129.976,17	195.873,90	0,49	358.257,65	0,00
Administração Geral	0,00	554.131,55	0,00	554.131,55	1,11	0,00	129.976,17	195.873,90	0,49	358.257,65	0,00
Saúde	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00	0,56	0,00	85.644,75	128.121,08	0,32	151.878,92	0,00
Administração Geral	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00	0,56	0,00	85.644,75	128.121,08	0,32	151.878,92	0,00
Educação	0,00	1.854.000,00	0,00	1.170.000,00	2,34	684.000,00	203.428,81	300.673,38	0,75	1.553.326,62	0,00
Ensino Fundamental	0,00	1.368.000,00	0,00	684.000,00	1,37	684.000,00	120.747,91	177.514,12	0,44	1.190.485,88	0,00
Educação Infantil	0,00	486.000,00	0,00	486.000,00	0,97	0,00	82.680,90	123.159,26	0,31	362.840,74	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	171.523.248,06	171.523.248,06	21.636.228,64	50.069.741,62	100,00	121.453.506,44	22.634.978,48	39.897.735,89	100,00	131.625.512,17	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:09FB6102

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LDO MUNICIPIO - 2026 - LEI 302 - SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2026

Anexo de Riscos Fiscais
Anexo de Metas Fiscais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

A partir da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os diversos entes da federação tiveram que assumir o compromisso com o equilíbrio fiscal, conforme determina o §3º do art. 4 º:
"§3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."
A partir de então, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, onde de um lado, serão avaliadas as possibilidades de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas e de outro, serão informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
Apresentamos abaixo os passivos e riscos identificados pela administração:

LRF, art. 4, § 3		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	100.000,00	Créditos orçamentários alocados na ação de sentenças judiciais	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	400.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	400.000,00
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	500.000,00	**SUBTOTAL**	500.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustação de Arrecadação	500.000,00	Limitação do empenho e/ou captação de recursos de outras fontes para cobertura	500.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	500.000,00	**SUBTOTAL**	500.000,00
TOTAL	1.000.000,00	**TOTAL**	1.000.000,00
FONTE: Secretaria de Finanças, Defesa Civil e Assessoria Jurídica.			

Mesmo com o avanço na solidificação do ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem representar alterações nos indicadores fiscais esperados, que podem ter conseqüências nas decisões futuras da política fiscal. O compromisso das atuais administrações com o equilíbrio das contas públicas renova-se a cada edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A tarefa não se resume a prever despesas e receitas compatíveis entre si, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária.
Os Riscos Fiscais são classificados em dois grupos, que são os Riscos Orçamentários e os Riscos decorrentes da Gestão da Dívida. Apresentamos abaixo um quadro com os riscos identificados pela administração:

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			Em R$
RISCOS FISCAIS	**2026**	**2027**	**2028**
Processos judiciais em andamento	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Combate a desastres naturais	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Frustração na arrecadação de receitas	500.000,00	500.000,00	500.000,00
TOTAL	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
FONTE: Secretaria de Finanças, Defesa Civil e Assessoria Jurídica.			

Os riscos orçamentários afetam o cumprimento da meta de resultado primário e são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existirem desvios entre as receitas ou despesas orçadas e realizadas. Do lado da receita, pode-se apontar como exemplo a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevistos à época da programação orçamentária, tais como alterações no nível da atividade econômica ou alterações na taxa de câmbio, e a restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária. Novas alterações legais podem ser implementadas no decorrer do exercício de 2026, contudo os impactos associados ainda não seriam passíveis de estimativa consistente ante o desconhecimento acerca da plena abrangência das medidas que estariam sendo avaliadas.
Por sua vez, as despesas realizadas podem apresentar desvios tanto em função do nível de atividade econômica, quanto em função de fatores ligados a obrigações constitucionais legais, ou ainda à ocorrência de epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública que demandem do poder público ações emergenciais. Podemos citar, ainda como fonte de risco, dados os seus desdobramentos fiscais, a atividade legislativa e judiciária, que, frequentemente, aborda temas que podem interferir no planejamento orçamentário-financeiro do Estado.
Ressaltamos que a projeção da arrecadação tributária para o município nos próximos anos é incerta, uma vez que depende de variáveis exógenas, inflação, taxa de juros, taxa de câmbio, nível de emprego e renda, às quais o município não possui total controle.
Nesse sentido, a Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 9º, prevê que, se ao final do bimestre a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes e o Ministério Público, se for o caso, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias

subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permite que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano, de forma a não afetar o cumprimento das metas do resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas bem como de mecanismos de esforço fiscal no sentido de alavancar a arrecadação de receitas.
Os Riscos da Dívida referem-se a possíveis ocorrências, externas a administração, que em se efetivando resultarão em aumento de estoque da dívida publica. São verificados, principalmente, a partir de dois tipos de eventos:
a) O primeiro diz respeito à administração da dívida, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros e câmbio nos títulos vincendos. Os riscos da dívida são especialmente relevantes porque afetam a relação entre a dívida e a RCL – Receita Corrente Líquida, definida na Lei Complementar nº 101/2000.
b) O segundo tipo de risco de dívida relaciona-se aos chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais. Quanto aos riscos que podem advir dos passivos contingentes, é importante ressaltar a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação, havendo sempre a possibilidade de o ente sair vitorioso e não, haver o impacto fiscal, sendo também imprevisível quando serão finalizadas, uma vez que tais ações levam em geral, um longo período para chegar ao resultado final. Neste sentido, por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, pois, conforme estabelecido pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, *"É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até lº de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente".*
Em oposição aos passivos contingentes, há os ativos contingentes, isto é, os direitos do ente sujeitos à decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional.
Para cobrir os eventuais riscos fiscais, está prevista no artigo 18 desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, para inclusão, pelo Município, na Proposta de Lei Orçamentária Anual, uma reserva de contingência no valor de 3% (três por cento) do total da Receita Corrente Líquida para o exercício, visando atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelece o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
Portanto, medidas de alargamento da base tributária e de recuperação dos créditos tributários, lançados ou inscritos em Divida Ativa e não recolhidos, representam proteção do lado da receita, assim como a adoção de medidas de austeridade dos gastos públicos e o valor alocado na reserva de contingência representam proteção do lado da despesa, contra riscos fiscais e passivos contingentes, capazes de ameaçar o equilíbrio orçamentário, não tendo, no momento da elaboração deste Projeto de Lei, riscos fiscais e passivos contingentes passíveis de mensuração, que possam prejudicar a perfeita condução das finanças públicas do município.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
2026
(Art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 4º, § 1º, determina que no Anexo de Metas Fiscais, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias (total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatizações e aquelas relativas a superávit financeiro) são capazes de suportar as despesas primárias (total da despesa orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da divida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido).
O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.
A Divida Consolidada é o montante total apurado: das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora em prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
A Dívida Fiscal Liquida corresponde a dívida consolidada menos o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.
Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui, para a LDO, os seguintes demonstrativos:
a) Metas Anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados nominal e primário e ao montante da dívida;
b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Evolução do Patrimônio Líquido, também nos últimos três exercícios;
e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Servidor;

g) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.
Conforme o estabelecido pelo inciso III, do art. 63, da LRF, a elaboração do Anexo de Metas Fiscais, por município com população inferior a cinquenta mil habitantes passou a ser obrigatória a partir do exercício de 2005, na LDO que orientou a elaboração do Orçamento de 2006.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais 2026

Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Anuais estabelece a meta do resultado primário, como percentual do Produto Interno Bruto – PIB para o exercício de 2026 e indica as metas de 2027 e 2028. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas no sentido de manter uma política fiscal responsável.
As metas de Resultado Primário, projetadas para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 são R$ 327,6 mil, R$ 364,5 mil e R$ 404,5 mil, respectivamente.
Quanto ao Resultado Nominal, as metas projetadas para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 são R$ -1,3 milhão, R$ -647,1 mil e R$ -694,5 mil, respectivamente.
Os valores apresentados na Dívida Pública Consolidada são decorrentes de reconhecimento de dívidas junto ao Regime Geral de Previdência Social.
As hipóteses usadas nas estimativas refletem a expectativa dos governos federal e estadual, quanto à consolidação da retomada do crescimento econômico. Estas metas direcionam para a busca do equilíbrio das finanças do município, a partir do esforço de arrecadação e do controle das despesas.

AMF – Demonstrativo I LRF,art. 4, § 1									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
	(a)		(a/PIB x 100)	(b)		(b/PIB x 100)	(c)		(c/PIB x 100)
Receita Total	78.519.128	75.863.892	0,044	83.016.551	77.797.506	0,045	87.688.328	79.782.116	0,047
Receita Primária (I)	78.243.643	75.597.723	0,044	82.733.904	77.532.627	0,045	87.398.331	79.518.266	0,047
Despesa Total	78.519.128	75.863.892	0,044	83.016.551	77.797.506	0,045	87.688.328	79.782.116	0,047
Despesa Primária (II)	77.916.079	75.281.236	0,044	82.369.403	77.191.042	0,045	86.993.855	79.150.259	0,046
Resultado Primário (I -II)	327.564	316.487	0,000	364.500	341.585	0,000	404.476	368.007	0,000
Resultado Nominal	-1.301.028	-1.257.032	-0,001	-647.148	-606.464	0,000	-694.472	-631.857	0,000
Dívida Pública Consolidada	2.996.598	2.895.264	0,002	2.349.450	2.201.746	0,001	1.654.978	1.505.760	0,001

Dívida Consolidada Líquida	-2.580.370	-2.493.111	-0,001	-3.227.518	-3.024.612	-0,002	-3.921.990	-3.568.373	-0,002

Nota: Para o cálculo da Receita Prevista para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, foram analisados os cenários socioeconômicos nacional, estadual e municipal, executados no exercício de 2024 e previstos para o exercício de 2025. Utilizamos índice composto por dois parâmetros básicos para se chegar aos valores projetados, que foram estabelecidos pelo Governo Federal no momento da elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, apresentados no quadro abaixo, os quais citamos:

· Projeção de crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) estabelecidas pelo Governo Federal através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

· projeção do índice de inflação disponibilizada pelo Governo Federal, através do Banco Central.

Além destes, outros parâmetros são analisados, tais como: expectativas do mercado; estudos e pesquisas das áreas de produção; eventos já divulgados que poderão afetar a economia municipal e estadual, em virtude dos investimentos para sua realização, além do aumento do fluxo de turistas, que repercute na receita dos municípios.

Alguns aspectos podem impactar negativamente as metas estabelecidas nesta LDO, tais como o retorno a fases de alto contágio das epidemias do Coronavírus ou Dengue que assolam todo o país ou mudanças na política econômica e tributária federal e estadual, que acarretaria a frustração nos valores previstos para receita do Estado e, consequentemente, nos municípios.

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	**2026**	**2027**	**2028**
PIB real (crescimento % anual)	2,5	2,6	2,6
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,56	10,09	8,27
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	6,0	5,9	5,9
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,50	3,10	3,00
Valor do Salário-Mínimo (R$ 1,00)	1.630,00	1.724,00	1.823,00
Projeção do PIB do Estado (em R$ 1,00)	177.932.691.750	182.558.941.736	187.305.474.221

Fontes: IBGE, BC, LDO Federal e SEDECTI.

As metas das projeções anuais da receita foram calculadas a partir do cenário macroeconômico acima apresentado, tendo como base as principais fontes de receita do município, dentre as quais destacamos:

PREVISÃO DAS RECEITAS			
			Em R$ 1.000
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	**2026**	**2027**	**2028**
RECEITAS CORRENTES	**85.515**	**90.416**	**95.508**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**2.437**	**2.545**	**2.657**
IMPOSTOS	**2.410**	**2.517**	**2.627**
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	**1.121**	**1.153**	**1.186**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	13	14	14
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.107	1.139	1.172
Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	1.015	1.041	1.068
Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	92	98	103
Imposto sobre Transmissão Inter - Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis	0	0	0
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	**1.289**	**1.364**	**1.441**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.289	1.364	1.441
TAXAS	**27**	**28**	**30**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**162**	**172**	**181**
RECEITA PATRIMONIAL	**275**	**283**	**290**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**82.067**	**86.811**	**91.740**
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	**82.067**	**86.811**	**91.740**
Transferências da União	48.321	51.114	54.016
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	32.062	33.915	35.841
Cota - Parte do Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	0	0	0
Cota - Parte do Royalties - Excedente da Produção de Petróleo	0	0	0
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	579	613	647
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	13.429	14.206	15.012
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.424	1.507	1.592
Transferências dos Estados	14.810	15.666	16.556
Cota Parte do ICMS	14.535	15.375	16.248
Transferências de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed. Básica - FUNDEB	18.936	20.030	21.168
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**23**	**24**	**24**
RECEITAS DE CAPITAL	**0**	**0**	**0**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0**	**0**	**0**
ALIENAÇÃO DE BENS	**0**	**0**	**0**

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0**	**0**	**0**
Transferência de Convênios da União e de Suas Entidades	0	0	0
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0	0	0
SUBTOTAL	**85.515**	**90.416**	**95.508**
DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	**6.995**	**7.400**	**7.820**
TOTAL GERAL	**78.519**	**83.017**	**87.688**

Fonte: Projeção do Balanço Geral e da LOA do Município.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2026

Este demonstrativo visa ao cumprimento do § 2º, item I, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e tem por finalidade estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao que se refere a LDO.
A meta estimada do resultado primário, para o exercício de 2024, da Administração Municipal foi estabelecida mediante a projeção da receita e despesa, tendo como base o cenário econômico pertinente ao período durante a elaboração da LDO 2024.
Vale ressaltar o resultado positivo apresentado pela Receita Total realizada, que superou a prevista em aproximadamente R$ 11,3 milhões, representando um acréscimo de 17,87%, mesmo com as incertezas econômicas que o país atravessa.

AMF – Demonstrativo II LRF, art. 4, § 2, inciso I						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c)=b- a)	% (c/a)x100
Receita Total	63.091.569	0,041	74.364.605	0,044	11.273.036	17,87
Receita Primária (I)	62.689.183	0,040	73.951.945	0,044	11.262.762	17,97
Despesa Total	63.091.569	0,041	77.223.129	0,046	14.131.560	22,40
Despesa Primária (II)	63.091.569	0,041	76.397.222	0,045	13.305.653	21,09
Resultado Primário (I -II)	-402.386	0,000	-2.445.277	-0,001	-2.042.891	507,69
Resultado Nominal	-46.978	0,000	4.722.647	0,003	4.769.625	-10.152,95
Dívida Pública Consolidada	0	0,000	4.161.602	0,002	4.161.602	-
Dívida Consolidada Líquida	-2.054.572	0,000	-1.279.342	-0,001	775.230	-37,73

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2026

De acordo com o § 2º, item II, do artigo 4º. da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, deve ainda compor o Anexo de Metas Fiscais, demonstrativo das Metas Anuais, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.
A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

AMF – Demonstrativo III LRF, art. 4, § 2, inciso II											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	67.567.746	74.364.605	10,06	65.900.420	-11,38	78.519.128	19,15	83.016.551	5,73	87.688.328	5,63
Receita Primária (I)	67.197.357	73.951.945	10,05	65.631.654	-11,25	78.243.643	19,22	82.733.904	5,74	87.398.331	5,64
Despesa Total	64.297.140	77.223.129	20,10	65.900.420	-14,66	78.519.128	19,15	83.016.551	5,73	87.688.328	5,63
Despesa Primária (II)	63.990.203	76.397.222	19,39	65.338.465	-14,48	77.916.079	19,25	82.369.403	5,72	86.993.855	5,61
Resultado Primário (I -II)	3.207.154	-2.445.277	-176,24	293.189	-111,99	327.564	11,72	364.500	11,28	404.476	10,97
Resultado Nominal	-3.994.395	4.722.647	-218,23	-687.097	-114,55	-1.301.028	89,35	-647.148	-50,26	-694.472	7,31
Dívida Pública Consolidada	0	4.161.602	-	3.599.647	-13,50	2.996.598	-16,75	2.349.450	-21,60	1.654.978	-29,56
Dívida Consolidada Líquida	-6.001.990	-1.279.342	-78,68	-1.966.439	53,71	-2.580.370	31,22	-3.227.518	25,08	-3.921.990	21,52
	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	76.880.562	78.008.471	1,47	65.900.420	-15,52	75.863.892	15,12	77.797.506	2,55	79.782.116	2,55
Receita Primária (I)	76.459.123	77.575.591	1,46	65.631.654	-15,40	75.597.723	15,18	77.532.627	2,56	79.518.266	2,56
Despesa Total	73.159.171	81.007.062	10,73	65.900.420	-18,65	75.863.892	15,12	77.797.506	2,55	79.782.116	2,55
Despesa Primária (II)	72.809.929	80.140.686	10,07	65.338.465	-18,47	75.281.236	15,22	77.191.042	2,54	79.150.259	2,54
Resultado Primário (I -II)	3.649.194	-2.565.095	-170,29	293.189	-111,43	316.487	7,95	341.585	7,93	368.007	7,74
Resultado Nominal	-4.544.940	4.954.057	-209,00	-687.097	-113,87	-1.257.032	82,95	-606.464	-51,75	-631.857	4,19
Dívida Pública Consolidada	0	4.365.521	-	3.599.647	-17,54	2.895.264	-19,57	2.201.746	-23,95	1.505.760	-31,61
Dívida Consolidada Líquida	-6.598.299	-1.342.030	-79,66	-1.966.439	46,53	-2.493.111	26,78	-3.024.612	21,32	-3.568.373	17,98

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido 2026

(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

De acordo com o § 2º, inciso III, do art. 4 º, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas Fiscais também deve conter a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
O quadro abaixo apresenta a evolução do patrimônio do Município, registrado em balanço geral da administração direta e indireta, nos exercícios de 2022 a 2024. Vale salientar o aumento do patrimônio líquido apresentado no período, representando um crescimento de aproximadamente 48%.
O Município deixa de apresentar o quadro previsto para o Regime Previdenciário em virtude de não possuir Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.

AMF – Demonstrativo IV LRF, art. 4, § 2, inciso III						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital	48.941.842	100,00	42.806.672	100,00	32.961.690	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	48.941.842	100,00	42.806.672	100,00	32.961.690	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos 2026
(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Segundo o art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, como uma continuidade da demonstração da evolução do patrimônio líquido, devem ser destacadas as origens e aplicações de recursos obtidos com a alienação de ativos.
É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
Nos exercícios de 2022 a 2024 não ocorreu movimentação de alienação de ativos.

AMF - Demonstrativo V LRF, art. 4, § 2, inciso III			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (d)	2022
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Receita de Alienação de Ativos	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0

Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL (I)	0	0	0
	2024	2023	2022
DESPESAS LIQUIDADAS	(b)	(e)	
APLICACAO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0	0	0
TOTAL (II)	0	0	0
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	0	0	0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS 2026
(Art. 4º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 4º, estabelece que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, Anexo de Metas Fiscais, contendo entre outros, a avaliação da situação financeira e atuarial dos Regimes Próprios dos Servidores Públicos.
A avaliação da situação financeira terá por base os Demonstrativos das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre dos três anos anteriores ao da edição da LDO.
A avaliação atuarial deve ser feita com base no Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre do ano anterior ao da edição da LDO.
O Município deixa de apresentar os quadros previstos em virtude de não possuir Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2026

(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa atender ao art. 4º, § 2º, inciso V da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.
A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alterações de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Pode destinar-se a um setor comercial ou industrial, programa de governo, ou ainda, a um benefício individual (Pessoa Física ou Jurídica).

Não existe previsão de Renúncia Fiscal para os exercícios de 2026 a 2028.

AMF - Demonstrativo VI LRF, art. 4, § 2, inciso V						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
TOTAL						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2026

(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

De acordo com o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é considerada obrigatória, de caráter continuado, a despesa corrente derivada de lei, decreto ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF corresponde ao aumento permanente da receita, capaz de financiar essas novas despesas.
Como o aumento permanente da receita, entende-se aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme o estabelecido no §3º, do artigo 17, da LRF. Em relação ao aumento de base de cálculo, considera-se como tal o crescimento real da atividade econômica medido pela variação real do Produto Interno Bruto – PIB; uma vez que este se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica, sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante tributário a ser arrecadado.
No âmbito da Administração Municipal, a margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, está atrelada ao cumprimento das metas estabelecidas na presente Lei.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:E4848F6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 299 DE 28 DE MAIO DE 2025 - REPUBLICAÇÃO.

LEI Nº 299 DE 28 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO E A GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, Estado do Amazonas, JANDER PAES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta lei dispõe sobre a instituição, implementação e a gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação do Município de São Sebastião do Uatumã-Am.
Art. 2º . Integram a Carreira dos Profissionais da Educação:
I - Professor da Rede Municipal de Educação Básica: Engloba os profissionais que desempenham atividades de docência e oferecem suporte pedagógico direto nos Estabelecimentos de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação e em suas unidades vinculadas. Isso inclui funções de direção, coordenação, assessoramento, supervisão, orientação, planejamento e pesquisa, atuando em todos os níveis da Educação Básica.
II – Profissionais de Apoio Técnico: Compreende Bibliotecários, Nutricionistas, Psicólogos, Assistentes Sociais e fonoaudiólogo que fornecem apoio técnico direto aos Docentes e Discentes da rede municipal de ensino.
III - Profissionais de Apoio Técnico Específico: Engloba os profissionais que desempenham atividades de apoio específico como merendeiras, assistentes administrativos, serviços gerais, vigia, auxiliar de vida e monitor escolar que oferecem apoio na manutenção e conservação na rede municipal de ensino.
Parágrafo único. As disposições comuns a todos os servidores municipais que não constam nesta lei serão regidas, subsidiariamente, pelas Leis: Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã-AM, Estatuto do Servidor Público de São Sebastião do Uatumã-AM Lei nº 024/1991 e suas alterações.
Capítulo II
Dos princípios e Garantias
Art. 3º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião do Uatumã-AM, objetiva o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização do Professor e demais profissionais através de remuneração digna e, por consequência, a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população do município, devendo ser observados na sua implantação os seguintes princípios e garantias:
I - os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II - Valorização profissional, competência e qualidade de desempenho das atividades educacionais, objetivando a eficiência e a transparência dos resultados educacionais do Município;
III - profissionalização, que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional, com remuneração digna e condições adequadas de trabalho;
IV - organização dos cargos e carreiras da Rede Municipal de Ensino;
V - o compromisso dos profissionais com a missão, os objetivos, as metas e a responsabilidade social da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
VI - a manutenção de uma programação sistemática de capacitação, aperfeiçoamento e qualificação dos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino;
VII – a garantia de incentivos remuneratórios mediante progressão funcional, nos termos desta Lei;
VIII – formação Continuada dos Professores, com promoção da educação visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;
IX – liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais da democracia;
X – gestão democrática do ensino público municipal;

XI – gestão democrática das escolas da Rede Municipal de Educação Básica de São Sebastião do Uatumã-AM, mediante consulta à comunidade escolar para designação dos diretores de escolas nos termos desta lei e em leis específicas;
XII - avanço na Carreira, através da promoção nos Níveis e da progressão nas Classes;
XIII – a normatização e regularização da situação funcional do servidor da educação, norteando-se pelo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação, objetivo desta Lei;
XIV - garantir o compromisso do Profissional do Magistério de propiciar ao educando uma formação que possibilite compreender criticamente a realidade social, conscientizando-se de seus direitos e responsabilidade, buscando o desenvolvimento de valores éticos e da participação social.
Parágrafo Único: As regras estabelecidas e os princípios observados no presente Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação, objeto desta Lei, encontram-se em consonância com as regras estabelecidas pelas Leis de Diretrizes e Bases de Educação – LDB.
Capítulo III
Dos conceitos fundamentais
Art. 4º Para os efeitos desta lei entende-se por:
I - REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO: o conjunto de Instituições Educacionais e órgãos que realizam atividades de educação sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Uatumã-AM.
II - ESTABELECIMENTOS DE ENSINO: os estabelecimentos mantidos pelo Poder Público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas as etapas de Educação Infantil de 0 a 5 anos, ao Ensino Fundamental e a modalidades de Educação do Campo, Educação especial, Educação Escolar Indígena e Educação de jovens e adultos.
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: responsável pela gestão administrativa e pedagógica da Rede Pública de Ensino de São Sebastião do Uatumã-AM.
IV - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: conjunto de profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica.
V - SERVIDOR: É a pessoa legalmente investida em cargo público;
VI-CARGO: É a designação do conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor, identificando-se pelas características de criação por Lei, denominação própria;
VII– CLASSE: É o conjunto de cargos de igual denominação e com iguais atribuições, deveres e responsabilidades e padrões de vencimentos;
VIII– CARREIRA OU SÉRIE DE CLASSES: É o conjunto de classes de igual denominação, dispostas, hierarquicamente, de acordo com o grau de complexidade das atribuições, nível de responsabilidade e constitui a linha natural de promoção do servidor;
IX– GRUPO OCUPACIONAL: Compreende classes ou séries de classes que dizem respeito a atividades profissionais correlatas ou afins, quanto a natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimentos aplicados ao seu desempenho;
X – SERVIÇO: É a justaposição de Grupos Ocupacionais, tendo em vista e identidade, a similaridade ou conexidade das respectivas atividades funcionais;
XI– PLANO DE CARGOS: É a aglutinação de todos os Serviços e Grupos Ocupacionais que compõem as diversas atividades da Secretaria Municipal de Educação;
XII – QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL: É o conjunto de cargos, classes e séries de classes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
XIII– FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO: As atividades de docência e de suporte pedagógico à docência, incluídas as de direção, coordenação pedagógica, orientação, auxilio e suporte pedagógico, exercidas nas instituições educacionais, na Secretaria Municipal de Educação do Município e nas unidades a ela vinculadas;
XIV- DOCÊNCIA: Atividades de ensino desenvolvidas pelo profissional do magistério, direcionadas ao aprendizado do aluno e consubstanciada na regência ou no auxílio à regência de classe ou turma;
XV – ESTÁGIO PROBATÓRIO: É o período de 03 (três) anos de efetivo exercício do servidor no cargo para o qual foi nomeado, mediante concurso público, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação a cada 12 (doze) meses por comissão especialmente constituída para essa finalidade.
XVI – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: Procedimento administrativo destinado a mensurar e a diagnosticar o conhecimento e o desempenho das atribuições inerentes ao cargo ocupado e subsidiar sua progressão funcional diagonal na carreira;
XVII– VENCIMENTO: É a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei, não sendo correspondente a teto salariais estabelecidos por legislações vigentes.
XVIII– REMUNERAÇÃO: É o somatório do vencimento do cargo com as vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei, nestas incluídas as vantagens pessoais;
XIX– TABELA DE REMUNERAÇÃO: VENCIMENTO (Grupo Ocupacional do Magistério), expressa a remuneração/vencimento correspondente do cargo, estabelecida em Lei;
XX– VANTAGEM PESSOAL: É o valor pecuniário decorrente do direito adquirido pelo servidor com base na Legislação vigente em determinada época, nominalmente identificado e somente reajustável mediante a aplicação dos percentuais gerais de reposição estabelecidos em Lei;
XXI – JORNADA: É a atividade exercida continuamente num mesmo dia, com duração fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitadas as condições e limites determinados em Lei, aplicando-se aos servidores o que estabelece o Capítulo VI desta Lei;
XXII – EXERCÍCIO: É a execução das atribuições estipuladas para os cargos, segundo as normas legais e regulamentares aplicáveis;
XXIII – PROGRESSÃO HORIZONTAL: É a elevação do servidor de uma classe, para uma classe subsequente dentro da mesma referência, com interstício mínimo de 03(três) anos e independerá da existência de vaga;
XXIV – PROMOÇÃO VERTICAL: Consiste na elevação para o nível imediatamente superior de acordo com a titulação apresentada, dentro da mesma referência uma única vez, mediante a solicitação administrativa especifica.
XXV – VACÂNCIA: Interstício temporal durante o qual um cargo permanente não está preenchido;
XXVI – LOTAÇÃO: Compreende o número de servidores de cada carreira e de cargos isolados que deve ter exercício em cada unidade da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação;
XXVII– PROVIMENTO: É o preenchimento de cargo público, na forma prevista em Lei;

XXIII– ENQUADRAMENTO: É a modificação funcional do servidor em decorrência de sua classificação no Plano de Cargos, a partir da correspondência estabelecida na tabela de transposição de cargos, conferindo-lhe direito ao vencimento ou vencimento e gratificação correspondente.
XXIV – INDENIZAÇÕES: Compreende a vantagem de caráter eventual, insuscetível de incorporação no vencimento.
Capítulo IV
Seção I
Dos Cargos e estrutura da carreira
Art. 5º A carreira dos profissionais da Educação Básica do ensino público municipal é integrada pelo(s) cargo(s) de provimento efetivo de: Professor estruturada em 5 níveis (I, II, III, IV e V) e Pedagogo estruturada em 4 níveis (I, II, III e IV) e 10 Classes, conforme detalhado no Anexo I.
Profissionais da Educação de Apoio Técnico e específico estruturada em 01 nível (I) e 10 Classes, conforme detalhado no Quadro Permanente de Pessoal Anexo II e Anexo III – Quadro Permanente de Pessoal em extinção, presente nesta lei.

§ 1º Cargo: define-se por um conjunto de atribuições, responsabilidades e remuneração específica para seus titulares.
§ 2º Nível: subdivisão de um nível da carreira, agrupamento de cargos com responsabilidades semelhantes e com igual vencimento, em que se estrutura a carreira, cuja movimentação dos profissionais se dará mediante nova habilitação.
$ 3º Classe: lugar da carreira em que se agrupam profissionais com mesmo cargo, com responsabilidades semelhantes e com igual vencimento, cuja movimentação se dará mediante o critério de tempo de serviço.
Art. 6º Constitui requisito mínimo para ingresso na carreira do magistério, habilitação específica para cada cargo, de acordo com o que estabelece o Art. 62, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações posteriores, e Resolução n° 5, de 3 de agosto de 2010, que fixa as diretrizes para remuneração dos profissionais de apoio na educação, ficam estruturados na forma abaixo:
I. Grupo Ocupacional do Magistério: Professor de Nível Médio Modalidade Normal; Professor de Nível Superior e Pedagogo;
II. Grupo ocupacional de Apoio Técnico a Educação: Profissionais de Nível Superior, Bibliotecários, Nutricionistas, Psicólogos, Assistentes Sociais e fonoaudiólogo.
III. Grupo ocupacional de Apoio Específico a educação: Profissionais de Nível Ensino Fundamental e Médio, merendeira, assistente administrativo, vigia, auxiliar de serviços gerais, Motorista D, Motorista Fluvial, Auxiliar de Vida e Monitor Escolar.
Parágrafo Único: O quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED a que se refere este artigo, é constituído dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I, II e III desta Lei.
Seção II
Das posições de enquadramento
Art. 7º As classes: constituem a linha de: progressão da carreira e são designadas pelas letras: A, B,C,D,E,F,G,H,I,J, para os três grupos ocupacionais em serviço na educação.
Art. 8º Os níveis: constituem a coluna de promoção na carreira e são designadas pelos números: I, II, III, IV, V para carreira do grupo ocupacional do Magistério e para o grupo ocupacional de apoio técnico serão designados pelo número I.
Art. 9º Os níveis definem a habilitação necessária para ingresso e exercício de determinada atividade. Constituem-se em um agrupamento de cargos com o mesmo requisito de capacitação, natureza, complexidade, atribuições e responsabilidades.
Art. 10º Os níveis do cargo dos Grupos Ocupacionais:
I - Do Magistério:
a) Professores
• Nível I – formação de nível médio, na modalidade normal;
• Nível II – formação de nível superior;
• Nível III – pós-graduação- latu-sensu (especialização);

• Nível IV – pós-graduação- stricto-sensu (mestrado);
• Nível V – pós-graduação- stricto-sensu (doutorado).
b) dos Pedagogos
• Nível I – formação de nível superior;
• Nível II – pós-graduação- latu-sensu (especialização);
• Nível III – pós-graduação- stricto-sensu (mestrado);
• Nível IV – pós-graduação- stricto-sensu (doutorado).
II – Do Apoio Técnico a Educação
a) nível I – formação em nível superior, bacharelado;
III – Do Apoio Técnico Específico a Educação
a) nível I – formação em nível de Ensino Fundamental ou Médio
§ 1º. Os Grupos Ocupacionais I, II e III são compostos por cargos de provimento efetivo, conforme descrito nos Anexos I e II desta Lei, que também estabelecem os requisitos básicos para ingresso na carreira.
§ 2º. O Nível I do Grupo Ocupacional do Magistério permanece representado na tabela de vencimentos unicamente para fins de composição estrutural e coerência na dinâmica da carreira, especialmente no que se refere à progressão funcional. Esclarece-se que referido nível corresponde a cargo declarado em extinção no Anexo III, não sendo passível de novos provimentos, nos termos da legislação vigente.

Capítulo V
Do Provimento e Desenvolvimento na Carreira
Seção I
Do Ingresso
Art. 11º Os cargos dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino da Educação de São Sebastião do Uatumã-AM, com descrições estabelecida no Anexo VI – Descrição de Cargo, presente nesta lei, é acessível aos brasileiros natos ou naturalizados, que preencham os requisitos estabelecidos em lei, com ingresso no Nível I, Classe A, da Carreira, mediante concurso público de provas e títulos.
§ 1º. O exercício profissional do titular do cargo de provimento efetivo de Professor será vinculado à área de conhecimento para a qual tenha prestado concurso público, ressalvado o exercício, em caráter excepcional, quando habilitado para o magistério em outra área de conhecimento e indispensável para o atendimento de necessidade de serviço.
§ 2º. As exigências referidas neste artigo deverão estar satisfeitas e apresentadas pelos aprovados no concurso público, sendo desnecessário apresentá-las por ocasião da sua inscrição.
Art. 12º Em caso de vacância, os cargos deverão ser supridos por concurso público que terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

Art. 13º Os candidatos com deficiência têm assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis no concurso público para o preenchimento dos cargos, conforme os grupos ocupacionais descritos no Art. 6º desta Lei, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
Seção II
Do Estágio Probatório
Art. 14º O estágio probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício, a contar da data do seu início, durante o qual o Professor é avaliado para atingir a estabilidade no cargo para o qual foi nomeado, o interstício para promoção não será contabilizado o período do estágio probatório de 36 meses de acordo com a Lei Municipal Nº 024/1991 DE 30 DE SETEMBRO DE 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião do Uatumã);
§ 1º. Durante o estágio probatório serão proporcionados meios para sua integração e desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público.
§ 2º. Cabe à Secretaria de Municipal de Educação garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos profissionais em estágio probatório.
§ 3º. Em caso de reprovação na avaliação, o Profissional será exonerado, mediante processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa.
Seção III
Da Promoção na Carreira
Art. 15º. A promoção na Carreira do Grupo Ocupacional do Magistério, aqui denominada de vertical, constitui-se na passagem do profissional de um Nível para outro, imediatamente superior, mediante Titulação acadêmica na área da educação, nos termos de resolução específica, ou Certificação obtida por meio de Instituições devidamente credenciadas pelo MEC.
I – Os Níveis I e II ficam reservados aos profissionais referidos no art. 10º, desta lei, que possuam a formação de Professor nível I – formação de nível médio, na modalidade normal; Professor nível II – formação de nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena;
II – Será promovido para o Nível II, na mesma Classe em que se encontra na Carreira, o Professor de Nível I que obtiver nível superior em curso de licenciatura com graduação plena;
III - Será promovido para o Nível III, na mesma Classe em que se encontra na Carreira, o Professor com Licenciatura Plena e o Pedagogo que obtiver pós-graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área da educação, com critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
IV - Será promovido para o Nível IV, na mesma Classe, o Professor e o Pedagogo que estiver no Nível III, e que obtiver Certificação por meio de Titulação obtida em curso de pós-graduação (stricto-sensu) Mestrado com diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC e quando realizado no exterior, revalidado por instituição nacional competente.

V - Será promovido para o Nível V, na mesma Classe, o Professor e o Pedagogo que estiver no Nível V, e que obtiver Certificação por meio de Titulação obtida em curso de pós-graduação (stricto-sensu) Doutorado com diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC e quando realizado no exterior, revalidado por instituição nacional competente.
§ 1º. Entende-se por Titulação a Habilitação, a Licenciatura Plena, a Especialização, o Mestrado e o Doutorado, obtidos em Curso autorizado e reconhecido pelos órgãos competentes, ou, quando realizados no exterior, devidamente revalidados por instituição brasileira pública, competente para este fim, independente da existência de vagas.
§ 2º. As promoções previstas nos incisos I, II e III deste artigo poderão ser solicitadas a qualquer tempo, mediante requerimento do Professor;
§ 3º. Não poderá ser promovido o Professor em estágio probatório, aposentado, em disponibilidade ou em licença para tratar de interesses particulares.
§ 4º. A Promoção que trata o Art. 15 consiste na passagem de nível imediatamente superior dentro da mesma classe e independerá da existência de vaga, com o período mínimo de 12 (doze) meses após a última progressão adquirida na horizontal, de acordo com os critérios estabelecidos nesta lei.
VI – Para os Cargos de Apoio Técnico e Apoio Especifico a promoção será na mesmo nível e na Classe onde se encontra, o Servidor que obtiver Certificação por meio de Titulação de Acordo com o Anexo IV, Tabelas 2A e 2B com diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC e quando realizado no exterior, revalidado por instituição nacional competente.
§ 1º. No grupo ocupacional de apoio Técnico a Educação a promoção por escolaridade de nível especialista em nível “latu sensu” a Doutor “Stricto sensu”, fazendo jus ao adicional de acordo com Anexo IV, Tabela 2A.
§ 2º. No grupo de Apoio Específico a Educação, a promoção por escolaridade de nível médio a especialista em nível “latu sensu”, fazendo jus ao adicional de acordo com Anexo IV, Tabela 2B.
Paragráfo único: As promoções, em todos os casos previstos no Caput deste Artigo, dependerão da comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira e serão devidas após a publicação de Decreto do Chefe do Poder Executivo no Diário Oficial.
Seção III
Da progressão na Carreira

Art. 16º. A progressão na Carreira de todos os grupos ocupacionais descritos no Art. 6 desta lei, aqui denominada de horizontal, constitui-se na passagem do profissional de uma classe para outra, imediatamente subsequente, em decorrência do tempo de serviço, cumprindo um interstício de 03 (três) anos no percentual de 3% (três por cento) da sua remuneração. Independerá de vaga existente. Isso ocorrerá automaticamente.
§ 1º Os servidores beneficiados com a progressão horizontal serão enquadrados, automaticamente, na classe correspondente da carreira para a qual adquiriu habilitação;

§ 2º A primeira progressão na horizontal ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório.
§ 3º As progressões na horizontal dependerão da comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira e serão devidas após a publicação de Decreto do Chefe do Poder Executivo no Diário Oficial.
Parágrafo Único: A Progressão que trata o Art. 16 é a Progressão do Servidor dentro do mesmo nível na classe subsequente, cumprido o interstício de 03 (três) anos na classe de acordo com tempo de serviço na forma estabelecida no Anexo VII, de acordo com os critérios estabelecidos nesta lei, independentemente da existência de vagas.
Seção IV
Dos direitos dos profissionais da educação
Art. 17º Os profissionais dos Grupos Ocupacionais, conforme definidos no Art. 06 desta lei, receberão remuneração de acordo com as Tabelas de Vencimentos contempladas no anexo VII, observando enquadramento, jornada e evolução funcional.
§ 1º - Fica estabelecido que o salário-base dos Profissionais da Educação será anualmente reajustado, seguindo o percentual de aumento do Piso Nacional dos Profissionais da Educação, sempre no mês de março.
§ 2º - A maior remuneração concedida, a qualquer título, aos profissionais do magistério público municipal obedecerá estritamente ao disposto no Art. 37, XI, da Constituição Federal. Qualquer valor percebido em desacordo com esta norma será imediatamente reduzido ao limite estabelecido, não se admitindo, nesse caso, a invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título.
§ 3º - A remuneração dos profissionais do magistério contemplará níveis de titulação, sendo vedado que a atribuída aos portadores de diploma de licenciatura plena ultrapasse em mais de 50% (cinquenta por cento) a remuneração destinada aos formados em nível médio.
§ 4º - A remuneração dos professores será composta por vencimento base e vantagens, definidas como gratificações, adicionais e indenizações.
§ 5º - O direito à percepção de vencimento cessará na data:
I - da exoneração do cargo;
II - da demissão, em qualquer caráter;
III - da posse em outro cargo;
IV - da aposentadoria;
V - do falecimento;
VI - da ocorrência de quaisquer outros casos que determinem a vacância.
Parágrafo único: É considerado em efetivo exercício o profissional do magistério regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação em nível Stricto Sensu em instituição pública e privadas segundo normas do poder Executivo, e como tal assegurada a percepção do vencimento de acordo

com a Lei Federal nº 12.772/12 o prazo máximo de 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado.
Capítulo VI
Da qualificação profissional
Art. 18º Objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a promoção na carreira será assegurada a oferta, por meio de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, segundo normas definidas pelo Poder Executivo.
Art. 19º A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do membro da carreira de suas funções, computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito, e será concedida:
I – para frequência em cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, obrigatoriamente em sua área de atuação, em instituições credenciadas, desde que não exista a oferta no município;
II – para participação em congressos, simpósios ou similares referentes à educação e ao magistério;
III – deve ser contabilizado para ações de formação o tempo de hora-atividade que o professor faz jus, de acordo com a Lei nº 11.738/2008.
Seção VI
Do contrato e jornada de trabalho
Art. 20º - A jornada de trabalho dos titulares dos cargos de provimento efetivo da Carreira da Rede Municipal de Ensino poderá ser parcial ou integral, correspondendo respectivamente a:
I – Vinte horas semanais;
II – Trinta horas semanais;
III – Quarenta horas semanais.
§1º O professor com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais poderá trabalhar em regime complementar, até o máximo 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de professores para atuar em sala de aula, percebendo, para tanto, vencimento proporcional a carga horária trabalhada, sobre o valor correspondente a referência e a classe em que se encontra na carreira, conforme regulamentação, mediante ato próprio do Secretário (a) Municipal de Educação.
§2º Não poderá ser convocado para trabalhar em regime de complementação de carga horária o profissional de educação que estiver em acumulação de cargos, emprego ou funções públicas.
§3º O Pedagogo com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais poderá trabalhar em regime complementar, até o máximo 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de professores para atuar em sala de aula, percebendo, para tanto, vencimento proporcional a carga horária trabalhada, sobre o valor correspondente a referência e a classe em que se

encontra na carreira, conforme regulamentação, mediante ato próprio do Secretário (a) Municipal de Educação.

§4º Os docentes/pedagogos de 20h que exercem funções técnicas, de coordenação, supervisão, orientação ou gestão escolar terão direito a um vencimento proporcional ou igual à carga horária trabalhada, de acordo com a referência e a classe em que se encontram na carreira, bem como às gratificações previstas nesta lei para as respectivas funções, conforme regulamentação a ser expedida pelo Secretário (a) Municipal de Educação.

Art. 21º - A jornada de trabalho do Professor em função docente inclui 1/3 (um terço) (06 horas) da carga horária, destinada, de acordo com a proposta pedagógica da escola, a preparação e avaliação do trabalho didático, ao nivelamento, a formação continuada, a colaboração com a administração da escola, as reuniões pedagógicas, a articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, obedecendo ao estabelecido pela Lei nº 11.738/2008.

Art. 22º - A composição da jornada de trabalho do professor temporário seguirá as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.738/2008, além dos dispositivos especificados nesta legislação.

Parágrafo único. Sua remuneração será equivalente à praticada na 'classe A' inicial do Nível correspondente a formação de ingresso de acordo com o Anexo VII.

CAPÍTULO V

DO VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO, DOS ADICIONAIS E DAS GRATIFICAÇÕES

Seção I

DO VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

Art. 23º A remuneração do profissional do ensino público municipal corresponde ao vencimento relativo ao nível de habilitação, classe ou referência em que se encontre acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

§1º. Os cargos referidos nesta Lei passam ser remunerados por subsídio em coformidade com o Art. 39 da Carta Magna.

Art. 24º O plano de vencimento dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente dos Profissionais da Educação, deve observar:

I – a compatibilidade entre o impacto financeiro e a disponibilidade orçamentária,considerando,entre outros, os recursos previstos no art. 212 da Constituição Federal, na Lei 14.113/2020, na Lei 14.276/2021 e assegurando o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) conforme a Lei 11.738/2008;

II - Eliminar distorções salariais;

III - Respeitar os limites legais estabelecidos;

IV - Considerar a natureza das atribuições, bem como os requisitos de habilitação e qualificação necessários para o exercício do cargo.

Art. 25º Aos ocupantes dos cargos dos grupos ocupacionais definidos no art. 6 desta lei, atribui-se vencimentos na correspondente Tabela de Vencimentos referente ao nível de habilitação ou titulação e à classe em que se encontram na carreira, sendo considerado o princípio de igual remuneração para igual habilitação e equivalente desempenho de funções inerentes ao cargo.

Parágrafo único. As Tabelas de Vencimentos bem como as respectivas Estruturas referentes a cada cargo do Quadro do Magistério, encontram-se especificadas no Anexo I, II, III e VII desta Lei.

Art. 26º O cálculo de vencimento dos cargos do Grupo Ocupacional do Magistério, far-se-á com base na jornada de trabalho legalmente atribuída e considerando-se que:

I – O valor de um vencimento do Nível I (Nível Médio) é equivalente nunca abaixo do que está estabelecido na Lei 11.738/2008 (PNSN).

II – O Valor do vencimento Base inicial do Nível II (Nível Superior), será acrescido de 5% do vencimento Base do Nível I (nível médio);

III- O Valor do vencimento Base inicial do Nível III (Especialista), será acrescido de 15% do vencimento Base do Nível II (nível superior);

IV- O Valor do vencimento Base inicial do Nível IV (Mestre), será acrescido de 30% do vencimento Base do Nível III (nível Especialista);

V- O Valor do vencimento Base inicial do Nível V (Doutor), será acrescido de 40% do vencimento Base do Nível IV (Mestre);

VI- Cada um dos Níveis descritos no inciso I, II, III, IV e V deste artigo é composto de 10 (dez) Classes designadas pelos Letras A,B,C,D,E,F,G,H,I e J, de acordo com anexo I, II, III e VII desta lei.

VII - Para a progressão entre as Classes em um mesmo Nível, será mantido o percentual de 3 % (três por cento) entre uma Classe e outra, de modo que a Classe B de cada Nível corresponderá ao valor da Classe A acrescido de 3 % (três por cento), e assim sucessivamente até a Classe J.

Parágrafo único. As Tabelas de Vencimentos bem como as respectivas Estruturas referentes a cada cargo do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico e Apoio Especifico, encontram-se especificadas no Anexo II e VII desta Lei.

Art. 27º Os valores constantes das tabelas de vencimentos dos Profissionais do Magistério serão corrigidos anualmente na mesma data base no mês de março, assegurando que o Vencimento Básico da Carreira dos cargos do Quadro do Magistério nunca seja inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), de acordo com o que estabelece a Lei Federal 11.738 de 2008 e reajuste dos vencimentos dos servidores integrantes dos Grupos Ocupacionais de apoio técnico e apoio específico será calculado com base no percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 28º O Poder Executivo atualizará, no mesmo percentual, os valores constantes das tabelas de vencimentos dos Profissionais da Educação todas as vezes que houver majoração do Vencimento Básico da Carreira.

Art. 29º Fica assegurada a reestruturação das tabelas de vencimentos dos Profissionais da Educação da rede municipal de ensino e será realizada de forma a valorizar a carreira docente e os demais profissionais que atuam na área educacional, considerando a evolução das receitas vinculadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

Seção II

Das vantagens

Art. 30º De acordo com as condições e valores vigentes, fica facultado ao Chefe do Poder Executivo estabelecer e disciplinar a percepção das vantagens previstas nesta Lei. Além do vencimento, o profissional do ensino público municipal terá direito às seguintes vantagens:

I - GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE - consideradas as peculiaridades das comunidades do Município, de acordo com o ANEXO V, Tabela 01.

II - FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR -FG- pelo exercício da função de diretor de Escola de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO V, Tabela 02.

III- FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO TÉCNICO -FGAT – pelo exercício das funções de

Assessoria Técnica e/ou Coordenação Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação (SME), bem como ao(à) Secretário(a) Escolar, nos termos do ANEXO V, Tabela 03.

IV- FUNÇÃO GRATIFICADA POR REGÊNCIA DE CLASSE – pelo profissional em efetiva

docência em sala de aula, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO V, Tabela 4.
V – FUNÇÃO GRATIFICADA POR MÉRITO INTELECTUAL - Concedida ao servidor efetivo
do magistério que comprovar a publicação de um único livro de autoria própria, relacionado à área de educação ou de atuação funcional, com registro em ISBN. A gratificação corresponderá a 5% sobre o vencimento-base inicial da carreira, sendo vedada a cumulação e limitada a uma concessão por servidor.
Art. 31º O profissional do magistério será investido no cargo ou função de gestor escolar – Função Gratificada-FG, descrita no inciso II do Art. 30 desta Lei, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar, preconizados no Decreto nº 135 de 13 de setembro de 2022 e suas alterações.
Art. 32º Todos os profissionais da Educação pertencentes ao Grupo Ocupacional do Magistério e Apoio Técnico e Específico poderão receber diárias em razão de viagens a serviço. As diárias serão concedidas conforme as normas estabelecidas conforme a Lei Municipal n.º 196/2017.
Art. 33º – Ficam revogadas as gratificações instituídas pela Lei Complementar nº 07/2019, nos arts. 22 a 30.
Parágrafo único - As gratificações a que refere-se o caput do artigo 33, incorporar-se-ão no vencimento para todos os efeitos legais, sem prejuizos a remuneração total atual vigente, no ato da aprovação desta Lei.
Seção III
Das férias
Art. 34º O período de férias anual será:
I - Quando em função docente de 30 (trinta) dias;
II - Nas demais funções, de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. As férias do professor em exercício nas unidades escolares serão concedidas nos períodos de férias e recessos escolares de até 15 dias, de acordo com calendário anual,de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.
Seção IV
Da cessão
Art. 35º Cessão é o ato por meio do qual o profissional é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante da rede municipal de ensino.
§ 1º A cessão será com ou sem ônus para o órgão de origem, concedida pelo prazo máximo de 1 ano, renovável anualmente segundo a necessidade ea possibilidade das partes.
§ 2º A cessão para exercício de atividades estranhas ao ensino público interrompe o interstício para a promoção; impossibilita participação em avaliações de desempenho.
§ 3º As disposições de ocupantes de cargos do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Educação não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) dos cargos da classe a que pertence o respectivo servidor.
CAPÍTULO VI
Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira
Art. 36º Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Profissionaisda Educação da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião do Uatumã, com caráter permanente, para orientar a implementação, a operacionalização e a avaliação do Plano.
Art. 37º A Comissão de Gestão do plano de carreira e remuneração, responsável pela avaliação, progressão e promoção dos Profissionais da Educação, será constituída por:
a) 01(um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
b) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
c) 04 (quatro) professores da carreira do magistério;
d) 02 (dois) representantes da equipe diretiva das Escolas que compõe o sistema municipal;
e) 01 representante da secretaria de finanças;
f) 01 representante da secretaria municipal de administração;
g) 01 representante do Setor de Pessoal;

§ 1º Escolhidos os representantes, a Comissão será designada pelo Prefeito Municipal para atuação pelo período de 12 (meses), admitida uma única prorrogação por igual período.
§ 2º Compete à Comissão de Gestão do Plano de Carreira:
I - Informar aos profissionais de educação sobre o processo de progressão e promoção em todos os seus aspectos;
II - Fazer registro sistemático e objetivo da atuação do profissional da educação avaliado, dando-lhe conhecimento do resultado até 90 (noventa) dias após a data do término da avaliação correspondente, para seu pronunciamento.
III - Fornecer a cada membro do magistério avaliado até 90 (noventa) dias após o encerramento da avaliação, cópia da respectiva ficha de registro de atuação profissional devidamente visada pela autoridade competente;
IV - O membro do magistério terá 30 (trinta) dias a partir da data do conhecimento da avaliação para recorrer, se assim o desejar.
Capítulo VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Da implementação do Plano de Carreira
Art. 38º O primeiro provimento dos cargos da Carreira dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino dar-se-á com os titulares de cargos efetivos, atendida a exigência mínima de habilitação prevista nesta lei.

Seção II
Das disposições finais
Art. 39º Os cargos que não estiverem previstos neste plano de carreira e remuneração passam a constituir um quadro de carreira em extinção.
Art. 40º Fica permitida a contratação, por tempo determinado, para atender às necessidades de substituição temporária de profissional de ensino.
Parágrafo único. Pelo menos 90% dos profissionais do magistério devem ser ocupantes de cargos de provimento efetivo, e estarem em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.
Art. 41º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal.
Parágrafo Único: O Chefe do Poder Executivo concederá abono especial, ao final de cada exercício financeiro, aos Profissional do Magistério, que estejam em efetivo exercício na Educação Básica Municipal, sempre que o dispêndio com vencimento, gratificações e encargos sociais, não atingirem a aplicação mínima obrigatória de 70% (Setenta por cento) dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme estabelecido na Lei 14.113/2020 e Lei 14.276/2021.
Art. 42º Os profissionais que, ao serem enquadrados nesta estrutura de carreira, tiverem redução em seus vencimentos e remunerações, receberão a diferença na forma de vantagem pessoal.
Art. 43º Os critérios de avaliação serão definidos por meio de portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 44º O Cargo de Professor Nível Médio Modalidade Normal (Magistério) integra o quadro permanente em extinção e será extinto à medida que vagar, assegurados, aos seus titulares, os direitos auferidos a data da vigência desta Lei.

Art. 45º – Ficam criados os Cargos de Professor de Educação Especial e de Ensino Religioso.

Parágrafo Único – Os conceitos e atribuições dos cargos a que se referem o art. 45 serão definidos no ANEXO I, II e III desta lei.
Art. 46º – Fica assegurado a atualização salarial em conformidade com a Lei 11.738/2008 estabelecendo data base da categoria para o mês de março, obedecendo aos critérios estabelecidos na Legislação vigente.
Art. 47º Os profissionais do magistério do Município de São Sebastião do Uatumã vinculam-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral da Previdência Social.
Art. 48º Revoga-se a Lei Complementar de nº 07, de 12 de dezembro de 2019.
Art. 49º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer outras disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 28 de maio de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ADRIANO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

HEDER LUÍS CASTRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Tornando público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 28 de maio de 2025, através de Instrução Normativa em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

ANEXO I
DA ESTRUTURA DA CARREIRA E DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO	CLASSE/NÍVEL	REFERÊNCIA									
EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO	PROFESSOR	20h	PROF-EMAG	I- (Magistério)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				PROF-LPL	I I - (Lic. Plena)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				PROF-ESP	III - (Especialista)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				PROF-MSC	IV - (Mestrado)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				PROF-DTR	V -(Doutorado)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		PROFESSOR	40h	PROF-EMAG	I- (Magistério)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				PROF-LPL	I I - (Lic. Plena)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				PROF-ESP	III - (Especialista)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				PROF-MSC	IV - (Mestrado)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				PROF-DTR	V -(Doutorado)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		PEDAGOGO(A)	20h	PED-LPL	I - (Lic. Plena)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				PED-ESP	II- (Especialista)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				PED-MSC	III- (Mestrado)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J

				PED-DTR	IV -(Doutorado)	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
		PEDAGOGO(A)	40h	PED-LPL	I - (Lic. Plena)	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
				PED-ESP	II- (Especialista)	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
				PED-MSC	III- (Mestrado)	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
				PED-DTR	IV -(Doutorado)	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
		Distribuição das vagas													
		Pedagogo 20h			Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação Supervisão e Orientação Educacional e/ou Supervisão e Administração Escolar.	**30**									
		Pedagogo 40h			Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação Supervisão e Orientação Educacional e/ou Supervisão e Administração Escolar.	**15**									
		Professor Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado.			Diploma devidamente registrado de conclusão em Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Licenciatura em Educação Especial e/ou com Habilitação em curso de Educação Especial com carga horária Mínima de 360h.	**30**									
		Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos iniciais			Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	**300**									

		Professor de LÍNGUA PORTUGUESA	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação Língua Portuguesa	**15**
		Professor de MATEMÁTICA	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática	**15**
		Professor de GEOGRAFIA	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia	**10**
		Professor de HISTÓRIA	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História	**10**
		Professor de CIÊNCIAS	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Naturais, Biológicas	**10**
		Professor de ARTES	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Arte	**10**
		Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Especifico	**15**
		Professor de LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês	**10**
		Professor de Ensino Religioso	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e formação em Religião oferecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC sendo: curso de atualização ou aperfeiçoamento de pelo menos 180 horas; ou curso de extensão universitária, de pelo menos 180 horas; ou curso a nível de pós graduação de pelo menos 360 horas, ministrados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	**10**

ANEXO II
DA ESTRUTURA DA CARREIRA E DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE APOIO TÉCNICO E ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO

SERVIÇO	**GRUPO OCUPACIONAL**	**CARGO**	**VAGAS**	**ESCOLARIDADE**	**CARGA HORÁRIA**	**CÓDIGO**	**CLASSE/ NÍVEL**	**REFERÊNCIA**									
EDUCAÇÃO	**APOIO TÉCNICO A EDUCAÇÃO**	Assistente Social	05	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Serviço Social	30 horas	ASS	I	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
		Bibliotecário	10	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Biblioteconomia e Registro no Conselho Regional de Biblioteconomia	40 horas	BBT	I	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
		Psicólogo	05	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia	30 horas	PSC	I	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
		Nutricionista	05	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Nutrição	30 horas	NUTRI	I	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
		Fonoaudiólogo	05	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.	30 horas	FGA	I	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
	APOIO ESPECIFICO A EDUCAÇÃO																
		Assistente Administrativo	**30**	Certificado de Ensino Médio Completo	40 horas	ALD-NFC	I	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
		Merendeira	**100**	Certificado de Ensino Fundamental	40 horas	MRD-NFC	I	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**

		Vigia	**80**	Completo	40 horas	VIG-NFC	I	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**

		Auxiliar de Serviços Gerais	**120**	Ensino Fundamental Completo	40 horas	ASG-NFI	I	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
		Motorista D	**10**		40 horas	MTD-NFI	I	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
		Motorista Fluvial	**10**		40 horas	MTF-NFI	I	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
		Monitor Escolar	**30**	Ensino Médio Completo	20 horas	MÉS-	I	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
		Auxiliar de Vida	**30**	Superior Completo	20 horas	AV-	I	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**

ANEXO III
DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE EM EXTINÇÃO

SERVIÇO	**GRUPO OCUPACIONAL**	**CARGO**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**CÓDIGO**	**CLASSE/ NÍVEL**	**REFERÊNCIA**									
EDUCAÇÃO	**MAGISTÉRIO**	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	20h	VERIFICAR QUANTOS AINDA ESTÃO NA FOLHA	PRL - MAG	I-(Magistério)	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**

ANEXO IV
TABELA1 - DA PROGRESSÃO VERTICAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

CARGO	**NÍVEL**	**GRAU DE INSTRUÇÃO**	**VALOR EM %**
PROFESSOR	II	GRADUAÇÃO	5%
	III	ESPECIALIZAÇÃO	15%
	IV	MESTRADO	30%
	V	DOUTORADO	40%

PEDAGOGO	II	ESPECIALIZAÇÃO	15%
	III	MESTRADO	30%
	IV	DOUTORADO	40%

TABELA 2A - DA PROMOÇÃO POR TITULARIDADE DO GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO

CARGO	**NÍVEL**	**GRAU DE INSTRUÇÃO**	**VALOR**
BIBLIOTECÁRIO, NUTRICIONISTA, PSICOLÓGO E ASSISTENTE SOCIAL FONOAUDIOLOGO	I	ESPECIALIZAÇÃO	800,00
	I	MESTRADO	900,00
	I	DOUTORADO	1.000,00

TABELA 2B - DA PROMOÇÃO POR TITULARIDADE DO GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECÍFICO

CARGO	**NÍVEL**	**GRAU DE INSTRUÇÃO**	**VALOR**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MERENDEIRA VIGIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MOTORISTA D MOTORISTA FLUVIAL MONITOR ESCOLAR AUXILIAR DE VIDA	I	ENSINO MÉDIO	150,00
	I	ENSINO SUPERIOR	200,00
	I	ESPECIALISTA	350,00

TABELA 3- DA PROGRESSÃO HORIZONTAL DO GRUPO OCUPACIONAL do MAGISTÉRIO, DE APOIO TÉCNICO E ESPECIFICO A EDUCAÇÃO

CARGO	**NÍVEL**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
Nível superior, Médio, fundamental completo e Incompleto.	**IaV**	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%

ANEXO V – DAS GRATIFICAÇÕES

TABELA 1 – TAXA DE LOCALIDADE

Nº	COMUNIDADE	VALOR
1	Santana	R$ 200,00
2	Igarapé Açu	
3	Santa Etelvina do Bacabal	
4	Cubuacá	R$ 250,00
5	Santa Helena	R$ 300,00
6	Caranauacá	
7	Boto	
8	Bom Jesus	R$ 350,00
9	Leandro Grande	R$ 400,00
10	Nossa Senhora do Livramento	
11	Enseada	
12	Arara	R$ 450,00
13	Santa Luzia	
14	Laranjal	
15	São João do Lago da Velha	R$ 500,00
16	São João do Cucuiá I (Bió)	
17	Abacate	
18	São Raimundo Nonato	R$ 600,00
19	Nova Canaã	
20	São João do Cucuiá II (Praia)	

*Somente para professores que se deslocam do domicílio.

TABELA 2 – FUNÇÃO GRATIFICADA PARA DIRETOR DE ESCOLA

	CÓDIGO	Nº DE ALUNOS	VALOR
FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA	FG-I	100 a 200	1.000,00
	FG - II	201 - 300	1.100,00
	FG - III	301 - 400	1.200,00
	FG - IV	Mais de 400	1.300,00

TABELA 3 – FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO TÉCNICO

FUNÇÃO	CÓDIGO	VALOR
CHEFIA DE GABINETE	FGAT - I	1.500,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	FGCD - II	1.000,00
COORDENADOR (A) PEDAGÓGICA (A)	FGCP - II	900,00
ASSESSOR EDUCACIONAL	FGAE - IV	800,00
SECRETÁRIO DE ESCOLA	FGSE	Corresponde a 50% da FGD do Diretor de Escola

TABELA 4 – GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE

REGÊNCIA DE CLASSE	CÓDIGO	VALOR
Sala de Educação Especial	GRC - I	5%
Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	GRC - II	5%
Escolas da Zona Urbana	GRC - III	5%
Escolas da Zona Rural	GRC - IV	5%

ANEXO VI –
DA DESCRIÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS DE CARGOS
SERVIÇO: EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSOR

NATUREZA DOTRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Trabalho profissional qualificado que consiste na efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas.	1. Atuar no nível pré-escolar, educação especial, programa de educação básica e na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas nos níveis de ensino fundamental. 2. Realizar estudos e pesquisas científicas no âmbito educacional. 3. Prestar assessoramento técnico especializado no âmbito do sistema educacional de Municipal. 4. Participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento do ensino. 5. Participar na elaboração e execução do plano de trabalho docente. 6. Atuar com zelo e responsabilidade na aprendizagem do aluno. 7. Colaborar diretamente nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e do bom conceito de qualidade da educação pública municipal.

SERVIÇO: EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CARGO: PEDAGOGO

NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
Trabalho profissional qualificado que consiste no planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação das ações pedagógicas em nível de macro e micro sistema educacional.	Formular, orientar, acompanhar, fiscalizar e executar propostas pedagógicas, no ensino público municipal; atuar nas áreas de administração, supervisão e inspeção escolar; atuar nas áreas de planejamento, orientação e psicopedagogia educacional; cooperar com as atividades docentes; participar na elaboração da proposta pedagógica das unidades escolares, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações e da qualidade do ensino.

SERVIÇO: EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO A EDUCAÇÃO
CARGO: TÉCNICO A EDUCAÇÃO

NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
	PSICOLÓGO
Trabalho profissional qualificado que consiste em prevenção, orientação e reabilitação na área psicológica a estudantes e servidores que apresentam disfunção de comportamento psicossocial, formulando diagnóstico, executando, acompanhando e controlando a evolução clínica dos mesmos.	1. Prevenção, orientação e acompanhamento na área de psicologia a servidores e estudantes. 2. Elaboração e Avaliação de desempenho, aprendizagem e de nível intelectual. 3.Realização de exames psicológicos com diagnóstico específico. 4. Atendimento, acompanhamento e controle da evolução clínica da comunidade escolar. 5. Realizar psicoterapia. 6. Diagnosticar, planejar e executar intervenção psicopedagógica no âmbito educacional.
	ASSISTENTE SOCIAL
Trabalho profissional qualificado que consiste em elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais articulando as diversas áreas de conhecimento, possibilitando ações efetivas que contribuam para a eficácia do processo educacional.	1. Planejar, coordenar, executar e avaliar pesquisas e projetos sociais no âmbito 2. Visitas domiciliares e institucionais. 3. Atendimento e Acompanhamento social da comunidade escolar. 4. Orientação a comunidade escolar, quanto seus direitos e deveres de cidadão. 5. Elaboração de pareceres técnicos. 6. Desenvolver programas e projetos de prevenção e promoção da qualidade de vida.
	NUTRICIONISTA
Trabalho profissional qualificado, que consiste em prestar orientação e	1. Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição. 2. Efetuar controle higiênico-sanitário.
assistência nutricional a pessoas e coletividades.	3. Executar a elaboração de cardápios normais e especiais, inclusive dietas, aplicando os princípios da nutrição a pessoas e grupos, adequando o valor nutritivo dos alimentos às necessidades dos mesmos. 4. Participar de programas de educação nutricional. 5. Planejar e coordenar estudos dietéticos. 6. Elaborar informe técnico-científico.
	FONAUDIÓLOGO
Trabalho profissional qualificado, que consiste em prevenção, habilitação e reabilitação na área de comunicação escrita e oral, relacionada com a voz e a audição.	1. Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e ortoptia. 2. Realizar diagnósticos específicos, com a avaliação de comunicação oral e escrita, voz e audição. 3. Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de voz e fala. 4. Participar de equipes de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos relacionados a assuntos fonoaudiológicos. 5. Ministrar testes e tratamentos ortópticos. 6. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.
	BIBLIOTECÁRIO
Trabalho profissional de Biblioteconomia, que consiste em dirigir, orientar, organizar, coordenar e controlar serviços de bibliotecas	1. Dirigir, orientar, organizar, coordenar e controlar serviços de bibliotecas. 2. Selecionar e adquirir material destinado ao acervo da biblioteca. 3. Providenciar a aquisição de obras bibliográficas do interesse da biblioteca. 4. Catalogar e classificar as peças bibliográficas, promovendo sua conservação e recuperação. 5. Manter organizados os catálogos para uso do público, prestando as informações e orientações que forem solicitadas. 6. Manter organizado o acervo de publicações oficiais, estaduais, nacionais e estrangeiras. 7. Distribuir serviço entre os auxiliares.

SERVIÇO: EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO ESPECIFICO A EDUCAÇÃO

CARGO: PROFISSIONAIS DE ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL

NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
Trabalho simples que consiste em preparar e distribuir merenda escolar, executar serviços de copa e refeitório.	**MERENDEIRA** 1. Preparar e distribuir merenda escolar. 2. Responsabilizar-se pela copa. 3. Lavar os utensílios e objetos utilizados nas mesas de refeições, responsabilizando-se por sua higiene e conservação. 4. Servir à mesa, após arrumá-la convenientemente. 5. Preparar café e alimentos de rápido cozimento. 6. Zelar pela conservação e limpeza do material e do local de trabalho. 7. Executar tarefas afins.
Trabalho que consiste em exercer a vigilância dos estabelecimentos públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências.	**VIGIA** 1. Executar a ronda diurna e noturna nas dependências dos estabelecimentos e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias no sentido de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos. 2. Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, anotando as placas dos mesmos, examinando os volumes transportados. 3. Registrar sua passagem pelos postos de controle para comprovar a regularidade de sua ronda. 4. Verificar, quando for o caso, a autorização para ingresso e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; 5. Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.
Trabalho que consiste em proceder à limpeza e conservação dos locais de	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 1. Fazer serviço de faxina.
trabalho, instalações, pequenos reparos e fazer arrumação e remoção de móveis, máquinas e materiais diversos. Executar atividades operacionais, em atendimento a Alunos com Necessidades Especiais no contexto escolar, demandando atendimento educacional especializado.	2. Proceder à limpeza dos pisos, de vidros, móveis e instalações sanitárias. 3. Fazer conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais diversos; 4. Executar mandados. 5. Fazer entrega de correspondência. 6. Serviços de reparos em móveis e imóveis. 7. Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação. **AUXILIAR DE VIDA** De acordo com as orientações da Equipe Escolar e demanda a ser atendida, ele deverá organizar sua rotina de trabalho. 1. Auxiliar na locomoção dos educandos nos diferentes ambientes onde se desenvolvem as atividades comuns; 2. Auxiliar nos momentos de higiene, troca de vestuário e/ou fraldas/absorventes, higiene bucal em todas as atividades; 3. Acompanhar e auxiliar os educandos no horário de refeição; 4. Dar assistência às questões de mobilidade nos diferentes espaços educativos; 5. Registrar, diariamente, o atendimento e ocorrências e encaminhar à Equipe Gestora; 6. Auxiliar na execução de atividades escolares; 7. Interação e comunicação quando necessário, no caso das(os) estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA); 8. Receber orientações pertinentes ao atendimento dos educandos.
Trabalho que consiste em executar tarefas de menor complexidade, no apoio operacional.	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** 1. Executar tarefas de organização de pastas e arquivos. 2. Digitar textos e documentos sob orientação superior. 3. Auxiliar na busca de informações documentais para elaboração de relatórios e demais expedientes administrativos. 4. Cuidar da guarda de material colocado sob sua responsabilidade. 5. Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.
Trabalho que consiste em dirigir veículos motorizados.	**MOTORISTA D** 1. Dirigir veículos oficiais, zelando pela manutenção e conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos.
	2. Realizar vistoria no veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo do motor, testando freios e parte elétrica. 3. Manter, sempre à mão, a documentação pessoal e do veículo, apresentando-a quando solicitada pelas autoridades competentes. 4. Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.
Trabalho que consiste em executar tarefas específicas de comando de embarcações fluviais, transportando pessoas e/ou cargas.	**MOTORISTA FLUVIAL** 1. Pilotar embarcações de pequeno e grande porte, de acordo com normas internas e regulamento da capitania dos portos; 2. Atracar e desatracar embarcações; 3. Controlar o embarque de passageiros e carga da instituição mandatária do barco; 4. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva da embarcação, bem como pelo planejamento das viagens e quantidade de passageiros; 5. Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.
É um profissional responsável por auxiliar os professores e coordenadores pedagógicos no acompanhamento dos alunos dentro da escola. Ele atua como um elo entre a equipe educacional e os estudantes, garantindo que as atividades sejam realizadas de forma organizada e segura.	**MONITOR ESCOLAR** 1. Acompanhar os alunos durante os intervalos, entrada e saída da escola. 2. Supervisionar a movimentação dos estudantes em ambientes como corredores, pátio, refeitório e banheiros. 3. Atuar preventivamente para evitar situações de risco, bullying ou acidentes. 4. Zelar pela ordem e conservação dos ambientes escolares. 5. Auxiliar na organização de salas de aula, biblioteca, refeitório e demais espaços comuns. 6. Informar à gestão sobre necessidades de manutenção, limpeza ou reposição de materiais. 7. Verificar as condições de higiene de banheiros e espaços de alimentação. 8. Auxiliar na preparação e distribuição de materiais pedagógicos. 9. Prestar suporte em atividades em sala de aula, quando necessário. 10. Ajudar na organização de filas, entrada de turmas e deslocamento interno. 11. Auxiliar na recepção de pais e responsáveis, orientando quanto ao funcionamento da escola. 12. Observar comportamentos e acolher alunos com dificuldades emocionais ou de socialização. 13. Comunicar à equipe pedagógica situações que requeiram atenção psicossocial. 14. Promover um ambiente de escuta, empatia e respeito mútuo. 15. Acompanhar os alunos em passeios pedagógicos, eventos culturais, esportivos e artísticos.

	16. Colaborar na organização de projetos escolares, festas e campanhas educativas. 17. Auxiliar na mediação de conflitos entre alunos.
	18. Estimular atitudes de respeito, solidariedade e responsabilidade. 19. Apoiar a aplicação das normas de convivência da escola. 20. Oferecer apoio individualizado a estudantes que demandam acompanhamento especial, quando designado. 21. Cooperar com professores e cuidadores na inclusão e adaptação dos alunos. 22. Organizar a entrada e saída de alunos com segurança. 23. Acompanhar embarque e desembarque nos transportes escolares, quando necessário. 24. Verificar a pontualidade e o comportamento durante esses momentos. 25. Relatar situações de risco, acidentes ou comportamentos inadequados à coordenação pedagógica ou direção. 26. Manter registros simples de observações quando solicitado. 27. Apoiar ações emergenciais (como evacuações, organização de filas, controle de acesso). 28. Participar de reuniões e formações promovidas pela escola ou rede de ensino.

ANEXO VII
DOS VENCIMENTOS
TABELA 1- DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR E PEDAGOGO 20h										
Nível	**Classe**									
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
II	R$ 2.678,38	R$ 2.758,73	R$ 2.841,49	R$ 2.926,74	R$ 3.014,54	R$ 3.104,98	R$ 3.198,12	R$ 3.294,07	R$ 3.392,89	R$ 3.494,68
III	R$ 3.080,14	R$ 3.172,54	R$ 3.267,72	R$ 3.365,75	R$ 3.466,72	R$ 3.570,72	R$ 3.677,84	R$ 3.788,18	R$ 3.901,82	R$ 4.018,88
IV	R$ 3.696,16	R$ 3.807,05	R$ 3.921,26	R$ 4.038,90	R$ 4.160,06	R$ 4.284,87	R$ 4.413,41	R$ 4.545,81	R$ 4.682,19	R$ 4.822,65
V	R$ 4.805,01	R$ 4.949,16	R$ 5.097,64	R$ 5.250,57	R$ 5.408,08	R$ 5.570,33	R$ 5.737,44	R$ 5.909,56	R$ 6.086,85	R$ 6.269,45

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR E PEDAGOGO 40h										
Nível	**Classe**									
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 4.868,77	R$ 5.014,83	R$ 5.165,28	R$ 5.320,24	R$ 5.479,84	R$ 5.644,24	R$ 5.813,57	R$ 5.987,97	R$ 6.167,61	R$ 6.352,64
II	R$ 5.112,21	R$ 5.265,57	R$ 5.423,54	R$ 5.586,25	R$ 5.753,84	R$ 5.926,45	R$ 6.104,24	R$ 6.287,37	R$ 6.475,99	R$ 6.670,27
III	R$ 5.623,43	R$ 5.792,13	R$ 5.965,90	R$ 6.144,87	R$ 6.329,22	R$ 6.519,10	R$ 6.714,67	R$ 6.916,11	R$ 7.123,59	R$ 7.337,30
IV	R$ 6.748,12	R$ 6.950,56	R$ 7.159,08	R$ 7.373,85	R$ 7.595,06	R$ 7.822,92	R$ 8.057,60	R$ 8.299,33	R$ 8.548,31	R$ 8.804,76

TABELA 2- DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO EM EXTINSÃO

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO										
Nível	**Classe**									
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 2.434,89	R$ 2.507,94	R$ 2.583,17	R$ 2.660,67	R$ 2.740,49	R$ 2.822,70	R$ 2.907,39	R$ 2.994,61	R$ 3.084,45	R$ 3.176,98

TABELA 3- DO GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO A EDUCAÇÃO

REGIME	**CARGO**	**NÍVEL**	**CLASSE**									
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
30 HORAS	**BIBLIOTECÁRIO**	**I**	R$ 3.000,00	R$ 3.090,00	R$ 3.182,70	R$ 3.278,18	R$ 3.376,53	R$ 3.477,82	R$ 3.582,16	R$ 3.689,62	R$ 3.800,31	R$ 3.914,32
	NUTRICIONISTA,	**I**	R$ 3.000,00	R$ 3.090,00	R$ 3.182,70	R$ 3.278,18	R$ 3.376,53	R$ 3.477,82	R$ 3.582,16	R$ 3.689,62	R$ 3.800,31	R$ 3.914,32
	PSICOLÓGO	**I**	R$ 3.000,00	R$ 3.090,00	R$ 3.182,70	R$ 3.278,18	R$ 3.376,53	R$ 3.477,82	R$ 3.582,16	R$ 3.689,62	R$ 3.800,31	R$ 3.914,32
	ASSISTENTE SOCIAL	**I**	R$ 3.000,00	R$ 3.090,00	R$ 3.182,70	R$ 3.278,18	R$ 3.376,53	R$ 3.477,82	R$ 3.582,16	R$ 3.689,62	R$ 3.800,31	R$ 3.914,32
	FONOAUDIOLOGO	**I**	R$ 3.000,00	R$ 3.090,00	R$ 3.182,70	R$ 3.278,18	R$ 3.376,53	R$ 3.477,82	R$ 3.582,16	R$ 3.689,62	R$ 3.800,31	R$ 3.914,32

TABELA 4- DO GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO

CARGO	**NÍVEL**	**CLASSE**									
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
Assistente Administrativo	**I**	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,45	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,65
Auxiliar de Serviços Gerais	**I**	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,45	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,65
Auxiliar de Vida	**I**	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,45	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,65
Merendeira	**I**	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,45	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,65

Monitor Escolar	I	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,45	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,65
Motorista D	I	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,45	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,65
Motorista Fluvial	I	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,45	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,65
Vigia	I	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,45	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,65

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:F5CBFAE3

